CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 383, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 631/2018
AV 551/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 548, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 631

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.787, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, no município de Tavares – PB;

2 - Portaria nº 2.960, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, no município de Igaporã – BA;

3 - Portaria nº 2.981, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, no município de Divinópolis de Goiás – GO;

4 - Portaria nº 3.614, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, no município de Mutum – MG;

5 - Portaria nº 3.616, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Feminina de Montalvânia, no município de Montalvânia – MG;

6 - Portaria nº 6.316, de 1º de dezembro de 2015 – SERVIR – Serviço de Promoção da Criança e do Adolescente, no município de Januária – MG;

7 - Portaria nº 548, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, no município de Bom Retiro – SC;

8 - Portaria nº 895, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Tonantins, no município de Tonantins – AM;

9 - Portaria nº 1.033, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária São Francisco, no município de Alcântaras – CE;

10 - Portaria nº 1.848, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, no município de Ponta de Pedras – PA; e

11 - Portaria nº 6.688, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária do município de Botuporã, no município de Botuporã – BA.

Brasília, 12 de fevereiro de 2018.

PORT. 548/16

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 8/11/18 H 13:00

EM nº 00437/2017 MCTIC

Brasília, 2 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052854/2012-80, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 548/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052854/2012-80 e nº 53820.000594/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0955006** e o código CRC **6AE3F7CB**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 13/11/18 às 10:29 horas
Nome legível
4.766
Ponto

Aviso nº 551 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2018.

MSC 631/2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.787, 2.960, 2.981, 3.614, 3.616 e 6.316, de 2015; 548, 895, 1.033, 1.848 e 6.688, de 2016.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 13/11/18.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD,

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 13/nov/2018 12:36
Ponto: 4553 Ass.: Origem: 19gc.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.052854/2012-80**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 27 de janeiro de 2015

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 27/01/2015, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0344840** e o código CRC **78F9307D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.052854/2012-80 (Processo de Outorga nº 53820.000594/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Portal da Serra,** sediada na localidade de **Bom Retiro / SC,** tem validade até 31/10/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de janeiro de 2013.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.062654/2012-80
SEAP/SDE

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Portal da Serra (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.700.996/0001-31, com sede na Rua 14 de janeiro, nº , na cidade de Bom Retiro, Estado Santa Catarina, CEP 88680-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 2458 datada de 2002 e Decreto Legislativo nº 52.795 publicado no Diário Oficial da União datado de 31/10/1963, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bom Retiro, 25 de Outubro de 2012.
(local e data)

Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Portal da Serra

Nome do representante da entidade: Alfredo Marinho Rosa
CPF: 299.999.739-15

CCVEX

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Portal da Serra

Endereço para correspondência : Rua 19 de janeiro, nº _____, na cidade de Bom Retiro _____, Estado Santa Catarina, CEP 88680 - 000.

Telefone para contato: 0XX- 49 - 3277 0772.

Correio eletrônico (e-mail) dayane@radioportaldaserra.com.br.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOC COMUN DE COMUNIC E CULT RA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CGC

DIO PORTAL DA SERRA 02700496000131

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RADIO COMUNITARIA PORTAL DA SERRA

Portaria de Autorização nº 2458 de 2002 Publicada no D.O.U de ____ de _____ de _____

Decreto Legislativo nº 52.795 de 1963 Publicado no D.O.U de _____ de _____ de _____

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA QUATORZE DE JANEIRO Nº 90

BAIRRO CIDADE

CENTRO SC BOM RETIRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

° ' " S ° W

latitude 27 54 81 600 longitude 49 W 29 33 00

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO ☐ SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

° ' " S ° W

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

RUA QUATORZE DE JANEIRO Nº 90

BAIRRO CIDADE

BOM RETIRO | SC

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS ° ' " S ° W

Fls. 05
Rubrica:

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO | POTÊNCIA DE FABRICA watts | Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO watts | POTÊNCIA MEDIDA watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO MHz | FREQUENCIA MEDIDA MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO | POTÊNCIA DE FABRICA watts | Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO watts | POTÊNCIA MEDIDA watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO MHz | FREQUENCIA MEDIDA MHz

- Os dados dos transmi ssores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA | MODELO

GANHO max (Gt) dBd | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO m | ALTURA DA TORRE m | ALTITUDE DO LOCAL

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE | MODELO

COMPRIMENTO(L) m | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) dB | PERDAS NA LINHA (PL) dB | EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

(PL)
10

Perdas na linha (PL)=$\frac{L.AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = 10

Fls. 06

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO
ADELMAROSAR

ENDEREÇO
R ATHAMAGILDO RAMOS DE ANDRADE

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO
75 CENTRO

CIDADE
UF
BOM RETIRO SC

REG.CREA FORMAÇÃO
33883-8 ENG ELETRICISTA

CEP 88680-000 TELEFONE 49-9991-8568 FAX 49-3271-0699

E-MAIL
ADELMARROSAR@YAHOO.COM.BR

LOCAL DATA
BOM RETIRO 25/10/12

ASSINATURA

PORTAL DA SERRA
RÁDIO COMUNITÁRIA — 87,9 FM
www.radioportaldaserra.com.br

Rua: 14 de Janeiro, 90 – centro 88680-000 Bom Retiro SC,
Contato: 32770772, www.radioportaldaserra.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos que comprometemo-nos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme prevê o subitem 7.1, alínea "i", da Norma Complementar nº 01/2004.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Bom Retiro (SC), 10 de Outubro de 2012.

Alfredo Martinho Rosar

Fabio Evandro Dietrich

Cleize Almeida de Souza Licheski

Muryel Rovaris

Jeferson Licheski

Fernando Borges Silveira

Ariel de Souza Rosar

Robson da Cruz

Débora Lina Dietrich

Valéria Deucher

Gilson Rosa

Sonyara Borges Miranda

Maria Aparecida Kretzer Nunes

Alceu dos Santos

Terezinha Emília Philippi May

Senir Duarte Silveira

Altanir Vieira Braga

Zelmira Guollo Damazio

Lindair Schuller

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.700.496/0001-31 MATRIZ		28/08/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA PORTAL DA SERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE JANEIRO	90	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.680-000	CENTRO	BOM RETIRO	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/10/2012** às **17:29:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/10/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que todas as pessoas que compõem o Quadro Diretivo da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA** residem na área da comunidade atendida por esta estação de serviço de radiodifusão comunitária, conforme prevê o subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar 01/2004.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Bom Retiro (SC), 10 de Outubro de 2012.

Alfredo Martinho Rosar

Presidente

CPF: 299.994.729-15

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Alfredo Martinho Rosar portador do CPF: 299.994.729-15, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Bom Retiro, 10 de Outubro de 2012

Alfredo Martinho Rosar
Presidente

Ilmo. Sr.

DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

BRASÍLIA – DF.

Bom Retiro (SC), 10 de Outubro de 2012.

Prezado Senhor,

Por meio deste, encaminhamos a documentação referente à nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, bem como as Declarações exigidas pela norma complementar nº 01/2004.

Na oportunidade, apresentamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alfredo Martinho Rosar

Presidente

CPF: 299.994.729-15

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA**, não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Bom Retiro (SC), 10 de Outubro de 2012.

Alfredo Martinho Rosar

Presidente

CPF: 299.994.729-15

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o endereço da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA** É:

RUA 14 DE JANEIRO, 90

CENTRO

88680-000 BOM RETIRO SC

E, por se verdade, firmo a presente declaração.

Bom Retiro(SC), 10 de Outubro de 2012.

Alfredo Martinho Rosar

Presidente

CPF: 299.994.729-15

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
PORTAL DA SERRA

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA, PARA O PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2012 a 30 DE AGOSTO DE 2014:

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2012, às 19, na sede do Clube dos Idosos, sito à Servidão Diomário Vieira, nº29, nesta cidade de Bom Retiro – SC reuniram-se os sócios fundadores, sócios apoiadores, representantes de entidades sem fins lucrativos e funcionários da Rádio Portal da Serra para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra. Assumiu a presidência dos trabalhos, por escolha unânime, **VIRGÍNIA DAS GRAÇAS PIROLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 2963, CPF nº 145.065.809-15, residente e domiciliada à Rua: Atanagildo Ramos de Andrade, s/n – Centro – Bom Retiro-SC., convidando a mim **DAYANE SIMIANO NETTO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 078.647.679-66, RG nº 4.554.422, residente e domiciliada à Alameda Nereu Ramos, 139 – Centro – Bom Retiro - SC.; para secretariar a sessão, o que aceitei. Iniciando os trabalhos, a presidente solicitou que eu procedesse a leitura do Estatuto Social, cujas cópias foram distribuídas, previamente, aos presentes, bem como a leitura do Edital de Convocação para eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra. Finda a leitura, a presidente constatou que, dentro do prazo legal previsto no Edital de Convocação, foi apresentada apenas uma chapa para concorrer aos cargos correspondentes à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que, por **aclamação** dos sócios presentes, foi **eleita** para o mandato de dois anos, ou seja, para o período de **31 de agosto de 2012 a 30 de agosto de 2014: DIRETORIA EXECUTIVA-: Presidente: ALFREDO MARTINHO ROSAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 299.994.729-15, RG nº 556.895-1, residente e domiciliado à Avenida 24 de Outubro, 173 - Centro – Bom Retiro - SC; **Vice-Presidente: FABIO EVANDRO DIETRICH,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 618.285.139-20, RG nº 162027-4, residente e domiciliado na Rua: Carlos Werner, 2100, Capistrano – Bom Retiro - SC.; **1ª Secretária: CLEIZE ALMEIDA DE SOUZA LICHESKI**, brasileira, casada, secretária, portadora do CPF nº 037.342.689-58, RG nº 413927-0, residente e domiciliada à Rua: Generoso Hildefonso de Oliveira, 507 - Centro – Bom Retiro –SC.; **2ª Secretária: MURYEL ROVARIS**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do CPF nº 093.566.319-30, RG nº 413926-2, residente e domiciliada à Rua: João Teófilo Deucher, 332 - Centro- Bom Retiro –SC.; **1º Tesoureiro: JEFERSON LICHESKI**, brasileiro, casado, gerente de loja, portador do CPF nº 038.026.279-70, RG nº 4.380808-5, residente e domiciliado à Rua Generoso Hildefonso de Oliveira, 507, – Centro – Bom Retiro –SC.; **2º Tesoureiro: FERNANDO BORGES SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF nº 024.361.369-55, RG nº 3.47853-7, residente e domiciliado à Rua Anita Garibaldi, 442 - Centro – Bom Retiro –SC.; **1ª Diretora de Patrimônio: ARIEL DE SOUZA ROSAR**, brasileiro, solteiro, balconista, portadora do CPF nº 057.315.289-69, RG nº 457530-4,

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BOM RETIRO - ESTADO DE SANTA CATARINA - NAZARETH SILVESTRI - Tabelião - Endereço: Rua Dorval Ferreira de Macedo, s/n, Centro, Bom Retiro-SC, CEP: 88.680-000 - Fone (49) 3277-0194 - e-mail: nazarethbr@uol.com.br.
AUTENTICAÇÃO nº 004945.
Confere com o original na sua parte reproduzida.
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Emolumentos: R$ 2,32 + selo: R$ 1,30 -- Total: R$3,62

EM BRANCO

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO

residente e domiciliada à Avenida 24 de Outubro, prédio 173 - Centro – Bom Retiro –SC.; **2ª Diretora de Patrimônio: ROBSON DA CRUZ,** brasileiro, casado, professor, portadora do CPF nº 050.753.929-03 RG nº 4.029629-6, residente e domiciliada à Rua: Carlos Werner, 84 - Capistrano – Bom Retiro –SC.; **CONSELHO FISCAL-: Efetivos: DÉBORA LIANA DIETRICH,** brasileira, divorciada, comerciante, portadora do CPF nº 693.130.409-72. RG nº 2476932, residente e domiciliada à Avenida 24 de outubro, 945 - Centro- Bom Retiro –SC.; **VALÉRIA DEUCHER,** brasileira, casada, balconista, portadora do CPF nº 054.770.169-14, RG nº 4.380015, residente e domiciliado à Rua: São José, 40 – São José – Bom Retiro –SC.; **GILSON ROSA,** brasileiro, casado, montador, portador do CPF nº 781.994.099-91, RG nº 8.289652-6, residente e domiciliado à Rua: 14 de janeiro, Sn - centro – Bom Retiro –SC.; **Suplentes: SONYARA BORGES MIRANDA,** brasileira, solteira, balconista, portadora do CPF nº 084.141.529-37, RG nº 5.279495-4, residente e domiciliada à Avenida 24 de Outubro, prédio 173, – Centro – Bom Retiro –SC.; **ALCEU DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, portador do CPF nº 694.660.259-53, RG nº 2.5927108, residente e domiciliada à Rua: Carlos Werner, 210, Capistrano – Bom Retiro –SC.; **MARIA APARECIDA KRETZER NUNES,** brasileira, casada, professora aposentada, portadora do CPF nº 764.708.149-72, RG nº 279.389-0, residente e domiciliada à Rua Padre Reus, 292 – Centro – Bom Retiro – SC. Em seguida, foi **dada posse** à nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Após este ato, **foi formado o novo Conselho Comunitário da Associação,** dentre as oito entidades sem fins lucrativos que enviaram seus representantes. Foi pedido, pela presidente da Assembleia, que aqueles que quisessem fazer parte do novo Conselho Comunitário, num mínimo de cinco pessoas, se colocassem de pé. Assim se apresentaram e foram aclamados por toda a Assembleia e **empossados** perante a mesma, e passaram a compor o novo **CONSELHO COMUNITÁRIO da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra: TEREZINHA EMÍLIA PHILIPPI MAY,** brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do CPF nº 003.641.599-52, RG nº 377.048-6, residente e domiciliada à Avenida Major Generoso, 104 - Centro – Bom Retiro –SC., representante da **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE BOM RETIRO; SENIR DUARTE SILVEIRA,** brasileiro, casado, professor aposentado, portador do CPF nº 095.998.949-87, RG nº 256.768-7, residente e domiciliado à Rua: Frontino Vieira de Souza, 621 - Centro – Bom Retiro –SC., representante da **ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; ALTANIR VIEIRA BRAGA,** brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 482.705.809-10, RG nº 594.499-6, residente e domiciliada à Servidão Diomário Vieira, 51 - Centro – Bom Retiro –SC., representante da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO – APAE; LINDAIR SCHULLER,** brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 781.988.109-78, RG nº 2.705.674-0, residente e domiciliada à Rua Pedro Hugo do Amaral Neto, 267 - Bairro Capistrano – Bom Retiro – SC., representante da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO; ZELMIRA GUOLLO DAMAZIO,** brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 863.050.429-34, RG nº 2.575.280-4, residente e domiciliada à Rua Padre Reus, 274 – Centro – Bom Retiro –SC.; representante da **CARITAS COMUNITÁRIO DE BOM RETIRO .** Ficando livre a palavra, a ex-

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BOM RETIRO - ESTADO DE SANTA CATARINA - NAZARETH SILVESTRI - Tabelião - Endereço: Rua Dorval Ferreira de Macedo,s/n, Centro, Bom Retiro- SC, CEP: 88.590-000 - Fone (49) 3277-0194 - e-mail: nazarethbr@uol.com.br.

AUTENTICAÇÃO nº 004945.

Confere com o original na sua parte reproduzida.
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Emolumentos: R$ 2,32 + selo: R$ 1,30 -- Total: R$3,62

da verdade

EM BRANCO

presidente **MARIA APARECIDA KRETZER NUNES** agradece a todos que deixam o cargo pelos trabalhos realizados em prol da Associação, bem como parabeniza e dá boas-vindas aos novos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário em seu todo, manifestando sua alegria e satisfação em entregar os trabalhos ao novo Presidente, conclamando a todos para a missão de dar continuidade aos objetivos da Associação. Disse, ainda, que durante os oito anos em que esteve à frente da Associação, sua grande preocupação sempre foi manter a credibilidade da mesma perante à comunidade.Todos foram saudados com uma calorosa salva de palmas. Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta ata que será assinada por mim, que secretariei a sessão, pela presidente da Assembleia, por todos os membros empossados e por todos os sócios presentes. Assinaram a presente ata: Maria Aparecida Kretzer Nunes, Alfredo Martinho Rosar, Vilton Luiz Nunes, Zelmira Guollo Damazio, Débora Liana Dietrich, Terezinha Emília Philippi May, Senir Duarte Silveira, Lindair Schuller, Altanir Vieira Braga, Elza Bunn Varela, Fábio de Almeida, Fabio Evandro Dietrich, Cleize Almeida de Souza Licheski, Muryel Rovaris, Jeferson Licheski, Fernando Borges Silveira, Ariel de Souza Rosar, Robson da Cruz, Valéria Deucher, Gilson Rosa, Sonyara Miranda Borges, Alceu dos Santos.

Bom Retiro(SC), 31 de agosto de 2012.

Dayane Damiana Zotti

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Comarca de Bom Retiro - Estado de Santa Catarina - Rua Dorval Ferreira de Macedo, s/n, Centro - SC, CEP: 88.680-000 - (49) 3277-0194 - nazarethbr@uol.com.br - Nazareth Silvestri - Oficiala Designada
Apresentante: ALFREDO MARTINHO ROSAR / Natureza do Título: Ata Eleição e Posse da Diretoria / Registro Integral / Protocolo: 871 / Registro: 698 - Livro A - 11 - Folha 251. Dou fé. Bom Retiro, 24/09/2012. Emol.: Reg.:R$ 46,40 / Selo:R$ 2,60 / Total:R$ 49,00 / FRJ:R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização-Selo normal CVN26488-PIZ1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Nazareth Silvestri - Oficial Designada:

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL - CPF 531.917.169-20
☐ REGISTRO CIVIL
☐ TÍTULOS E DOCUMENTOS
☒ PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BOM RETIRO - ESTADO DE SANTA CATARINA - NAZARETH SILVESTRI - Tabeliã - Endereço: Rua Dorval Ferreira de Macedo, s/n, Centro, Bom Retiro - SC, CEP: 88.680-000 - Fone (49) 3277-0194 - e-mail: nazarethbr@uol.com.br.

AUTENTICAÇÃO nº 004945.

Confere com o original na sua parte reproduzida.
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Emolumentos: R$ 2,32 + selo: R$ 1,30 -- Total: R$3,62
Bom Retiro, 08 de outubro de 2012. Em test. da verdade.

Nazareth Silvestri-Tabeliã

Selo Digital de Fiscalização-Selo normal CVN26890-WZAB
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO - BOM RETIRO - SC

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

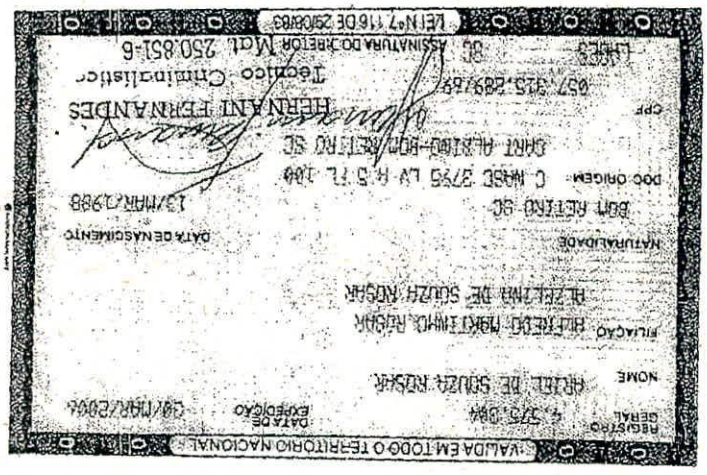
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME
FILIAÇÃO
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM
CPF
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
ASSINATURA DO DIRETOR
LIVRO
FOLHA

BRASIL TELECOM S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis – SC
CNPJ Matriz :76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

Fatura de Serviços de Telecomunicações

10621

ALFREDO MARTINHO ROSAR
AV 24 OUTUBRO 00173
CENTRO
88680-000 BOM RETIRO - SC

Número da Fatura: 1208.000694750
Contrato Agrupador: 710.364.616-4 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	162,63
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	9,90
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	1,39
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	23,64
SERVICOS OI	**197,56**
DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS	25,90
DOCUMENTO FINANCEIRO	**25,90**
Valor a pagar	223,46

OI, ALFREDO.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2.ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Data de vencimento: 09/08/2012
Valor de sua conta: 223,46

Número de seu telefone: 49 3277 0695

Mês de referência: agosto 2012

Período: 22/06/2012 a 21/07/2012

Data de emissão: 26/07/2012

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **NÚMERO DA NF: 001.238.500 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02**

ALFREDO MARTINHO ROSAR
AV 24 OUTUBRO 00173
CENTRO
88680-000 BOM RETIRO - SC

Número do Cliente:231156857000009
Contrato Agrupador: 710.364.616-4
Contrato Agrupado: 710.364.616-4
CPF/CNPJ: 299.994.729-15

Período 22/06/2012 a 21/07/2012
Telefone Agrupador: 49 3277 0695
Telefone Agrupado: 49 3277 0695
Data de emissão: 26/07/2012

BRASIL TELECOM S/A
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA CEP 88036-500 - Florianópolis – SC
Regime Especial: E-04/188376/2001 Via: Única CFOP: 05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS
Base de Cálculo	0,00	197,56
Alíquota	0%	25%
Valor	0,00	49,39

RESERVADO AO FISCO
1001.7F46.1F1D.69CD.E7A5.DE40.D33C.C54F

Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min.(30 dias).
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

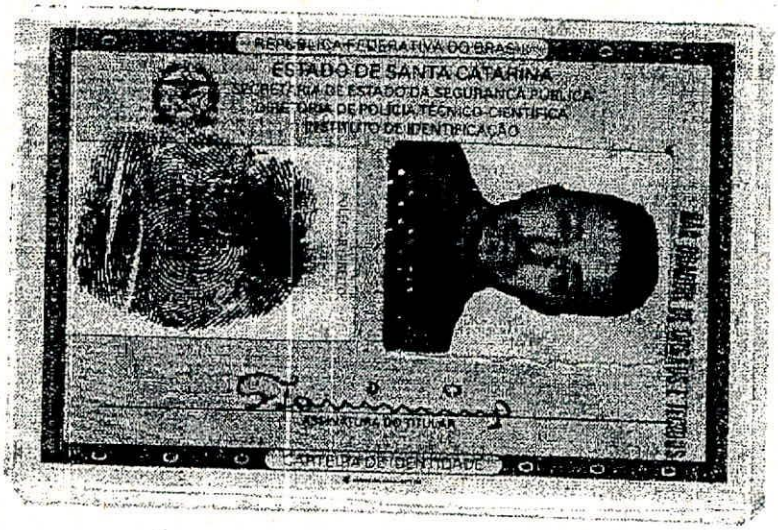
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

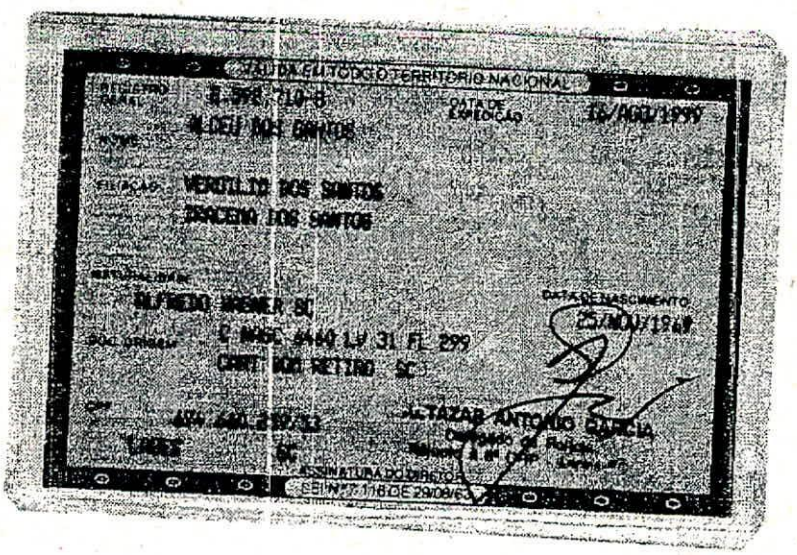
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
DATA DE EXPEDIÇÃO
16/AGO/1999
ALDEU DOS SANTOS
FILIAÇÃO
VERGILIO DOS SANTOS
IRACEMA DOS SANTOS
ALFREDO WAGNER SC
DATA DE NASCIMENTO
25/NOV/1969
C NASC 6460 LV 31 FL 299
CART DOM RETIRO SC
ALTAZAR ANTONIO GARCIA
ASSINATURA DO DIRETOR

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/MF - 82508433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: BOM RETIRO FONE: (49) 3277-0122

END: RUA JOÃO DEOFILO DEUCHER, 166

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1439560-6	08/2012	13/09/2012

LOCALIZAÇÃO: 551.429.001.0740.01

	CPF/CNPJ
TITULAR: ALCEU DOS SANTOS	694.660.259-53
USUÁRIO: ALCEU DOS SANTOS	694.660.259-53

LOGRADOURO DISTR. OPERACIONAL
R. CARLOS WERNER ,S/N - CENTRO
CASA
CEP: 88680-000 MUN: BOM RETIRO

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMOVEL
NUMERO DO HIDROMETRO: Y09X078241

MAIOR CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES (m3)	17
VOLUME MEDIO DOS ULTIMOS 6 MESES (m3)	12,67
VOLUME MEDIO DIARIO (m3)	0,33

ECONOMIAS POR CATEGORIA

MES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NUMERO	SEQUENCIAL
G63-000158	114.395.601.208

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M3)	VOLUME (M3)
17/08/2012	08/2012	MINIMO	338	10
18/07/2012	07/2012	MINIMO	328	10
18/06/2012	06/2012	LIDO	317	11
16/05/2012	05/2012	LIDO	307	10
18/04/2012	04/2012	LIDO	294	13
19/03/2012	03/2012	LIDO	277	17

TABELA TARIFARIA

RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m3
ATE	10	2,3818
11	25	5,1395
26	50	7,2822
51	999999	8,5386

NAO RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVICOS	PARC	VALOR FATURADO
FATURAMENTO AGUA		28,01

TOTAL DA FATURA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL A PAGAR
28,01		28,01

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

PROCEDIMENTO PADRAO

INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA-DECRETO 5440-2005

1. CARACTERISTICAS FISICO - QUIMICAS

PARÂMETROS	ANALISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDEREAM PORTARIA
TURBIDEZ	20	20	19
COR APARENTE	20	20	19
CLORO RESIDUAL	20	20	20

2. CARACTERISTICAS BACTERIOLOGICAS

PARAMETROS	ANALISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDIMENTO AO PADRÃO SIM	ATENDIMENTO AO PADRÃO NAO
COLIFORMES TOTAIS	20	20	X	
ESCHRICHIA COLI/COLIF.TERMOT.	20	20	X	

CONCLUSÃO SIGNIFICADOS NO VERSO

EVENTUAIS ANALISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS

E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO

HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA,
Outras informaçoes sobre a qualidade da agua:
0800-643-0195

http://www.casan.com.br

MENSAGEM

Fls. 20

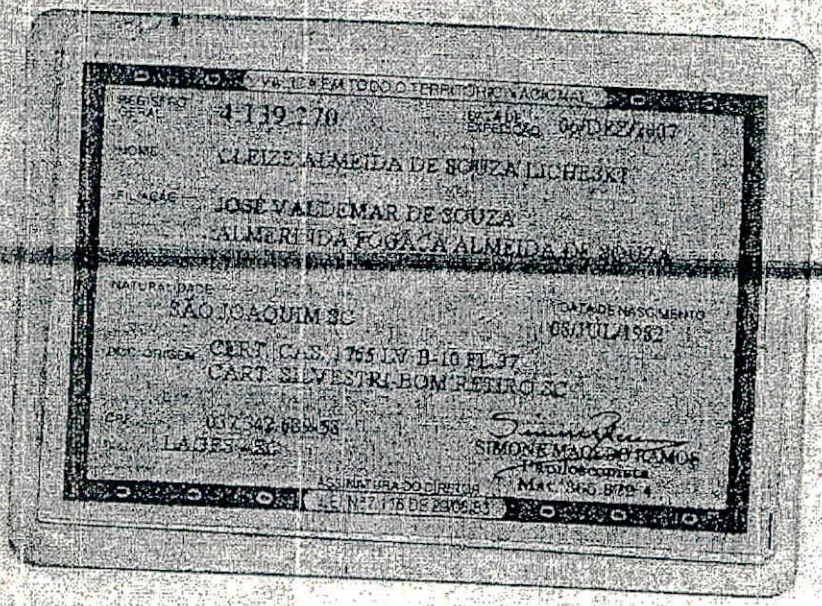
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
4.139.270
CLEIZE ALMEIDA DE SOUZA LICHESKI
JOSÉ VALDEMAR DE SOUZA
ALMERINDA FOGAÇA ALMEIDA DE SOUZA
SÃO JOAQUIM SC
08/JUL/1982
CERT. CAS., 765 LIV. B-10 FL. 37
CART. SILVESTRI-BOM RETIRO SC
037.342.689-58
LAGES - SC
SIMONE MACEDO RAMOS
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SANTA CATARINA
Cleize Almeida de Souza Licheski
CARTEIRA DE IDENTIDADE

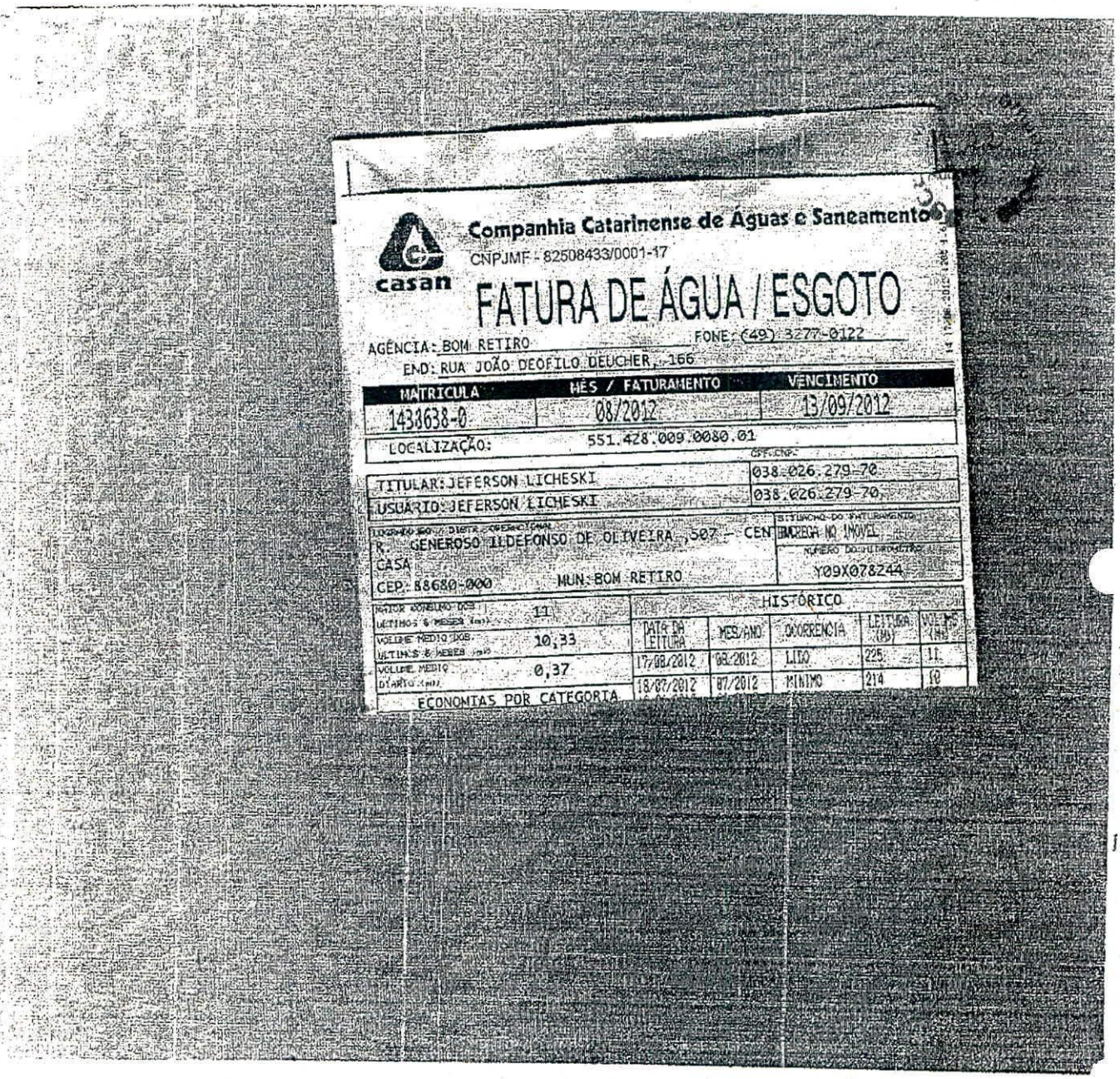

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

casan

CNPJMF - 82508433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: BOM RETIRO FONE: (49) 3277-0122

END: RUA JOÃO DEOFILO DEUCHER, 166

MATRICULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1438638-0	08/2012	13/09/2012

LOCALIZAÇÃO: 551.428.009.0080.01

	CPF-CNPJ
TITULAR: JEFERSON LICHESKI	038.026.279-70
USUÁRIO: JEFERSON LICHESKI	038.026.279-70

LOGRADO DO / DISTR. OPERACIONAL
R. GENEROSO ILDEFONSO DE OLIVEIRA, 507 - CEN
CASA
CEP: 88680-000 MUN: BOM RETIRO

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO
ENCREGA NO IMOVEL

NÚMERO DO HIDRÔMETRO
Y09X078244

MAIOR CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	11
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	10,33
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³)	0,37

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MÊS/ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
17/08/2012	08/2012	LIDO	225	11
18/07/2012	07/2012	MÍNIMO	214	10

ECONOMIAS POR CATEGORIA

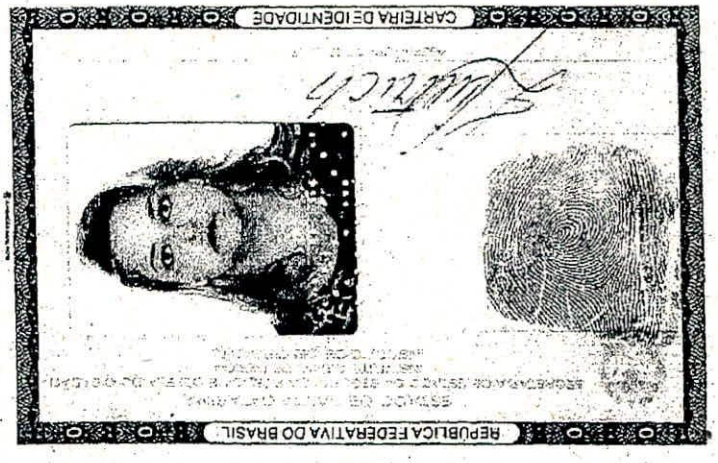
CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
2.476.932
DATA DE EXPEDIÇÃO
29/ABR/2008
NOME
DEBORA LIANA DIETRICH
FILIAÇÃO
INGO EUVALDO DIETRICH
MARLI DIETRICH
NATURALIDADE
WITMARSUM SC
DATA DE NASCIMENTO
20/OUT/1972
DOC. ORIGEM
CERT. CAS. 1140 LV B-0 FL 212
CART. SILVESTRE-BOM RETIRO
CPF
"COM AVERB. SEP. JUDICIAL"
LAGES - SC
ASSINATURA DO DIRETOR
Jucélia Ap. O. Araújo Borges
Papiloscopista
Mat. 356.744-3
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BRADESCO EXPRESSO
Bradesco

EDSON LUIZ KUHL ME
AV 24 DE OUTUBRO 411
TERM.HET-ISO 00000304 DATA 23/08/2012
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 23/08/2012 HORA DE BRASILIA:18:35

CODIGO DE BARRAS:
83640000002-9 50690162000-1
00101002012-9 74970303393-8
EMPRESA: CELESC/SC

VALOR DO PAGAMENTO: 250.69

AG.BRADESCO: 1732 - URUBICI
PACB : 086 - LANCHONETE DO ETINHO
NSU:820840761844 AUTENTICACAO:793591

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

NSU REDE: 559447 HORA REDE: 18:27:11

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica
231771

Celesc
Distribuição S.A.

No. Unidade Consumidora
3404994

Mes/Ano - Fatura
08/2012

FAT-01-2(2749703033-83

Dados do Consumidor

DEBORA LIANA DIETRICH
AV 24 OUTUBRO, 545
88660000-CENTRO-B RET -BOM RETIRO-S-
Loc/Etapa/Liv:0407,02,004130 - Medidor: E02 37844 - TENSAO NOMINAL: 220V - 380V - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVEN ONAL - BIFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258

FS [1,7,2,1]

CPF / CNPJ / Insc. Est.
CPF: 69313040972

Descricao de Consumo

Medidor	E02237844	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	13829	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	13329	Fator de Potência	
Consume Med/Fat	500/500		
Numero de Dias Faturado	30		
Consume Medio Diario (kWh)	16,67		
Fator de Multiplicacao	1,00		

Historico de Consumo (kWh)

AGO/12	500	JAN/12	299
JUL/12	369	DEZ/11	287
JUN/12	403	NOV/11	319
MAI/12	298	OUT/11	321
ABR/12	315	SET/11	361
MAR/12	337	AGO/11	650
FEV/12	274		

Media 3 ultimos meses (kWh): 424

Datas Importantes

Leit. Anterior	04/07/2012
Leit. Atual	03/08/2012
Emissao/Apresentacao	03/08/2012
Prox. Leitura	04/09/2012

Indicadores de Continuidade

	DIC	FIC	DMIC
JUN/12			
Meta Mensal	8,64	3,86	8,16
Meta Trim.	19,26	7,72	
Meta Anual	38,57	15,45	
Realizado	0,00	0,00	0,00

Conj.: NEEL: BOM RETIRO
CM (I-1): 42,89

Discriminacao do Faturamento

Itens Faturados

Faixa de Consumo	Quantidade na faixa	Tarifa (R$/kWh)	Valor(R$)
CONSUMO	150	0,393466	59,02
CONSUMO	350	0,466771	163,02
Total - Preco (1)			222,04

Outras Cobrancas

COSIP		8,40
CORRECAO MONETARIA POR ATRAS	Ref. 06/2012	0,69
MULTA CONTA ANTERIOR Ref. 06/201		3,49
JUROS CONTA ANTERIOR Ref. 06/201		0,64
SIDESC - 0800 489988		21,80
BONUS ITAIPU		-6,27
Total - Preco (2)		28,55
Total a Pagar (R$)		250,69

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	3,15	DISTRIBUICAO	55,45
TRANSMISSAO	8,65	TRIBUTOS	57,17
ENC. SETORIAIS	7,61	SOMA DEMONSTRATIVO	222,04

Acrescimo a qualquer titulo
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 4,72

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM pro rata die + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento: 21/08/2012

Valor Total a Pagar: R$ 250,69

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	222,04	12/25	47,83
PIS/PASEP			1,96
COFINS			7,68

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 07/08/2012

5A9E.6658.2291.C[illegible]62.71F3.E2D8.1F43.5DBC

Fls. 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN SC (SANTA CATARINA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/MF - 82508433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: BOM RETIRO FONE: (49) 3277-0122

END: RUA JOÃO DEOFILO DEUCHER, 166

17/08/2012 11:45 1.6.5

MATRÍCULA	MES / FATURAMENTO	VENCIMENTO
817025-8	08/2012	28/09/2012

LOCALIZAÇÃO: 551.423.003.0140.01

	CPF/CNPJ
TITULAR: FABIO EVANDRO DIETRICH	618.285.139-20
USUÁRIO: FABIO EVANDRO DIETRICH	618.285.139-20

LOGRADOURO / DISTR. OPERACIONAL
R. PEDRO HUGO AMARAL NETO , -

CEP: 88680-000 MUN: BOM RETIRO

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO
B=756 A=3234 CC=11312

NUMERO DO HIDROMETRO
A11C033036

FATOR CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³)	32
VOLUME MEDIO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³)	27,00
VOLUME MEDIO DIARIO (m³)	0,97

ECONOMIAS POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NUMERO	SEQUENCIAL
G63-000178	000.000.000.000

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
17/08/2012	08/2012	LIDO	163	29
18/07/2012	07/2012	LIDO	134	26
18/06/2012	06/2012	LIDO	108	29
16/05/2012	05/2012	LIDO	79	24
18/04/2012	04/2012	LIDO	55	32
19/03/2012	03/2012	LIDO	23	22

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³
ATE	10	2,8010
11	25	5,1335
26	50	7,2022
51	999999	6,5986

NAO RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	PARC	VALOR FATURADO
FATURAMENTO AGUA		133,82

TOTAL DA FATURA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL A PAGAR
133,82		133,82

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

PROCEDIMENTO PADRÃO

INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA DISPONÍVEL EM CASAN.COM

Celesc Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única
103196

No. Unidade Consumidora
3404307

Mes/Ano - Fatura
09/2012

FAT-01-201275987946?-66

FS [1,7,12,0]

Dados do Consumidor

CELIO DUARTE SILVEIRA
RANITA GARIBALDI,422 - CASA CENTRO
89660000-CENTRO-B RET - BOM RETIRO-SC
Loc/Etapa/Liv:040701,004129 - Medidor: A00946994 - TENSAO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B
Classificacao:01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 6.256

Descricao do Consumo

Medidor	A00946994	Unidade de Medida: kWh	
Leit. Atual	4127	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter.	3911	Fator de Potencia	
Consumo Med/Est	216/256		
Numero de Dias Faturado	32		
Consumo Medio Diario (kWh)	6,75		
Fator de Multiplicacao	1,00		

CPF / CNPJ / Insc. Est.
CPF: 10697611904

Historico de Consumo (kWh)

SET/12	216	FEV/12	222
AGO/12	318	JAN/12	279
JUL/12	275	DEZ/11	219
JUN/12	233	NOV/11	213
MAI/12	230	OUT/11	269
ABR/12	218	SET/11	256
MAR/12	187		

Media 7 ultimos meses (kWh): 269

Datas Importantes

Leit. Anterior	02/08/2012
Leit. Atual	03/09/2012
Emissao/Apresentacao	03/09/2012
Prox. Leitura	03/10/2012

Indicadores de Continuidade

	DIC	FIC	DMIC
JUL/12			
Meta Mensal	3,64	3,65	5,18
Meta Trim.	19,28	7,72	
Meta Anual	38,57	15,45	
Realizado	0,00	0,00	0,00

Conj.ANEEL: BOM RETIRO
CM (R$): 30,49

Discriminacao do Faturamento

Itens Faturados

Faixa de Consumo	Quantidade na faixa	Tarifa (R$/kWh)	Valor(R$)
CONSUMO	150	0,378333	56,90
CONSUMO	66	0,449848	29,69
Total - Preco (1)			86,59

Outras Cobrancas	
COSIP	4,60
HOSP N SRA DAS GRACAS	3,00
CRED VIOL META CONT	-2,64
Total - Preco (2)	4,96
Total a Pagar (R$)	91,55

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005):

ENERGIA	36,02	DISTRIBUICAO	18,04
TRANSMISSAO	6,66	TRIBUTOS	18,39
ENC. SETORIAIS	7,49	SOMA DEMONSTRATIVO	86,59

Mensagens

FATURA DO MES 09-2012 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
De acordo com a Res. Homologatoria ANEEL no 1.322, de 07.06.2012, as Tarifas de Energia Eletrica da Celesc Distribuicao S.A. tiveram reajuste medio de menos 0,32% a partir de 07.08.2012.

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior	20/09/2012	R$ 91,55

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	86,59	12/25	14,24
PIS/PASEP			0,73
COFINS			3,41

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 05/09/2012

8E59.C6E3.780F.613D.19FB.22DC.AA4E.8E99

Celesc Distribuição S.A.

FS [1,7,12,0]

Comprovante de Arrecadacao
Autenticacao no verso
4127-216-000-14:40:30

Mes/Ano - Fatura	Data de Vencimento
09/2012	20/09/2012

Numero da Fatura	No. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-201275987946?-66	3404307	R$ 91,55

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0901
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

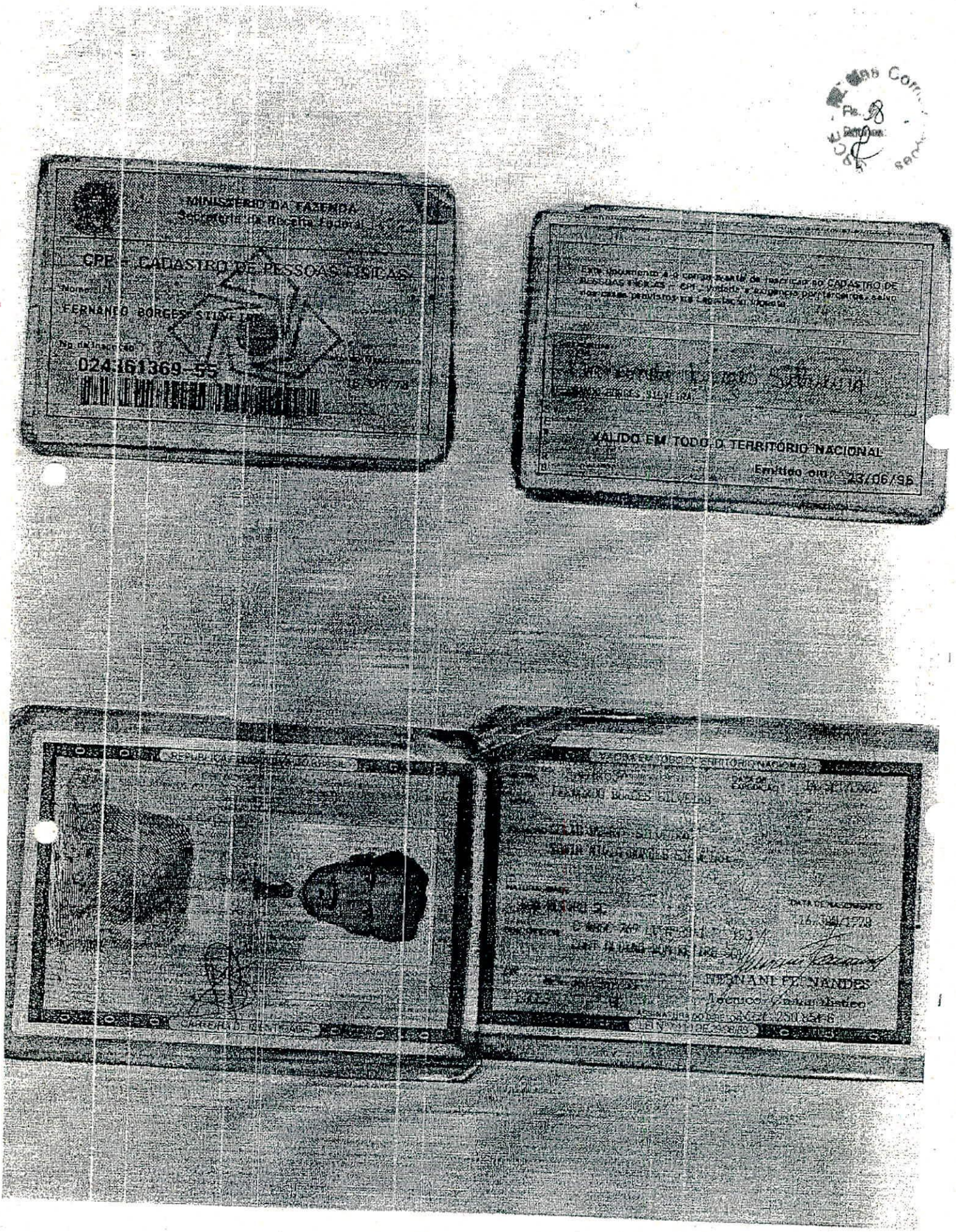
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
FERNANDO BORGES SILVEIRA
024.161369-55
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em 23/06/98
FERNANDO BORGES SILVEIRA
Técnico Contábil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO DIRETOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

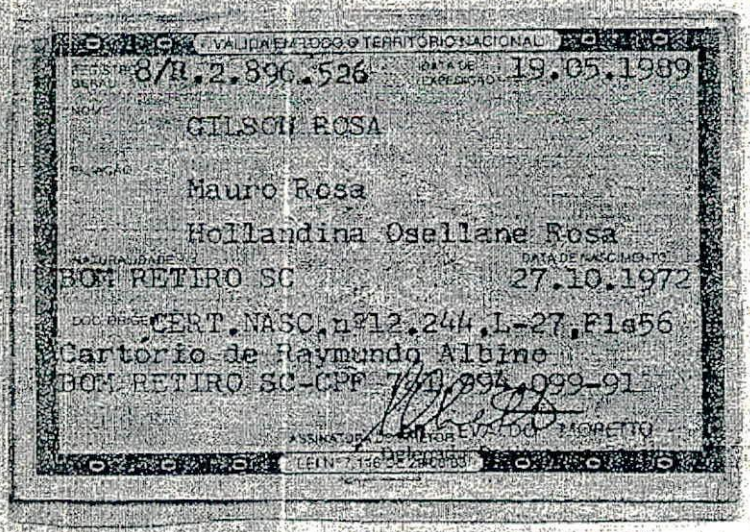
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
8/R.2.896.526
19.05.1989
GILSON ROSA
Mauro Rosa
Hollandina Oselliane Rosa
BOM RETIRO SC
27.10.1972
CERT.NASC.nº12.244,L-27,Fls56
Cartório de Raymundo Albino
BOM RETIRO SC-CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29-8-83

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/MF - 82508433/0001-17

casan **FATURA DE ÁGUA / ESGOTO**

AGÊNCIA: BOM RETIRO FONE: (49) 3277-0122

END.: RUA JOÃO DEOFILO DEUCHER, 166

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
02600196	07/2011	13/08/2011

LOCALIZAÇÃO 551.422.008.0170.01

NOME	CPF/CNPJ
Titular: MAURO ROSA	252.228.139-91
Usuário: MAURO ROSA	252.228.139-91

LOGRADOURO / DISTR. OPERACIONAL
AV. 24 DE OUTUBRO 170

CEP 88680000 MUN. BOM RETIRO - SC

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO
ENDERECO ALTERNATIVO

NÚMERO DO HIDRÔMETRO
A86L120845

MAIOR VOLUME DOS ÚLTIMOS 6 MESES(m³)	17
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES(m³)	11
VOLUME MÉDIO DIÁRIO(m³)	0,30

ECONOMIAS POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G63-003.622	102600191107

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MÊS/ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
19/07/2011	07/2011	MINIMO	2309	10
16/06/2011	06/2011	MINIMO	2303	10
17/05/2011	05/2011	MINIMO	2296	10
15/04/2011	04/2011	MINIMO	2290	10
17/03/2011	03/2011	LIDO	2282	13
16/02/2011	02/2011	LIDO	2269	17

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME	R$/m3
Até 10	25,7900
11 - 25	4,7270
26 - 50	6,6319
MAIOR 50	7,9471
Tarifa Sazonal	9,9338

VOL. MÉDIO ÚLTIMOS 12 MESES(m³): 11

NÃO RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME	R$/m3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	PARC.	VALOR FATURADO
FATURAMENTO DE AGUA		25,79
AC TAXA ENTREGA FAT. VIA CORREIO	001/001	0,76

TOTAL DA FATURA	BASE DE CALCULO	TOTAL A PAGAR
26,55	0,00	26,55

IRREGULARIDADE / ANORMALICADES
Faturas vencidas a mais de 30 dias estarão sujeitas ao registro nos Orgãos de Proteção ao Crédito.

INFORMAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - DECRETO 5440 / 2005

1 - CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARÂMETROS	ANÁLISES PORTARIA	REALIZADAS	ATENDERAM PORTARIA
TURBIDEZ	10	10	10
COR APARENTE	10	10	10
CLORO RESIDUAL	14	14	14
FLUOR	5	5	5

2 - CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS

PARÂMETROS	ANÁLISES PORTARIA	REALIZADAS	ATENDIMENTO PADRÃO SIM	ATENDIMENTO PADRÃO NÃO
COLIFORMES TOTAIS	14	14	X	
ESCHERICHIA COLI/COLIF.TERMOT	14	14	X	

SIGNIFICADOS NO VERSO

CONCLUSÃO:
TODOS OS INDICADORES DE QUALIDADE DA ÁGUA DESCRITOS NESTA FATURA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 518/2004 MS.

Outras informações sobre a qualidade da água, contactar:
LABORATORIO CRICIUMA - E-mail: sdalpont@casan.com.br
AVENIDA CENTENARIO, 1220 - PINHEIRINHO
CRICIUMA - SC CEP: 88804-000 Fone: 48 3438 5174

MENSAGEM

Material de Construção Adel
Av. 24 de Outubro 173 - Ce
CORRESPONDENTE BRADESCO S.A

Corresponsável do Banco Bra
Comprovante de Paga
Data: 12/08/2011 Hora de Bra
Código de Barras:
8267000000001 2655001390
0000000001826-4 0011911073
Empresa: CASAN/SC
Valor do Pagamento:
Ag. Bradesco: 1732 - CRICIU
BANCO : 078 - MAI CO
ROSA
NSU: 000382225604 Autenti

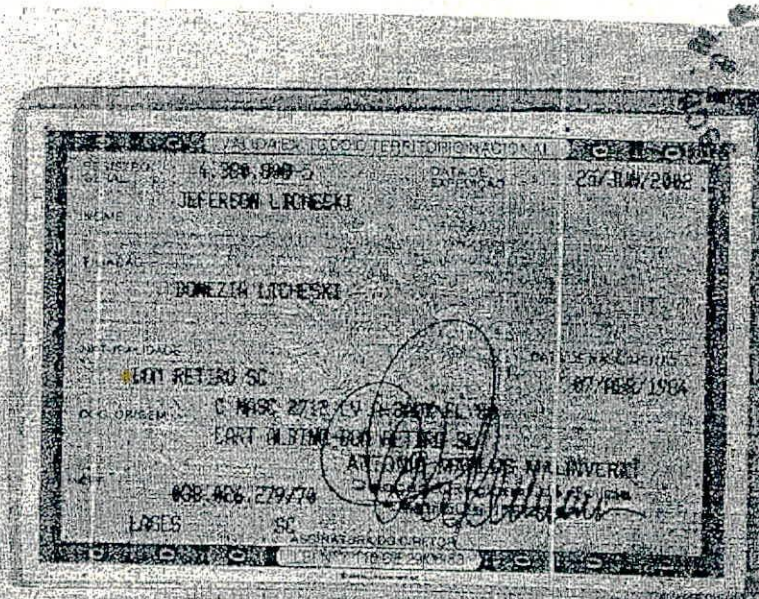

JEFERSON LICHESKI

DOMEZIA LICHESKI

BOM RETIRO SC

038.026.279-70

LAGES SC

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJMF - 82508433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: BOM RETIRO FONE: (49) 5277-0122

END: RUA JOÃO DEOFILO DEUCHER, 166

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1458638-0	08/2012	13/09/2012

LOCALIZAÇÃO: 551.428.009.0080.01

	CPF/CNPJ
TITULAR: JEFERSON LICHESKI	038.026.279-70
USUÁRIO: JEFERSON LICHESKI	038.026.279-70

LOGRADOURO (TIPO, DESCRIÇÃO) E NÚMERO: R GENEROSO ILDEFONSO DE OLIVEIRA ,507 - CEN

CASA

CEP: 88680-000 MUN: BOM RETIRO

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMÓVEL

NÚMERO DO HIDRÔMETRO: Y09X078244

MAIOR CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	11
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	10,33
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³)	0,37
ECONOMIAS POR CATEGORIA	

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
17/08/2012	08/2012	LIDO	225	11
18/07/2012	07/2012	MINIMO	214	10

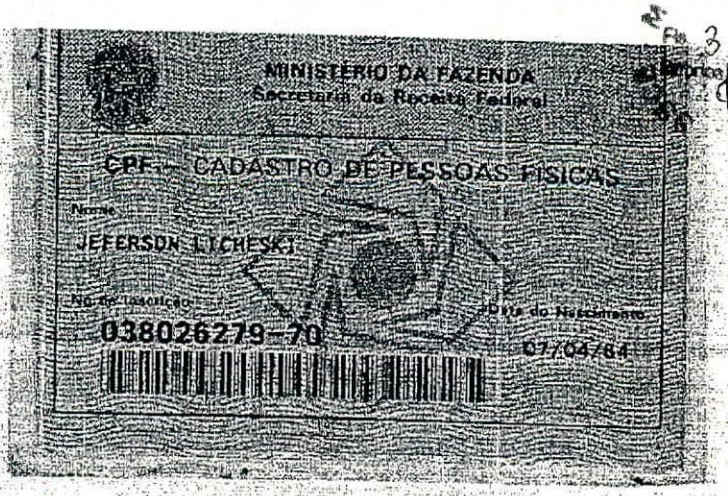
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF — CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
JEFERSON LYCHESKI
Nº de Inscrição
038026279-70
Data do Nascimento
07/04/84

085 Comunicação
Fls 33

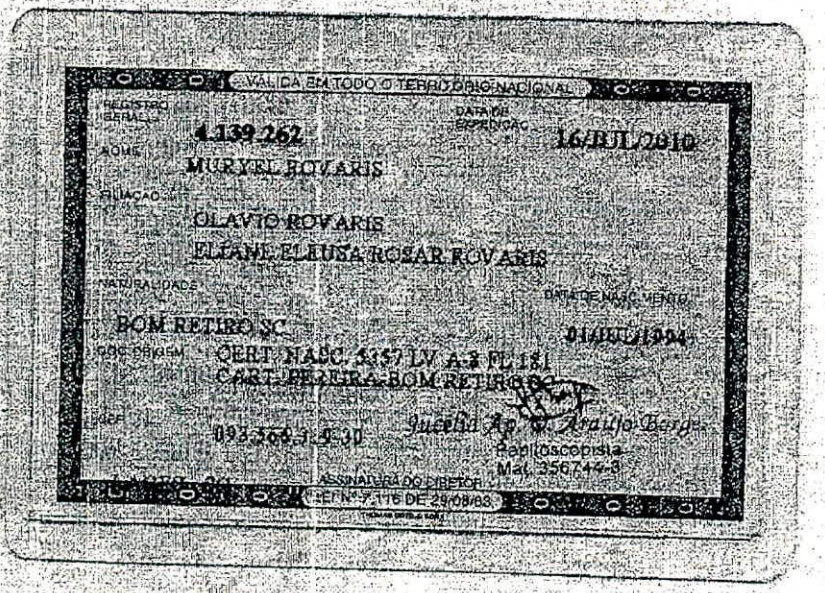

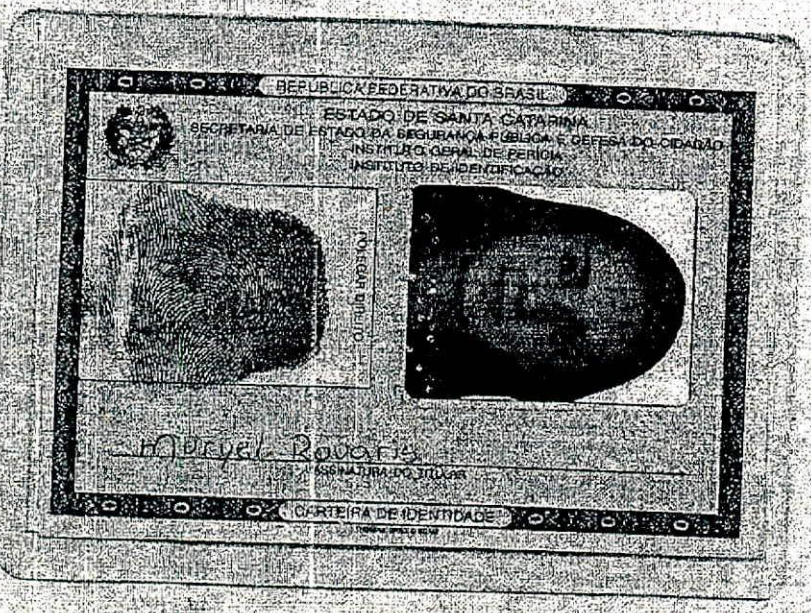

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.139.262

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/JUL/2010

NOME: MURYEL ROVARIS

FILIAÇÃO: OLAVIO ROVARIS
ELIANE ELEUSA ROSAR ROVARIS

NATURALIDADE: BOM RETIRO SC

DATA DE NASCIMENTO: 01/JUL/1994

DOC. ORIGEM: CERT. NASC. 5357 LV A-3 FL 181
CART. PEREIRA-BOM RETIRO SC

CPF: 093.566.3[illegible]-30

Jucelia Ap. O. Araujo Borges
Papiloscopista
Mat. 356744-3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Muryel Rovaris
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SSCE

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/MF - 82508433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: BOM RETIRO FONE: (49) 3277-0122

END: RUA JOÃO DEOFILO DEUCHER, 166

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
653681-6	08/2012	28/09/2012

LOCALIZAÇÃO: 551.422.029.0850.01

TITULAR: OLAVO ROVARIS	460.494.879-87
USUÁRIO: OLAVO ROVARIS	460.494.879-87

LOCALIDADE / ENDEREÇO DE ENTREGA: R. JOÃO TEOFILO DEUCHER, 332

CEP: 88680-000 MUN: BOM RETIRO

ESTADO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMÓVEL

NÚMERO DO HIDRÔMETRO: Y11C105178

MAIOR CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	14
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	11,50
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³)	0,33

ECONOMIAS POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G63-0000149	106.536.811.208

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MÊS/ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
17/08/2012	08/2012	LIDO	62	10
19/07/2012	07/2012	LIDO	52	11
15/06/2012	06/2012	LIDO	41	11
15/05/2012	05/2012	LIDO	38	18
15/04/2012	04/2012	LIDO	25	13
19/03/2012	03/2012	LIDO	7	14

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³
ATÉ	10	2,8010
11	25	5,1365
26	50	7,2822
51	999999	8,6306

NÃO RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	REF	VALOR FATURADO
FATURAMENTO AGUA		28,01
AC MULTA PREVISAO SISTEMA 1/1		0,66

TOTAL DA FATURA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL A PAGAR
28,67		28,67

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

PROCEDIMENTO PADRÃO

INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA-DECRETO 5440-2005

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARÂMETROS	ANÁLISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDIDAS PORTARIA
TURBIDEZ	20	20	19
COR APARENTE	20	20	19
CLORO RESIDUAL	20	20	20

2. CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS

PARÂMETROS	ANÁLISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDIMENTO AO PORTARIA SIM	NÃO
COLIFORMES TOTAIS	20	20	X	
ESCHRICHIA COLI/COLIF. TERMOT.	20	20	X	

CONCLUSÃO SIGNIFICADOS NO VERSO

EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS

E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO

HÁBIL PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA.

Outras informações sobre a qualidade da água:
0800-643-0195

http://www.casan.com.br

MENSAGEM

35

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica

Celesc
Distribuição S.A.

470630 **No. Unidade Consumidora** **3407080**

Mes/Ano - Fatura **09/2012**

FAT-01-2012761316422-12

Dados do Consumidor

VILTON NUNES
R PADRE REUS, 292
88560000-LOT ANDRADE -B RET - BOM RETIRO-SC
Loc/Etapa/Liv:0407,04,014362 - Medidor: A01181203 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod Fiscal de Operacao: 5.258 FS [1.7.12,0]

Descricao do Consumo

Medidor	A01181203	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	67114	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	66941	Fator de Potencia	
Consumo Medi/Fat	173/173		
Numero de Dias Faturado	30		
Consumo Medio Diario (kWh)	6,77		
Fator de Multiplicacao	1,00		

CPF / CNPJ / Insc. Est.

Historico de Consumo (kWh)

SET/12	173	FEV/12	266
AGO/12	222	JAN/12	231
JUL/12	219	DEZ/11	221
JUN/12	198	NOV/11	211
MAI/12	220	OUT/11	202
ABR/12	214	SET/11	236
MAR/12	231		

Media 3 ultimos meses (kWh): 204

Datas Importantes

Leit. Anterior	07/08/2012
Leit. Atual	06/09/2012
Emissao/Apresentacao	06/09/2012
Prox. Leitura	08/10/2012

Indicadores de Continuidade

JUL/12	DIC	FIC	DMIC
Meta Mensal	9,64	3,86	5,18
Meta Trim.	19,28	7,72	
Meta Anual	38,57	15,45	
Realizado	0,00	0,00	0,00

Conj.ANEEL: BOM RETIRO
CM (R$): 24,28

Discriminacao do Faturamento

Itens Faturados

Faixa de Consumo	Quantidade na faixa	Tarifa (R$/kWh)	Valor(R$)
CONSUMO	150	0,377000	56,55
CONSUMO	23	0,446086	10,26
Total - Preco (1)			66,81

Outras Cobrancas

COSIP	3,00
HOSP N SRA DAS GRACAS	5,00
Total - Preco (2)	8,00
Total a Pagar (R$)	74,81

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	29,36	DISTRIBUICAO	13,77
TRANSMISSAO	6,18	TRIBUTOS	12,53
ENC. SETORIAIS	5,96	SOMA DEMONSTRATIVO	66,81

Mensagens
FATURA DO MES 08-2012 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
De acordo com a Res. Homologatoria ANEEL no 1.322, de 07.08.2012, as Tarifas de Energia Eletrica da Celesc Distribuicao S.A. tiveram reajuste medio de menos 0,32% a partir de 07.08.2012.

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento 24/09/2012

Valor Total a Pagar R$ 74,81

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	66,81	12/25	8,34
PIS/PASEP			0,57
COFINS			2,62

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 11/09/2012

98E2.CA1D.93BD.B0D7.5CFE.A5C8.91AD.80B8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 279.380-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/FEV/2004

NOME MARIA AENRECIDA KRETZER NUNES

FILIAÇÃO OLIMPIO ANTONIO KRETZER
MARIA KRETZER

NATURALIDADE TRIANGULO CENTRAL SC

DATA DE NASCIMENTO 04/ABR/1946

DOC. ORIGEM C NASC 1685 LV D 12 FL 139
CART SILVESTRI-BOM RETIRO SC

CPF 764 708.149/72

LAGES SC

José Rogério Castro Filho
Delegado Regional de Polícia
Matr 283257-7

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

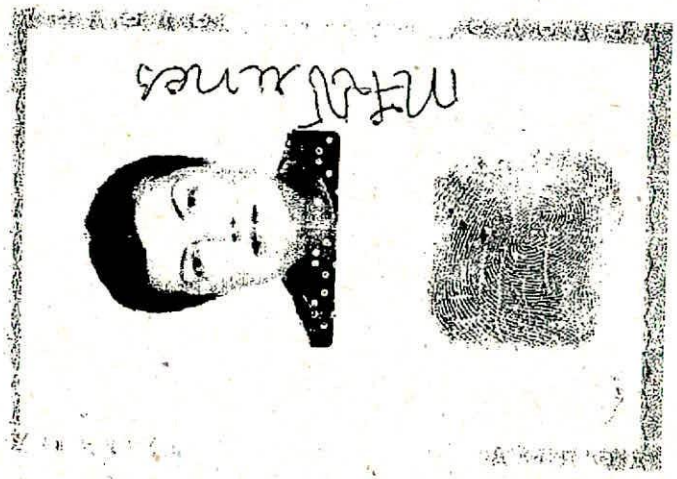

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Sonyara Borges Miranda
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
084.141.529-37
SONYARA BORGES MIRANDA
05/06/1992

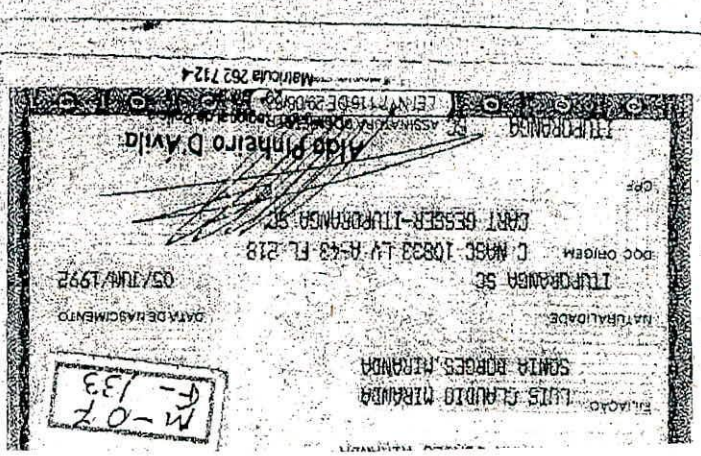
FILIAÇÃO
LUIS CLAUDIO MIRANDA
SONIA BORGES MIRANDA
NATURALIDADE
ITUPORANGA SC
DATA DE NASCIMENTO
05/JUN/1992
DOC ORIGEM
C NASC 10833 LV A-43 FL 218
CART GESSER-ITUPORANGA SC
CPF
Aldo Pinheiro D'Avila
ITUPORANGA SC
ASSINATURA DO DIRETOR
Matrícula 262 712-4
M-07
F-133

BRASIL TELECOM S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis – SC
CNPJ Matriz :76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

Fatura de Serviços de Telecomunicações

10622

ALFREDO MARTINHO ROSAR
AV 24 OUTUBRO 00173
CENTRO
88680-000 BOM RETIRO - SC

Número da Fatura: 1208.000694750
Contrato Agrupador: 710.364.616-4 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	162,63
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	9,90
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	1,39
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	23,64
SERVICOS OI	197,56
DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS	25,90
DOCUMENTO FINANCEIRO	25,90
Valor a pagar	223,46

Oi, ALFREDO.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2.ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Data de vencimento: 09/08/2012
Valor de sua conta: 223,46

Número de seu telefone: 49 3277 0695

Mês de referência: agosto 2012

Período: 22/06/2012 a 21/07/2012

Data de emissão: 26/07/2012

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **NÚMERO DA NF: 001.238.500 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02**

ALFREDO MARTINHO ROSAR
AV 24 OUTUBRO 00173
CENTRO
88680-000 BOM RETIRO - SC

Número do Cliente:231156857000009
Contrato Agrupador: 710.364.616-4
Contrato Agrupado: 710.364.616-4
CPF/CNPJ: 298.994.729-15

Período 22/06/2012 a 21/07/2012
Telefone Agrupador: 49 3277 0695
Telefone Agrupado: 49 3277 0695
Data de emissão: 26/07/2012

BRASIL TELECOM S/A
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA CEP 88036-500 - Florianopolis – SC
Regime Especial: E-04/186376/2001 Via: Única CFOP: 05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS
Base de Cálculo	0,00	197,56
Alíquota	0%	25%
Valor	0,00	49,39

RESERVADO AO FISCO
1001.7F46.1F1D.69CD.E7A5.DE40.D33C.C64F

Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min.(30 dias). Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

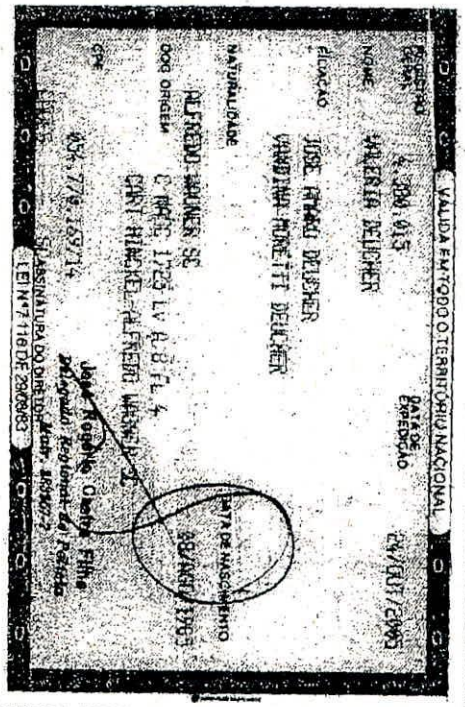

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Unica
1277803

Celesc
Distribuição S.A.

FAT-01-2012763871928-10

No Unidade Consumidora
18968118

Mes/Ano Fatura
08/2012

Dados do Consumidor

PAULO SERGIO PADILHA
R SAO JOSE, 23
88680000-SAO JOSE-B RET-BOM RETIRO-SC
Loc/Etapa/Liv:0407.09.004144 - Medidor: A00809806 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.266

FS [1.7.2.1]

Descricao de Consumo

Medidor	A00809806	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	3934	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	3718	Fator de Potencia	
Consumo Med/Fat	216/216		
Numero de Dias Faturado	32		
Consumo Medio Diario (kWh)	6,76		
Fator de Multiplicacao	1,00		

CPF / CNPJ / Insc. Est.
CPF: 02814073982

Historico de Consumo (kW)

AGO/12	216	JAN/12	17
JUL/12	214	DEZ/11	148
JUN/12	228	NOV/11	224
MAI/12	194	OUT/11	266
ABR/12	197	SET/11	286
MAR/12	169	AGO/11	276
FEV/12	177		

Media 3 ultimos meses (kWh): 219

Datas Importantes

Leit. Anterior	13/07/2012
Leit. Atual	14/08/2012
Emissao/Apresentacao	14/08/2012
Prox. Leitura	14/09/2012

Indicadores de Continuidade

JUN/12	DIC	FIC	DMIC
Meta Mensal	9,64	3,66	5,16
Meta Trim.	19,28	7,72	
Meta Anual	38,57	15,46	
Realizado	0,00	0,00	0,00

Conj ANEEL: BOM RETIRO
CM (R$): 25,28

Discriminacao do Faturamento

Itens Faturados

Faixa de Consumo	Quantidade na faixa	Tarifa (R$/kWh)	Valor(R$)
CONSUMO	150	0,388733	58,31
CONSUMO	66	0,460151	30,37
Total - Preco (1)			88,68

Outras Cobrancas

COSIP	4,50
BONUS ITAIPU	-6,50
Total - Preco (2)	-2,00
Total a Pagar (R$)	86,68

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	32,88	DISTRIBUICAO	22,26
TRANSMISSAO	7,66	TRIBUTOS	18,32
ENC. SETORIAIS	7,57	SOMA DEMONSTRATIVO	88,68

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	10/09/2012	R$ 86,68

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	88,68	12/26	14,68
PIS/PASEP			0,67
COFINS			3,07

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 18/08/2012

7719.297D.509D.29EB.20A4.9085.82C3.AEA6

M das Comunicações
SSCE
Fls 43

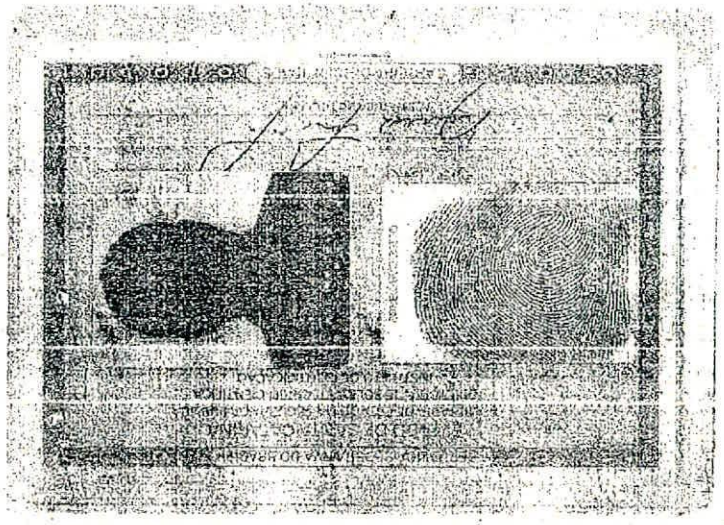

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 256.768-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/FEV/2001

NOME: SENIR DUARTE SILVEIRA

FILIAÇÃO: DAVID ANDRADE SILVEIRA
MARIA DUARTE SILVEIRA

NATURALIDADE: RAM RETIRO SC

DATA DE NASCIMENTO: 05/AGO/1950

DOC. ORIGEM: C CAS GRIS
CART SOUZA
CAPÃ RETIRO

CPF: 095.798.949/87

LAGES SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Celesc Distribuição S.A.

1435360

7307233

08/2012

• FAT-01-2012754517070-1

IR QUARTE SILVEIRA
ONTINO VIEIRA DE SOUZA, 621
000-CENTRO-B RET - BOM RETIRO-SC
tapa/Liv:0407,10.004142 - Medidor: 2486760 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
ificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Fiscal de Operacao: 6258

FS [1.7.2.1]

der	2486760	Unidade de Medida	kWh
ntual	20327	Origem da Leitura	LICA
ntor	19983	Fator de Potencia	
umo Med/Fat	344/344		
ro de Dias Faturado	30		
umo Medio Diario (kWh)	11,47		
ao Multiplicacao	1,00		

CPF: 05599994987

AGO/12	344	JAN/12	522
JUL/12	323	DEZ/11	367
JUN/12	316	NOV/11	377
MAI/12	366	OUT/11	389
ABR/12	367	SET/11	365
MAR/12	413	AGO/11	431
FEV/12	428		

Anterior	16/07/2012
Atual	16/08/2012
ao/Apresentacao	16/08/2012
Leitura	17/08/2012

Indicadores			
JUN/12	DIC	FIC	DMIC
Meta Mensal	9,64	3,85	6,18
Meta Trim.	19,28	7,72	
Meta Anual	38,57	15,45	
Realizado	0,00	0,00	0,00

Conj.ANEEL: BOM RETIRO
CM (R$): 34,03

Media 3 ultimos meses (kWh): 330

Faturados

ka do Consumo	Quantidade na faixa	Tarifa (R$/kWh)	Valor(R$)
NSUMO	160	0,387739	68,16
NSUMO	194	0,459020	89,06
al - Preco (1)			147,21

os Cobrancas

GIP	6,80
EXTRA- 0800-0556099	10,00
LTA CONTA ANTERIOR Ref. 06/2012	3,65
LTA CONTA ANTERIOR Ref. 06/2012	2,68
ROS CONTA ANTERIOR Ref. 06/2012	0,82
ROS CONTA ANTERIOR Ref. 06/2012	0,04
SP N S AS GRACAS	6,00
al - Preco (2)	29,89
al a Pagar (R$)	176,10

poeicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ERGIA	62,74	DISTRIBUICAO	34,92
ANSMISSAO	12,07	TRIBUTOS	36,43
C. SETORIAIS	12,05	SOMA DEMONSTRATIVO	147,21

crimo a qualquer titulo
al - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 7,09

MENTO EM ATRASO
do 2% + C... ao Monetaria pelo IGPM (pro rata die)
s de Mor... o mes (pro rata die) a serem cobrados
ra poste:

Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
01/10/2012	R$ 176,10

Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
147,21	12,26	28,23
ASEP		1,11
NS		6,06

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 17/08/2012

14A7.797[illegible].4379.50E1.EF67.440E.4DBF.9FF9

FS [1.7.2.1]

Celesc Distribuição S.A.

Autenticacao no verso
20327-344-000-16:46:40

Mes/Ano Faturado	Data de Vencimento
08/2012	01/10/2012

Numero da Fatura	Nomenclatura do Consumidor	Valor Total a Pagar
1-2012754517070-1	7307233	R$ 176,10

3660000001 9 76100162000 1 00101002012 9 754517070019

Rs. 42

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

NAZARETH
OFICIAL
REGIST
TÍTULOS E
PESSOA
BOM RETI

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1° — A Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, fundada em 11 de julho de 2006, é constituída pelos alunos e professores do NEJA – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Bom Retiro, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privadc, sem fins lucrativos com sede a Avenida 24 de outubro, 145, na cidade de Bom Retiro, e foro na Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2° A Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, tem por finalidade;

a) Representar a comunidade escolar constituída de alunos do Ensino Fundamental e Médio e professores que fazem parte do NEJA – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do município de Bom Retiro;
b) Incentivar o desenvolvimento cultural, intelectual e educacional de produção do conhecimento em suas diversas áreas de atuação;
c) Promover vínculos de solidariedade e companheirismo entre os membros da Associação e a sociedade bonretirense;
d) Promover encontros, seminários, excursões e festas recreativas e culturais focadas no incentivo à construção do conhecimento;
e) Promover oportunidades de aprendizagem a seus associados nas empresas, indústrias e comércio local, através de projetos sociais e estágios a nível de Ensino Médio;
f) Desenvolver e aplicar projetos em prol do desenvolvimento econômico, intelectual e cultural do município;
g) Receber verbas e subvenções sociais, promover convênios;
h) Colaborar com entidades do município;
i) Contribuir para a preservação do Meio Ambiente;
j) Oportunizar a seus associados o acesso à educação de jovens e adultos, com qualidade para que possam ser integrados na sociedade;
l) Oportunizar a seus associados o transporte as dependências do NEJA;
l) Oportunizar o acesso à informação atualizada de acervos literários, laboratório de informática, etc;

Parágrafo único – É vedada a Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, sob qualquer pretexto ou forma, conceder privilégios ou excluir qualquer um de seus associados por questões político partidárias, sociais, religiosas ou raciais.

Art. 3° A Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos poderá firmar convênios, acordos ou contratos com entidades de direito público, privado ou economia mista, nacionais ou internacionais, e pessoas físicas, desde que respeitadas as finalidades da Associação.

Art. 4° Para o cumprimento de suas finalidades a Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos deverá:

a) Manter os controles e finalidades dos atos e fatos administrativos e financeiros;
b) Incentivar que atividades viáveis de serem executadas através do associativismo tenham prioridade em relação à sua execução individual.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS

Art. 5° Constituem receitas da Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos:

I - As rendas provenientes de convênios, acordos ou contratos de subvenções provenientes de qualquer entidade, seja municipal, estadual, federal, particular, nacional ou estrangeira;
II - os legados, auxílios e contribuições de qualquer natureza;
III - os direitos sobre marca e patentes que lhe pertençam;
IV - contribuições dos próprios associados, estabelecidos em Assembléia Geral;
V - outras rendas eventuais;

Art. 6° Os recursos financeiros da Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos serão depositados em qualquer estabelecimento bancário desde que a legislação, acordo, contrato, ajuste ou equivalente não disponha de outra forma;

Art.7° Todo associado pagará uma mensalidade que será pré-estabelecida em Assembléia Geral, que deverá ser quitada até o último dia do mês.

Parágrafo único – A movimentação de recursos da Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos será feita conjuntamente pelo presidente e 1° tesoureiro. Na falta, o vice-presidente substitui o presidente e o 2° tesoureiro substitui o 1° tesoureiro.

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

Art. 7° A Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos é constituída por todos os participantes da Assembléia de constituição da Associação que tenham assinado o livro de presença e que não respondem nem pessoal nem solidariamente por encargos assumidos pela Associação.

Art. 8° Da admissão:

I - Serão admitidos como associado os alunos, regularmente matriculados e os professores que fazem parte do quadro efetivo e ou contratado para lecionar no NEJA de Bom Retiro.
II - Os associados serão admitidos mediante preenchimento e assinatura de ficha de inscrição.

Art. 9° Da demissão:

O associado será demitido após aprovação pela diretoria quando:

I – Não participar de três Assembléias Gerais Consecutivas;
II – Omitir-se a colaboração em projetos, eventos quando solicitado pela Associação;
III – Encerrar sua trajetória escolar, ou deixar de ser professor do quadro funcional do NEJA de Bom Retiro, e sua vontade for manifestada pôr escrito através de solicitação pedindo seu desligamento;
IV – O associado demitido poderá apresentar proposta de readmissão decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10° Da exclusão:
O associado será excluído após a aprovação pela Diretoria quando:

I – Infringir as normas Estatutárias;

II – Constatar irregularidades nos projetos e na aplicação de recursos através de laudos apresentados pela equipe de fiscalização;

III – Na hipótese de sentir-se prejudicado, o associado poderá apresentar recursos junto a Assembléia Geral.

Art. 11° São direitos dos associados:

a) Votar e ser votado;
b) Assistir e tomar parte nas Assembléias e nelas apresentar, qualquer proposta ou indicação, condizentes com as finalidades da Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, bem como discutir e votar;
c) Receber os benefícios dos serviços que a Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, através de contratos ou convênios firmados em instituições públicas, privadas ou de economia mista;
d) Solicitar a defesa junto aos poderes públicos de questões de caráter geral;
e) Deixar a condição de Associado desde que não vigore compromisso pecuniário assumido com a Associação;
f) Gozar das vantagens que lhes são conferidas por este Estatuto;

Art. 12° São deveres dos associados:

a) Apoiar a Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos observando o seu Estatuto, as resoluções das assembléias gerais e da diretoria;
b) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses coletivos acima dos particulares;
c) Comparecer e participar das Assembléias;
d) Assumir as responsabilidades das funções para os quais foram eleitos;

Art. 13° Em caso de obrigações financeiras dos associados para com a Associação fica obrigado não só os associados como também seus herdeiros ou sucessores.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14° São órgãos da Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;

Sessão I
Da Assembléia Geral

Art. 15° A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano e será constituída por todos os associados e tem por finalidade deliberar e resolver, de acordo com a lei e dispositivos estatutários, todos os assuntos relativos às atividades e finalidades da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 16° A Assembléia Geral será sempre realizada em virtude da convocação do Presidente da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos ou do Conselho Fiscal, em hora e local por este determinada e de acordo com este Estatuto ou a requerimento da Diretoria, ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo 1° Na convocação da Assembléia Geral deverá constar os motivos que a determinam e os assuntos que deverão ser tratados.

Parágrafo 2° A Convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 24h, através de circulares ou outros meios de comunicação, a juízo da Diretoria, exceto para promoção das eleições com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo 3° A Assembléia Geral constitui, funciona e delibera validamente em primeira convocação com a maioria absoluta e em segunda terá como quorum mínimo, a presença de 1/3 (um terço) dos seus associados para sua efetivação.

Parágrafo 4° A segunda convocação dar-se-á no intervalo de 30 minutos a contar da verificação do número de associados presentes nos horários da primeira.

Parágrafo 5° O associado convocado, que deixou de comparecer à Assembléia Geral, considerará como aprovado tudo o que nela tiver sido deliberado.

Art. 17° As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, não permitindo o uso de voto por meio de proclamação.

Art. 18° Tratando-se de eleições, esta poderá será feita por aclamação.

Art. 19° As sessões das Assembléias Gerais, serão abertas e presididas pelo Presidente em exercício, salvo no caso de tomadas de contas e eleições, quando então este solicitará à Assembléia a indicação de quem as deve presidir.

Art. 20° Compete a Assembléia Geral Ordinária no mínimo os seguintes assuntos:

a) Tomar conhecimento e aprovar o relatório contábil mensal da Diretoria;
b) Discutir, aprovar e votar até o dia 01 de fevereiro, de cada ano, parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;
c) Propor eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
d) Discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse dos associados desde que conste no edital de convocação;

Compete a Assembléia Geral Extraordinária, entre outros os seguintes assuntos:

a) Deliberar sobre a extinção da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, em assembléia convocada para este fim, pelo Presidente ou por requerimento de 2/3 dos seus associados;

b) Decidir questões relativas aos seus objetivos e adotar resoluções que entender convenientes ao desenvolvimento e defesa da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, sendo que suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes os discordantes;
c) Destituir administradores;
d) Alterar o estatuto social;

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem aos itens c e d, é exigido o voto concorde de 2/3 terços, referentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Sessão II
Da Diretoria

Art. 21° A Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos será administrada por uma Diretoria, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Secretário, um segundo Secretário, um primeiro Tesoureiro e um segundo Tesoureiro.

Art. 22° Os membros das Diretorias são eleitos por aclamação. O mandato terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

Parágrafo 1° – A Diretoria não poderá ser composta por membros pertencentes ao Conselho Fiscal.

Parágrafo 2° – Os cargos da Diretoria serão exercidos por Associados da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos sem direito a remuneração, recebendo apenas reembolso de suas despesas realizadas de acordo com as normas dos convênios, bem como despesas geradas para solucionar questões relacionadas a Associação.

Parágrafo 3° – São ilegíveis para os cargos da Diretoria os menores de idade e estrangeiros.

Parágrafo 4° – Perde automat.camente o mandato, o membro da Diretoria que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três (03) reuniões consecutivas.

Art. 23 Compete a Diretoria coletivamente:

a) Exercer a administração da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
b) Tomar medidas necessárias à execução dos objetivos da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
c) Convocar, pelo Presidente, as Assembléias Gerais;
d) Deliberar sobre os casos e situações a respeito dos quais seja omisso o presente Estatuto;
e) Fazer cumprir fielmente este estatuto e as demais decisões tomadas pela Diretoria;
f) Propor a reforma e/ou alterações do presente Estatuto;
g) Providenciar no final de cada exercício financeiro, o balanço patrimonial, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal para a devida apreciaçãc e parecer;

Art. 24 – A Diretoria poderá reunir-se e deliberar com a maioria dos seus membros.

Art. 25 – O Presidente é o executor das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral e o representante da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos em juízo e fora dele, podendo nesta qualidade e com a aprovação da Diretoria ou da Assembléia Geral delegar poderes.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral:
b) Abrir as sessões das assembléias gerais e pedir a estas a indicação do respectivo Presidente quando se tratar de eleições ou tomadas de contas;
c) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria;

d) Ordenar a realização e o pagamento de despesas;
e) Assinar com o Secretário as Atas das sessões da diretoria;
f) Assinar a correspondência da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
g) Assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de valores;
h) Tomar medidas ou praticar atos que garantam os direitos e interesses patrimoniais da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, controlando e exigindo o cumprimento deste Estatuto;
i) Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral uma exposição das atividades da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
j) Convocar reuniões do conselho fiscal;
k) Submeter os balanços gerais e demais demonstrativos contábeis a Assembléia Geral;
l) Assinar, com o tesoureiro e o contador, os balanços gerais e demais demonstrativos contábeis.

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente nas ausências e impedimentos;
b) Desempenhar atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 28 – São atribuições do Primeiro Secretário:
a) Atender os expedientes e ter sob sua guarda, devidamente organizado, o arquivo da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
b) Redigir ou fazer a correspondência e assinar aquela que não for de alçada do Presidente;
c) Lavrar ou fazer as atas das audiências da Diretoria e das Assembléias Gerais:
d) Executar e orientar os demais serviços da Secretaria;
e) Encaminhar reivindicações de associados à diretoria executiva.

Art. 29 – Compete ao Segundo Secretário:
a) Substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos;
b) Substituir o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 30 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) Receber e depositar recursos financeiros decorrentes de convênios, contratos, ajustes, contribuições, doações e outras rendas da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, assinando os respectivos recibos;
b) Assinar com o Presidente os cheques e demais documentos relativos à movimentação de valores;
c) Organizar o balanço anual e os investimentos financeiros e patrimoniais da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
d) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas;
e) Prestar esclarecimentos sobre assuntos financeiros à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
f) Cumprir outras atribuições que sejam inerentes à função;

Art. 31 – Compete ao Segundo Tesoureiro:
c) Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências e impedimentos;
d) Substituir o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 32 – O Conselho Fiscal, eleito pela mesma forma que a Diretoria e com o mesmo tempo de mandato, será composta de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes e terá as seguintes atribuições:

a) Exercer constante fiscalização sobre as atividades da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
b) Examinar e emitir parecer sobra documentação contábil, balanços, balancetes, relatórios anuais e prestação de contas;
c) Examinar, sempre que julgar conveniente, quaisquer atos da Diretoria, com a faculdade de vistoriar livros, documentos e correspondências;
d) Conferir os valores contábeis, uma vez por ano, acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras e, em última instância, submete-las à apreciação da Assembléia Geral;
e) Convocar Assembléia Geral para apreciação de irregularidade verificada.

Art. 33 – O Conselho Fiscal, que na sua primeira seção elegerá seu Presidente, pode ser convocado:

a) Por determinação do Presidente da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
b) Por convocação da maioria dos membros da Diretoria;
c) Por requerimento de 2/3 dos associados.

Art. 34 – Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de impedimento ou renúncia, falecimento ou perda do mandato, será substituído pelos suplentes na ordem de inscrição como membro da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – O presente Estatuto só poderá ser alterado por voto de pelos menos 2/3 (dois terços) dos associados, em Reunião da Assembléia Geral Ordinária para tal fim convocada.

Art. 36 – A dissolução da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos só poderá ser decidida pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e com, 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação, em reunião da Assembléia Geral Extraordinária convocada.

Art. 37 – Verificada a hipótese a que alude o artigo anterior, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas, serão os bens remanescentes distribuídos a entidades de Assistência Social do município de Bom Retiro definidas em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 38 – A Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus associados, sob qualquer forma ou pretexto, não concedendo, sob qualquer fundamento, remuneração, gratificação ou pró-labore aos representantes dos associados nos seus órgãos de administração.

Art. 39 – Os associados que, em Assembléia Geral, aprovam o presente Estatuto, aclamam de imediato a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos pelos prazos e formas previstas neste Estatuto.

Art. 40 – A aprovação deste Estatuto pela Assembléia Geral passa a vigorar a partir da data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Bom Retiro – SC.

Bom Retiro, 13 de julho de 2006.

Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos

Luiz Carlos Bruder
Presidente

EDSON EUGÊNIO CASTRANO DA CUNHA
OAB- 17.749

Luiz Carlos Bruder

Prenotação nº 2370
Data: 25/9/06
Bom Retiro - Santa Catarina
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
NAZARETH SILVESTRI - Oficial designada
Registro nº 270 Livro A 7
Averbação nº Livro
29/04/06
Bom Retiro - Santa Catarina
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
NAZARETH SILVESTRI - Oficial designada

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AXU24429

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL DESIGNADO
REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 2.575.230-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/NOV/2000

ZELMIRA GUOLLO DANAZIO

FILIAÇÃO MARIO GUOLLO
OCTAVIA SILIA ZILLI GUOLLO

NATURALIDADE CRICIÚMA SC DATA DE NASCIMENTO 25/DEZ/1955

DOC ORIGEM C CRS 324 LV A 26 FL 1
CART SEGUR-CRICIÚMA SC

CPF 063.050.429/34

LAGES SC

ASSINATURA DO DIRETOR

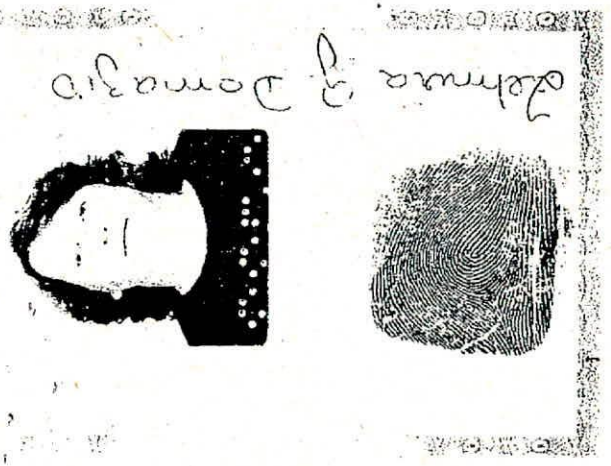

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única

467547 **Nº Unidade Consumidora** **3407071**

Mes/Ano - Fatura **07/2012**

FAT-01-2012739063169-33

Dados do Consumidor

EDSON DAMAZIO

R PADRE REUS, 274

86680000-LOT ANDRADE-B RET -BOM RETIRO . .

Loc/Etapa/Liv:0407.04.014362 - Medidor: A00260305 - TENSAO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B

Classificacao:01 - RESIDENCIAL - CONVENC IAL - MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 FS [1.7.2.0]

Descricao de Consumo

Medidor	A00260305	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	6428	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	6098	Fator de Potencia	
Consumo Med/Fat	330/330		
Numero de Dias Faturado	30		
Consumo Medio Diario (kWh)	11,00		
Fator de Multiplicacao	1,00		

CPF / CNPJ / Insc. Est.

CPF: 20038933934

Historico de Consumo (kWh)

JUL/12	330	DEZ/11	276
JUN/12	279	NOV/11	324
MAI/12	286	OUT/11	316
ABR/12	322	SET/11	337
MAR/12	310	AGO/11	291
FEV/12	310	JUL/11	316
JAN/12	289		

Media 3 ultimos meses (kWh): 288

Datas Importantes

Leit. Anterior	06/06/2012
Leit. Atual	06/07/2012
Emissao/Apresentacao	06/07/2012
Prox. Leitura	07/08/2012

Indicadores de Continuidade

	DIC	FIC	DMIC
MAI/12			
Meta Mensal	8,54	3,86	6,18
Meta Trim.	19,28	7,72	
Meta Anual	38,57	15,46	
Realizado	0,00	0,00	0,00

Conj ANEEL: BOM RETIRO

CM (R$): 31,71

Discriminacao do Faturamento

Itens Faturados

Faixa de Consumo	Quantidade na faixa	Tarifa (R$/kWh)	Valor(R$)
CONSUMO	150	0,394333	59,15
CONSUMO	180	0,466944	84,06
Total - Preco (1)			143,20

Outras Cobrancas

COSIP	6,80
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO Ref 05/2012	1,45
MULTA CONTA ANTERIOR Ref 05/2012	2,48
JUROS CONTA ANTERIOR Ref 05/2012	1,50
HOSP N SRA DAS GRACAS	2,00
Total - Preco (2)	14,23
Total a Pagar (R$)	157,43

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2006)

ENERGIA	49,30	DISTRIBUICAO	36,59
TRANSMISSAO	12,30	TRIBUTOS	34,39
ENC. SETORIAIS	11,62	SOMA DEMONSTRATIVO	143,20

Acrescimo a qualquer titulo

Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria)	6,43

Mensagens

28 de Julho - DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS -
Hepatite: a ordem e prevenir.
DEBITOS: 06/2012 R$ 133,79

REAVISO DE VENCIMENTO

Informamos que nossos registros apresentam a existencia de fatura(s) vencida(s). Ref(s). 06/2012 no(s) valor(es) de R$ 133,79, que deve(rao) ser quitada(s) no prazo maximo de 15 (quinze) dias a partir da data de apresentacao deste AVISO. A suspensao de fornecimento tem previsao para 26/07/2012. Havendo a suspensao do fornecimento, sera cobrado, apos o 1o. ciclo completo de faturamento, o custo de disponibilidade do sistema. Permanecendo o debito em aberto, a relacao contratual sera encerrada a partir 2o. ciclo completo apos o corte (Res. ANEEL 414/2010). Caso ja tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o presente reaviso.

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata dia) a serem cobrados em fatura posterior.	24/07/2012	R$ 157,43

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	143,20	12,25	28,10
PIS/PASEP			1,12
COFINS			5,17

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 10/07/2012

D0F4.9CFD.DA92.5C2B.F093.69AC.08E8.666A

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

ESTATUTO DA CÁRITAS COMUNITÁRIA DE BOM RETIRO SC

Considerando a alteração Estatutária segue anexo o presente ESTATUTO com as alterações já incorporadas, segundo o que determina o Novo Código Civil Lei 10.406, DE 10/01/.02em vigor desde a data de 11/01/03.Alterada pela Lei11.127, de 28/06/2005.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ART. 1- Sob a denominação de Cáritas Comunitária de Bom Retiro, constituida juridicamente em 15 de agosto de 1998, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico,que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação especifica, com sede na cidade de Bom Retiro, na rua 14 de Janeiro nº 90 centro, e foro nesta mesma cidade de Bom Retiro.

ART. 2- A Cáritas Comunitária de Bom Retiro, terá como objetivo a assistência social, educação, pesquisa e estudos, divulgação cultural, promoção humana e defesa dos direitos sociais de pessoas, grupos e comunidades econômica e culturalmente mais empobrecidas.

§1º - A Cáritas Comunitária de Bom Retiro, para atingir suas finalidades, poderá angariar recursos financeiros e buscar recursos humanos, mediante convênios com Fundações, Universidades, Associações de economia mista, Entidades de cooperação, governamentais ou não governamentais , receber donativos, solicitar subvenções do Poder Público, e adquirir bens móveis e imóveis.

§2º - A Cáritas Comunitária de Bom Retiro, poderá distribuir, a título oneroso ou gratuito, produtos educacionais como: Livros, cartilhas, publicações, bem como, desenvolver outras atividades econômicas rendosas, com a finalidade exclusiva de alcançar os objetivos propostos neste artigo, devendo ser integralmente aplicados no desenvolvimento das finalidades da Cáritas Comunitária de Bom Retiro o resultado financeiro da venda ou locação.

ART. 3 - A Cáritas Comunitária de Bom Retiro, norteará suas atividades educacionais, promocionais e assistenciais, acima de distinções religiosas, raciais, culturais, ideológicas ou partidárias, aberta à cooperação (parceria) com entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, para a consecução de seus objetivos.

ART. 4 - A Cáritas Comunitária de Bom Retiro, terá um Regimento Interno aprovado em Assembléia Geral, o qual disciplinará seu funcionamento.

VIRGÍNIA DAS GRAÇAS PÉROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

ART. 5 - A Cáritas Comunitária de Bom Retiro, existirá por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

ART. 6 – Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos Associados obedecerão os artigos 54,II e seguintes do Código Civil Brasileiro. A Cáritas Comunitária de Bom Retiro, será constituída de um quadro ilimitado de sócios.

ART. 7 - Os sócios poderão ser:

a) Sócios Efetivos;
b) Sócios Benfeitores.

§1° - São Sócios Efetivos os que se integram com os objetivos e participam regularmente das atividades da Cáritas Comunitária de Bom Retiro, e na consecução de seus objetivos e, como tais forem aceitos pela Diretoria.

§2° - São Sócios Benfeitores os que colaboram com a Cáritas Comunitária de Bom Retiro, com recursos financeiros e/ou serviços voluntários, e que forem admitidos como tais pela Diretoria.

ART. 8 - São direitos dos Sócios Efetivos, quites com suas obrigações:

a) Participar das Assembléias Gerais;
b) Votar e serem votados a cargos eletivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente os sócios efetivos poderão votar e ser votados a cargos eletivos. Terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ART. 9 - São deveres dos Sócios:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) Acatar as determinações da Diretoria;
c) Acatar as orientações e deliberações da Assembléia Geral;
d) Colaborar para a realização dos objetivos da entidade;
e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cáritas Comunitária de Bom Retiro.

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

ART. 10- A admissão dos sócios efetivos e benfeitores será feita pelo Presidente, ouvidos os demais membros da Diretoria, e registrados em livro próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Cáritas Comunitária de Bom Retiro .

ART. 11 -A exclusão de qualquer Sócio, do quadro associativo da Cáritas Comunitária de Bom Retiro, espontaneamente ou não, é acatada e/ou decidida pela Diretoria, lavrando-se em ata e observando-se à margem do registro de admissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão excluídos do quadro social da Cáritas Comunitária de Bom Retiro, os Sócios Efetivos que, sem justificativa escrita, deixarem de comparecer às assembléias gerais, três vezes consecutivas, ou por desrespeito às finalidades da Cáritas Comunitária de Bom Retiro, ou ainda, a pedido dos sócios.

ART. 12 -Excluído da Cáritas Comunitária de Bom Retiro, ainda que espontaneamente, nenhum sócio poderá reclamar por si ou por seus herdeiros, qualquer parcela de patrimônio sob título algum.

CAPÍTULO III -DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ART. 13 - A Cáritas Comunitária de Bom Retiro, será administrada por:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

ART.14- A Assembléia Geral é o órgão soberano da instituição e constituir-se-á dos Sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 15 - Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para:

a) Apreciar relatório anual da Diretoria;
b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
c) Deliberar sobre os planos do provimento financeiro;
d) Decidir a orientação geral da Cáritas Comunitária de Bom Retiro;
e) Deliberar sobre o programa de trabalho, em todos os setores de atuação da Cáritas Comunitária de Bom Retiro.

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL DESIGNADO

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

ART. 16 - Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

a) Pela Diretoria;
b) Por requerimento de 1/3 de sócios.

ART. 17 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente mediante edital afixado na Sede da Associação, por circulares, pelos meios de comunicação existentes na Comunidade atendida, ou outros julgados necessários, imprensa local ou por carta, com antecedência mínima de 15 (Quinze dias).

ART. 18 - Assembléia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número, e deliberará por voto de metade mais um dos sócios presentes. De acordo com o artigo 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

ART. 19 - A Diretoria da Cáritas Comunitária de Bom Retiro, é composta de:

a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) Secretário
d) Vice-Secretário
e) Tesoureiro
f) Vice-Tesoureiro

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser renovado.

ART. 20 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

ART. 21 - Compete à Diretoria:

a) Administrar a Cáritas Comunitária de Bom Retiro, executando as decisões da Assembléia geral;
b) Apresentar um Plano de ação da Entidade à Assembléia geral, para aprovação;
c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual das atividades da Cári tas Comunitária de Bom Retiro;
e) Elaborar e apresentar o orçamento anual da Entidade e as demonstrações contábeis

VIRGINIA DAS GRAÇAS PAOLA
CPF 145.065.809-15

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL DESIGNADO
REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SP

do exercício;

f) Propor à Assembléia Geral reformas do Estatuto e do Regimento Interno;

g) Relacionar-se com Instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

h) Admitir e demitir funcionários;

i) Acompanhar a execução dos programas da Entidade.

Associação das Comunicadoras
Fls. 57

ART. 22 - Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir a Assembléia Geral;

b) Representar a Cáritas Comunitária de Bom Retiro, judicial e extra judicial;

c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) Acompanhar os trabalhos da entidade;

e) Praticar atos de interesse da Cáritas, não contrários a este estatuto;

f) Velar pelo bom andamento da Cáritas;

g) Autorizar pagamentos de contas da Entidade, juntamente com o Tesoureiro.

h) Assinar livros e rubricá-los;

i) Resolver os casos omissos ad-referendum da Assembléia Geral.

ART.23 - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente na sua falta;

b) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância , até realizar-se nova eleição;

c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ART. 24 - Compete ao Secretário:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, e redigir as competentes atas;

b) Publicar todas as atividades e noticias da Associação;

c) Substituir o Vice- Presidente em suas faltas ou impedimentos;

d) Manter em dia a escrituração, zelando pelos arquivos da Cáritas Comunitária de Bom Retiro;

e) Atuar como relações públicas da entidade;

f) Praticar os demais atos inerentes ao cargo.

ART. 25 - Compete ao Vice-Secretário:

a) Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL DESIGNADO
REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO SC

b) Assumir o cargo de Secretário, em caso de vacância, até realizar-se nova eleição;
c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Secretário.

ART. 26 - Compete ao Tesoureiro:

a) Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, subvenções, auxílios e donativos, transferências, mantendo em dia a escrituração contábil;
b) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
c) Apresentar relatório anual financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

d) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
e) Trazer em ordem os livros e demais papéis relacionados com a tesouraria;
f) Apresentar balancetes ao Conselho fiscal;

g) Movimentar, com a assinatura conjunta do Presidente, as contas da Cáritas Comunitária de Bom Retiro, em estabelecimentos de crédito;

h) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

ART. 27 - Compete ao Vice- Tesoureiro:

a) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; Assumir o mandato de Tesoureiro, em caso de vacância, até realizar-se nova eleição;
b) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Tesoureiro.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

ART. 28 - O Conselho fiscal será constituído por três membros titulares eleitos em Assembléia Geral.

§ 1° - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

ART. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da Entidade;
b) Examinar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito.
c) Examinar o relatório das atividades, os balanços e a proposta orçamentária apresentados pela Diretoria, opinando a respeito;

ANA CRISTINA DAS GRAÇAS PIROLA

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL DESIGNADO
REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

d) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

e) Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, parecer sobre o movimento financeiro e administrativo da Cáritas Comunitária de Bom Retiro;

f) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses

e,extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

ART. 30- O patrimônio da Cáritas Comunitária de Bom Retiro, é constituido por valores consignados, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

ART. 31 - Os recursos econômicos financeiros serão provenientes de:

a) Receitas de seus bens;
b) Donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
c) Subvenções de Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal;
d) Contribuições de Sócios, Entidades educacionais, Entidades de cooperação, Fundações;
e) Rendimentos ou rendas, decorrentes de aplicações financeiras;
f) Rendas de serviços vinculados às suas atividades;
g) Convênios; .
h) Promoções comunitárias;
i) Outras receitas eventuais.

ART. 32 - O Sócios não adquirem , a qualquer título, direitos sobre os bens da entidade e, em caso de extinção ou dissolução da Cáritas Comunitária de Bom Retiro. nada poderão exigir.

ART. 33 - A Entidade não remunera os membros de seu Conselho Fiscal e da Diretoria.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

NAZARETH SILVESTRO
OFICIAL DESIGNADO
REGISTRO CIVIL
BOM RETIRO - SC

ART. 34 - A Cáritas Comunitária de Bom Retiro, só poderá extinguir-se por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, para tal fim especialmente convocada, decidindo por maioria de dois terços dos presentes. Ou por determinação legal.

ART. 35 - A Assembléia Geral que autorizar a liquidação da Cáritas Comunitária de Bom Retiro, obrigatoriamente deliberará sobre o destino dos bens remanescentes que, necessariamente, serão doados a outra Instituição ou Instituições congêneres, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de preferência, para aquelas situadas na mesma Sede e Fórum da Cáritas Comunitária de Bom Retiro.

ART. 36 - As questões não previstas neste Estatuto serão decididas pela Diretoria e referendadas pela Assembléia Geral.

ART. 37. Fica eleito o Foro da Cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste estatuto.

ART. 38 - o Estatuto dessa Associação poderá receber alterações desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos por outorga da autorização, devendo apresentar ao poder concedente para os fins de registro dentro de trinta dias, contados a partir de sua efetivação.Este Estatuto poderá ser reformado, Alterado ou adaptado por força legal em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 39 – Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação.

Bom Retiro, 08 de Janeiro de 2007.

Maria Benta de Lima Ribeiro

MARIA BENTA DE LIMA RIBEIRO
PRESIDENTE
CPF 636 834 079 72

Marilene Terezinha Bosquetti Schmitz

MARILENE TEREZINHA BOSQUETTI SCHMITZ
VICE- PRESIDENTE
CPF 694 132 589 53

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

Ermene Lucia Schlemper

ERMENE LUCIA SCHLEMPER
SECRETÁRIA
CPF 458 504 619 49

Elita da Cruz

ELITA DA CRUZ
VICE- SECRETARIA
CPF 014 704 629 74

Zelmira Guollo Damazio

ZELMIRA GUOLLO DAMAZIO
TESOUREIRA
CPF 863 050 429 - 34

Erivelta Apa. Matos de Oliveira

ERIVELTA A. MATOS DE OLIVEIRA
VICE-TESOUREIRA
CPF 764 699 309 - 30

CONSELHO FISCAL

Antonio A. de Lima

ANTONIO ANGELO DE LIMA
CPF 423 891 279 – 91

Ivani Marcelino Kühl

IVANI MARCELINO KULH
CPF 910 535 449 - 87

Sueli Rodrigues Lima

SUELI RODRIGUES DE LIMA
CPF 032 703 429 - 77

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL DESIGNADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BAE 24269

Prenotação nº 2718
Data: 15/02/02
Bom Retiro - Santa Catarina
☐ Títulos e Documentos
☒ Pessoas Jurídicas
NAZARETH SILVESTRI - Oficial designada

Registro nº 291 Livro A/7
Averbado nº 2.178 Livro B/4
Data: 15/02/02
Bom Retiro - Santa Catarina
☐ Títulos e Documentos
☐ Pessoas Jurídicas
291
NAZARETH SILVESTRI - Oficial designada

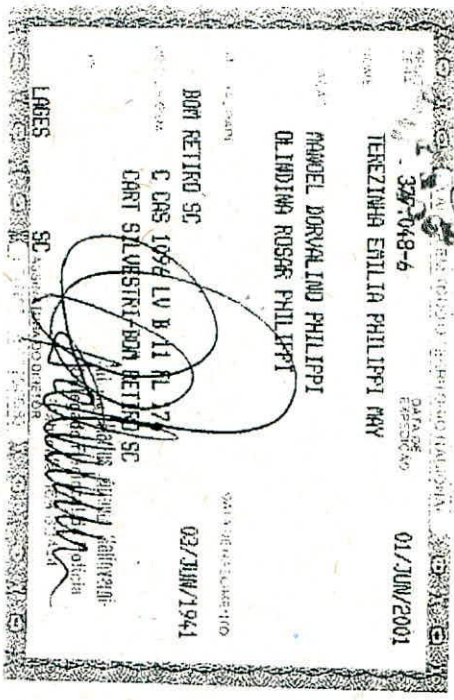

TEREZINHA EMILIA PHILIPPI MAY

MANOEL DORVALINO PHILIPPI

OLINDINA ROSAR PHILIPPI

BOM RETIRO SC

C CAS 1096 LV B 11 FL 17

CART SILVESTRI-BOM RETIRO SC

LAGES SC

01/JUN/2001

03/JUN/1941

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
TEREZINHA EMILIA PHILIPPI MAY

Nº de Inscrição
003641599-52

Data do Nascimento
03/06/41

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/MF - 82508433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

Fls. 63

AGENCIA: BOM RETIRO FONE: (49) 3277-0122

END: RUA JOÃO GEOFILO GEUCHER, 166

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
260157-5	09/2012	13/10/2012

LOCALIZAÇÃO: 551.422.022.0340.01

TITULAR: TEREZINHA EMÍLIA PHILIPPI HAY	003.641.599-52
USUARIO: TEREZINHA EMÍLIA PHILIPPI HAY	003.641.599-52

AV. MAJOR GENEROSO ,104 -

CEP: 88680-000 MUN: BOM RETIRO

ENTREGA NO IMÓVEL

Y11C103971

17

12,67

0,50

ECONOMIAS POR CATEGORIA

001	000	000	000	001

NUMERO	SEQUENCIAL
G63-000013	102.601.571.209

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
18/09/2012	09/2012	LIDO	80	16
17/08/2012	08/2012	LIDO	64	17
18/07/2012	07/2012	LIDO	47	11
19/06/2012	06/2012	LIDO	36	10
16/05/2012	05/2012	MINIMO	25	10
18/04/2012	04/2012	LIDO	17	12

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³
ATE	10	2,801C
11	25	5,133E
26	50	7,209E
51	999999	9,630E

RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	PARC	VALOR FATURADO
FATURAMENTO AGUA		58,81

TOTAL DA FATURA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL A PAGAR
58,81		58,81

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

PROCEDIMENTO PADRAO

INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA-DECRETO 5440-2005

1. CARACTERISTICAS FISICO - QUIMICAS

PARAMETROS	ANALISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDEREM PORTARIA
TURBIDEZ	20	20	18
COR APARENTE	20	20	20
CLORO RESIDUAL	20	20	20

2. CARACTERISTICAS BACTERIOLOGICAS

PARAMETROS	ANALISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDEREM PORTARIA	
COLIFORMES TOTAIS	20	20	X	
ESCHRICHIA COLI/COLIF.TERMOT.	20	20	X	

CONCLUSÃO SIGNIFICADOS NO VERSO

EVENTUAIS ANALISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS

E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO

HABIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA,
Outras informações sobre a qualidade da agua:
0800-643-0195

http://www.casan.com.br

MENSAGEM

NAZARETH
OF
REGISTR
TÍTULOS E
PESSOA
BOM RE

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Fundado em 26 de maio de 1948 ESTATUTO REG. NO CART. DO REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 20 CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL - PORT. Nº 111.045/53 REG. NO DEPART. NAC. DA CRIANÇA 12.04.61 SOB Nº 12.04.61 SOB Nº 235. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, DECRETO Nº 2.503 DE 19.02.1998.

BOM RETIRO SANTA CATARINA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE BOM RETIRO

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FORO, DOS FINS, DA DURAÇÃO

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1° - A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE BOM RETIRO, denominado simplesmente HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,inscrita no CNPJ 82.965.070/0001-49, fundado em 26 de maio de 1948, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n° 3.876 de 30.08.1966, Utilidade Pública Federal pelo Decreto n° 2.503 de 19.02.1998, organizada em conformidade com a Legislação vigente no Brasil.

Art. 2° - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial.

Capítulo II
DA SEDE E FORO

Art. 3° - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, tem sede na Avenida Major Generoso, n° 65, Centro, Bom Retiro – Estado de Santa Catarina e elege o Fórum da Comarca de Bom Retiro para dirimir eventuais dúvidas.

Capítulo III
DOS FINS

Art. 4° - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, tem por finalidade promover gratuitamente a assistência à saúde, dentro dos preceitos éticos e legais, visando sempre o benefício da Comunidade, em cada caso, estabelecendo regimento apropriado de acordo com as respectivas particularidades e natureza que permitam apoiar as políticas públicas, objetivando:

I. Prestar serviços de excelência para a melhoria na qualidade de vida do cidadão, visando à elevação do nível de saúde da população, através de atividades de fins não econômicos;

II. Promover o desenvolvimento de programas no âmbito nacional, estadual e municipal de interesse público voltada principalmente para os segmentos de saúde;

III. Apoiar o desenvolvimento de programação na área de saúde voltada à prestação de serviços essenciais à população de baixa renda;

IV. Promover a integração com entidades afins, buscando permanente cooperação técnica para o alcance de objetivos comuns.

V .Manter seções de atendimento emergencial, clínica médica, cirúrgica e maternidade;

VI . O atendimento materno-infantil e ambulatorial.

VII . A defesa da saúde;

Parágrafo Único - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, na execução de suas finalidades não faz distinção de origem, raça, cor, sexo, condição social, idade, convicção política ou religiosa, e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, goza de autonomia administrativa, financeira e disciplinar nos termos da legislação federal, estadual e municipal da saúde e legislação pertinente.

Capítulo IV
DA DURAÇÃO

Art. 6º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

TITULO II
DOS ASSOCIADOS

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º - São considerados associados:

a) Os fundadores
b) Os beneméritos
c) Todos aqueles que, após serem convidados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, sejam registrados nos livros de registro.

Art. 8º - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GRAÇAS, será constituído por número ilimitado de associados.

Art. 9º -Em decorrência do previsto no Código Civil Brasileiro a "o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", por ter personalidade jurídica de direito privado, tem o seu patrimônio distinto do patrimônio dos seus associados, os quais não respondem direta, solidária e ou subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas, assim como esta não é responsável pelas dívidas contraídas pelos sócios em seu nome, sem a autorização da Assembléia Geral.

Capítulo II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - Todos os associados gozam de plena voz ativa e passiva, nos limites deste Estatuto, podendo ser votados para os órgãos administrativos.

Parágrafo Único - Para assumir cargos administrativos, será observado o período mínimo de um ano.

Art. 11 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação.
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Art. 12 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 13- Os Associados não são obrigados a cotização de espécie alguma.

Art. 14 - Os Associados não têm vínculo empregatício com o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Art. 15 - Os Associados respondem, individual e solidariamente por infração ao presente Estatuto ou por excesso de mandato.

Art. 16 - O Associado que não desejar permanecer nessa condição, deverá apresentar pedido de demissão por escrito à Diretoria Geral, o qual será analisado e apreciado em Assembléia Geral.

Art. 17 - Será excluído do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pela Assembléia Geral, todo associado que descumprir os preceitos estatutários, que agir de forma contrária à Legislação em vigor, bem como, por motivos graves e justificados.

Art. 18 - Nenhum Associado, retirando-se ou sendo excluído do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, poderá reclamar ou exigir da mesma, qualquer direito, pelo tempo que nela permanecer, bem como não adquirirá nenhum direito sobre os bens e haveres, que o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS tenha adquirido a qualquer tempo e a qualquer título.

TITULO III

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, FORMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Capítulo I
DO PATRIMONIO E RECURSOS

Art. 19. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja com bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art. 20. - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação serão obtidos:

I. Por convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio, desenvolvimento e/ou execução de projetos de interesse na área de atuação da Associação.

II. Por contratos de prestação de serviços hospitalares ou de Gestão na área da saúde, os quais sejam desenvolvidos pela associação;

III. Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

IV. Por doações e legados destinados a apoiar suas atividades.

V. Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;

VI. Por contribuições dos associados;

VII. Por receitas oriundas de incentivos à saúde previstos em legislação;

VIII. Por outros que porventura lhe forem destinados.

Art. 21. - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais excedentes financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas atividades institucionais no território nacional.

Capítulo II
DA FORMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 22 - Ainda em se tratando o título em questão, e, em conformidade com o art. 14, da Lei 5.172/66- Código Tributário Nacional, o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:

a) Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b) Aplica integralmente, no País, os recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) Mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1° - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, de acordo com o Art. 3°, inciso VIII do Decreto n° 2.536/98.

§ 2° - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS publicará anualmente em jornal de circulação local ou regional, o extrato do balanço patrimonial do exercício anterior.

TITULO IV
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23 - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS será administrado pela:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Geral;
III – Conselho Fiscal.

Art. 24- Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

NAZARETH
OI
REGISTRO
TÍTULOS
PESSOA
BOM RE

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Fundado em 26 de maio de 1948 E STATUTO REG. NO CART. DO REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 20 CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL - PORT. Nº 111.045/53 REG. NO DEPART. NAC. DA CRIANÇA 12.04.61 SOB Nº 12.04.61 SOB Nº 235. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, DECRETO Nº 2.503 DE 19.02.1998.
BOM RETIRO SANTA CATARINA

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

V- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo será declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VII- os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução por dois (02) periodos iguais.

Capítulo I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 - A Assembléia Geral é o órgão máximo na administração do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e é constituída por todos os associados.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 26 - A Assembléia Geral reúne-se em caráter ordinário a cada ano, até o final do primeiro quadrimestre, e em caráter extraordinário, sempre que o diretor-presidente julgar necessário, ou por solicitação da maioria dos membros da diretoria geral, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Seção I
DA CONVOCAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 27 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será em primeira convocação de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 28. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

Seção II
DA COMPETÊNCIA

Art. 29 - Compete à Assembléia Geral:

I- aprovar as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- aprovar o orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

III- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

V- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

VI- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VII- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VIII- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

IX - decidir sobre a reforma do presente estatuto;

X- deliberar sobre a extinção da Associação;

XI- decidir os casos omissos neste Estatuto.

Capítulo II

DA DIRETORIA GERAL

Seção I
DA COMPOSIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 30 - A Diretoria Geral é composta por um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três Diretores Conselheiros.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 31- O mandato da Diretoria Geral é de dois anos, podendo ser renovado por dois períodos iguais.

Art. 32 - A Diretoria Geral exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria Geral, mesmo que vencido seu prazo.

Seção II
DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA GERAL

Art. 33 - Compete à Diretoria Geral:

a) Representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;
b) Reunir-se ordinariamente de dois em dois meses, e extraordinariamente quando da convocação pelo Diretor-Presidente ou solicitação dos seus membros;
c) Elaborar, incentivar e promover a execução do Plano de Ação;
d) Manter a escrituração contábil regular e de acordo com a legislação pertinente elaborada por profissional devidamente registrado no CRC elaborando balanço e as demonstrações financeiras;
e) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades;
f) Administrar o patrimônio social, decidir sobre alienação, locação, hipoteca ou permuta dos bens patrimoniais mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral;
g) Cumprir, incentivar e fazer cumprir os dispositivos desse Estatuto;
h) Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto do Hospital;
i) Apresentar à Assembléia Geral, para aprovação o nome dos associados que pediram demissão e os que deram causa à exclusão;
j) Resolver casos omissos do presente Estatuto e que reconhecidamente independem da autorização da Assembléia Geral, *ad referendum* da mesma;
k) Propor associados;

Parágrafo Único – A Diretoria Geral funciona legalmente com a presença da metade de seus membros, deliberando por maioria simples dos votos dos presentes.

Seção III
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA

HSMP

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Fundado em 26 de maio de 1948 ESTATUTO REG. NO CART. DO REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 20 CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL - PORT. Nº 111.045/53 REG. NO DEPART. NAC. DA CRIANÇA 12.04.61 SOB Nº 12.04.61 SOB Nº 235. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, DECRETO Nº 2.503 DE 19.02.1998.

BOM RETIRO SANTA CATARINA

72

DIRETORIA GERAL

Art. 34 - Compete ao Diretor-Presidente:

a) Representar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE BOM RETIRO judicial e extrajudicial, nas suas relações com terceiros;
b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral e outras;
d) Constituir advogados, contadores, consultores e auditores;
e) Exercer o voto de desempate;
f) Abrir e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Tesoureiro, endossando e emitindo cheques e ordens de pagamento, títulos de créditos e tudo o mais que se fizer necessário ao bom desempenho de suas atribuições;
g) Constituir procuradores.

Art. 35 - Compete ao Diretor-Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Diretor-Presidente no exercício de suas funções e substituí-lo em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções bem como cumprir missões e tarefas especiais indicadas pela Diretoria Geral.
b) Assumir o mandato presidencial, em caso de vacância, renúncia, morte ou impedimento definitivo do titular até seu término, desde que o período para o término do mesmo não seja superior a um ano;
c) Convocar Assembléia Geral Eletiva, quando, ocorrendo vacância do cargo presidencial, o período para término do mesmo for superior a um ano;

Art. 36 - Compete ao Diretor-Secretário:

a) Exercer as funções habituais deste cargo;
b) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
c) Manter em ordem os arquivos e tratar dos registros do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS junto aos órgãos públicos;
d) Redigir e expedir correspondências, avisos e circulares;
e) Lavrar as atas das Assembléias Gerais e das Reuniões da Diretoria Geral;
f) Colaborar com o Diretor-Tesoureiro para pronta regularização de todas as propriedades do Hospital.

Art. 37 - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

a) Gerir as finanças e cuidar da administração ordinária do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, sob a coordenação, orientação, e aprovação da diretoria;
b) Zelar pelos bens do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;

c) Aplicar os haveres do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS de acordo com as instruções do Diretor-Presidente, podendo em conjunto com o Diretor-Presidente, endossar e emitir cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito, e tudo mais que se fizer necessário ao bom desempenho de suas atribuições;
d) Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
e) Apresentar relatórios de despesas e receitas, sempre que forem solicitados;
f) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral anualmente;
g) Apresentar semestralmente balancete financeiro ao Conselho Fiscal;
h) Supervisionar a escrituração contábil e fiscal, conforme o art. 23 do presente Estatuto;
i) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
j) Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação

Art. 38 - Compete aos Diretores-Conselheiros desempenhar as funções a eles designadas pela Diretoria Geral bem como as que lhes forem solicitadas pelo Diretor-Presidente.

Capítulo III
DO CONSELHO FISCAL

Seção I
DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E ATRIBUIÇÕES

Art. 39 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§. 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral.

§ 2° - O Conselho Fiscal será presidido pelo primeiro Conselheiro mais votado pela Assembléia Geral.

§ 3° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 4°. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 5°. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 40- A Diretoria Geral ou o Conselho Fiscal poderá solicitar a assessoria de técnicos, peritos e profissionais qualificados para o exercício das funções, do Conselho Fiscal, às expensas do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Seção II
DA COMPETÊNCIA

NAZARETH
OFI
REGISTRO
TÍTULOS E
PESSOA
BOM RE

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
IV- opinar sobre:
a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
b) o balancete semestral;
c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral;
e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - Em caso de reformulação deste Estatuto essa se dará por dois terços de votos dos associados presentes, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art. 43 - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS poderá ser dissolvido ou extinto por deliberação da Assembléia Geral, sendo para tal, necessária a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária especificamente para esse fim, devendo ter dois terços dos votos dos associados presentes.

Art. 44 - Em caso de dissolução do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS os seus bens e eventual patrimônio remanescente deverão ser transferidos a outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública, de acordo com o Art. 3° , inciso IX do Decreto n° 2.536/98.

Art. 45 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral e *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 46 - O presente Estatuto revoga todas as disposições do Estatuto anterior e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Fundado em 26 de maio de 1948 : STATUTO REG. NO CART. DO REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 20 CONSELHO NACIONA . DO SERVIÇO SOCIAL - PORT. Nº 111.045/53 REG. NO DEPART. NAC. DA CRIANÇA 12.04.61 SOB Nº 12.04.61 SOB Nº 235. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, DECRETO Nº 2.503 DE 19.02.1998.

BOM RETIRO SANTA CATARINA

Art. 47 - A presente reformulação do Estatuto fo feita por força da Lei 10.406, de janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

Bom Retiro, 06 ce junho de 2009.

José Kauling Sobrinho
DIRETOR/PRESIDENTE

Rose Meri Possenti Hornung
OAB/SC 17432

Dra. ROSE MERI S. P. HORNUNG
OAB/SC 17432
CPF 693.134.589/34

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL
REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ISENTO
ASX57661

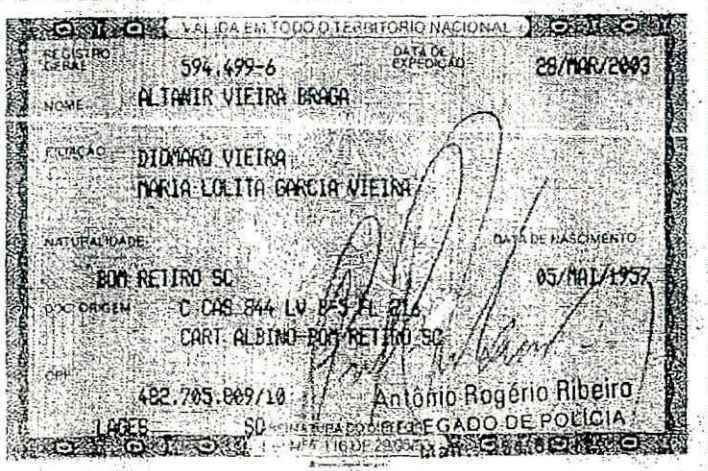
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 594.499-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/MAR/2003

NOME ALTAMIR VIEIRA BRAGA

FILIAÇÃO DIOMARO VIEIRA
MARIA LOLITA GARCIA VIEIRA

NATURALIDADE BOM RETIRO SC DATA DE NASCIMENTO 05/MAI/1957

DOC ORIGEM C. CAS. 844 LV B-5 FL 216 CART. ALBINO BOM RETIRO SC

CPF 482.705.809/10

LAGES SC

Antônio Rogério Ribeiro
DELEGADO DE POLICIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/MF - 82508433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: BOM RETIRO FONE: (49) 3277-0122

END: RUA JOÃO DE [illegible]LO DEUCHER, 166

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
705975-2	06/2012	13/07/2012

LOCALIZAÇÃO: 551.428.004.0340.03

TITULAR: JOSE VANDERLEI ESPÍNDOLA BRAGA	480.404.529-53
USUÁRIO: JOSE VANDERLEI ESPÍNDOLA BRAGA	480.404.529-53

R. SERVIDÃO DIOMÁRIO VIEIRA ,51 -

CEP: 88680-000 MUN: BOM RETIRO

ENTREGA DO IMÓVEL

A08X021760

	16
	14,50
	0,45

ECONOMIAS POR CATEGORIA

001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
063-000229	107.059.751.206

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MED. ANT.	OCORRÊNCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
18/05/2012	06/2012	LIDO	512	15
18/04/2012	05/2012	LIDO	497	13
16/03/2012	04/2012	LIDO	484	15
17/02/2012	03/2012	LIDO	469	14
16/01/2012	02/2012	LIDO	455	14
	01/2012	LIDO	441	16

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³
ATÉ	10	2,8010
11	25	5,1335
26	50	7,3820
51	[illegible]	8,6206

NÃO RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	FAIXA	VALOR FATURADO
FATURAMENTO AGUA		53,63

TOTAL DA FATURA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL A PAGAR
53,68		53,68

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

PROCEDIMENTO PADRÃO

INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA-DECRETO 5440-2005

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARÂMETROS	ANÁLISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDEREM PORTARIA
TURBIDEZ	20	20	19
COR APARENTE	20	20	19
CLORO RESIDUAL	20	20	20

2. CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS

PARÂMETROS	ANÁLISE PORTARIA	REALIZADAS	[illegible] SIM	[illegible] NÃO
COLIFORMES TOTAIS	20	20	X	
ESCHRICHIA COLI/COLIF.TERMOT.	20	20	X	

CONCLUSÃO SIGNIFICADOS NO VERSO

EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS

E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO

HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA,
Outras informações sobre a qualidade da água:
0800-643-0195

http://www.casan.com.br

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO – APAE
Rua Martinho Cascaes, Nº 90 – Centro – CEP: 88.680-000 – Fone/Fax: 49 32770148 Email: apaebomretirosc@hotmail.com
BOM RETIRO - SANTA CATARINA - CNPJ Nº 78.477.866/0001-65

ESTATUTO DA APAE DE BOM RETIRO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro ou, abreviadamente, APAE de Bom Retiro, fundada em Assembléia realizada em 28 de Maio de 1986 nesta cidade de Bom Retiro, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de **Bom Retiro** é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na **Rua Martinho Cascaes**, nº 90, bairro **Centro**, e foro no município de **Bom Retiro**, estado de **Santa Catarina**.

Art. 3º – A APAE de Bom Retiro tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Bom Retiro adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Bom Retiro, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAES, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAES (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Bom Retiro integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAES, de quem recebe orientação assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAES, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAES e da Federação das APAES dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAES do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro,

acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAES do Estado, Federação Nacional das APAES, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Bom Retiro é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1° – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2° – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

– contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juizo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAES;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado re evantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conse ho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAES.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter às propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAES do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAES do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das APAES do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAES do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAES para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo

contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora

depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1° – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2° – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3° – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4° – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5° – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6° – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAES;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAES do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAES;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAES do Estado e à Federação Nacional das APAES, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAES, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1° – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2° – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da APAE;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAES, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAES do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2° – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAES.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAES cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAES do presente Estatuto para as APAES, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Bom Retiro, 24 de Maio de 2012.

78.477.866/0001-85
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO
RUA MARTINHO CASCAES 90
CENTRO CEP 88 690-000
BOM RETIRO SC

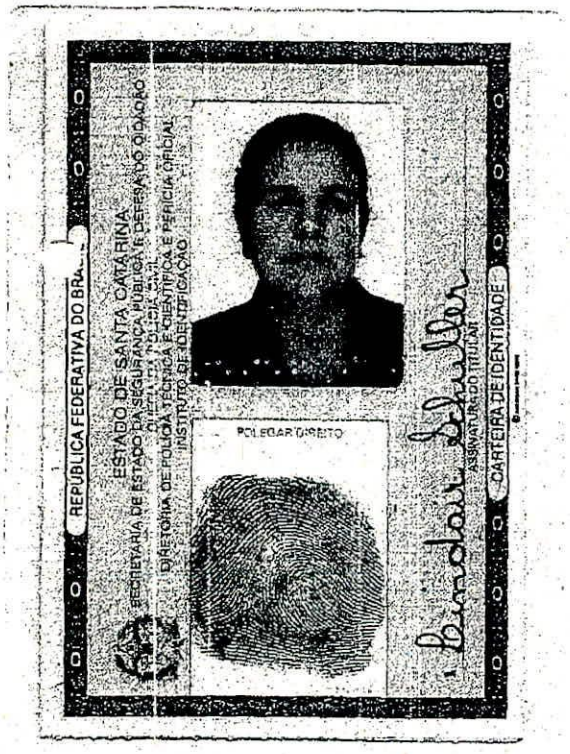

Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Unic
470692 No. Unidade Consumidora
24509559
Mês/ano - Fatura
09/2012

FAT-01-20127813177677-67

Dados do Consumidor
LINDAIR SCHULLER
R PEDRO HUGO AMARAL NETO
88880000-CAPISTRANO-B RET"-BOM RETIRO-SC
Loc/Etapa/Lv:0407,04,014362 - Medidor: A01733003 - TENSAO NOMINAL: 220v - V. GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258

FS [1.7.12.0]

Caracteristicas de Consumo

Medidor	A01733003	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	28406	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	28326	Fator de Potencia	
Consumo Med/Fat	80/80		
Numero de Dias Faturado	30		
Consumo Medio Diario (kWh)	2,67		
Fator de Multiplicacao	1,00		

CPF: [illegible]

Historico de Consumo (kWh)

SET/12	80	FEV/12	90
AGO/12	168	JAN/12	80
JUL/12	86	DEZ/11	84
JUN/12	77	NOV/11	124
MAI/12	93	OUT/11	124
ABR/12	54	SET/11	166
MAR/12	82		

Media 3 ultimos meses (kWh): 111

Datas Importantes

Leit. Anterior	07/08/2012
Leit. Atual	06/09/2012
Emissao/Apresentacao	06/09/2012
Prox. Leitura	08/10/2012

Indicadores de Continuidade

	JUL/12	DIC	FIC	DMIC
Meta Mensal	9,84	3,86	6,16	
Meta Trim.	19,28	7,72		
Meta Anual	38,57	15,45		
Realizado	0,00	0,00	0,00	

Conj.ANEEL: BOM RETIRO
CM (R$): 10,84

Discriminacao do Faturamento

Itens Faturados

	Quantidade na faixa	Tarifa (R$/kWh)	Valor(R$)
Faixa de Consumo			
CONSUMO	80	0,377000	
Total - Preco (1)			

Outras Cobrancas

COSIP	2,20
PSL 48 3242 7788	20,80
SIDESC - 0800 489968	21,80
HOSP N SRA DAS GRACAS	5,00
Total - Preco (2)	49,50
Total a Pagar (R$)	79,66

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	13,59	DISTRIBUICAO	6,36
TRANSMISSAO	2,39	TRIBUTOS	5,06
ENC. SETORIAIS	2,76	SOMA DEMONSTRATIVO	30,16

Mensagens
De acordo com a Res. Homologatoria ANEEL no 1.322, de 07.08.2012, as Tarifas de Energia Eletrica da Celesc Distribuicao S.A. tiveram reajuste medio de menos 0,32% a partir de 07.08.2012.

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pag.
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	24/09/2012	R$ 79,66

Tributos (Incluidos no Total a Pagar)

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	30,16	12	3,61
PIS/PASEP			0,26
COFINS			1,19

Reservado ao Fisco
Periodo Fiscal: 11/09/2012

4B78.EB14.E561.6128.6F14.F1CD.1564.2BC7

Celesc
Distribuição S.A.

FS [1.7.12.0]

Autenticacao no verso
28406-80-006-15:10:55

Mes/ano - Fatura	Data de Vencimento
09/2012	24/09/2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.703.474-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/FEV/2004

NOME LINDAIR SCHULLER

FILIAÇÃO WALTER NICOLAU SCHULLER

OLIVIA PALMARI DOUCES SCHULLER

NATURALIDADE ALFREDO WAGNER SC

DATA DE NASCIMENTO 02/OUT/1970

DOC. OR GEM C NASC 3041 LV A-4 FL 160

CART CUNHA ALFREDO WAGNER SC

CPF 781.958.109/78

LAGES

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SSCE - M. das Comunicações
Fl. 105

B Retiro, 10/8/95

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPF 551.317.109 20
BOM RETIRO — S.C.

106

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sob a sigla A.S.P.M.B.R, agremiação recreativa, esportiva, social, apolítica e sem fins lucrativos de carater reinvidicatória, de duração indeterminada, com fôro e sede' própria na cidade de Bom Retiro, fundada a 31.05.95.

Art. 2º - A A.S.P.M.B.R. tem por fins precípuos:
I) Criar, incentivar e preservar a unidade da classe;
II)Promover e estimular entre seus associados a pratica e o desenvolvimento de todos os esportes e exercícios atléticos;
III)Manter uma sede social para reuniões e recreações, dos ' seus associados, na cidade de Bom Retiro.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 3º - O Patrimônio da A.S.P.M.B.R, será representado pelos seus ' bens móveis, imóveis que venha a possuir por compra, doação' ou legado.

Art. 4º - São sócios da A.S.P.M.B.R., todos os Administradores e Funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sem distinção de categoria, cargo ou função, inclusive os aposentados' e Municipalizados.

Art. 5º - Respeitadas as disposições estatutárias aos sócios e assegurado:
I) - Gozar de todas as regalias estatutárias.
II) - Frequentar a sede social, juntamente com seus dependentes.
III)- Votar e ser votado.
IV) - Fazer parte de comissões, delegações ou representações.
V) - Participar das assembléias gerais com direito a requerê-las.
VI) - Participar das promoções da associação.
VII)- Todos os Associados quites com as mensalidades, poderão requerer o salão social para suas festas particulares ' com quinze (15) dias de antecedência.

Registrado sob nº 24
Livro A-3
B Retiro, 10/08/95

Art. 6º - Os Sócios devem:

I) - Respeitar fielmente as disposições estatutárias.

II) - Acatar e cumprir as resoluções da Diretoria.

III)- Satisfazer as obrigações sociais, esportivas e cole tivas, e pagar pontualmente suas contribuições, pois com atraso de 3 mensalidades sera eliminado do quadro social.

IV) - Zelar pelas dependências que a associação venha a possuir reparando o prejuizo material com indenização ou reposição do móvel ou imóvel prejudicado, ou mesmo o prejuizo moral causado à mesma.

V) - Exercer com zêlo, dedicação e probidade os cargos ou funções a que se comprometer quando, escolhido por aclamação, designação ou eleição.

VI) - Todos os associados poderão apresentar seus convidados a frequentar a sede social, ficando responsável pelos mesmos a Diretoria poderá aceitar ou rejeitar qualquer convidado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É considerado sócio dependente, esposa (o), filhos de um sócio permanente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Sócios fundadores da Associação terão direito de permanecer como sócios caso deixem de fazer parte do quadro de servidores Municipais, desde que no prazo de 60 (sessenta) dias após o afastamento requerem o pedido de permanência e paguem as mensalidades em dia.

Art. 7º - Poderão ser aplicadas ao Sócio que incorrer em infração do presente estatuto, por deliberação da Diretoria, cabendo recursos com justificativas em Assembléia Geral, para os casos de eliminação, sem reintegração as seguintes penalidades:

I) - Censura

II) - Suspensão

III)- Eliminação sem reintegração

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao associado que foi imposta a pena do Item I e II , do Art.7º, será dado conhecimento público através do quadro de avisos da Associação; e para o caso de eliminação sem reintegração, somente através de Assembléia Geral Extraordinária; as penas ora descritas inclinará também seus dependentes.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPF 551.817.105-20
BOM RETIRO S.C.

Registrado Sob nº 127 Livro A3
Bom Retiro, 10-8-95 Nº ordem

Art. 8º - O Sócio suspenso perderá as prerrogativas e os direitos estatutários pelo tempo que perdurar a pena, resalvado o caso do Art.7º, ítem III.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
BOM RETIRO — S.P.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - A Associação terá os seguintes órgãos de direção:
I) - Assembléia Geral (Ordinária ou Extraordinária)
II) - Diretoria Executiva.
III)- Conselho FIscal.
IV)- Departamentos Promocionais.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art.10 - A Assembléia Geral, órgão supremo da associação, soberana em suas deliberações, reunir-se-á ordinariamente ou estraordinariamente.

Art. 11 - As assembléias gerais extraordinárias poderão ser convocadas:
I) - Pelo Presidente da associação.
II) - A pedido da maioria dos sócios 50% mais 1, em gozo de seus direitos por documento assinado pelos mesmos e dirigidos ao presidente da Associação.
III)- Pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembléias gerais ordinárias serão convocadas na forma estatutária, sempre no decorrer da primeira quinzena do mes de Outubro de cada ano.

Art. 12 - Nas assembléias gerais não se poderá tratar de qualquer assunto outro que não os previstos na ordem do dia sob pena da nulidade absoluta de todas as suas deliberações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após serem tratados todos os assuntos que constam na ordem do dia, aos presentes à Assembléia Geral será dado o uso da palavra, desde que solicitado ao Presidente de maneira social e democrática.

Art. 13 - As convocações serão feitas com antecedência mínima de dez(10) dias por uma das seguintes formas:

Registrado sob nº 127 Livro A3. Bom Retiro, 10/08/95 Nazareth

I) - Edital afixado no quadro de avisos da Associação.

II) - Aviso circular no qual deverá constar ciência da maioria dos sócios."

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIÃ DE NOTAS
CPF 551.817.169 20
BOM RETIRO — S.C.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das convocações deverão constar, obrigatoriamente a data, hora e local onde será realizadas a Assembléia geral assim como respectiva ordem do dia.

Art. 14 - Na hora marcada, será a asembléia instalada por quem a convocou, verificada a presença de, pelo menos a maioria dos funcionários associados com direito a voto. Não se verificando esta maioria, será a assembléia instalada meia hora após, com qualquer número.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se na hora marcada não estiver presente quem a convocou, ou mesmo estiver impedido, a assembléia geral será instalada pelo seu substituto dentro de meia hora, ficando a mesma suspensa caso o impedimento deste.

Art. 15 - Instalada a Assembléia Geral, esta escolherá entre os presentes, o seu presidente, que uma vez empossado escolherá os demais membros da mesa.

Art. 16 - Somente poderão votar nas assembléias gerais os sócios presentes, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 17 - O presidente da associação poderá também debater o assunto focalizado na presente reunião ficando-lhe no entanto resalvado o direito ao chamado voto minerva, para o caso de desempate.

Art. 18 - É competência exclusiva da Assembléia Geral:

A) - Reformar os estatutos.

B) - Autorizar a alienação ou hipoteca dos bens da associação.

C) - Julgar em último recurso, qualquer ato da Diretoria.

D) - Decidir sobre a extinção da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Assembléia Geral só poderão ser reexaminadas ou revogadas por outra Assembléia Geral, dentro de uma das seguintes condições:

Registrado sob o nº 127 Livro A3
B. Retiro, 10/08/95 N Pereira

A) Quando a pedido dos associados com a presença de dois terços (2/3) até trinta dias após a decisão recorrida.

B) Quando a pedido da Diretoria desde que haja interesse da Associação.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIÃ DE NOTAS
CPF 501.517.109 20
BOM RETIRO — S.C.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da associação, será composto de tres (03) membros efetivos e tres (03) membros suplentes eleitos pela assembléia geral, que eleger também a diretoria.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) - Fiscalizar os atos do Presidente, dentro da associação;

b) - Fiscalizar os atos do tesoureiro, dentro da associação;

c) - Aprovar ou revogar as despesas efetuadas pela Presidencia ou tesouraria da associação;

d) - Vistar todos os documentos de despesas ou doações;

e) - Verificar e controlar, vistando mensalmente os livros contábeis e balancetes;

f) - Convocar Assembléia Geral em caso de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art. 21 - A Diretoria executiva compor-se-a dos seguintes membros e cargos:

I) PRESIDENTE
II) VICE-PRESIDENTE
III) 1º SECRETÁRIO
IV) 2º SECRETÁRIO
V) 1º TESOUREIRO
VI) 2º TESOUREIRO
VII) ORADOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a Diretoria Executiva a escolha de um Presidente de honra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a Diretoria Executiva a escolha dos membros para comporem as chefias departamentais como:

Registrado sob o nº 127 Livro A-3- Brutino, 10/08/95 Nereia

I) - Departamento de Esportes até 2 membros.
II) - Departamento social até 2 membros.
III)- Departamento relações públicas até 2 membros.
IV) - Departamento de Patrimônio até 2 membros.
Bem como a criação de tantos quantos departamentos se fizerem necessários..

NAZARETH S. PEREIRA TABELIA DE NOTAS CPF 20 BOM RETIRO — S.C.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo serem reeleitos os membros da Diretoria. A posse da nova Diretoria se dará trinta (30) após o pleito.

Art. 22 - As eleições para os cargos da Diretoria executiva serão por voto secreto ou aclamação em assembléia gerais, ordinárias ou extraordinárias, que por sua vez nomeará, através do seu presidente e de acordo com a necessidade de funcionamento e criação, os membros dos departamentos, para os casos de questões juridicas o presidente ficará com poderes para nomeação de 1,2 ou 3 Bachareis em direito, que com procuração devidamente passada representará a Associação nas questões judiciais.

Art. 23 - A Diretoria nomeará o membro diretor de cada departamento bem como diversos auxiliares, ficando condicionado a não ultrapassar o limite estabelecido no art. 21 em seu parágrafo primeiro.

Art. 24 - A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente toda vez que o presidente julgar necessário convocá-la.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sessões da Diretoria serão realizadas com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros.

Art. 25 - Ficará sujeito a perda de mandato, desde que não apresente razões consideradas justas pelo presidente:
a) - O membro da Diretoria que faltar 3 (tres) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem um motivo justo.
b) - O diretor que não comparecer ficará suspenso de participar das reuniões bem como será vedado o seu acesso e a de seus dependentes a qualquer atividade promovida pela Associação pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Registrado sob o nº 127 livro A3 - B Retiro, 10/08/95 N Pereira

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
SPP 551.01 ... 20
RETIRO

Art. 26 - A Diretoria compete:

a) Administração a Associação, zelando seus bens e promover seu engrandecimento pelos meios que julgar conveniente.

b) Manter em regime interno onde se especifiquem as atribuições de todos os membros da Diretoria com suas prerrogativas e responsabilidades, desde que não colidam com as especificadas nos estatutos.

c) Fazer respeitar e cumprir as suas decisões e as da assembléia.

d) Conceder admissão, demissão, readmissão, para os sócios eliminados e licença aos sócios da Associação.

e) Elaborar "programa de atividade", baseado na renda disponível, proveniente de mensalidades, taxas e outros rendimentos.

f) Fixar taxas a serem cobradas em excursões ou festividades realizadas pela associação.

g) Resolver os casos omissos dos estatutos.

h) convocar assembléia geral.

i) Deliberar sobre casos especiais de aquisição, construção ou modificação de plantas de imóveis.

j) Autorizar o levantamento de emprestimos de qualquer natureza, desde que aprovados em assembléia geral.

k) Deliberar sobre fixação e modificação de mensalidades, empréstimos e aluguéis de imóvel da Associação para a Associação.

Art. 27 - É atribuição do Presidente:

a) Nomear e demitir os diretores e demais membros da diretoria, na forma do presente estatuto.

b) Convocar Assembléia Geral na forma do presente estatuto.

c) Representar a Associação em suas relações externas ou nomear algum representante.

d) Decidir as reuniões da Diretoria e assembléia gerais.

e) Despachar todo o expediente e agir nos casos imprevistos e urgentes, como lhe parecer mais conveniente, submetendo entretanto, a apreciação da Assembléia geral em reunião próxima.

f) Assinar com o tesoureiro, cheques, recibos e demais documentos do referido setor, bem como todos os compromissos assumidos pela Associação.

g) Assinar, visar, rubricar tudo quanto necessitar de sua responsabilidade.

h) Autorizar toda e qualquer despesa para posterior apresentação em Assembléia Geral.

Registrado sob nº 127 livro A3
B. Retiro, 10-08-95 Secretaria

Art. 28 - Ao Vice-Presidente compete:
Substituir ao presidente em seus impedimentos, faltas, demissão ou em casos de renuncia.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPF [illegible]
BOM RETIRO — S.C.

Art. 29 - Ao 1º Secretário compete:
a) redigir as atas das sessões da diretoria e assembléia geral e, transcrevê-las aos respectivos livros.
b) Ter sob sua responsabilidade direta os arquivos da Associação.
c) Dirigir os trabalhos de expediente.
d) Assumir a presidencia na falta do presidente, vice-presidente, nos termos do presente estatuto, porém nos casos de renúncia coletiva do presidente e vice, deverá convocar assembléia geral extraordinária no prazo máximo de 30(trinta) dias, para eleição da nova diretoria.

Art. 30 - Ao 2º Secretário compete:
Substituir o 1º Secretário em casos de faltas, demissão ou renúncia, assim como cooperar junto ao 1º secretário na elaboração dos trabalhos de expediente, arquivo de correspondencia expedida e recebida, envio das correspondencias, datilografando-as, relatórios, etc, bem como ter sob sua responsabilidade a organização do inventário dos bens componentes do patrimônio da assocaição, zelando e cuidando.

Art. 31 - Ao 1º Tesoureiro compete:
a) Ter sob sua responsabilidade a guarda de todos os valores bens e bens financeiros da associação.
b) Depositar em conta corrente em nome da Associação no Banco do Brasil S/A, toda e qualquer importância.
c) Organizar e controlar a contabilidade financeira da Associação, controle e registro das verbas orçamentárias, levantamento de balancetes mensais apresentando-os obrigatoriamente nas reuniões da Diretoria, e ainda o levantamento do balanço final que depois de submetido a diretoria e aprovação do conselho fiscal, será levado ao conhecimento do associado.
d) Assinar juntamente com o presidente todos os documentos que se relacionem com a receita e despesa, inclusive a assinatura de cheques que fica vedado o uso de apenas uma assinatura.

Art. 32 - Ao 2º Tesoureiro compete:

Registrado sob nº 127 div
A. 3. B. Retiro - 10/08/95 N. Pereira

Ajudar ao 1º Tesoureiro nas suas atribuições, e substituí-lo em caso de faltas, demissão ou renúncia, bem como o arquivamento dos documentos da tesouraria, a datilografia dos balancetes ou balanços, os quais deverão ser apresentados mensalmente nas reuniões da Diretoria e afixados no quadro de avisos da associação, depois de submetido a apreciação da Diretoria e assinado pelo presidente e tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta atribuição deverá ser de comum acordo, na divisão das responsabilidades com o 2º secretário, conforme art.30 em seu parágrafo único.

Art. 33 - Ao orador compete:
Representar e demonstrar em reuniões sociais, recreativas ou esportivas o pensamento da Diretoria e demais associados.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPF 551.317.109 20
BOM RETIRO — S.C.

Art. 34 - Ao Departamento de esportes compete:
Superintender e controlar as diferentes sessões de esportes da associação, promover torneios, competições, etc, ter ainda sob orientação auxiliares para a convocação de atletas para qualquer natureza esportiva dentro de suas posições etc., guardar todo o material esportivo da associação responsabilizando-se pela lavação, zelo e perda de qualquer objeto atinente a sua responsabilidade, e fazer levantamento (inventário) de todo o material esportivo da associação.

Art. 35 - Ao Departamento social compete:
Organizar festividades sociais e atividades para os associados.

Art. 36 - Ao Departamento de relações públicas caberá divulgar as atividades e os interesses da A.S.P.M.B.R., junto aos seus associados e a comunidade.

Art. 37 - Ao Departamento de patrimônio caberá organizar o inventário e o zelo pelo patrimônio da associação.

Art. 38 - A gestão da Direotoria será de 12 meses(1 ano), a contar da data de sua posse.

Registrado sob o nº 127 Liv. A3
Bom Retiro, 10/08/95 - [illegible]

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPF 551.817.100-20
BOM RETIRO — S.C.

CAPÍTULO VII - DAS RENDAS

Art. 39 - As rendas da associação serão constituídas por:

a) Contribuições mensais dos associados.

b) Contribuições que a título de auxilio vier a receber da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

c) Quaisquer outras contribuições extraordinárias que venha a receber.

d) Rendas ou taxas cobradas dos associados por festas, excurções, etc.

e) Rendas de aluguéis de exploração de prédios próprios da associação.

f) Outros donativos não computados nos ítens anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mensalidade ora exigida, poderá ser posteriormente modificada a critério da Diretoria e homologada por assembléia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O distintivo oficial constará das letras ASPMBR.

Art. 41 - O uniforme da associação terá como cor padrão o verde, vermelho e branco.

Art. 42 - É expressamente proibido a associação manifestar-se oficialmente por preferência política ou religiosa.

Art. 43 - Não serão permitidas nas dependencias da associação prática de jogos de azar.

Art. 44 - Em caso de dissolução da sociedade, o que somente poderá ser feito em assembléia geral, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados, após a liquidação do passivo os bens imóveis serão doados (devolvidos) ao doador.

Art. 45 - Os bens de carater móveis serão doados a outras associações ou entidades filantropicas.

Art. 46 - Os casos em vagância na Diretoria serão substituídos por:

a) - Na graduação hierárquica e na forma do presente estatuto.

b) - A convite do presidente da associação com aprovação da Diretoria.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIÃ DE NOTAS
CPF 581.017.189 20
BOM RETIRO — S.C

Art. 47 - Este estatuto poderá ser reformado, em todo ou em parte, em qualquer época, em assembléia geral, expressamente convocada para este fim.

Fls. 116

Art. 48 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação ou seja 31.05.95.

Art. 49 - Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 50 - A atual Diretoria terá o seu mandato assegurado.

Art. 51 - Consideram-se fundadores da A.S.P.M.B.R., todas as pessoas aqui presentes que assinaram a lista de presença.

Bom Retiro, 31 de Maio de L.995

CERTIDÃO : Certifico e dou fé, que o presente estatuto foi registrado, sob nº 127, as fls. 68 do - Livro de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, Livro A-3.-

Bom Retiro, em 10 de agosto de 1.995.

Nazareth Silvestri Pereira-
Oficial Designado do Registro Civil,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

83.827.741/0001-78

BOM RETIRO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Praça 7 de Setembro, S/N
Centro - CEP 89930
BOM RETIRO — S.C.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIÃ DE NOTAS
CPF 581.017.189 20
BOM RETIRO — S.C.

Associação de Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro

117

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO SC

A Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sob sigla ASPMBR, pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos inscrito no CNPJ 00793892/000125, localizada na rua: Generoso Idelfonso de Oliveira S/Nº , na cidade de Bom Retiro - Santa Catarina, CEP 88680-000, Fone 049 – 277-0687, promove a primeira alteração do Estatuto da Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, alterando os artigos 1° e 2° do capitulo I, conforme segue abaixo:

Art. 1° - A associação dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sob sigla ASPMBR, agremiação esportiva, assistência social, médica e educacional, apolitica e sem fins lucrativos de caráter reinvidicatória, de duração indeterminada, com foro e sede própria na cidade de Bom Retiro, Fundada a 31/05/95.

Art. 2° - A ASPMBR tem por fim precípuos;

I) Criar, incentivar e prescrever a unidade da classe;

II) Promover e estimular entre seus associados a prática e o desenvolvimento de todos os esportes e exercícios atléticos;

III) Manter uma sede social para reuniões e recreações dos seus associados, na cidade de Bom Retiro;

IV) Prestação de serviços com assistência social, médica e educacional para seus associados.

Os demais artigos do estatuto permanecem inalterados.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática é uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Em ... da verdade.
AEY02562
Bom Retiro (SC) 24/05/05
Tabelião
NAZARETH SILVEIRA

Bom Retiro 16 de Maio de 2005.

EDSON EUGÊNIO CAPISTRANO DA CUNHA
OAB-17.749

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ISENTO
Apresentado
ALG 68627
Data 24/05/05 Livro A3
Registro nº 1 Folha A3
Averbação nº
24.05.05

Nazareth Silvestri,Oficial designado do
Registro Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Estado de Santa Catarina
Comarca e Município de Bom Retiro
Rua Anita Garibaldi, 445
Fone 49 2770194

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que revendo neste ofício, nos livros competentes de Registro e Pessoas Jurídicas, neles consta no livro A/3, fls. 68 **sob n° 127**,em data de 10 de agosto de 1995, o registro da Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro –, sob a sigla ASPMBR, agremiação esportiva, assistência social, médica e educacional, apolítica, sem fins lucrativos, de caráter reinvidicatória, de duração indeterminada,com foro e sede própria nesta cidade de Bom Retiro, fundada em 31 de maio de 1995.

Certifico mais que os artigos 1º. e 2º. do Estatuto Social, foram alterados, conforme Ata nº. 01/2005, do dia 13.maio.2005, cuja averbação, neste ofício, tomou o nº. 01, na data de 24 de maio de 2.005.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Retiro, 24 de maio de 2.005

Oficial./Portaria 04/94

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL DESIGNADO
REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ISENTO
ALG 68657

Remetente:

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra

Rua 14 de Janeiro, 90 – centro

88680-000 **BOM RETIRO** - SC.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0341/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.052854/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Portal da Serra,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bom Retiro/SC**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Portal da Serra**, para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 31/10/2012, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado no período compreendido entre **31/07/2012** e **31/10/2012**, ou seja, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011.

3. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 06/11/2012, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20.2 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Portal da Serra** e pelo encaminhamento de ofício comunicando à entidade da decisão e concedendo prazo para que a requerente, se for do seu interesse, apresente manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Natalia Froemming

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
Telefone: (61) 3311-6281

Ofício nº 444 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor
ALFREDO MARTINHO ROSAR
Representante Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Portal da Serra
Rua 14 de Janeiro, nº 90 Centro.
88.680-000 Bom Retiro - SC

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.052854/2012

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Portal da Serra**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Retiro/SC,** apresentou intempestivamente seu pedido de renovação de outorga, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 341/2013/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA, MUI DIGNO COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASILIA – DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.000049/2013-17
SEAM SDE
07/02/2013-09:41

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA RADIO PORTAL DA SERRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Bom Retiro – SC, CNPJ 02.700.496/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, **ALFREDO MARTINHO ROSAR,** brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 299 994 729-15 e RG 556985-1, residente em Bom Retiro – SC, Avenida 24 de Outubro , 173, vem através de sua Assessora Jurídica, a presença da elevada autoridade de Vossa Senhoria, tempestivamente, interpor **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA, NEGADO, por esta COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, datado de 07 de Fevereiro, de 2013, conforme NOTA TECNICA Nº 341/2013/CGRC/SCE-MC,** ante os seguintes **termos de fato e de direito:**

Segundo se infere a negativa se deu por entenderem fora do prazo, intempestiva, ou seja, se inspirou em 31/10/2012, de forma que a ASSOCIAÇÃO deveria solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA, entre 31/07/2012 e 31/10/2012, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011.

A entidade protocolou sua solicitação em 06/11/2012, entendendo que estava dentro do período legal.

IRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

Porém, conforme LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, documento anexo, a entidade foi licenciada em 27/02/2002, e sua validade até 22/11/2012. Assim Senhor Coordenador a Requerente estava dentro do prazo legal.

O pedido de **RENOVAÇÃO**, está dentro dos princípios estabelecidos em Lei, requerendo vênia, para ser **reconsiderado** o requerimento solicitado de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA, datado de 06/11/2012, pois o interesse e sua utilidade, é muito grande, e a sua RENOVAÇÃO DE OUTORGA, se faz necessário, pois o fechamento dela, com toda certeza, trará a Comunidade Bonretirense, enorme prejuízo social e moral, decepção e tristeza, pois é o único meio de comunicação que há anos é utilizada por todos como meio de informação.**

Na certeza de ser acatado o pedido de **RECONSIDERAÇÃO, ESPERA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA RADIO PORTAL DA SERRA, ANSIOSA O DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA, POIS SEMPRE foram cumpridores fieis de todos os ditames da Lei do MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.**

ESPERA DEFERIMENTO

BOM RETIRO, 25/02/2013.

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
Assessora Jurídica
OAB/SC 2963

Endereço; RUA ATHANAGILDO RAMOS DE ANDRADE 109.
CEP 88.680 000 _ Bom Retiro – SC.
E-mail: advogadavirginia@bol.com.br
advogadapirola@hotmail.com

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

Escritório de Advocacia

Dra. Virgínia das Graças Pirola ----- OAB/SC 2963 ----- CPF 145.065.809-15

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Pelo presente instrumento particular de procuração ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 14 de Janeiro nº 90, Centro no Município de Bom Retiro- SC, neste ato representado por seu Presidente ALFREDO MARTINHO ROSAR, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 299 994 729-15 e RG 556985-1, residente e domiciliado na Avenida 24 de Outubro , 173, Centro Bom Retiro-SC.

OUTORGADO: (S) DRA. VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC nº 2963, com escritório na Rua Athanagildo Ramos de Andrade, 109, Centro Bom Retiro-SC. e, onde recebe intimações, nomeia (m) e constitui (m) seu (s) bastante (s) procurador o acima mencionado, a quem confere (m) amplos poderes "ad juditia" para o fôro em geral, podendo em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os, praticando enfim todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, e mais, para receber citação inicial, confessar, transigir, substabelecer, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso especialmente para solicitar junto Ao MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES – SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÇOES ELETRONICA – DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS – ESPLANADA DOS MINISTERIOS – BRASILIA, reconsideração ao oficio nº 444/ 2013/CGRC/SCE-MC.

Bom Retiro, 22 de Fevereiro de 2013.

OUTORGANTE (s): ----------

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA - ALFREDO MARTINHO ROSAR

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
PORTAL DA SERRA

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA, PARA O PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2012 a 30 DE AGOSTO DE 2014:

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2012, às 19, na sede do Clube dos Idosos, sito à Servidão Diomário Vieira, nº29, nesta cidade de Bom Retiro – SC reuniram-se os sócios fundadores, sócios apoiadores, representantes de entidades sem fins lucrativos e funcionários da Rádio Portal da Serra para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra. Assumiu a presidência dos trabalhos, por escolha unânime, **VIRGÍNIA DAS GRAÇAS PIROLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 2963, CPF nº 145.065.809-15, residente e domiciliada à Rua: Atanagildo Ramos de Andrade, s/n – Centro – Bom Retiro-SC., convidando a mim **DAYANE SIMIANO NETTO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 078.647.679-66, RG nº 4.554.422, residente e domiciliada à Alameda Nereu Ramos, 139 – Centro – Bom Retiro - SC.; para secretariar a sessão, o que aceitei. Iniciando os trabalhos, a presidente solicitou que eu procedesse a leitura do Estatuto Social, cujas cópias foram distribuídas, previamente, aos presentes, bem como a leitura do Edital de Convocação para eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra. Finda a leitura, a presidente constatou que, dentro do prazo legal previsto no Edital de Convocação, foi apresentada apenas uma chapa para concorrer aos cargos correspondentes à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que, por **aclamação** dos sócios presentes, foi eleita para o mandato de dois anos, ou seja, para o período de **31 de agosto de 2012 a 30 de agosto de 2014: DIRETORIA EXECUTIVA-: Presidente: ALFREDO MARTINHO ROSAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 299.994.729-15, RG nº 556.895-1, residente e domiciliado à Avenida 24 de Outubro, 173 - Centro – Bom Retiro - SC; **Vice-Presidente: FABIO EVANDRO DIETRICH**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 618.285.139-20, RG nº 162027-4, residente e domiciliado na Rua: Carlos Werner, 2100, Capistrano – Bom Retiro - SC.; **1ª Secretária: CLEIZE ALMEIDA DE SOUZA LICHESKI**, brasileira, casada, secretária, portadora do CPF nº 037.342.689-58, RG nº 413927-0, residente e domiciliada à Rua: Generoso Hildefonso de Oliveira, 507 - Centro – Bom Retiro –SC.; **2ª Secretária: MURYEL ROVARIS**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do CPF nº 093.566.319-30, RG nº 413926-2, residente e domiciliada à Rua: João Teófilo Deucher, 332 - Centro- Bom Retiro –SC.; **1º Tesoureiro: JEFERSON LICHESKI**, brasileiro, casado, gerente de loja, portador do CPF nº 038.026.279-70, RG nº 4.380808-5, residente e domiciliado à Rua Generoso Hildefonso de Oliveira, 507, – Centro – Bom Retiro –SC.; **2º Tesoureiro: FERNANDO BORGES SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF nº 024.361.369-55, RG nº 3.47853-7, residente e domiciliado à Rua Anita Garibaldi, 442 - Centro – Bom Retiro –SC.; **1ª Diretora de Patrimônio: ARIEL DE SOUZA ROSAR**, brasileiro, solteiro, balconista, portadora do CPF nº 057.315.289-69, RG nº 457530-4,

presidente **MARIA APARECIDA KRETZER NUNES** agradece a todos que deixam o cargo pelos trabalhos realizados em prol da Associação, bem como parabeniza e dá boas-vindas aos novos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário em seu todo, manifestando sua alegria e satisfação em entregar os trabalhos ao novo Presidente, conclamando a todos para a missão de dar continuidade aos objetivos da Associação. Disse, ainda, que durante os oito anos em que esteve à frente da Associação, sua grande preocupação sempre foi manter a credibilidade da mesma perante à comunidade.Todos foram saudados com uma calorosa salva de palmas. Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta ata que será assinada por mim, que secretariei a sessão, pela presidente da Assembleia, por todos os membros empossados e por todos os sócios presentes. Assinaram a presente ata: Maria Aparecida Kretzer Nunes, Alfredo Martinho Rosar, Vilton Luiz Nunes, Zelmira Guollo Damazio, Débora Liana Dietrich, Terezinha Emília Philippi May, Senir Duarte Silveira, Lindair Schuller, Altanir Vieira Braga, Elza Bunn Varela, Fábio de Almeida, Fabio Evandro Dietrich, Cleize Almeida de Souza Licheski, Muryel Rovaris, Jeferson Licheski, Fernando Borges Silveira, Ariel de Souza Rosar, Robson da Cruz, Valéria Deucher, Gilson Rosa, Sonyara Miranda Borges, Alceu dos Santos.

Bom Retiro(SC), 31 de agosto de 2012.

Dayane Dimiano Zette

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Comarca de Bom Retiro - Estado de Santa Catarina - Rua Dorval Ferreira de Macedo, s/n, Centro - SC, CEP: 88.680-000 - (49) 3277-0194 - nazarethbr@uol.com.br - Nazareth Silvestri - Oficiala Designada
Apresentante: ALFREDO MARTINHO ROSAR / Natureza do Título: Ata Eleição e Posse da Diretoria / Registro Integral / Protocolo: 671 / Registro: 699 - Livro A - 11 - Folha 251. Dou fé. Bom Retiro, 24/09/2012. Emol.: Reg.:R$ 46,40 / Selo:R$ 2,60 / Total:R$ 49,00 / FRJ:R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização-Selo normal CVN26488-PIZ1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Nazareth Silvestri - Oficial Designada:

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL - CPF 551.017.169-20
☐ REGISTRO CIVIL
☐ TÍTULOS E DOCUMENTOS
☒ PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 002458/2002

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA SERRA - CNPJ: 02.700.496/0001-31				50011448504
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
631428313	Radiodifusão Comunitária	*****	27S481600	49W293300

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA QUATORZE DE JANEIRO 90	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	BOM RETIRO	SC

CIDADE DA OUTORGA :	Bom Retiro/SC	Número Processo :	538200005941998
NOME FANTASIA :	********		
FREQÜÊNCIA :	87,9 MHz	CANAL :	200
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	06:00 a 23:00 - Dom. a Sáb.	RAIO DA AREA DE SERVICO :	1.00 KM
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYM530	PERP MAXIMA :	******** W
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	RUA QUATORZE DE JANEIRO 90 CENTRO	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Bom Retiro	UF :	SC
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	MODELO :	MTFM 100/25
CÓDIGO :	0224D0XXX0312	POTÊNCIA :	25,000 W
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	MODELO :	********
CÓDIGO :	********	POTÊNCIA :	******** W
ANTENA			
FABRICANTE :	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	MODELO :	DP 0 DB
GANHO :	******** dBd	POLARIZAÇÃO :	Vertical
DESCRIÇÃO :	DIPOLO DE 1/2 ONDA	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30.0 m
COTA BASE DA TORRE :	******** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 13/07/2011

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.700.496/0001-31	27/02/2002	22/11/2012

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

www.correios.com.br

26 FEV 2013
SC

AR ☑ MP ☐
SX 095867367 7 BR

CORREIOS

DESTINATÁRIO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA, COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASILIA – DF.

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R,
ED. ANEXO ALA OESTE SALA 300
CEP 70044-900

FONE

UF

REMETENTE
Alfredo M. Rosa - Assoc. Comunit. Com. Alt. Portal da Serra

FONE

ENDEREÇO
Rua 14 de Janeiro - 90

CEP 89690000

CIDADE
Bom Retiro

UF
SC

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª: __/__/__ às ____h.
2ª: __/__/__ às ____h.
3ª: __/__/__ às ____h.

UNIDA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

Material reciclável "RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 01 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/04/2015, às 17:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0445123** e o código CRC **89120B17**.

REGISTRO
ESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
PORTAL DA SERRA

53900023124/2014-19

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA, PARA O PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2014 a 30 DE AGOSTO DE 2016:

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2014, às 19h, na sede do Clube dos Idosos, sito à Servidão Diomaro Vieira, nesta cidade de Bom Retiro – SC, reuniram-se os sócios fundadores, sócios apoiadores, representantes de entidades sem fins lucrativos e funcionários da Rádio Portal da Serra para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra. Assumiu a presidência dos trabalhos, por escolha unânime, **JEFERSON LICHESKI,** brasileiro, casado, professor, CPF nº 038.026.279-70, residente e domiciliado à Rua: Generoso Ildefolso de Oliveira, 507 – centro na cidade de Bom Retiro – SC, convidando a mim, **CLEIZE ALMEIDA DE SOUZA LICHESKI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.342.689-58, RG nº 4.139.270, residente e domiciliada à Rua: Generoso Ildefonso de Oliveira, 507 – Centro – Bom Retiro - SC., para secretariar a sessão, o que aceitei. Iniciando os trabalhos, o presidente solicitou que eu procedesse a leitura do Estatuto Social, cujas cópias foram distribuídas, previamente, aos presentes, bem como a leitura do Edital de Convocação para eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra. Finda a leitura, a presidente constatou que, dentro do prazo legal previsto no Edital de Convocação, foi apresentada apenas uma chapa para concorrer aos cargos correspondentes à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que, por **aclamação** dos sócios presentes, foi **eleita** para o mandato de dois anos, ou seja, para o período de **31 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2016: <u>DIRETORIA EXECUTIVA:</u> Presidente: ALFREDO MARTINHO ROSAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 299.994.729-15, RG nº 556.299 895-1, residente e domiciliado à Avenida 24 de Outubro, 173 - Centro – Bom Retiro –SC.; **Vice-Presidente: FABIO EVANDRO DIETRICH,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 618.285.139-20, RG nº 162927-4, residente e domiciliado na Rua: Carlos Werner, 2100, Capistrano – Bom Retiro – SC.; **1ª Secretária: CLEIZE ALMEIDA DE SOUZA LICHESKI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.342.689-58, RG nº 4.139.270, residente e domiciliada à Rua: Generoso Ildefonso de Oliveira, 507 – Centro – Bom Retiro - SC; **2ª Secretária: MURYEL ROVARIS**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do CPF nº 093.566.319-30, RG nº 413926-2, residente e domiciliada à Rua: João Teófilo Deucher, 332- Centro- Bom Retiro –SC.; **1º Tesoureiro: JEFERSON LICHESKI,** brasileiro, casado, professor, CPF nº 038.026.279-70, residente e domiciliado à Rua: Generoso Ildefolso de Oliveira, 507 – centro na cidade de Bom Retiro – SC .; **2º Tesoureiro: FERNANDO BORGES SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº024.361.369-55, RG nº3.47853-7, residente e domiciliado à Rua Anita Garibaldi, 442 -Centro – Bom Retiro – SC.; **1ª Diretora de Patrimônio: ARIEL DE SOUZA ROSAR**, brasileiro, solteiro, balconista, portadora do CPF nº057.315.289-69, RG nº 457530-4, residente e domiciliada à Avenida 24 de Outubro, 157 - Centro – Bom Retiro –SC.; **2ª Diretora de Patrimônio: ROBSON DA CRUZ,** brasileiro, casado, professor, portadora do CPF nº050.753.929-03, RG nº4.029629-6, residente e domiciliada à Rua: Carlos Werner, 84 - Capistrano – Bom Retiro –SC.; **<u>CONSELHO FISCAL:</u> Efetivos: DÉBORA LIANA DIETRICH**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do CPF nº693.130.409-72, RG nº2476932, residente e domiciliada à Avenida 24 de Outubro, 945- Centro- Bom Retiro – SC;

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

VALÉRIA DEUCHER, brasileira, casada, balconista, portadora do CPF nº 054.770.169-14, RG nº 4.380.015, residente e domiciliada na Rua: São José, 40 – São José – Bom Retiro – SC.; **GILSON ROSA**, brasileiro, casado, montador, portador do CPF nº 781.994.099-91, RG nº 8.286.652-6, residente e domiciliado à Rua: 14 de Janeiro, sn – Centro – Bom Retiro – SC.; **Suplentes: ALCEU DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, portador do CPF nº 694.660.259-53, RG nº 2.592.710-8, residente e domiciliado na Rua: Carlos Werner, 210 – Capistrano – Bom Retiro – SC.; **MARIA APARECIDA KRETZER NUNES**, , brasileira, casada, professora aposentada, portador do CPF nº 764.708.149-72, RG nº 279.389-0, residente e domiciliada à Rua Padre Réus, 292 – Centro – Bom Retiro – SC; **PAULO SERGIO PADILHA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 028.140.739-82, RG nº 4.247.022-6, residente e domiciliada na Rua: São José, 40 – São José – Bom Retiro – SC. Em seguida, foi **dada posse** à nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Após este ato, **foi formado o novo Conselho Comunitário da Associação**, dentre as oito entidades sem fins lucrativos queenviaram seus representantes. Foi pedido, pela presidente da Assembleia, que aqueles que quisessem fazer parte do novo Conselho Comunitário, num mínimo de cinco pessoas, se colocassem de pé. Assim se apresentaram e foram aclamados por toda a Assembleia e **empossados** perante a mesma, e passaram a compor o novo **CONSELHO COMUNITÁRIO da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra: MARIA APARECIDA KRETZER NUNES**, brasileira, casada, professora aposentada, portador do CPF nº 764.708.149-72, RG nº 279.389-0, residente e domiciliada à Rua Padre Réus, 292 – Centro – Bom Retiro – SC, representante da **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE BOM RETIRO; ANTONIO CARLOS FARIAS**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 096.378.779-91, RG nº 218.550-4, residente e domiciliado Avenida 24 de Outubro, 344 - Centro – Bom Retiro –SC., representante da **ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; ALTANIR VIEIRA BRAGA**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 482.705.809-10, RG nº 594.499-6, residente e domiciliada à Servidão Diomário Vieira, 51 - Centro – Bom Retiro –SC., representante da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO – APAE; LINDAIR SCHULLER**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 781.988.109-78, RG nº 2.705.674-0, residente e domiciliada à Rua Pedro Hugo do Amaral Neto, 267 - Bairro Capistrano – Bom Retiro –SC., representante da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO; SANDRA ALIPIO DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, viúva, farmacêutica, portadora do CPF nº 572.353.339-87 e RG nº 1.829.216-0, residente e domiciliada na Rua Dorval Ferreira de Macedo, nº 352 – Centro - Bom Retiro – SC, representante da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BOM RETIRO.** Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta ata que será assinada por mim, que secretariei a sessão, pelo presidente da Assembleia, por todos os membros empossados e por todos os sócios presentes. Assinaram a presente ata: Jeferson Licheski, Cleize Almeida de Souza Licheski, Alfredo Martinho Rosar, Fabio Evandro Dietrich, Muryel Rovaris, Fernando Borges Silveira, Ariel de Souza Rosar, Robson da Cruz, Débora Liana Dietrich, Valeria Deucher, Gilson Rosa, Alceu dos Santos, Maria Aparecida Kretzer Nunes, Lindair Schuller, Antonio Carlos Farias, Sandra Alipio da Silva Rodrigues, Altanir Vieira Braga.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Comarca de Bom Retiro - Estado de Santa Catarina - Rua Dorval Ferreira de Macedo, s/n, Centro - SC. - CEP. 88.680-000 - (49) 3277-0184 - nazarethbr@uol.com.br - Nazareth Silvestri - Oficiala Designada

Apresentante: FERNANDO PEREIRA / Natureza do Título: ATA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA / Registro Integral / Protocolo 915 / Registro 838 - Livro A - 12 - Folha 269. Dou fé. Bom Retiro, 29/09/2014. Emol. Reg. R$ 52,00 / Selo R$ 1,45 / Total R$ 53,45 / FRJ R$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização-Selo normal CPI070827-FX18

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Nazareth Silvestri - Oficial Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
Antônio Rogério Ribeiro
DELEGADO DE POLÍCIA

e de Águas e Saneamento

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: [illegible] FONE: [illegible]

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
705975-2	12/2013	13/01/2014

LOCALIZAÇÃO: 551.428.004-0340.03

TITULAR: JOSÉ VANDERLEI [illegible]

USUÁRIO: JOSÉ VANDERLEI [illegible]

R. SERVIDÃO [illegible]

CEP: [illegible] [illegible] [illegible]

HISTÓRICO

ECONOMIAS POR ATIVIDADE

001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
063-000.31	[illegible]

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	
[illegible]	[illegible]	[illegible]

TOTAL DA FATURA	[illegible]	
62,82		62,82

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS

PARÂMETRO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
COLIFORMES TOTAIS	[illegible]	[illegible]	X
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA.

Outras informações sobre a qualidade da água [illegible]

http://www.[illegible]

AVISOS

[illegible] APRESENTAVAM [illegible] FATURA(S) VENCIDA(S), NO VALOR DE R$ 46,37, ESTANDO SUJEITO AO CORTE [illegible] PROCEDIMENTO, [illegible] INCLUSÃO DA DÍVIDA NO SERASA.

AVISO DE DÉBITO

Mês de competência	Vencimento	Valor
10/2013	[illegible]	R$ 46,37

*Esta unidade ficará sujeita a suspensão do abastecimento caso a pendência [illegible]

[illegible]

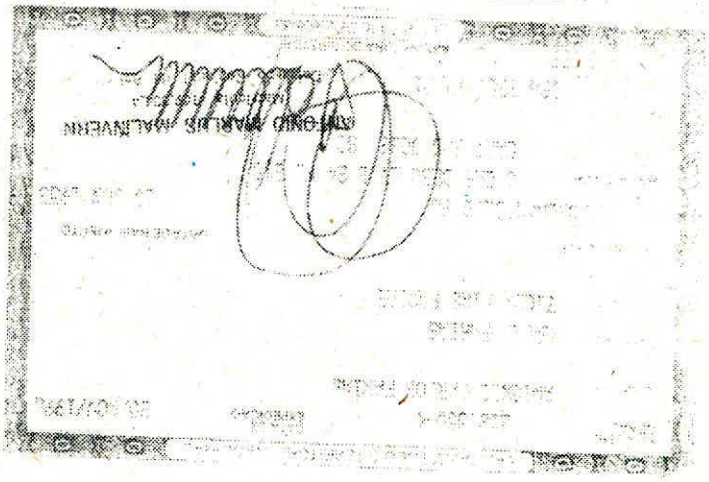

Celesc Distribuição S.A.

Ref. 01-20141259226-906-78
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Serie Unica 723978

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
09/2014	20059168

Dados do Consumidor

ANTONIO CARLOS FARIAS — CPF: 09637877991

AV 24 OUTUBRO

88600000 CENTRO-B FETT-BOT RETIRO-SC

Loc/Etapa/Lt: 10407,05,004133 Medidor: 1280366 - TENSAO NOMINAL: 220 - V - GRUPO B

Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo de Disjuntor: 30 — FS [1,7/42,1]

Descricao de Consumo

Medidor	1280366	Consumo Med Kat	449/449	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	88366	Numero de Dias Faturado	29	Origem de Leitura	LTDA
Leit. Anter	87907	Consumo Medio Diario (kWh)	15,48	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	07/08/2014
Leit. Atual	05/09/2014
Emissao/Apresentacao	05/09/2014
Prox. Leitura	07/10/2014

Indicadores de Continuidade

	Mata Mensal	Mata Trim	Mata Anual	Realizado
DIC	8,45	16,91	33,82	0,00
FIC	3,73	7,47	14,95	0,00
DMIC	4,65			0,00

Conj:ANEEL: HOM RETIRO CP (R$): 59,68

Historico de Consumo

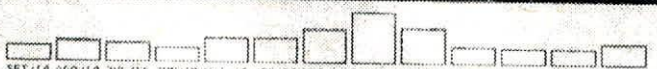

SET/14	AGO/14	JUL/14	JUN/14	MAI/14	ABR/14	MAR/14	FEV/14	JAN/14	DEZ/13	NOV/13	OUT/13	SET/13
449	565	511	409	650	678	868	1294	922	475	452	449	558

Discriminacao de Faturamento

Item	Quant.	Tarifa TE	Valor TE(R$)	Tarifa TU	Valor TU(R$)	Total(R$)
CONSUMO	150	0,253066	37,96	0,153933	23,09	61,05
CONSUMO	299	0,297728	89,02	0,181103	54,15	143,17
Subtotal 1						204,22
COSIP						8,40
HOSP N SRA DAS GRACAS						5,00
Subtotal 2						13,40

Composicao do Preco (art. 31 Resolucao 166/2005):

ENERGIA	110,33	DISTRIBUICAO	35,75
TRANSMISSAO	0,28	TRIBUTOS	45,51
ENC. SETORIAIS	6,56	SOMA DEMONSTRATIVO	204,22

Tributos (Incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	204,22	12,25	43,10
PIS/PASEP			0,42
COFINS			1,98

Mensagens

A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. No mes de setembro vigorara a bandeira Vermelha, a qual implicaria R$ 0,030 de acrescimo ao valor da tarifa de Energia Eletrica (TE), dividido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Cadastre-se para receber sua fatura por e-mail. Acesse a Agencia Web em www.celesc.com.br

Em caso de falta de energia, comunique a Celesc enviando um SMS para 48196 com o texto SEM LUZ, seguido do numero da unidade consumidora ou CPF do titular da fatura.

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2 % Correcao Monetaria pela IGP
(pro rata dia) e Juros de Mora 1 ao mes
(pro rata dia) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a Pagar	
14/10/2014	R$	217,62

Reservado ao Fisco — Comando Fiscal: 09/09/2014

AFAE.AFE7.50F3.409A.68C7.46D8.3402.2292

Celesc
Distribuição S.A.

10/2014 42405175

REMSON DA CRUZ

CPF: 055753970803

Classificação: 03 - COMERCIAL - SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES E CONVENCIONAIS - TRIFASICO

Valor 30/09/2014
Vencimento 21/10/2014
Leit. Atual 30/09/2014
Proximo da Data Prevista
Leit. Ant. 29/08/2014
Consumo Total Dias

Leit. Anterior 02/09/2014
Leit. Atual 02/10/2014
Proxima Leitura 04/11/2014

Mês/Ano | Cons. Kwh | Vlr. Kwh | Vlr. Total | Média Anual Realizado
08/14 | 8.6% | 10,9% | 88,82 | 0.00
07/14 | 8.7% | 7.47 | 88,95 | 0.00
06/14 | 4.6% | | | 0.00

Fone Celesc: 0800 275 0196

Composição do Preço (Lei 11 Resolução 266/2002)

ENERGIA	50,18	DISTRIBUIÇÃO	
TRANSMISSÃO	6,85	TRIBUTOS	27,68
ENC. SETORIAIS	5,07	OUTRA DISTRIBUIÇÃO	53,05
Acréscimos e qualquer tarifa			370,00
Total (Tarifas + Itens financeiros regulatórios)			2,37

Base de Cálculo (R$) | Alíquota (%) | Valor (R$)
ICMS | 174,66 | 18 | 31,44
PIS/PASEP | | | 3,48
COFINS | | | 8,77

A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. No mês de novembro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implica em R$ 0,030 de arrecadação valor da tarifa de Energia Elétrica (TE), incluídos os tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

Cadastre-se para receber sua fatura por e-mail, acesse a Agência Web em www.celesc.com.br

Em caso de falta de energia, telefonemos à Celesc, acionando os DDG para 4004 com a texto SEM LUZ, seguido do número da unidade consumidora ou CPF do titular da fatura.

DEBITO: 09/2014 R$ 180,35

IMPORTANTE - AVISO DE DÉBITO

Data Vencto | Valor a Pagar (R$)
21/10/2014 | R$ 240,47

7F5C.F37F.40CA.7617.C708.9242.26FF.6409

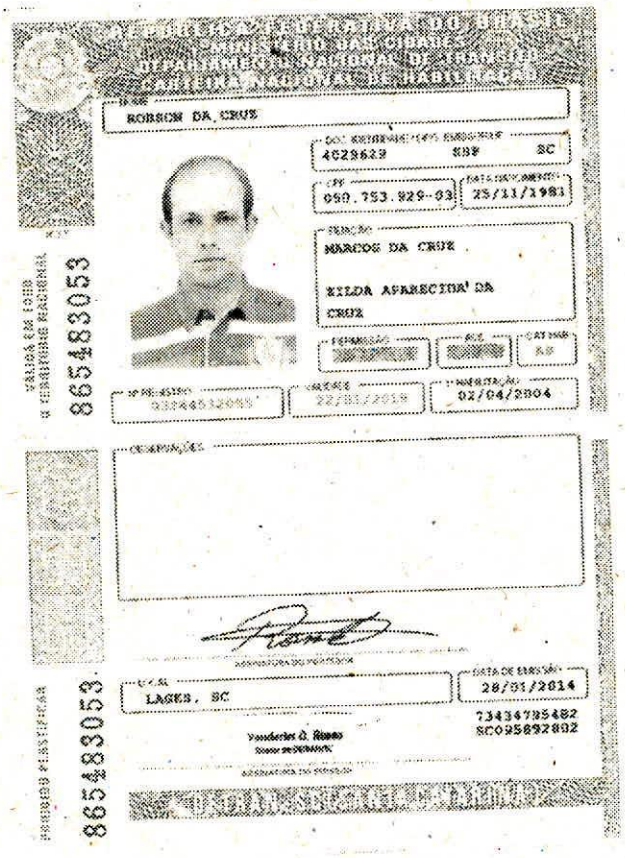

ROBSON DA CRUZ

4629623 SSP SC

090.753.929-03 25/11/1981

MARCOS DA CRUZ

ZILDA APARECIDA DA CRUZ

02/04/2004

LAGES, SC 28/01/2014

865483053

865483053

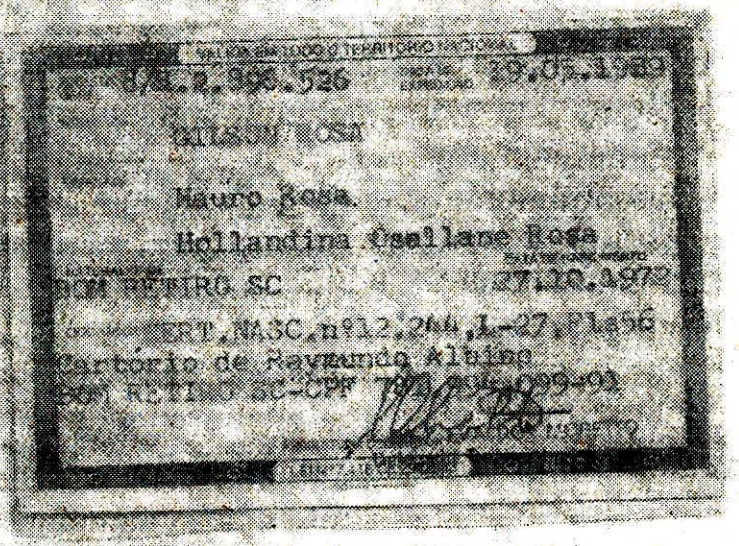
Mauro Rosa
Hollandina Osellame Rosa
27.10.1979

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/MF - [illegible]

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGENCIA: BOM RETIRO TELEFONE:(49) 3277-0122

ENDEREÇO RUA JOÃO DEOFILO DEUCH , 166

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1402900-6	07/2014	13/08/2014

LOCALIZAÇÃO: 551.424.014.0530 00 | DATA APRESENTAÇÃO: 17/07/2014

PROPRIETARIO ADELINA WERLICH ALBINO 764.548.659 68

USUARIO PATRICIA MARA DE LIMA ALBINO 061.677.879-13

AV. 24 DE OUTUBRO ,F984 - BELA VISTA

A08X052856

CEP: 38650-000 MUN: BOM RETIRO

27

21,57

0,67

HISTÓRICO

17/07/2014	07/2014	MÍNIMO	

002	000	000	000	002

NUMERO	SEQUENCIAL
003-000043	114.029.001.407

TABELA TARIFÁRIA — **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS**

SERVIÇOS	VALOR FATURADO
FATURAMENTO AGUA	59,84

TOTAL DA FATURA 59,84 | TRIBUTOS | TOTAL A PAGAR 59,84

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

PROCEDIMENTO PADRÃO

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - DEC 5440/05 E PORT 2914/11MS

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

TURBIDEZ		20	16
COR APARENTE	20	20	16
CLORO RESIDUAL	20	20	20

2. CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS

PARÂMETROS	ANÁLISE PORTARIA	REALIZADAS		
COLIFORMES TOTAIS	20	20	X	
ESCHRICHIA COLI/COLIF.TERMOT.	20	20	X	

CONCLUSÃO SIGNIFICADOS NO VERSO

EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA Nº 2914/11 MS.

Outras informações sobre a qualidade da água:
0800-643-0195
http://www.casan.com.br

AVISOS

A CASAN informa reajuste de 7,15% na Tabela Tarifária a ser aplicado no faturamento referência 08/2014, conforme autorização das agências reguladoras AGESAN, ARIS e AGIR. Dúvidas: www.casan.com.br ou 0800 643 0195.

AGÊNCIA REGULADORA: [illegible]

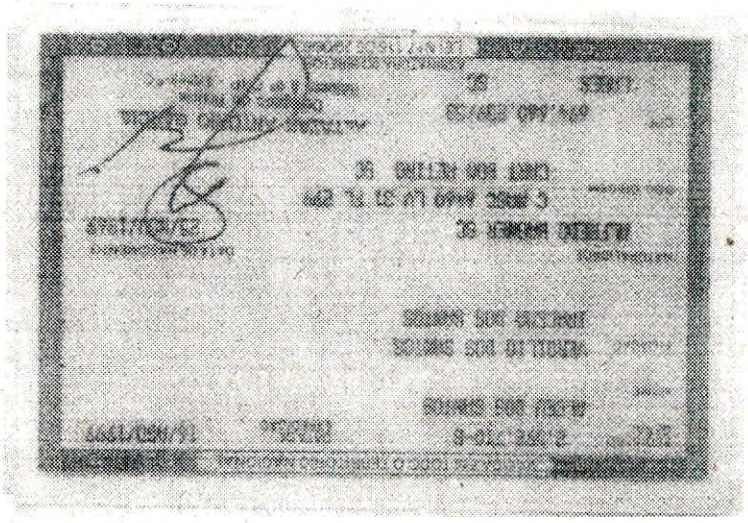

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

C.N.P.J. 82.508.433/0001-17

Agência: BOM RETIRO	Telefone: (49) 3277-0122
Endereço: RUA JOÃO DEOFILO DEUCHER, 166	

Nome do Proprietário: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	CPF / CNPJ 386.672.909-04
Nome do Usuario: ALCEU DOS SANTOS	CPF / CNPJ 694.660.259-53
Logradouro: R. FERMINO MARTINS, Nº 25	Cidade: BOM RETIRO
Bairro: CAPISTRANO	CEP: 88680000
Protocolo: 24/04/2014 15:00 008681	Localização: 551.430.001.0080.01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN, com sede na Rua Emílio Blum, 83 Florianópolis SC, doravante denominada PRESTADORA e o(a) Senhor(a) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CPF / CNPJ Nº 38.6.6.72./909--04, doravante denominado(a) Proprietário da Conta, da Unidade Consumidora de Protocolo n.º 24/04/2014 15:00 008681 e Protocolo [PROTOCOLO], sito à R. FERMINO MARTINS, S/N, BOM RETIRO, SC, Localização 551.430.001.0080.01 adere, de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, na forma de "CONTRATO DE ADESÃO", com base nas condições do "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da Casan" e Lei Federal vigente, que disciplinam a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ao imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA

Parágrafo Único - Este Contrato se aplica aos USUÁRIOS de todas as Unidades, contempladas com os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

CLAUSULA TERCEIRA - DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA E ESGOTO

§ 1º A execução da ligação predial de água e/ou esgoto é de responsabilidade da Prestadora, compreendem a instalação do ramal predial de água, do coletor predial de esgoto dentro de padrões técnicos estabelecidos, e integram o patrimônio da Concessionária.

§ 2º Os serviços de abastecimento de água no imóvel são de responsabilidade da Prestadora até o cavalete, inclusive, situado na testada do imóvel.

§ 3º Os serviços de esgotamento sanitário do imóvel são de responsabilidade da Prestadora a partir da caixa de inspeção externa ou muro, situada na calçada da via pública, em frente ao imóvel.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO USUÁRIO

§ 1º Abastecimento de água tratada no imóvel nos padrões de qualidade exigidos pela Portaria n.º 518/2004 do Ministério da Saúde.

§ 2º Manutenção e assistência técnica no ramal predial de água e no cavalete, inclusive, situado na testada do imóvel bem como no coletor predial de esgotos, a partir da caixa de inspeção externa situada na calçada ou passeio público.

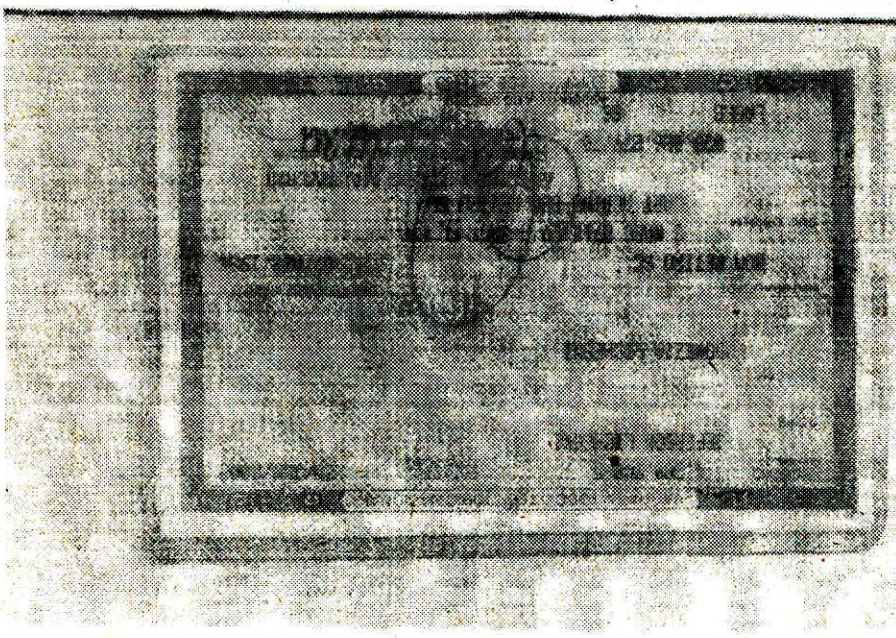

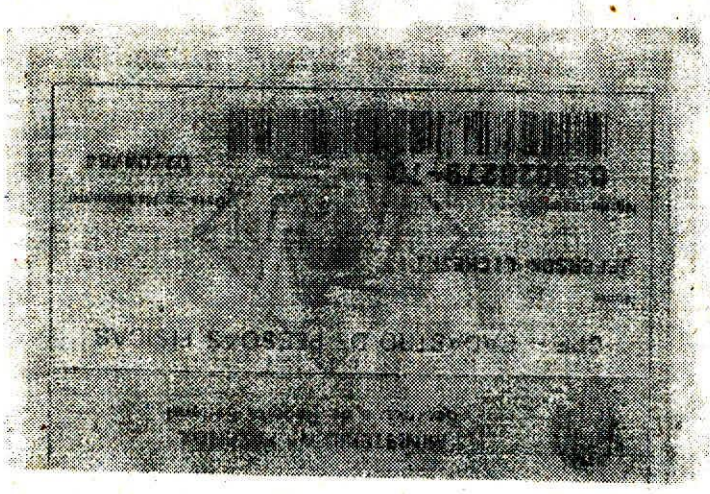

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: BOM RETIRO TELEFONE: (49) 3277-0122

ENDEREÇO: RUA JOÃO DEOFILO DEUCHER, 166

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1438638-0	05/2014	13/06/2014

LOCALIZAÇÃO: 551.428.009.0080.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 16/05/2014

18 16/05/2014 0839 1.11

	CPF CNPJ
PROPRIETÁRIO: JEFERSON LICHESKI	038.026.279-70
USUÁRIO: JEFERSON LICHESKI	038.026.279-70

ENDEREÇO
R. GENEROSO ILDEFONSO DE OLIVEIRA ,507 - CENTRO
CASA
CEP: 88680-000 MUN: BOM RETIRO

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO
ENCREGA NO IMOVEL

NÚMERO DO HIDRÔMETRO
Y09X078244

MAIOR CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	12
VOLUME MÉDIO 14M ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	10,29
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³)	0,33

ECONOMIAS POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G63-000164	114.386.381.405

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MÊS ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
16/05/2014	05/2014	MÍNIMO	441	10
16/04/2014	04/2014	LIDO	434	10
17/03/2014	03/2014	MÍNIMO	424	10
17/02/2014	02/2014	LIDO	417	12
16/01/2014	01/2014	MÍNIMO	405	10
17/12/2013	12/2013	MÍNIMO	396	10
18/11/2013	11/2013	MÍNIMO	388	10

TABELA TARIFÁRIA — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³
ATE	10	2,9920
11	25	5,4836
26	50	7,6934
51	999999	9,2192

NÃO RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³

SERVIÇOS	PARC	VALOR FATURADO
FATURAMENTO AGUA		29,92

TOTAL DA FATURA	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
29,92	PIS (0,65%)	0,19	29,92
	COFINS (3,00%)	0,90	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

PROCEDIMENTO PADRAO

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - [illegible]

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARÂMETROS	ANÁLISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDEREAM PORTARIA
TURBIDEZ	20	20	20
COR APARENTE	20	20	20
CLORO RESIDUAL	20	20	20

2. CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS

PARÂMETROS	ANÁLISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDIMENTO AO PADRÃO SIM	NÃO
COLIFORMES TOTAIS	20	20	X	
ESCHRICHIA COLI/COLIF.TERMOT.	20	20	X	

CONCLUSÃO SIGNIFICADOS NO VERSO

TODOS OS INDICADORES DE QUALIDADE DA ÁGUA DESCRITOS NESTA FATURA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº Nº 2914/11 MS .

Outras informações sobre a qualidade da água:
0800-643-0195
http://www.casan.com.br

AVISOS

AGÊNCIA REGULADORA: ARIS: ouvidoria@aris.sc.gov.br

Celesc
Distribuição S.A.

09/2014 28350937

PABLO EVANDRO DIETRICH CPF: 618285139?0

Leit. Anterior	04/08/2014	30,34	etc. Total	Vlr. Tran.	Vlr. Anual Realizado
Leit. Atual	03/09/2014	RTC	0,45	16,91	33,82	0,00
Emissão Apresentação	09/09/2014	PIS	2,73	7,47	14,95	0,00
Próx. Leitura	07/10/2014	COFINS	4,69			0,00

Item | Quant. | Tarifa (R$) | Valor (R$) | Tarifa (U) | Valor (R$) | Total(R$)
CONSUMO | 30729 | 0,[illegible] | 5.785,72 | 0,170539 | 5.542,13 | 9.327,85
Subtotal 1 9327,85

COSIP 10,00
Subtotal 2 10,00

Distribuição 3.560,18 | Bas. Calculo ICMS 1.280,38
Energia 4.764,00 | Aliquota ICMS 21% 268,88
Cosip 10,00 | Valor ICMS 1.280,38

ICMS 21,00 2.131,68
PIS/PASEP 1,65 1659
COFINS 7,60 7648

Consulte-se para conhecer sua fatura por e-mail. Acesse a agência web em www.celesc.com.br
Em caso de falta de energia, ligue para a Celesc atendimento em 5?5 para [illegible]% com o texto SIM [illegible] segundos do número de unidade consumidora ou CPF do titular da fatura.
A partir de 2015 vigorará a bandeira tarifária [illegible] Vermelha, a qual custará R$ 0,030 [illegible] tarifa de Energia Elétrica (TEE). Informe-se através [illegible] www.aneel.gov.br

25/09/2014 R$ 9.338,45

4885.F1D9.A904.E07C.1F90.4163.0451.F381

Celesc
Distribuição S.A.

09/2014 25/09/2014

28350937 R$ 9.338,45

83640000093 8 38450162007 0 01010201414 2 5104905289 5

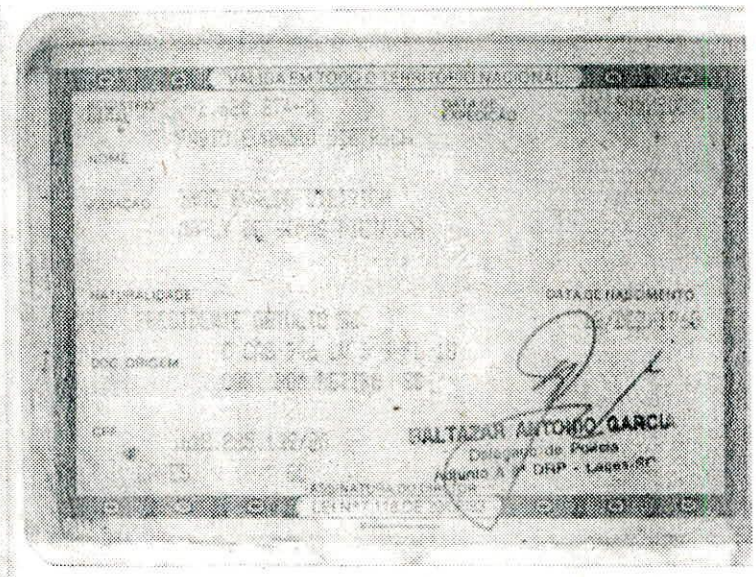

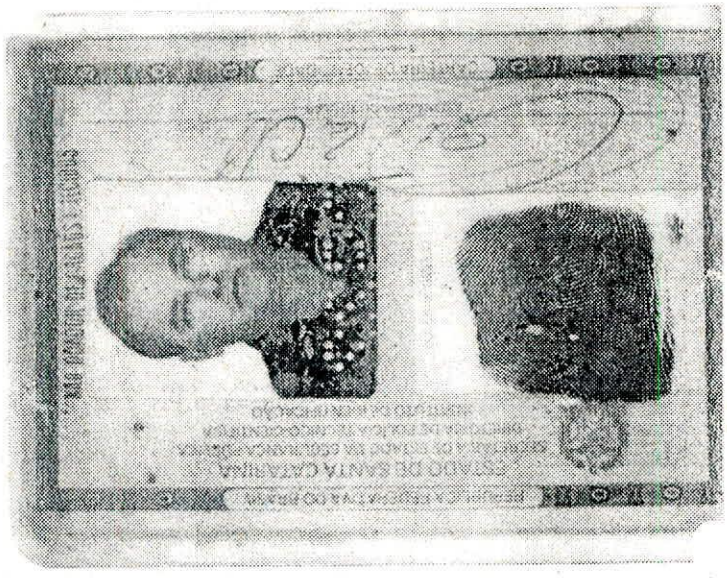

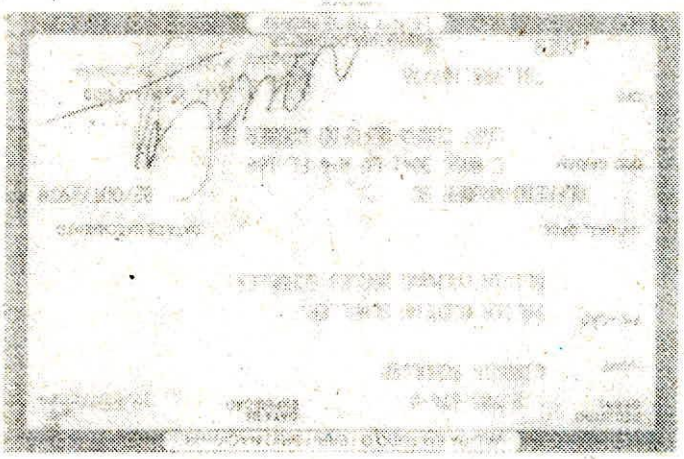

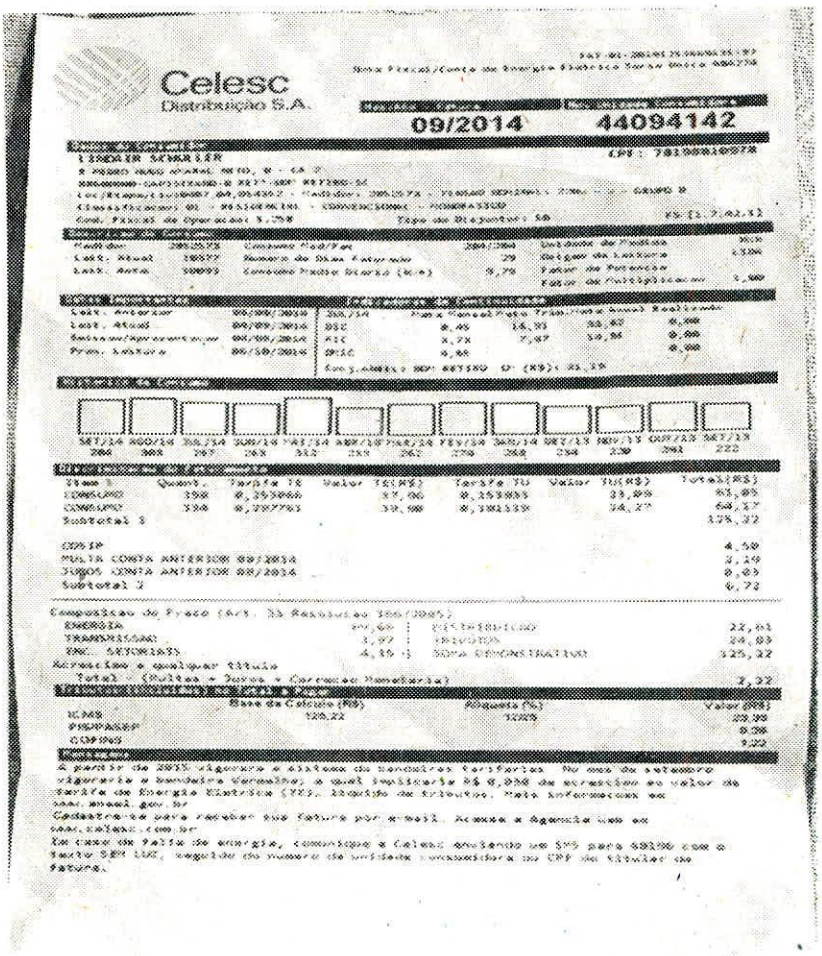

Celesc
Distribuição S.A.

09/2014

44094142

24/09/2014

R$ 131,94

72A2.844D.8D48.7E6C.8F9B.E2E7.1056.5022

Celesc
Distribuição S.A.

09/2014

24/09/2014

44094142

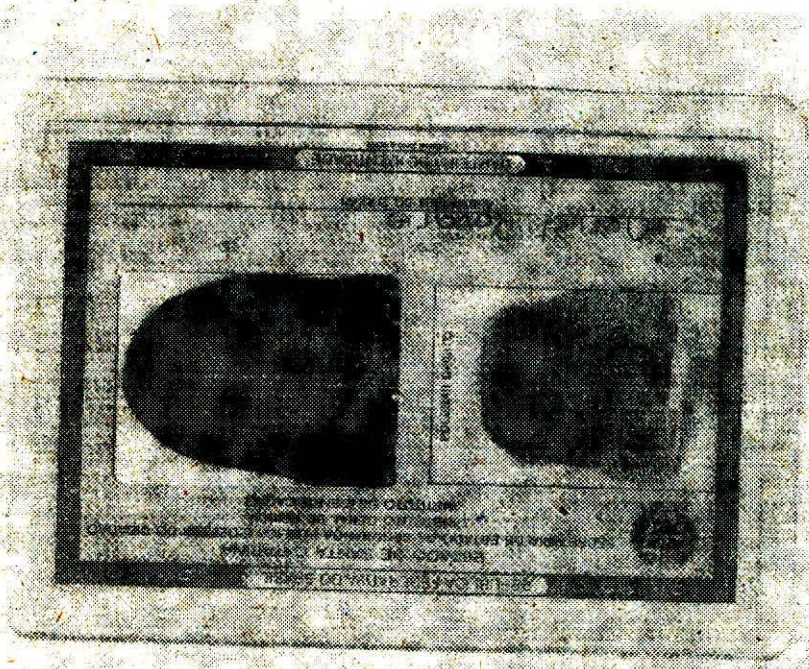

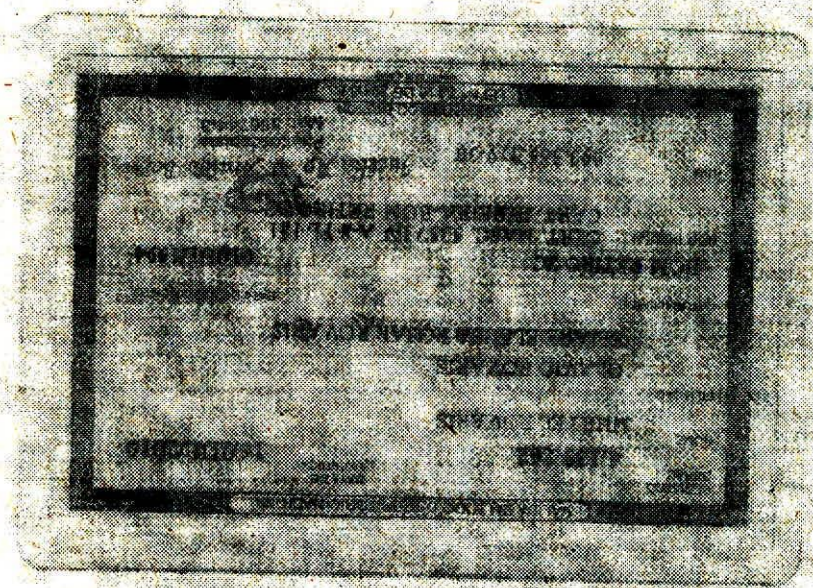

e Saneamento

FATURA DE AGUA / ESGOTO

AGENCIA: BOM RETIRO TELEFONE (49) 3277-0122

ENDEREÇO: RUA JOÃO DEOFILO DEUCHER, 106

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRICULA	MES / FATURAMENTO	VENCIMENTO
653681-6	07/2014	28/08/2014

LOCALIZAÇÃO: 551.422.029.0850.01 DATA APRESENTAÇÃO: 17/07/2014

PROPRIETÁRIO: OLAVIO ROVARIS	460.494.879-87
USUÁRIO: OLAVIO ROVARIS	460.494.879-87

R. JOÃO TEOFILO DEUCHER ,332 -

CEP: 88680-000 MUN: BOM RETIRO

Y11C105178

22

14,80

0,40

ECONOMIAS POR CATEGORIA

001	000	000	000	001

NUMERO	SEQUENCIAL
G63-000203	106.538.811.407

HISTÓRICO

07/2014	07/2014	LIDO	[illegible]	[illegible]
06/2014	06/2014	LIDO	[illegible]	[illegible]
05/2014	05/2014	LIDO	[illegible]	[illegible]
04/2014	04/2014	LIDO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TABELA TARIFARIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇO	PARC	VALOR FATURADO
FATURAMENTO AGUA		40,89

TOTAL DA FATURA	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
40,89	[illegible]	40,89

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

PROCEDIMENTO PADRÃO

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA: [illegible]

1 CARACTERISTICAS FISICO - QUIMICAS

PARAMETRO	ANALISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDENDO PORTARIA

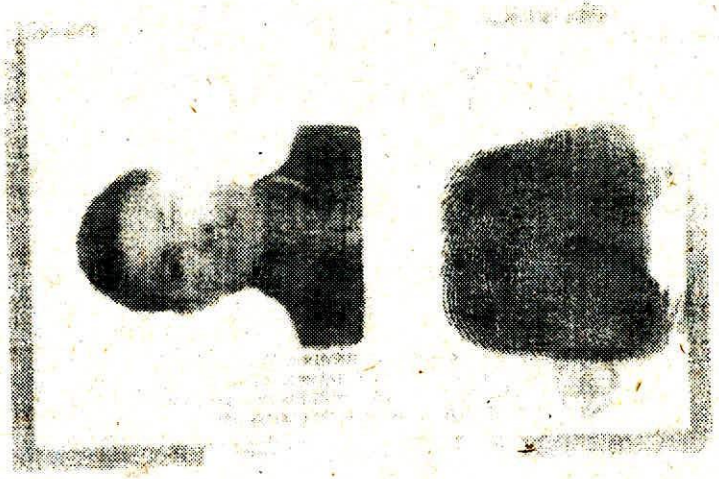

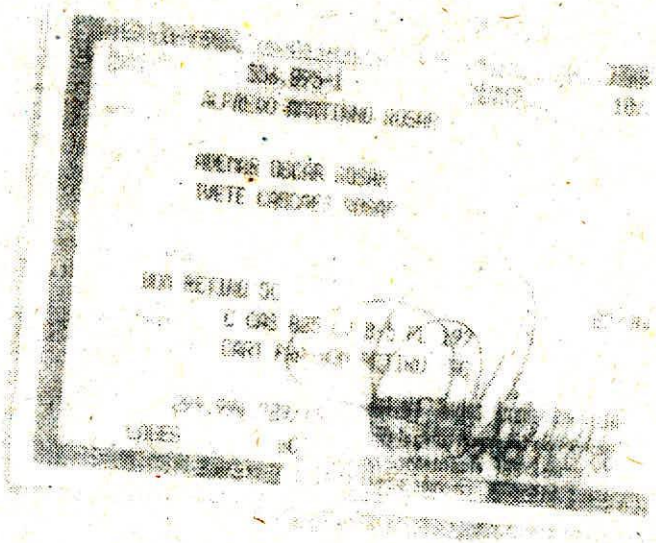

Fatura de Servicos de Telecomunicações

Oi S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis – SC
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-6

ALFREDO MARTINHO ROSAR
AV 24 OUTUBRO 00173
CENTRO
88680-000 BOM RETIRO - SC

OI, ALFREDO.

Só na Oi você tem Movel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar, você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi

Referência
SETEMBRO/2014

Telefone
49 3277 0695

Vencimento
09/09/2014

Total a pagar
R$ 144,23

Resumo da sua fatura

OI FIXO	R$ 19,44
OI FIXO	19,44
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
OI VELOX	R$ 78,04
OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	78,04
ASSINATURA VELOX	
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R$ 46,75
LIGACOES FIXO-FIXO	6,91
LIGACOES FIXO-MOVEL	39,84

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais

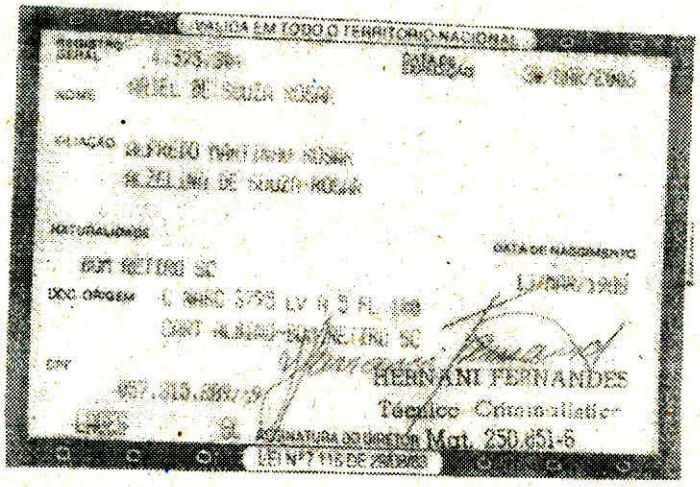
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
HERNANI FERNANDES
Técnico Criminalístico
Mat. 250.651-8

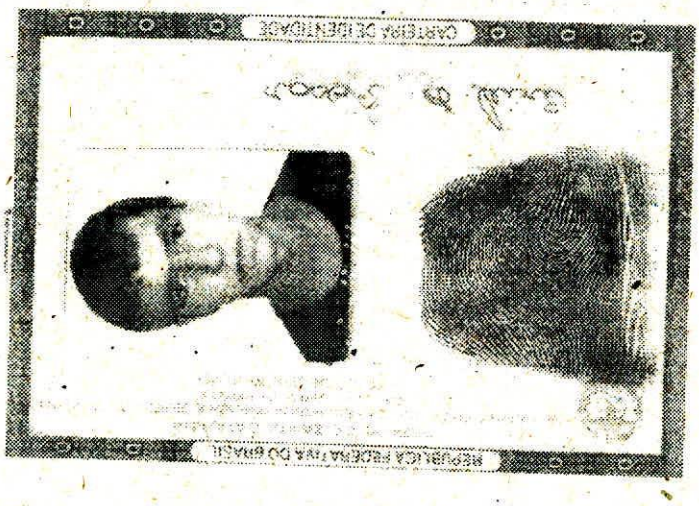

Fatura de Serviços de Telecomunicações

...I S.A.
...v. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis – SC
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ ...76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

ALFREDO MARTINHO ROSAR
AV 24 OUTUBRO 00173
CENTRO
89580-000 BOM RETIRO - SC

Oi, ALFREDO.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Referência
SETEMBRO/2014

Telefone
49 3277 0695

Vencimento
09/09/2014

Total a pagar
R$ 144,23

Resumo da sua fatura

OI FIXO		**R$ 19,44**
OI FIXO		19,44
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
OI VELOX		**R$ 78,04**
OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA		78,04
ASSINATURA VELOX		
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS		**R$ 46,75**
LIGACOES FIXO-FIXO		6,91
LIGACOES FIXO-MOVEL		39,84

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.

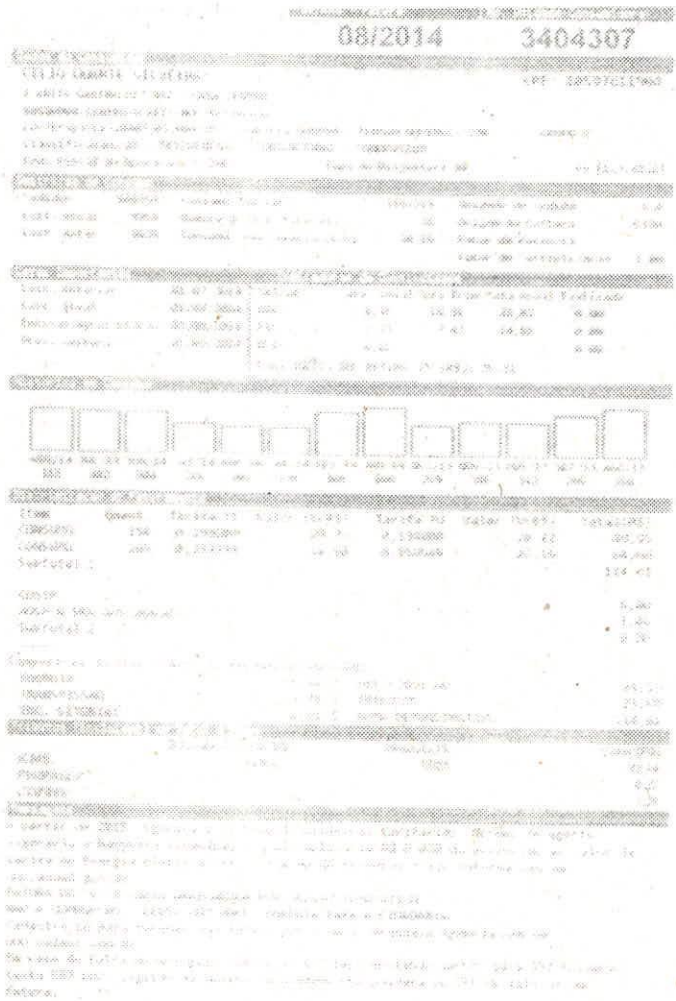
08/2014 3404307

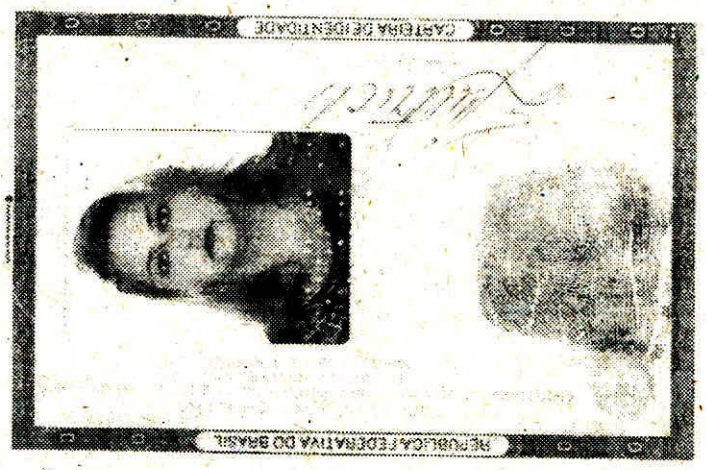
CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

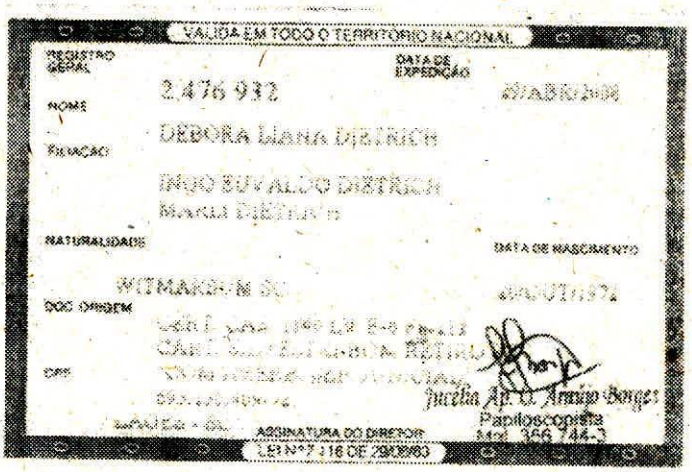
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
2.476 932
DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME
DEBORA LIANA DIETRICH
FILIAÇÃO
INGO BUVALDO DIETRICH
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

08/2014 3404994

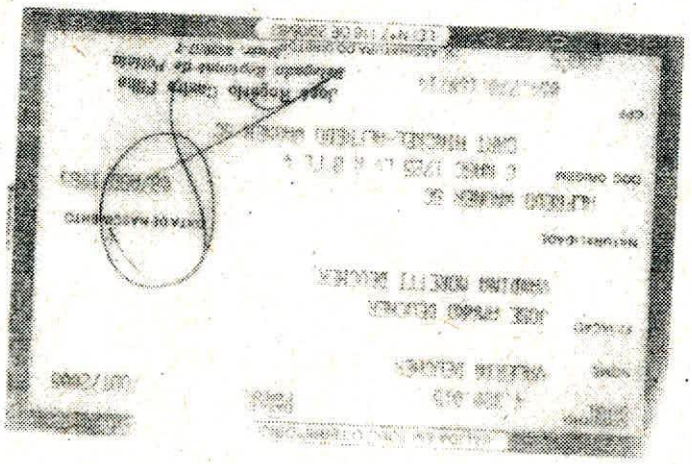

FAT-01-20141261481416-7
Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 1396960

Celesc
Distribuição S.A.

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
09/2014	18968118

Fisco de Consumidor

PAULO SERGIO PADILHA — CPF: 02814073982
R SAO JOSE, 23
[illegible]-SAO JOSE-B RET°-BOM RETIRO-SC
Loc/Etapa/Civ:0407,09,[illegible] - Medidor: [illegible] - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo de Disjuntor: 30 — FS [1.7.42.1]

Descrição de Consumo

Medidor	[illegible]	Consumo Med/Fat	281/281	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	9571	Numero de Dias Faturado	29	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	9290	Consumo Medio Diario (kWh)	9,69	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	13/08/2014
Leit. Atual	11/09/2014
Emissao/Apresentacao	11/09/2014
Prox. Leitura	13/10/2014

Indicadores de Continuidade

JUL/14	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DEC	8,45	16,91	33,82	0,00
FEC	3,73	7,47	14,95	0,00
OMIC	4,65			0,00

Conj.ANEEL: BOM RETIRO CM (R$): 33,06

Historico de Consumo

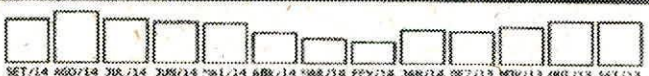

SET/14	AGO/14	JUL/14	JUN/14	MAI/14	ABR/14	MAR/14	FEV/14	JAN/14	DEZ/13	NOV/13	OUT/13	SET/13
281	330	283	268	264	199	149	148	221	214	243	286	284

Discriminacao de Faturamento

Item	Quant.	Tarifa TE	Valor TE(R$)	Tarifa TU	Valor TU(R$)	Total(R$)
CONSUMO	150	0,253066	37,96	0,153933	23,09	61,05
CONSUMO	131	0,297786	39,01	0,180992	23,71	62,72
Subtotal 1						123,77
COSIP						4,50
Subtotal 2						4,50

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	68,92	DISTRIBUICAO	22,37
TRANSMISSAO	3,95	TRIBUTOS	24,45
ENC. SETORIAIS	4,10	SOMA DEMONSTRATIVO	123,77

Tributos (Incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	123,77	12,25	22,98
PIS/PASEP			0,20
COFINS			1,20

Mensagens

A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. No mes de setembro vigoraria a bandeira Vermelha, a qual implicaria R$ 0,030 de acrescimo ao valor da tarifa de Energia Eletrica (TE), liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br
Cadastre-se para receber sua fatura por e-mail. Acesse a Agencia Web em www.celesc.com.br
Em caso de falta de energia, comunique a Celesc enviando um SMS para 48106 com o texto SEM LUZ, seguido do numero da unidade consumidora ou CPF do titular da fatura.

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGP
(pro rata dia) + Juros de Mora 1% ao mes
(pro rata dia) a serem cobrados na fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
10/10/2014	R$ 128,27

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 15/09/2014

E9BB.A9BB.5D2F.A9BC.F23E.1921.2899.AEE3

FS [1.7.42.1]

Celesc
Distribuição S.A.

Comprovante de Arrecadacao
Autenticacao no verso
9571-281-000-07 27 32

Mes/Ano - Fatura	Data de Vencimento
09/2014	10/10/2014

Numero da Fatura	No. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20141261481416 7	18968118	R$ 128,27

83650000001 0 28270162000 1 00101020141 4 26148141007 2

República Federativa do Brasil
Estado de SANTA CATARINA
Comarca e Município de BOM RETIRO
Distrito da Sede – Bom Retiro
Rua: Anita Garibaldi, 445, Fone: (49) 3277 - 0194
Nazareth Silvestri – Oficial Designado

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que sob nº. 1.786, folha 58 do Livro B - 10 , consta o assento de casamento de:

Paulo Sergio Padilha e Valéria Deucher

contraído perante o Juiz de Paz, sr. Genil Serafim Claumann, hoje, 11 de maio de 2.007, às 16.00 horas, em Cartório , neste distrito e cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina , e as testemunhas constantes do termo.

ELE , brasileiro, solteiro, maior, motorista, nascido nesta cidade de Bom Retiro, estado de Santa Catarina, aos 24 de fevereiro de 1981, domiciliado e residente nesta cidade de Bom Retiro, Bairro São José, no endereço Rua São José, nº.40, filho de Francisco Domingos Padilha, falecido e de Maria de Fátima Zangaletti , doméstica, viúva, nascida neste município de Bom Retiro, domiciliada e residente nesta cidade de Bom Retiro, Bairro São José, na Rua São José, 40.ambos naturais deste estado.

ELA brasileira, solteira, maior , balconista, nascida na cidade de Alfredo Wagner, estado de Santa Catarina, aos 05 de agosto de 1.985, domiciliada e residente nesta cidade, Bairro Bela Vista, à Av. Henrique Eduardo Boell, nº. 680, filha de José Amaro Deucher e de Vandina Moretti Deucher, ambos naturais deste estado, agricultores, casados entre si, domiciliados e residentes na comunidade rural Barbaquá, neste município.

Os contraentes após o casamento passaram a assinar :
O contraente : Paulo Sergio Padilha
A contraente : Valéria Deucher .
Regime de bens: comunhão universal, nos termos da escritura pública de pacto antenupcial lavrada no Tabelionato desta cidade, aos 12 de abril de 2.007, no livro 87, folha 102 .
Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1525 do Código Civil Brasileiro.
Anotações : nada costa.
O referido é verdade e dou fé.
Bom Retiro, 11 de maio de 2.007

Oficial

Registro de Imóveis
Rogério M. Custódio de Souza
OFICIAL
Magnólia T. de Souza Dietrich
OFICIAL SUBSTITUTA
Paulo R. de Souza Júnior
ESCREVENTE SUBSTITUTO

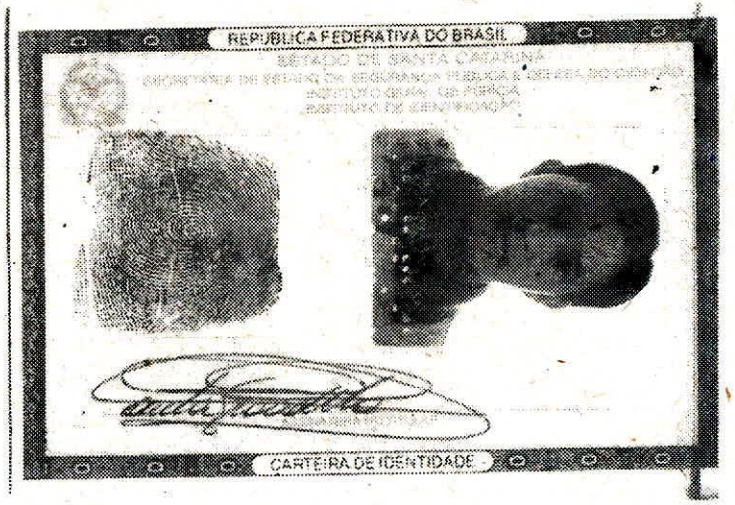
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

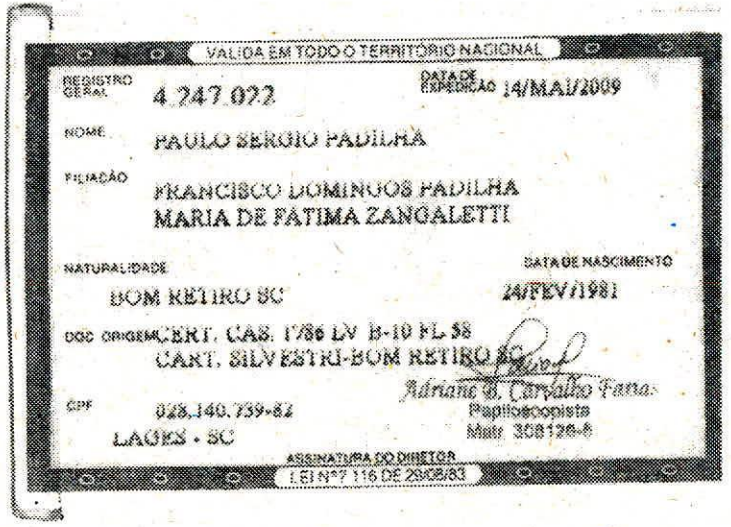
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 4.247.022
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/MAI/2009
NOME PAULO SERGIO PADILHA
FILIAÇÃO FRANCISCO DOMINGOS PADILHA
MARIA DE FÁTIMA ZANGALETTI
NATURALIDADE BOM RETIRO SC
DATA DE NASCIMENTO 24/FEV/1981
DOC ORIGEM CERT. CAS. 1786 LV B-10 FL 58 CART. SILVESTRI-BOM RETIRO SC
CPF 028.140.739-82
LAGES - SC
Adriane B. Carvalho Fama
Papiloscopista
Matr. 308126-6
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 1295960

Celesc Distribuição S.A.

Referente a Mês	No. Unidade Consumidora
09/2014	18968118

Local de Consumo

PAULO SERGIO PADILHA — CPF: 92814873982

R SAO JOSE, 28

[illegible] - SAO JOSE - 0 KM - BOM RETIRO SC

Loc/Etapa/Fls:0087_09.0001A1 Medidor: 1899806 - TENSAO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B

Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operacoes 5.258 Tipo do Disjuntor: 30 FS [1.7.42.1]

Medidor de Consumo

Medidor	1899806	Consumo Med/Fat	281/281	Unidade do Medidor	kwh
Leit. Atual	9571	Numero de Dias Faturado	29	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	9290	Consumo Medio Diario (kWh)	9,68	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	13/08/2014
Leit. Atual	11/09/2014
Emissao/Apresentacao	11/09/2014
Prox. Leitura	13/10/2014

Qualidade do Contrato PCM

201/14	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DIC	8,85	16,91	33,82	0,00
FIC	3,73	7,87	14,95	0,00
DMIC	4,65			0,00

Conj.ANEEL : BOM RETIRO (R$): 33,06

Historico de Consumo

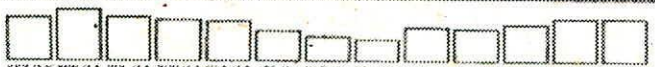

SET/14	AGO/14	JUL/14	JUN/14	MAI/14	ABR/14	MAR/14	FEV/14	JAN/14	DEZ/13	NOV/13	OUT/13	SET/13
281	338	283	268	294	190	165	146	221	214	343	286	284

Discriminacao da Fatura

Item	Quant.	Tarifa TE	Valor TE(R$)	Tarifa TU	Valor TU(R$)	Total(R$)
CONSUMO	150	0,253066	37,96	0,353983	23,09	61,05
CONSUMO	131	0,297786	39,01	0,180992	23,71	62,72
Subtotal 1						123,77
COSIP						4,50
Subtotal 2						4,50

Bandeiras do Preco (Art. 31 Resolucao-166/2005)

ENERGIA	68,92	DISTRIBUICAO	33,37
TRANSMISSAO	5,93	TRIBUTOS	26,45
ENC. SETORIAIS	4,38	SOMA DEMONSTRATIVO	123,77

Tributos (Calculo) [illegible]

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	123,77	18,00	22,28
PIS/PASEP			0,26
COFINS			1,20

Mensagem

A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. No mes de setembro vigorara a bandeira Vermelha, a qual implicara R$ 0,030 de acrescimo ao valor da tarifa de Energia Eletrica (TE), liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Cadastre-se para receber sua fatura por e-mail. Acesse a Agencia Web em www.celesc.com.br

Em caso de falta de energia, comunique a Celesc enviando um SMS para 48100 com o texto SEM LUZ, seguido do numero da unidade consumidora ou CPF do titular da fatura.

PAGAMENTE EM ATRASO

Multa de 2% e Encargos financeiros pelo IGP (pro rata die) e Juros de [illegible]% ao mes, (pro rata die) a serem cobrados nas faturas posteriores.

Data de Vencimento	Valor (R$) a Pagar
10/10/2014	R$ 128,27

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 15/09/2014

E9B8.A9BB.5D2F.A98C.F23E.1921.2899.AEE3

FS[1.7.42.1]

Celesc Distribuição S.A.

Autenticacao no verso

8571.281.000.07 27 32

Referente a Mês	Data de Vencimento
09/2014	10/10/2014

Codigo de Barras	No. Unidade Consumidora	Valor (R$) a Pagar
01-2014126148141007	18968118	R$ 128,27

83650000001 0 28270162000 1 001010201414 26148141007 2

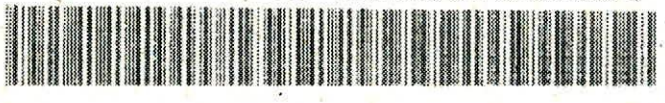

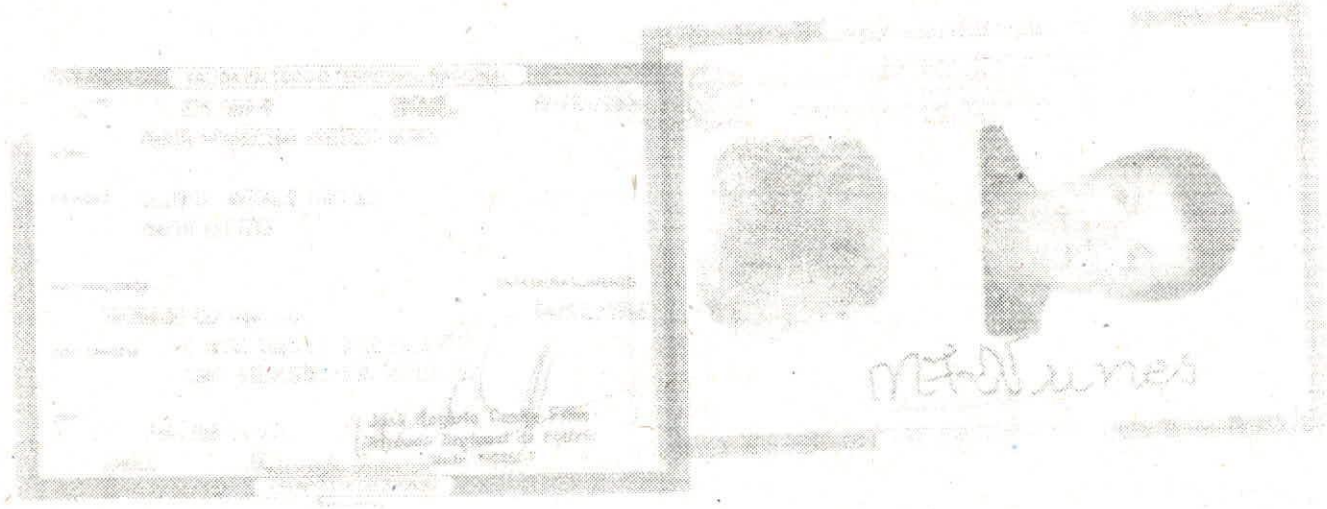

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA E MUNICÍPIO DE BOM RETIRO
Distrito da Sede – Bom Retiro
Rua Anita Garibaldi 445 Fone 49 2770194
Nazareth Silvestre – Oficial Designado

REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, sob nº 1625 folha 139v do Livro B -12, consta o assento de casamento de

VILTON LUIZ NUNES e MARIA APARECIDA KRETZER

contraído perante o Juiz de Paz Otavio Iberê Schlichting, em data de 30 de dezembro de 1967 às 14:30 horas e as testemunhas constantes do termo.

ELE, natural deste estado, nascido neste município de Bom Retiro aos 23 de outubro de 1944, solteiro, sapateiro, domiciliado e residente nesta cidade, filho de Osvaldo Nunes e de Auta Santos Nunes, naturais deste estado, sapateiro e funcionária pública est., domiciliados e residentes nesta cidade, nascidos em 1920 e1922, respectivamente.

ELA, natural deste estado, nascida em Trombudo Central, aos 4 de maio de 1946, solteira, professora estadual, domiciliada e residente nesta cidade, filha de Olimpio Antônio Kretzer e de dona Maria Kretzer, marceneiro e doméstica, naturais deste estado, domiciliados e residentes nesta cidade, nascidos em 1903 e 1907, respectivamente.

a qual passou a assinar: Maria Aparecida Kretzer Nunes
Foi adotado o regime da Comunhão de bens.
Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo do Código Civil Brasileiro.
Observações: O assento a que se refere a presente certidão contem elementos de suprimento já inseridos.

O referido é verdade e dou fé
Bom Retiro, 6 de fevereiro de 2004

Oficial

09/2014 3407080

5941.6088.5C23.5299.9321.58F3.323F.185A

Celesc

09/2014 24/09/2014

3407080 R$ 108,51

85810000014 05510182000? 001010201414 25386927807?

09/2014 30405633

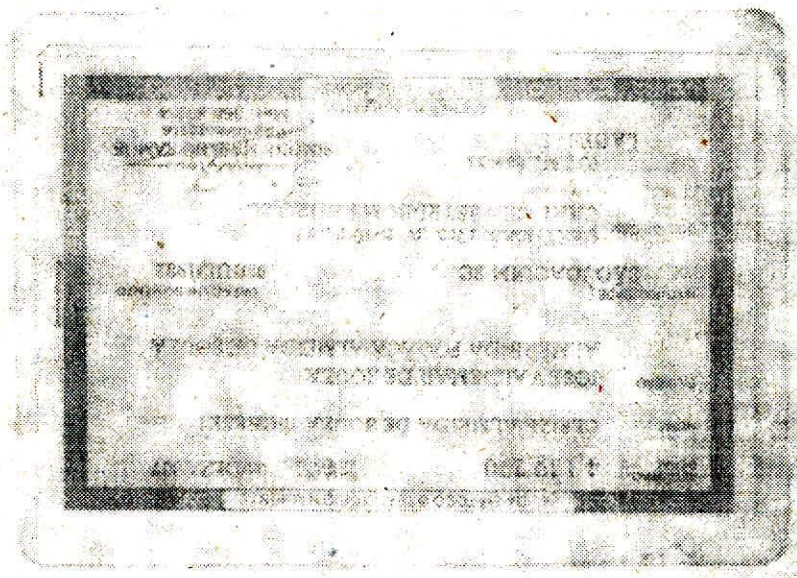

Celesc
Distribuição S.A.

09/2014 43616978

09/09/2014 R$ 116,72

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

NAZARETH
OFICIAL
REGIST
TÍTULOS E
PESSOA
BOM RETI

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1° — A Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, fundada em 11 de julho de 2006, é constituída pelos alunos e professores do NEJA – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Bom Retiro, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Avenida 24 de outubro, 145, na cidade de Bom Retiro, e foro na Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2° A Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, tem por finalidade;

a) Representar a comunidade escolar constituída de alunos do Ensino Fundamental e Médio e professores que fazem parte do NEJA – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do município de Bom Retiro;
b) Incentivar o desenvolvimento cultural, intelectual e educacional, de produção do conhecimento em suas diversas áreas de atuação;
c) Promover vínculos de solidariedade e companheirismo entre os membros da Associação e a sociedade bonretirense;
d) Promover encontros, seminários, excursões e festas recreativas e culturais focadas no incentivo à construção do conhecimento;
e) Promover oportunidades de aprendizagem a seus associados nas empresas, indústrias e comércio local, através de projetos sociais e estágios a nível de Ensino Médio;
f) Desenvolver e aplicar projetos em prol do desenvolvimento econômico, intelectual e cultural do município;
g) Receber verbas e subvenções sociais, promover convênios;
h) Colaborar com entidades do município;
i) Contribuir para a preservação do Meio Ambiente;
j) Oportunizar a seus associados o acesso à educação de jovens e adultos, com qualidade para que possam ser integrados na sociedade;
l) Oportunizar a seus associados o transporte as dependências do NEJA;
l) Oportunizar o acesso à informação atualizada de acervos literários, laboratório de informática, etc;

Parágrafo único – É vedada a Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, sob qualquer pretexto ou forma, conceder privilégios ou excluir qualquer um de seus associados por questões político partidárias, sociais, religiosas ou raciais.

Art. 3° A Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos poderá firmar convênios, acordos ou contratos com entidades de direito público, privado ou economia mista, nacionais ou internacionais, e pessoas físicas, desde que respeitadas as finalidades da Associação.

Art. 4° Para o cumprimento de suas finalidades a Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos deverá:

a) Manter os controles e finalidades dos atos e fatos administrativos e financeiros;
b) Incentivar que atividades viáveis de serem executadas através do associativismo tenham prioridade em relação à sua execução individual.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS

Art. 5° Constituem receitas da Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos:

I - As rendas provenientes de convênios, acordos ou contratos de subvenções provenientes de qualquer entidade, seja municipal, estadual, federal, particular, nacional ou estrangeira;
II - os legados, auxílios e contribuições de qualquer natureza;
III - os direitos sobre marca e patentes que lhe pertençam;
IV - contribuições dos próprios associados, estabelecidos em Assembléia Geral;
V - outras rendas eventuais;

Art. 6° Os recursos financeiros da Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos serão depositados em qualquer estabelecimento bancário desde que a legislação, acordo, contrato, ajuste ou equivalente não disponha de outra forma;

Art.7° Todo associado pagará uma mensalidade que será pré-estabelecida em Assembléia Geral, que deverá ser quitada até o último dia do mês.

Parágrafo único – A movimentação de recursos da Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos será feita conjuntamente pelo presidente e 1° tesoureiro. Na falta, o vice-presidente substitui o presidente e o 2° tesoureiro substitui o 1° tesoureiro.

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

Art. 7° A Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos é constituída por todos os participantes da Assembléia de constituição da Associação que tenham assinado o livro de presença e que não respondem nem pessoal nem solidariamente por encargos assumidos pela Associação.

Art. 8° Da admissão:

I - Serão admitidos como associado os alunos, regularmente matriculados e os professores que fazem parte do quadro efetivo e ou contratado para lecionar no NEJA de Bom Retiro.
II - Os associados serão admitidos mediante preenchimento e assinatura de ficha de inscrição.

Art. 9° Da demissão:

O associado será demitido após aprovação pela diretoria quando:

I – Não participar de três Assembléias Gerais Consecutivas;
II – Omitir-se a colaboração em projetos, eventos quando solicitado pela Associação;
III – Encerrar sua trajetória escolar, ou deixar de ser professor do quadro funcional do NEJA de Bom Retiro, e sua vontade for manifestada pôr escrito através de solicitação pedindo seu desligamento;
IV – O associado demitido poderá apresentar proposta de readmissão decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10° Da exclusão:
O associado será excluído após a aprovação pela Diretoria quando:

I – Infringir as normas Estatutárias;

II – Constatar irregularidades nos projetos e na aplicação de recursos através de laudos apresentados pela equipe de fiscalização;

III – Na hipótese de sentir-se prejudicado, o associado poderá apresentar recursos junto a Assembléia Geral.

Art. 11° São direitos dos associados:

a) Votar e ser votado;
b) Assistir e tomar parte nas Assembléias e nelas apresentar, qualquer proposta ou indicação, condizentes com as finalidades da Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, bem como discutir e votar;
c) Receber os benefícios dos serviços que a Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, através de contratos ou convênios firmados em instituições públicas, privadas ou de economia mista;
d) Solicitar a defesa junto aos poderes públicos de questões de caráter geral;
e) Deixar a condição de Associado desde que não vigore compromisso pecuniário assumido com a Associação;
f) Gozar das vantagens que lhes são conferidas por este Estatuto;

Art. 12° São deveres dos associados:

a) Apoiar a Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos observando o seu Estatuto, as resoluções das assembléias gerais e da diretoria;
b) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses coletivos acima dos particulares;
c) Comparecer e participar das Assembléias;
d) Assumir as responsabilidades das funções para os quais foram eleitos;

Art. 13° Em caso de obrigações financeiras dos associados para com a Associação fica obrigado não só os associados como também seus herdeiros ou sucessores.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14° São órgãos da Associação dos Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;

Sessão I
Da Assembléia Geral

Art. 15° A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano e será constituída por todos os associados e tem por finalidade deliberar e resolver, de acordo com a lei e dispositivos estatutários, todos os assuntos relativos às atividades e finalidades da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 16° A Assembléia Geral será sempre realizada em virtude da convocação do Presidente da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos ou do Conselho Fiscal, em hora e local por este determinada e de acordo com este Estatuto ou a requerimento da Diretoria, ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo 1° Na convocação da Assembléia Geral deverá constar os motivos que a determinam e os assuntos que deverão ser tratados.

Parágrafo 2° A Convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 24h, através de circulares ou outros meios de comunicação, a juízo da Diretoria, exceto para promoção das eleições com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo 3° A Assembléia Geral constitui, funciona e delibera validamente em primeira convocação com a maioria absoluta e em segunda terá como quorum mínimo, a presença de 1/3 (um terço) dos seus associados para sua efetivação.

Parágrafo 4° A segunda convocação dar-se-á no intervalo de 30 minutos a contar da verificação do número de associados presentes nos horários da primeira.

Parágrafo 5° O associado convocado, que deixou de comparecer à Assembléia Geral, considerará como aprovado tudo o que nela tiver sido deliberado.

Art. 17° As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, não permitindo o uso de voto por meio de proclamação.

Art. 18° Tratando-se de eleições, esta poderá será feita por aclamação.

Art. 19° As sessões das Assembléias Gerais, serão abertas e presididas pelo Presidente em exercício, salvo no caso de tomadas de contas e eleições, quando então este solicitará à Assembléia a indicação de quem as deve presidir.

Art. 20° Compete a Assembléia Geral Ordinária no mínimo os seguintes assuntos:

a) Tomar conhecimento e aprovar o relatório contábil mensal da Diretoria;
b) Discutir, aprovar e votar até o dia 01 de fevereiro, de cada ano, parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;
c) Propor eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
d) Discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse dos associados desde que conste no edital de convocação;

Compete a Assembléia Geral Extraordinária, entre outros os seguintes assuntos:

a) Deliberar sobre a extinção da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, em assembléia convocada para este fim, pelo Presidente ou por requerimento de 2/3 dos seus associados;

b) Decidir questões relativas aos seus objetivos e adotar resoluções que entender convenientes ao desenvolvimento e defesa da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos, sendo que suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes os discordantes;
c) Destituir administradores;
d) Alterar o estatuto social;

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem aos itens c e d, é exigido o voto concorde de 2/3 terços, referentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Sessão II
Da Diretoria

Art. 21° A Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos será administrada por uma Diretoria, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Secretário, um segundo Secretário, um primeiro Tesoureiro e um segundo Tesoureiro.

Art. 22° Os membros das Diretorias são eleitos por aclamação. O mandato terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

Parágrafo 1° – A Diretoria não poderá ser composta por membros pertencentes ao Conselho Fiscal.

Parágrafo 2° – Os cargos da Diretoria serão exercidos por Associados da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos sem direito a remuneração, recebendo apenas reembolso de suas despesas realizadas de acordo com as normas dos convênios, bem como despesas geradas para solucionar questões relacionadas a Associação.

Parágrafo 3° – São ilegíveis para os cargos da Diretoria os menores de idade e estrangeiros.

Parágrafo 4° – Perde automaticamente o mandato, o membro da Diretoria que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três (03) reuniões consecutivas.

Art. 23 Compete a Diretoria coletivamente:

a) Exercer a administração da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
b) Tomar medidas necessárias à execução dos objetivos da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
c) Convocar, pelo Presidente, as Assembléias Gerais;
d) Deliberar sobre os casos e situações a respeito dos quais seja omisso o presente Estatuto;
e) Fazer cumprir fielmente este estatuto e as demais decisões tomadas pela Diretoria;
f) Propor a reforma e/ou alterações do presente Estatuto;
g) Providenciar no final de cada exercício financeiro, o balanço patrimonial, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal para a devida apreciação e parecer;

Art. 24 – A Diretoria poderá reunir-se e deliberar com a maioria dos seus membros.

Art. 25 – O Presidente é o executor das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral e o representante da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos em juízo e fora dele, podendo nesta qualidade e com a aprovação da Diretoria ou da Assembléia Geral delegar poderes.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
b) Abrir as sessões das assembléias gerais e pedir a estas a indicação do respectivo Presidente quando se tratar de eleições ou tomadas de contas;
c) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria;

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 32 – O Conselho Fiscal, eleito pela mesma forma que a Diretoria e com o mesmo tempo de mandato, será composta de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes e terá as seguintes atribuições:

a) Exercer constante fiscalização sobre as atividades da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
b) Examinar e emitir parecer sobra documentação contábil, balanços, balancetes, relatórios anuais e prestação de contas;
c) Examinar, sempre que julgar conveniente, quaisquer atos da Diretoria, com a faculdade de vistoriar livros, documentos e correspondências;
d) Conferir os valores contábeis, uma vez por ano, acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras e, em última instância, submete-las à apreciação da Assembléia Geral;
e) Convocar Assembléia Geral para apreciação de irregularidade verificada.

Art. 33 – O Conselho Fiscal, que na sua primeira seção elegerá seu Presidente, pode ser convocado:

a) Por determinação do Presidente da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos;
b) Por convocação da maioria dos membros da Diretoria;
c) Por requerimento de 2/3 dos associados

Art. 34 – Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de impedimento ou renúncia, falecimento ou perda do mandato, será substituído pelos suplentes na ordem de inscrição como membro da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – O presente Estatuto só poderá ser alterado por voto de pelos menos 2/3 (dois terços) dos associados, em Reunião da Assembléia Geral Ordinária para tal fim convocada.

Art. 36 – A dissolução da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos só poderá ser decidida pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e com, 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação, em reunião da Assembléia Geral Extraordinária convocada.

Art. 37 – Verificada a hipótese a que alude o artigo anterior, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas, serão os bens remanescentes distribuídos a entidades de Assistência Social do município de Bom Retiro definidas em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 38 – A Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus associados, sob qualquer forma ou pretexto, não concedendo, sob qualquer fundamento, remuneração, gratificação ou pró-labore aos representantes dos associados nos seus órgãos de administração.

Art. 39 – Os associados que, em Assembléia Geral, aprovam o presente Estatuto, aclamam de imediato a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos pelos prazos e formas previstas neste Estatuto.

Art. 40 – A aprovação deste Estatuto pela Assembléia Geral passa a vigorar a partir da data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Bom Retiro – SC.

Bom Retiro, 13 de julho de 2006.

Associação de Alunos e Professores da Educação de Jovens e Adultos

Luiz Carlos Bruder
Presidente

EDSON EUGÊNIO CAPISTRANO DA CUNHA
OAB- 17.749

Luiz Carlos Bruder

Prenotação nº 2370
Data: 25/7/06

Bom Retiro - Santa Catarina
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
NAZARETH SILVESTRI - Oficial designada

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AXU24429

Registro nº 277 Livro 07
Averbação 25/07/06 Livro

Bom Retiro - Santa Catarina
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
NAZARETH SILVESTRI - Oficial designada

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL DESIGNADO
REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

B. Retiro, 10/8/95

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPF 00.917.109 20
BOM RETIRO — S.C.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sob a sigla A.S.P.M.B.R, agremiação recreativa, esportiva, social, apolítica e sem fins lucrativos de carater reinvidicatória, de duração indeterminada, com fôro e sede própria na cidade de Bom Retiro, fundada a 31.05.95.

Art. 2º - A A.S.P.M.B.R. tem por fins precípuos:

I) Criar, incentivar e preservar a unidade da classe;

II)Promover e estimular entre seus associados a pratica e o desenvolvimento de todos os esportes e exercícios atléticos;

III)Manter uma sede social para reuniões e recreações de seus associados, na cidade de Bom Retiro.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 3º - O Patrimônio da A.S.P.M.B.R, será representado pelos seus bens móveis, imóveis que venha a possuir por compra, doação ou legado.

Art. 4º - São sócios da A.S.P.M.B.R., todos os Administradores e Funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sem distinção de categoria, cargo ou função, inclusive os aposentados e Municipalizados.

Art. 5º - Respeitadas as disposições estatutárias aos sócios é assegurado:

I) - Gozar de todas as regalias estatutárias.

II) - Frequentar a sede social, juntamente com seus dependentes.

III)- Votar e ser votado.

IV) - Fazer parte de comissões, delegações ou representações.

V) - Participar das assembléias gerais com direito a requerê-las.

VI) - Participar das promoções da associação.

VII)- Todos os Associados quites com as mensalidades, poderão requerer o salão social para suas festas particulares com quinze (15) dias de antecedência.

Linha A-3.
B Retiro, 10/08/95

Art. 6º - Os Sócios devem:

I) - Respeitar fielmente as disposições estatutárias;

II) - Acatar e cumprir as resoluções da Diretoria.

III)- Satisfazer as obrigações sociais, esportivas e recreativas, e pagar pontualmente suas contribuições, pois com atraso de 3 mensalidades sera eliminado do quadro social.

IV) - Zelar pelas dependências que a associação venha a possuir reparando o prejuizo material com indenização ou reposição do móvel ou imóvel prejudicado, ou mesmo o prejuizo moral causado à mesma.

V) - Exercer com zêlo, dedicação e probidade os cargos ou funções a que se comprometer quando, escolhido por aclamação, designação ou eleição.

VI) - Todos os associados poderão apresentar seus convidados a frequentar a sede social, ficando responsável pelos mesmos a Diretoria poderá aceitar ou rejeitar qualquer convidado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É considerado sócio dependente, esposa (o), filhos de um sócio permanente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Sócios fundadores da Associação terão direito de permanecer como sócios caso deixem de fazer parte do quadro de servidores Municipais, desde que no prazo de 60 (sessenta) dias após o afastamento requerem o pedido de permanência e paguem as mensalidades em dia.

Art. 7º - Poderão ser aplicadas ao Sócio que incorrer em infração do presente estatuto, por deliberação da Diretoria, cabendo recursos com justificativas em Assembléia Geral, para os casos de eliminação, sem reintegração as seguintes penalidades:

I) - Censura

II) - Suspensão

III)- Eliminação sem reintegração

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao associado que foi imposta a pena do Item I e II, do Art.7º, será dado conhecimento público através do quadro de avisos da Associação; e para o caso de eliminação sem reintegração, somente através de Assembléia Geral Extraordinária; as penas ora descritas inclinará também seus dependentes.

Registrado sob nº 127 Livro A 3
Bom Retiro, 10-8-95 Nazareth

Art. 8º - O Sócio suspenso perderá as prerrogativas e os direitos estatutários pelo tempo que perdurar a pena, resalvado o caso do Art.7º, Ítem III.

NAZARETH S. FERREIRA
TABELIA DE NOTAS
CEP
BOM RETIRO

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - A Associação terá os seguintes órgãos de direção:
I) - Assembléia Geral (Ordinária ou Extraordinária)
II) - Diretoria Executiva.
III)- Conselho FIscal.
IV)- Departamentos Promocionais.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art.10 - A Assembléia Geral, órgão supremo da associação, soberana em suas deliberações, reunir-se-á ordinariamente ou estraordinariamente.

Art. 11 - As assembléias gerais extraordinárias poderão ser convocadas:
I) - Pelo Presidente da associação.
II) - A pedido da maioria dos sócios 50% mais 1, em gozo de seus direitos por documento assinado pelos mesmos e dirigidos ao presidente da Associação.
III)- Pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembléias gerais ordinárias serão convocadas na forma estatutária, sempre no decorrer da primeira quinzena do mes de Outubro de cada ano.

Art. 12 - Nas assembléias gerais não se poderá tratar de qualquer assunto outro que não os previstos na ordem do dia sob pena da nulidade absoluta de todas as suas deliberações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após serem tratados todos os assuntos que constam na ordem do dia, aos presentes à Assembléia Geral será dado o uso da palavra, desde que solicitado ao Presidente de maneira social e democrática.

Art. 13 - As convocações serão feitas com antecedência mínima de dez(10) dias por uma das seguintes formas:

Registrado sob nº 127 Livro A 3. Bom Retiro, 10/08/95 [illegible]

I) - Edital afixado no quadro de avisos da Associação.

II) - Aviso circular no qual deverá constar "ciente da maioria dos sócios."

NAZARETH S. PERI
TABELIA DE NOTAS
CPF 591.817.168 20
BOM RETIRO — S.C.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das convocações deverão constar, obrigatoriamente a data, hora e local onde será realizadas a Assembléia geral assim como respectiva ordem do dia.

Art. 14 - Na hora marcada, será a asembléia instalada por quem a convocou, verificada a presença de, pelo menos a maioria dos funcionários associados com direito a voto. Não se verificando esta maioria, será a assembléia instalada meia hora após, com qualquer número.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se na hora marcada não estiver presente quem a convocou, ou mesmo estiver impedido, a assembléia geral será instalada pelo seu substituto dentro de meia hora, ficando a mesma suspensa caso o impedimento deste.

Art. 15 - Instalada a Assembléia Geral, esta escolherá entre os presentes, o seu presidente, que uma vez empossado escolherá os demais membros da mesa.

Art. 16 - Somente poderão votar nas assembléias gerais os sócios presentes, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 17 - O presidente da associação poderá também debater o assunto focalizado na presente reunião ficando-lhe no entanto resalvado o direito ao chamado voto minerva, para o caso de desempate.

Art. 18 - É competência exclusíva da Assembléia Geral:

A) - Reformar os estatutos.

B) - Autorizar a alienação ou hipoteca dos bens da associação.

C) - Julgar em último recurso, qualquer ato da Diretoria.

D) - Decidir sobre a extinção da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Assembléia Geral só poderão ser reexaminadas ou revogadas por outra Assembléia Geral dentro de uma das seguintes condições:

Registrado sob o nº 127 Livro A3
B. Retiro, 10/08/95 Nazareth

A) Quando a pedido dos associados com a presença de dois terços (2/3) até trinta dias após a decisão recorrida.

B) Quando a pedido da Diretoria desde que haja interesse da Associação.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPF [illegible]
BOM RETIRO — S.P.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da associação, será composto de tres (03) membros efetivos e tres (03) membros suplentes eleitos pela assembléia geral, que eleger também a diretoria.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) - Fiscalizar os atos do Presidente, dentro da associação;

b) - Fiscalizar os atos do tesoureiro, dentro da associação;

c) - Aprovar ou revogar as despesas efetuadas pela Presidencia ou tesouraria da associação;

d) - Vistar todos os documentos de despesas ou doações;

e) - Verificar e controlar, vistando mensalmente os livros contábeis e balancetes;

f) - Convocar Assembléia Geral em caso de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art. 21 - A Diretoria executiva compor-se-a dos seguintes membros e cargos:

I) PRESIDENTE
II) VICE-PRESIDENTE
III) 1º SECRETÁRIO
IV) 2º SECRETÁRIO
V) 1º TESOUREIRO
VI) 2º TESOUREIRO
VII) ORADOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a Diretoria Executiva a escolha de um Presidente de honra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a Diretoria Executiva a escolha dos membros para comporem as chefias departamentais como:

Registrado sob o nº 127 do
A-3- B Retiro, 10/08/95 [illegible]

I) - Departamento de Esportes até 2 membros.
II) - Departamento social até 2 membros.
III)- Departamento relações públicas até 2 membros.
IV) - Departamento de Patrimônio até 2 membros.
Bem como a criação de tantos quantos departamentos fizerem necessários.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPC
BOM RETIRO — S.C.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo serem reeleitos os membros da Diretoria. A posse da nova Diretoria se dará trinta (30) após o pleito.

Art. 22 - As eleições para os cargos da Diretoria executiva serão por voto secreto ou aclamação em assembléia gerais, ordinárias ou extraordinárias, que por sua vez nomeará, através do seu presidente e de acordo com a necessidade de funcionamento e criação, os membros dos departamentos, para os casos de questões juridicas o presidente ficará com poderes para nomeação de 1,2 ou 3 Bachareis em direito, que com procuração devidamente passada representará a Associação nas questões judiciais.

Art. 23 - A Diretoria nomeará o membro diretor de cada departamento bem como diversos auxiliares, ficando condicionado a não ultrapassar o limite estabelecido no art. 21 em seu parágrafo primeiro.

Art. 24 - A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente toda vez que o presidente julgar necessário convocá-la.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sessões da Diretoria serão realizadas com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros.

Art. 25 - Ficará sujeito a perda de mandato, desde que não apresente razões consideradas justas pelo presidente:
a) - O membro da Diretoria que faltar 3 (tres) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem um motivo justo.
b) - O diretor que não comparecer ficará suspenso de participar das reuniões bem como será vedado o seu acesso e a de seus dependentes a qualquer atividade promovida pela Assiação pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Registrado sob o nº 127 do
A3-B Relvo, 10/08/95 N Pereira

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
[illegible]

Art. 26 - A Diretoria compete:

a) Administração a Associação, zelando seus bens e promover seu engrandecimento pelos meios que julgar conveniente.

b) Manter em regime interno onde se especifiquem as atribuições de todos os membros da Diretoria com suas prerrogativas e responsabilidades, desde que não colidam com as especificadas nos estatutos.

c) Fazer respeitar e cumprir as suas decisões e as da assembléia.

d) Conceder admissão, demissão, readmissão, para os sócios eliminados e licença aos sócios da Associação.

e) Elaborar "programa de atividade", baseado na renda disponível, proveniente de mensalidades, taxas e outros rendimentos.

f) Fixar taxas a serem cobradas em excursões ou festividades realizadas pela associação.

g) Resolver os casos omissos dos estatutos.

h) convocar assembléia geral.

i) Deliberar sobre casos especiais de aquisição, construção ou modificação de plantas de imóveis.

j) Autorizar o levantamento de emprestimos de qualquer natureza, desde que aprovados em assembléia geral.

k) Deliberar sobre fixação e modificação de mensalidades empréstimos e aluguéis de imóvel da Associação para a Associação.

Art. 27 - É atribuição do Presidente:

a) Nomear e demitir os diretores e demais membros da diretoria, na forma do presente estatuto.

b) Convocar Assembléia Geral na forma do presente estatuto.

c) Representar a Associação em suas relações externas ou nomear algum representante.

d) Decidir as reuniões da Diretoria e assembléia gerais.

e) Despachar todo o expediente e agir nos casos imprevistos e urgentes, como lhe parecer mais conveniente, submetendo entretanto, a apreciação da Assembléia geral em reunião próxima.

f) Assinar com o tesoureiro, cheques, recibos e demais documentos do referido setor, bem como todos os compromissos assumidos pela Associação.

g) Assinar, visar, rubricar tudo quanto necessitar de sua responsabilidade.

h) Autorizar toda e qualquer despesa para posterior apresentação em Assembléia Geral.

Registrado sob nº 127 livro A3
B. Retiro, 10-08-95 Nazareth

Art. 28 - Ao Vice-Presidente compete:
Substituir ao presidente em seus impedimentos, faltas, demissão ou em casos de renuncia.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPF [illegible]
BOM RETIRO — S.C.

Art. 29 - Ao 1º Secretário compete:
a) redigir as atas das sessões da diretoria e assembléia geral e, transcrevê-las aos respectivos livros.
b) Ter sob sua responsabilidade direta os arquivos da Associação.
c) Dirigir os trabalhos de expediente.
d) Assumir a presidencia na falta do presidente, vice-presidente, nos termos do presente estatuto, porém nos casos de renúncia coletiva do presidente e vice, deverá convocar assembléia geral extraordinária no prazo máximo de 30(trinta) dias, para eleição da nova diretoria.

Art. 30 - Ao 2º Secretário compete:
Substituir o 1º Secretário em casos de faltas, demissão ou renúncia, assim como cooperar junto ao 1º secretário na elaboração dos trabalhos de expediente, arquivo de correspondencia expedida e recebida, envio das correspondencias, datilografando-as, relatórios, etc, bem como ter sob sua responsabilidade a organização do inventário dos bens componentes do patrimônio da assocaição, zelando e cuidando.

Art. 31 - Ao 1º Tesoureiro compete:
a) Ter sob sua responsabilidade a guarda de todos os valores bens e bens financeiros da associação.
b) Depositar em conta corrente em nome da Associação no Banco do Brasil S/A, toda e qualquer importância.
c) Organizar e controlar a contabilidade financeira da Associação, controle e registro das verbas orçamentárias, levantamento de balancetes mensais apresentando-os obrigatoriamente nas reuniões da Diretoria, e ainda o levantamento do balanço final que depois de submetido a diretoria e a - provação do conselho fiscal, será levado ao conhecimento do associado.
d) Assinar juntamente com o presidente todos os documentos que se relacionem com a receita e despesa, inclusive a assinatura de cheques que fica vedado o uso de apenas uma assinatura.

Art. 32 - Ao 2º Tesoureiro compete:

Registrado sob n= 1 d 7 div
A. 3 B. Retiro - 10/08/95 NS

Ajudar ao 1º Tesoureiro nas suas atribuições, e substituí-lo em caso de faltas, demissão ou renúncia, bem como o arquivamento dos documentos da tesouraria, a datilografia dos balancetes ou balanços, os quais deverão ser apresentados mensalmente nas reuniões da Diretoria e afixados no quadro de avisos da associação, depois de submetido a apreciação da Diretoria e assinado pelo presidente e tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta atribuição deverá ser de comum acordo, na divisão das responsabilidades com o 2º secretário, conforme art.30 em seu parágrafo único.

Art. 33 - Ao orador compete:
Representar e demonstrar em reuniões sociais, recreativas ou esportivas o pensamento da Diretoria e demais associados.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPF [illegible]
BOM RETIRO — S.C.

Art. 34 - Ao Departamento de esportes compete:
Superintender e controlar as diferentes sessões de esportes da associação, promover torneios, competições, etc, ter ainda sob orientação auxiliares para a convocação de atletas para qualquer natureza esportiva dentro de suas posições etc., guardar todo o material esportivo da associação responsabilizando-se pela lavação, zelo e perda de qualquer objeto atinente a sua responsabilidade, e fazer levantamento (inventário) de todo o material esportivo da associação.

Art. 35 - Ao Departamento social compete:
Organizar festividades sociais e atividades para os associados.

Art. 36 - Ao Departamento de relações públicas caberá divulgar as atividades e os interesses da A.S.P.M.B.R., junto aos seus associados e a comunidade.

Art. 37 - Ao Departamento de patrimônio caberá organizar o inventário e o zelo pelo patrimônio da associação.

Art. 38 - A gestão da Direotoria será de 12 meses(1 ano), a contar da data de sua posse.

Registrado sob o nº 127 Liv. A3
Bom Retiro, 10/08/95 - [illegible]

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPF 551.917.1[illegible]
BOM RETIRO — S.C.

CAPÍTULO VII - DAS RENDAS

Art. 39 - As rendas da associação serão constituídas por:

a) Contribuições mensais dos associados.

b) Contribuições que a título de auxilio vier a receber da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

c) Quaisquer outras contribuições extraordinárias que venha a receber.

d) Rendas ou taxas cobradas dos associados por festas, excurções, etc.

e) Rendas de aluguéis de exploração de prédios próprios da associação.

f) Outros donativos não computados nos ítens anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mensalidade ora exigida, poderá ser posteriormente modificada a critério da Diretoria e homologada por assembléia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O distintivo oficial constará das letras ASPMBR.

Art. 41 - O uniforme da associação terá como cor padrão o verde, vermelho e branco.

Art. 42 - É expressamente proibido a associação manifestar-se oficialmente por preferência política ou religiosa.

Art. 43 - Não serão permitidas nas dependencias da associação prática de jogos de azar.

Art. 44 - Em caso de dissolução da sociedade, o que somente poderá ser feito em assembléia geral, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados, após a liquidação do passivo os bens imóveis serão doados (devolvidos) ao doador.

Art. 45 - Os bens de carater móveis serão doados a outras associações ou entidades filantropicas.

Art. 46 - Os casos em vagância na Diretoria serão substituídos por:

a) - Na graduação hierárquica e na forma do presente estatuto.

b) - A convite do presidente da associação com aprovação da Diretoria.

NAZARETH S. PEREI
TABELIA DE NOTAS
CPF 311.017.169 20
BOM RETIRO — S.C

Art. 47 - Este estatuto poderá ser reformado, em todo ou em parte, em qualquer época, em assembléia geral, expressamente convocada para este fim.

Art. 48 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação ou seja 31.05.95.

Art. 49 - Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 50 - A atual Diretoria terá o seu mandato assegurado.

Art. 51 - Consideram-se fundadores da A.S.P.M.B.R., todas as pessoas aqui presentes que assinaram a lista de presença.

Bom Retiro, 31 de Maio de L.995

CERTIDÃO : Certifico e dou fé, que o presente estatuto foi registrado, sob nº 127, as fls. 68 do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, Livro A-3.-

Bom Retiro, em 10 de agosto de 1.995.

Nazareth Silvestri Pereira-
Oficial Designado do Registro Civil,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

83.827.741/0001-78

BOM RETIRO CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
Pça. 7 de Setembro, S/N
Centro - CEP 89560
BOM RETIRO — S.C.

NAZARETH S. PEREIRA
TABELIA DE NOTAS
CPF 311.017.169 20
BOM RETIRO — S.C.

Associação de Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO SC

A Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sob sigla ASPMBR, pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos inscrito no CNPJ 00793892/000125, localizada na rua: Generoso Idelfonso de Oliveira S/Nº, na cidade de Bom Retiro - Santa Catarina, CEP 88680-000, Fone 049 – 277-0687, promove a primeira alteração do Estatuto da Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, alterando os artigos 1º e 2º do capítulo I, conforme segue abaixo:

Art. 1º - A associação dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sob sigla ASPMBR, agremiação esportiva, assistência social, médica e educacional, apolítica e sem fins lucrativos de caráter reinvidicatória, de duração indeterminada, com foro e sede pr[illegible] na cidade de Bom Retiro, Fundada a 31/05/95.

Art. 2º - A ASPMBR tem por fim precípuos;

I) Criar, incentivar e prescrever a unidade da classe;

II) Promover e estimular entre seus associados a prática e o desenvolvimento de todos os esportes e exercícios atléticos;

III) Manter uma sede social para reuniões e recreações dos seus associados, na cidade de Bom Retiro;

IV) Prestação de serviços com assistência social, médica e educacional para seus associados.

Os demais artigos do estatuto permanecem inalterados.

Bom Retiro 16 de Maio de 20[illegible]

[illegible]ENTICAÇÃO
[illegible] presente cópia fotostática [illegible] uma reprodução fiel do documento [illegible] apresentado.
[illegible] verdade.
Bom Retiro (SC) 24/05/05
Tabelião

EDSON EUGÊNIO CAPISTRANO DA CUNHA
OAB-17.749

Registro nº 127 Livro A3
Averbação nº 1 Livro A3
Data 24/05/05
Pessoas Jurídicas
BOM RETIRO - SC

Nazareth Silvestri,Oficial designado do
Registro Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Estado de Santa Catarina
Comarca e Município de Bom Retiro
Rua Anita Garibaldi, 445
Fone 49 2770194

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que revendo neste ofício, nos livros competentes de Registro e Pessoas Jurídicas, neles consta no livro A/3, fls. 68 **sob nº 127**,em data de 10 de agosto de 1995, o registro da Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro –, sob a sigla ASPMBR, agremiação esportiva, assistência social, médica e educacional, apolítica, sem fins lucrativos, de caráter reinvidicatoria, de duração indeterminada,com foro e sede própria nesta cidade de Bom Retiro, fundada em 31 de maio de 1995.

Certifico mais que os artigos 1º. e 2º. do Estatuto Social, foram alterados, conforme Ata nº. 01/2005, do dia 13.maio.2005, cuja averbação, neste ofício, tomou o nº. 01, na data de 24 de maio de 2.005.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Retiro, 24 de maio de 2.005

Oficial./Portaria 04/94

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL DESIGNADO
REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ISENTO
ALC 88857

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO – APAE
Rua Martinho Cascaes, Nº 90 – Centro – CEP: 89.560-000 – Fone/Fax: 49 32770148 Email: apaebomretiro@hotmail.com
BOM RETIRO - SANTA CATARINA - CNPJ Nº 78.477.866/0001-85

ESTATUTO DA APAE DE BOM RETIRO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro ou, abreviadamente, APAE de Bom Retiro, fundada em Assembléia realizada em 28 de Maio de 1986 nesta cidade de Bom Retiro, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de **Bom Retiro** é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua **Martinho Cascaes**, nº 90, bairro **Centro**, e foro no município de **Bom Retiro**, estado de **Santa Catarina**.

Art. 3º – A APAE de Bom Retiro tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Bom Retiro adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Bom Retiro, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAES, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAES (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em todos os ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado e Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e as suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Bom Retiro integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAES, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAES, a APAE será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAES e da Federação das APAES dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAES do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro,

acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAES do Estado, Federação Nacional das APAES, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Bom Retiro é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAES;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exe conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAES.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestad relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em rel APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes defini Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os orgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter às propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e a aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração; a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAES do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa que tiver assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAES do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das APAES do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAES do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAES para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE *referendum"* do Conselho de Administração

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria.

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto a tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo

contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório e que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia h

depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adj indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diret Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Ger Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, som será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros.

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permi se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, a Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAES;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAES do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAES;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE.

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, a Federação das APAES do Estado e à Federação Nacional das APAES, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente o Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabiliza-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador, de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAES, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, sem força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre materia controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas civeis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da APAE;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulará pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação, proposta pela Federação Nacional das APAES, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAES do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAES.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAES cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAES do presente Estatuto para as APAES, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Bom Retiro, 24 de Maio de 2012.

78.477.866/0001-85
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO
RUA MARTINHO CASCAES, 90
CENTRO CEP 88.560-000
BOM RETIRO SC

Art. 8º - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GRAÇAS, será constituído por número ilimitado de associados.

Art. 9º -Em decorrência do previsto no Código Civil Brasileiro a "o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", por ter personalidade jurídica de direito privado, tem o seu patrimônio distinto do patrimônio dos seus associados, os quais não respondem direta, solidária e ou subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas, assim como esta não é responsável pelas dívidas contraídas pelos sócios em seu nome, sem a autorização da Assembléia Geral.

Capítulo II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - Todos os associados gozam de plena voz ativa e passiva, nos limites deste Estatuto podendo ser votados para os órgãos administrativos.

Parágrafo Único - Para assumir cargos administrativos, será observado o período mínimo de um ano.

Art. 11 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação.
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Art. 12 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 13- Os Associados não são obrigados a cotização de espécie alguma.

Art. 14 - Os Associados não têm vínculo empregatício com o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Art. 15 - Os Associados respondem, individual e solidariamente por infração ao presente Estatuto ou por excesso de mandato.

Art. 16 - O Associado que não desejar permanecer nessa condição, deverá apresentar pedido de demissão por escrito à Diretoria Geral, o qual será analisado e apreciado em Assembléia Geral.

Art. 17 - Será excluído do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pela Assembléia Geral todo associado que descumprir os preceitos estatutários, que agir de forma contrária à Legislação em vigor, bem como, por motivos graves e justificados.

Art. 18 - Nenhum Associado, retirando-se ou sendo excluído do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, poderá reclamar ou exigir da mesma, qualquer direito, pelo tempo que nela permanecer, bem como não adquirirá nenhum direito sobre os bens e haveres, que o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS tenha adquirido a qualquer tempo e a qualquer título.

TITULO III

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, FORMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Capitulo I
DO PATRIMONIO E RECURSOS

Art. 19. O patrimônio da Associação é constituido de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral.

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja com bancos, seja por intermédio de particulares como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art. 20. - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação serão obtidos:

I. Por convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio, desenvolvimento e/ou execução de projetos de interesse na área de atuação da Associação;

II. Por contratos de prestação de serviços hospitalares ou de Gestão na área da saúde, os quais sejam desenvolvidos pela associação;

III. Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e sua administração;

IV. Por doações e legados destinados a apoiar suas atividades.

V. Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;

VI. Por contribuições dos associados;

VII. Por receitas oriundas de incentivos à saúde previstos em legislação;

VIII. Por outros que porventura lhe forem destinados.

Art. 21. - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais excedentes financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas atividades institucionais no território nacional.

Capítulo II
DA FORMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 22 - Ainda em se tratando o título em questão, e, em conformidade com o art. 14, da Lei 5.172/66- Código Tributário Nacional, o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:

a) Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b) Aplica integralmente, no País, os recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) Mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, de acordo com o Art. 3º, inciso VIII do Decreto nº 2.536/98.

§ 2º - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS publicará anualmente em jornal de circulação local ou regional, o extrato do balanço patrimonial do exercício anterior.

TITULO IV
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23 - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS será administrado pela:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Geral;
III – Conselho Fiscal.

Art. 24- Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

NAZARET OF REGISTR TÍTULOS I PESSOA BOM RE

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Fundado em 26 de maio de 1948 E TATUTO REG. NO CART. DO REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 20 CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL - PORT. Nº 111 045/53 REG. NO DEPART. NAC DA CRIANÇA 12.04 61 SOB Nº 12.04 61 SOB Nº 235. UTILIDADE PÚBLICA FE DECRETO N° 2.503 DE.19 02 1998
BOM RETIRO SANTA CA

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-l es expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação bonificação ou vantagem;

II- não responderá , nem mesmo subsidiariamente, p las obrigações assumidas pela Associação em virtud de ato regular de gestão, respondendo naquela qua dade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo o culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- salvo o Presidente, nenhum outro integrante po lerá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

V- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 três) reuniões consecutivas ou a mais de alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualque destas hipóteses o seu cargo será declarado vag

VI- não e delegavel o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VII- os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, per mitida a recondução por dois (02) períodos iguais.

Capít ulo I
DA ASSEMBI ÉIA GERAL

Art. 25 - A Assembléia Geral é o órgão má imo na administração do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e é constituída por todo os associados.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidid pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso le empate nas votações.

Art. 26 - A Assembléia Geral reúne-se em caráter ordinário a cada ano, até o final do primeiro quadrimestre, e em caráter extraordinário, sempre que o diretor-presidente julgar necessário, ou por solicitação da maioria dos membros da diretoria ge al, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Seçã o I
DA CONVOCAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 27 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante correspondência p ssoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertu a das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados

Art. 28. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

Seção II
DA COMPETÊNCIA

Art. 29 - Compete à Assembléia Geral:

I- aprovar as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira Associação;

II- aprovar o orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

III- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

V- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

VI- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VII- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações compromissos para a Associação;

VIII- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

IX - decidir sobre a reforma do presente estatuto;

X- deliberar sobre a extinção da Associação;

XI- decidir os casos omissos neste Estatuto.

Capítulo II

DA DIRETORIA GERAL

Seção I
DA COMPOSIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 30 - A Diretoria Geral é composta por um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três Diretores Conselheiros.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 31 - O mandato da Diretoria Geral é de dois anos, podendo ser renovado por dois períodos iguais.

Art. 32 - A Diretoria Geral exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria Geral, mesmo que vencido seu prazo.

Seção II
DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA GERAL

Art. 33 - Compete à Diretoria Geral:

a) Representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;
b) Reunir-se ordinariamente de dois em dois meses, e extraordinariamente quando da convocação pelo Diretor-Presidente ou solicitação dos seus membros;
c) Elaborar, incentivar e promover a execução do Plano de Ação;
d) Manter a escrituração contábil regular e de acordo com a legislação pertinente elaborada por profissional devidamente registrado no CRC elaborando balanço e as demonstrações financeiras;
e) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades;
f) Administrar o patrimônio social, decidir sobre alienação, locação, hipoteca ou permuta dos bens patrimoniais mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral;
g) Cumprir, incentivar e fazer cumprir os dispositivos desse Estatuto;
h) Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto do Hospital;
i) Apresentar à Assembléia Geral, para aprovação o nome dos associados que pediram demissão e os que deram causa à exclusão;
j) Resolver casos omissos do presente Estatuto e que reconhecidamente independem da autorização da Assembléia Geral, *ad referendum* da mesma;
k) Propor associados;

Parágrafo Único – A Diretoria Geral funciona legalmente com a presença da metade dos membros, deliberando por maioria simples dos votos dos presentes.

Seção III
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA

DIRETORIA GERAL

Art. 34 - Compete ao Diretor-Presidente:

a) Representar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE BOM RETIRO extrajudicial, nas suas relações com terceiros;
b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral e outras;
d) Constituir advogados, contadores, consultores e auditores;
e) Exercer o voto de desempate;
f) Abrir e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Tesoureiro, endossando e emitindo cheques e ordens de pagamento, títulos de créditos e tudo o mais que se fizer necessário ao bom desempenho de suas atribuições;
g) Constituir procuradores.

Art. 35 - Compete ao Diretor-Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Diretor-Presidente no exercício de suas funções e substituí-lo em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções bem como cumprir missões e tarefas especiais indicadas pela Diretoria Geral.
b) Assumir o mandato presidencial, em caso de vacância, renúncia, morte ou [illegible] definitivo do titular até seu término, desde que o período para o término do mesmo superior a um ano;
c) Convocar Assembléia Geral Eletiva, quando, ocorrendo vacância do cargo presidencial, o período para término do mesmo for superior a um ano;

Art. 36 - Compete ao Diretor-Secretário:

a) Exercer as funções habituais deste cargo;
b) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
c) Manter em ordem os arquivos e tratar dos registros do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS junto aos órgãos públicos;
d) Redigir e expedir correspondências, avisos e circulares;
e) Lavrar as atas das Assembléias Gerais e das Reuniões da Diretoria Geral;
f) Colaborar com o Diretor-Tesoureiro para a pronta regularização de todas as propriedades Hospital.

Art. 37 - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

a) Gerir as finanças e cuidar da administração ordinária do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, sob a coordenação, orientação, e aprovação da diretoria;
b) Zelar pelos bens do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;

c) Aplicar os haveres do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS de acordo com as instruções do D retor-Presidente, podendo em conjunto com o Diretor-Presidente, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento, titulos de crédito, e tudo mais que se fizer necessário ao desempenho de suas atribuições;
d) Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
e) Apresentar relatórios de despesas e receitas, sempre que forem solicitados;
f) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral anualmente;
g) Apresentar semestralmente balancete financeiro ao Conselho Fiscal;
h) Supervisionar a escrituração contábil e fiscal, conforme o art. 23 do presente Estatuto;
i) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
j) Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação

Art. 38 - Compete aos Diretores-Conselheiros desempenhar as funções a eles designadas pela Diretoria Geral bem como as que lhes forem solicitadas pelo Diretor-Presidente.

Capítulo III
DO CONSELHO FISCAL

Seção I
DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E ATRIBUIÇÕES

Art. 39 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§. 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral.

§ 2° - O Conselho Fiscal será presidido pelo primeiro Conselheiro mais votado pela Assembléia Geral.

§ 3° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 4°. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-o até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 5°. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 40 - A Diretoria Geral ou o Conselho Fiscal poderá solicitar a assessoria de técnicos, peritos e profissionais qualificados para o exercício das funções, do Conselho Fiscal, às expensas do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Seção II
DA COMPETÊNCIA

NAZARETH OFI
REGISTRO
TITULOS E
PESSOA
BOM RE

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências à regularização da Associação;
IV- opinar sobre
a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
b) o balancete semestral;
c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral;
e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - Em caso de reformulação deste Estatuto essa se dará por dois terços de votos dos associados presentes, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art. 43 - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS poderá ser dissolvido ou extinto por deliberação da Assembléia Geral, sendo para tal, necessária a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária especificamente para esse fim, devendo ter dois terços dos votos dos associados presentes.

Art. 44 - Em caso de dissolução do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS os seus bens e eventual patrimônio remanescente deverão ser transferidos a outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública, de acordo com o Art. 3º, inciso IX do Decreto nº 2.536/98.

Art. 45 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral e *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 46 - O presente Estatuto revoga todas as disposições do Estatuto anterior e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

NAZARETT OFI REGISTRO TITULOS E PESSOA BOM RET

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Fundado em 26 de maio de 1948 STATUTO REG. NO CART. DO REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 20 CONSELHO NACIONA DO SERVIÇO SOCIAL - PORT. Nº 111.045/63 REG. NO DEPART. NAC. DA CRIANÇA 12.04.61 SOB Nº 12.04.61 SOB Nº 235 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, DECRETO Nº 2.503 DE 19.02.1998.
BOM RETIRO SANTA CATARINA

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
III- comunicar a Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
IV- opinar sobre
a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
b) o balancete semestral;
c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral;
e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - Em caso de reformulação deste Estatuto essa se dará por dois terços de votos dos associados presentes, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art. 43 - O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS poderá ser dissolvido ou extinto por deliberação da Assembléia Geral, sendo para tal, necessária a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária especificamente para esse fim, devendo ter dois terços dos votos dos associados presentes.

Art. 44 - Em caso de dissolução do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS os seus bens e eventual patrimônio remanescente deverão ser transferidos a outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública, de acordo com o Art. 3º, inciso IX do Decreto nº 2.536/98.

Art. 45 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral e *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 46 - O presente Estatuto revoga todas as disposições do Estatuto anterior e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Fundado em 26 de maio de 1948 STATUTO REG. NO CART. DO REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 20 CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL - PORT. Nº 111.045/53 REG. NO DEPART. NAC. DA CRIANÇA 12.04.61 SOB Nº 12.04.61 SOB Nº 235. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DECRETO Nº 2.503 DE 19.02.1998.

BOM RETIRO _____ SANTA CATARINA

Art. 47 - A presente reformulação do Estatuto foi feita por força da Lei 10.406, de janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

Bom Retiro, 06 de junho de 2009.

José Kauling Sobrinho
DIRETOR/PRESIDENTE

Rose Meri Possenti Hornung
OAB/SC 17432

Dra. ROSE MERI A. P. HORNUNG
OAB/SC 17432
CPF 693.134.589/34

Registro nº 387 Livro A18
Averbado nº 20 Livro A1
Data: 7/7/09
Bom Retiro - Santa Catarina
☐ Títulos e Documentos
☒ Pessoas Jurídicas
Nistri
NAZARETH SILVESTRI - Oficial designada

NAZARETH SILVESTRI
OFICIAL
☐ REGISTRO CIVIL
☐ TÍTULOS E DOCUMENTOS
☒ PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ISENTO
ASX57661

Prenotação nº 61
Data: 7/7/09
Bom Retiro - Santa Catarina
☐ Títulos e Documentos
☒ Pessoas Jurídicas
Nistri
Oficial designada

ESTATUTO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º - A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BOM RETIRO, doravante designada pela sigla CDL, fundada em 25 de Maio de 1983, é uma entidade civil, sem fins econômicos e lucrativos, com sede e foro na cidade de Bom Retiro do Estado de Santa Catarina, com duração por tempo ilimitado, com as seguintes finalidades:

a) Amparar, defender, onentar, coligar e representar no âmbito territorial de sua atuação, os legítimos interesses da entidade e de seus associados lojistas, junto aos poderes públicos, inclusive perante o Poder Judiciário, na qualidade de substituto processual na forma dos dispositivos constitucionais;

b) Promover a aproximação entre dirigentes de empresas lojistas visando estreitar o companheirismo e a colaboração reciproca;

c) Criar clima propicio à troca de informações e idéias no plano comum dos problemas que lhe são peculiares;

d) Promover a divulgação e a conscientização junto a comunidade dos serviços prestados pelas empresas lojistas;

e) Cooperar com as autoridades, associações e entidades de classe, em tudo que interessa, direta e indiretamente a comunidade;

f) Promover entre os componentes da CDL a melhoria de conhecimentos técnicos especializados;

g) Manter serviços de utilidade para empresas lojistas e associados, mediante recursos especificos,

h) Acompanhar e promover as iniciativas legislativas, estimulando as que possam contribuir para o desenvolvimento do comércio lojista e combatendo as que ferem os interesses da classe;

i) Divulgar idéias, produtos, técnicas e serviços, apresentando inovações nos processos de comercialização através da promoção exposições, seminários, palestras, encontros e outros eventos;

j) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da CNDL e da FEDERAÇÃO, bem como as resoluções, regulamentos e decisões destes órgãos;

Dra. ROSE MERLO HOFMANN

k) Defender o princípio da liberdade, no campo político, sob a forma de democracia e, no campo econômico, primando pela livre iniciativa e da livre concorrência;

l) Criar e manter o departamento do Serviço de Proteção ao Crédito para uso de seus associados, cumprindo sempre os ditames da legislação consumerista brasileira, e respeitando as determinações e orientações inerentes ao órgão vinculado

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Art. 2º - O quadro social da CDL compreende as seguintes categorias:

a) Patrimonial
b) Usuário de Serviços
c) Honorários

Art. 3º - São condições para admissão à categoria de Associados Patrimonial

a) Ser empresa lojista, de boa reputação e conceito adquiridos na prática dos atos da vida comercial e seus dirigentes possuidores de espírito comunitário, de colaboração e solidariedade com a classe;

b) Preencher a Ficha Cadastral e apresentar os documentos exigidos;

d) Ser a empresa referendada por um associado patrimonial.

e) Ter sua requisição analisada em assembléia e aprovada por esta em votação aberta, por 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, em reunião convocada para este fim, podendo ser conjugada com outros elementos de discussão.

Parágrafo Único - Ao admitir novo associado, a diretoria procurará buscar o equilíbrio entre representantes de diversos ramos de atividades.

Art.4º - Poderão ser admitidos na categoria de Associados Usuários, desde que exerçam ou representem atividade econômica no âmbito do município sede da Câmara:

Dra. ROSE MERI A. P. HORNUNG

§ 1º. Empresas mercantis, prestadoras de serviços, instituições financeiras e profissionais liberais.

§ 2º. Os profissionais liberais antes de serem admitidos como usuários, deverão justificar junto a CDL os motivos pelos quais pretendem se utilizar do serviço.

§ 3º. As empresas prestadoras de serviços e as administradoras de consórcios, podendo estas tão somente registrar débito do inadimplente após a prestação do serviço ou a entrega do bem.

§ 4º. Os condomínios, por si ou por administradoras, podendo estas tão somente registrar débitos em atraso, de natureza condominial, desde que prevista essa possibilidade em convenção ou em ata de assembléia geral do condomínio.

§ 5º. As imobiliárias ou administradoras podendo estas tão somente registrar débitos em atraso, de natureza condominial ou locatícia, uma vez autorizadas expressamente pelo locador.

§ 6º. As Entidades poderão aceitar a filiação de empresas de cobrança somente para efeito de consulta.

§ 7º - As Entidades não poderão em hipótese alguma aceitar a filiação de agência de emprego, de investigação ou, similares.

Art.5º - Serão considerados Associados Honorários, condição meramente honorífica, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à classe lojista ou à Câmara, cuja condição deverá ser aprovada em votação secreta por 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia convocada para este fim, podendo ser conjugada com outros elementos de discussão, devendo a proposta ser apresentada por no mínimo 3 associados da categoria patrimonial.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - São direitos dos Associados Patrimoniais:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo na Câmara;

b) Participar das reuniões por si ou através de seu representante legal, apresentando propostas e sugestões;

c) Usufruir os serviços colocados à disposição pela CDL.

Dra. ROSE MERY [illegible] HORNUNG
OAB/SC [illegible]
CPF [illegible]

Parágrafo Primeiro - Cada Associado Patrimonial terá direito apenas a um voto, independente do número de seus representantes na Câmara.

Parágrafo Segundo - Os associados patrimoniais que não possuem diretoria sediada nesta cidade poderão credenciar seu gerente principal para representá-los com direito a voto, não podendo ser eleito para a função de Presidente ou Vice-Presidente da CDL nem substituí-los.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser Associados Patrimoniais, nas condições do art. 3º,as associações de lojistas cuja área de influência for restrita a locais de abrangência da CDL, e que tenham os mesmos objetivos da CDL, não podendo participar da Diretoria.

Parágrafo Quarto: As associações de lojistas referidas no parágrafo anterior deverão ter personalidade jurídica e os seus presidentes serem lojistas para que possam exercer a função de sócios efetivos.

Art.7º- São direitos dos associados usuários, utilizar os serviços colocados à disposição pela CDL e a participação dos eventos promovidos pela entidade desde que convidados pela Diretoria.

Parágrafo único. Os associados usuários não contribuem para o crescimento nem manutenção do patrimônio da entidade, tão somente se utilizando de serviços postos a disposição.

Art.8º- Constituem deveres dos Associados Patrimoniais:

a) Comparecer as reuniões para as quais forem convocados;

b) Pagar as contribuições que lhes couberem;

c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

d) Representar quando designados formalmente a CDL em eventos e solenidades, ou reuniões de qualquer espécie.

e) Prestar as informações de interesse do movimento lojista sempre que solicitados pela Diretoria.

Art.10- Constituem deveres dos Associados Usuários:

a) Pagar as contribuições que lhes couberem;

b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

Dra. ROSE MERI A. P. HORNUNG
OAB/SC Nº 2
CPF 692.134.5 84

c) Prestar as informações de interesse do movimento lojista sempre que solicitados pela Diretoria.

Art.11- Constituem deveres dos Associados Honorários:

a) Comparecer as reuniões para as quais forem convocados;

b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

c) Representar quando designados formalmente a CDL em eventos e solenidades, ou reuniões de qualquer espécie.

d) Prestar as informações de interesse do movimento lojista sempre que solicitados pela Diretoria.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.12- O atraso no pagamento das contribuições devidas pelos associados à CDL, por período superior a 60 (sessenta) dias, implicará na suspensão automática dos direitos decorrentes deste estatuto, que será comunicado pelo Presidente da CDL ou alguém a seu rogo ao associado infrator, concedendo-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização do débito.

Parágrafo único- Decorrido o prazo acima sem que o associado infrator tenha regularizado a sua obrigação, o Diretor Financeiro da CDL comunicará o fato a Diretoria para que esta determine o imediato desligamento do associado.

Art.13- Considera-se atrasada a contribuição que não for paga até o dia do vencimento, sendo que para fins de inadimplemento definitivo, será considerado o décimo dia após o vencimento indicado na nota de débito da CDL.

Art.14- De qualquer penalidade, o associado poderá recorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência pessoal da aplicação da pena, recurso este dirigido ao Presidente que convocará Assembléia Geral, e esta decidirá nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento do recurso, que não terá efeito suspensivo da pena aplicada.

Art.15- Será desligado por ato da diretoria o associado que infringir o presente estatuto, regulamentos e deliberações emanadas dos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Caberá recurso contados da ciência pessoal do associado da decisão da Diretoria, nos moldes do artigo 14.

Art.16- Será automaticamente desligado da CDL o associado efetivo que perder a sua capacidade jurídica.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art.17- São órgãos diretivos da CDL:

a) Assembléia Geral;

b) Conselho Diretivo;

c) Comissão Fiscal;

d) Diretoria

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.18- A Assembléia Geral é o órgão soberano da CDL, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada.

Art.19- Compete a Assembléia Geral em seção ordinária:

a) aprovar as contas, balanços e relatórios mensais apresentados pela diretoria;

b) eleger de 2 (dois) em 2 (dois) anos a Diretoria e o Comissão Fiscal da CDL;

c) estudar e debater problemas de interesse da classe lojista.

Art.20- Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

a) A aprovação de compra e venda de imóveis, construção, incorporação de qualquer natureza.

b) Apreciar os recursos interpostos na forma do Art. 15, § único;

c) alterar o estatuto;

d) decidir em definitivo, sobre todas as matérias que não sejam de competência da Diretoria;

e) fixar normas gerais da direção da CDL;

Dra. ROSE MERI A. P. HORNUNG

f) dar orientação à defesa dos interesses e objetivos do movimento lojista no município.

g) destituir os administradores.

Art.21- A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente ou Diretoria, pelo Conselho Diretivo ou por 1/5 (um quinto) dos associados patrimoniais em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro - Para a instalação da Assembléia Extraordinária é necessário a maioria absoluta dos associados patrimoniais em primeira convocação ou 1/3 dos associados patrimoniais em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação.

Parágrafo Segundo - Caberá á secretaria da entidade a distribuição da convocação da Assembléia Geral Extraordinária com mínimo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência, mediante comprovante de recebimento e com clara indicação da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Para as deliberações a que se referem os incisos c e g do artigo 20, somente ocorreram com o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus associados patrimoniais, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art.22- As Assembleias Gerais Ordinárias serão definidas em calendário anual e convocadas pelo Presidente ou Diretoria da entidade, e sua realização é obrigatória.

Parágrafo Único. Caberá à secretaria da entidade a distribuição da convocação com mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art.23- Em caso de empate da votação de deliberações, em qualquer Assembléia Ordinária ou Extraordinária o Presidente terá somente o voto de qualidade.

Parágrafo Único. O presente Artigo não se aplica aos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do Artigo 19.

Art.24- Presidirá as Assembléias Gerais o Presidente da CDL e, em sua ausência, o vice-presidente ou outro Diretor por aclamação na ausência daqueles.

Dra. ROSE MERI A. P. HORNUNG

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETIVO

Art.25- O Conselho Diretivo é um órgão permanente, moderador e consultivo, tendo como membros os ex-presidentes da entidade, desde que permaneçam na condição de associados, de qualquer espécie da CDL.

Parágrafo único. Caso o ex-presidente tenha sido destituído no exercício de seu mandato, fica impedido de participar deste conselho.

Art.26- O Presidente do Conselho Diretivo será eleito, bianualmente, no mês de fevereiro por maioria de seus membros, em reunião convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Único: Mesmo sendo membro do Conselho Diretivo, não poderá assumir a presidência do mesmo se estiver cumprindo mandato de Presidente da Diretoria da CDL.

Art.27- Compete ao Conselho Diretivo:

a) Pronunciar-se sobre questões internas e externas, que lhes forem submetidas pelo Presidente da CDL, membros da Assembléia Geral e Comissão Fiscal;

b) Opinar previamente sobre propostas de alterações estatutárias sugerindo as suas alterações a serem submetidas a reunião da Assembléia Geral Extraordinária;

c) Apreciar a eventual renúncia, parcial ou total da Diretoria, bem como a do Presidente;

d) Supervisionar as eleições da CDL e dar posse aos membros da Comissão Fiscal e Diretoria;

e) Administrar o "Fundo Patrimonial" da entidade, fiscalizando a obrigatoriedade do depósito mensal e zelando para que o mesmo seja somente utilizado mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

f) Pronunciar-se sobre questões que lhes forem submetidas e que envolvam entendimentos, acordos e relacionamento com autoridades públicas, associações e entidades;

g) Apreciar relatórios da Diretoria e os de auditoria de balanços, encaminhados a ele, diretamente por empresa especializada contratada.

Dra. ROSE MERLA HORNUNG

h) Convocar a Assembléia Extraordinária para propor auditorias e cassação de mandatos em casos de comprovação de irregularidades por parte da Diretoria ou de qualquer de seus membros;

i) O Conselho Diretivo se reunirá ordinariamente uma vez em cada semestre.

Parágrafo Único- As reuniões do conselho diretivo, quando necessárias sua realização, serão convocadas pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO FISCAL

Art.28- A Comissão Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, de 3 (três) suplentes, eleitos de conformidade com o art. 40, sendo de sua obrigação examinar, mensalmente, os balancetes, o balanço anual, as contas do exercício financeiro e sobre eles emitir parecer.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art.29 - A Diretoria da CDL será composta dos seguintes membros:

a) Presidente

b) Vice-presidente

c) Diretor Financeiro

d) Diretor de Aperfeiçoamento Profissional

e) Diretor de SPC e outros Produtos

f) Diretor Social e Eventos

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art.30- Compete à Diretoria:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

b) Manter-se vigilante em defesa dos interesses da CDL;

CDL ROSE MERTA R. HORNUNG

c) Apresentar à Assembléia Geral, relatórios de suas reuniões mensais e ações realizadas pela entidade;

d) Reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros;

e) Fazer ata de suas reuniões, incluindo pauta de assuntos pendentes com cópias para os membros do Conselho Diretivo.

f) Formar as Comissões Permanentes ou Provisórias;

g) Elaborar calendário, com dia da semana, para a realização de reuniões das Comissões Permanentes ou Provisórias, presididas pelos seus membros;

h) Aprovar os valores dos serviços prestados aos seus associados que entrarão em vigor imediatamente;

i) Submeter à Assembléia Geral, em reunião ordinária até novembro, a Previsão Orçamentária da CDL para o ano consecutivo;

j) Avaliar trimestralmente, o comportamento da Previsão Orçamentária;

k) Analisar mensalmente em reunião ordinária, os balancetes da entidade e após sua aprovação, disponibilizar aos associados.

Parágrafo Primeiro - Por decisão do Presidente da CDL, o membro da Diretoria que deixar de comparecer às suas reuniões, por 3 vezes consecutivas e sem justificativa, perderá o seu cargo, e levar o assunto a assembléia geral para escolha de um substituto.

Parágrafo Segundo - As decisões das Comissões, necessitam obrigatoriamente da homologação do Presidente.

Art 31- Compete ao Presidente:

a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

b) presidir as reuniões da Assembléia Geral, da Diretoria e convocar suas reuniões extraordinárias;

c) coordenar o desempenho político-administrativo e econômico-financeiro da CDL, através do vice-presidente e diretores;

d) assinar todos os documentos e ofícios que envolvam responsabilidades;

Dra. ROSE MERI [illegible] HORNUNG
OAB/SC [illegible]
CPF [illegible]

34

e) comparecer, pessoalmente ou designando seus substitutos, aos atos e solenidades em que a CDL deva representar-se;

f) representar a CDL ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 38;

g) relatar suas atividades nas reuniões ordinárias da Assembléia Geral;

h) conceder entrevistas ou declarações aos órgãos de comunicação ou delegar poderes a outros Diretores, como porta-voz natural da opinião da CDL;

i) submeter, para aprovação do Conselho Diretivo, as mutações patrimoniais da CDL que atinjam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio contábil, isolada ou cumulativamente em seu mandato

j) responsabilizar-se pela realização das decisões definidas pela Assembléia Geral;

k) participar ou designar representante para participar dos Encontros Lojistas e Convenções mediante aprovação prévia por parte da Diretoria, do orçamento para estas despesas.

l) Nomear, se entender necessário, um funcionário para a função de Gerente, e juntamente com este, responsabilizar-se pela administração da sede da CDL;

Art.32- Compete ao vice-presidente:

a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, e demais disposições estatutárias

Art.33- Compete ao Diretor Financeiro:

a) substituir o vice-presidente em seus impedimentos;

b) assessorar o Presidente no acompanhamento dos assuntos administrativos, econômico-financeiros, patrimoniais e contábeis da CDL;

c) assinar, com o Presidente, todos os documentos mencionados na letra "d" do Artigo 31;

d) responsabilizar-se pelos saldos, aplicações financeiras e contas correntes bancárias da CDL (exceto as do fundo patrimonial), que só serão movimentadas com sua assinatura e a do Presidente, ou vice-presidente, em seu impedimento;

Dra. ROSE MERY [illegible] HORNUNG
OAB [illegible]
CPF [illegible] 34

e) relatar, nas reuniões da Assembléia Geral, as atividades de sua área, apresentando o comportamento da Previsão Orçamentária.

Art. 34- Compete ao Diretor(a) de Aperfeiçoamento Profissional.

a) Buscar convênios com outras entidades visando parceria na realização de eventos que resultem no aperfeiçoamento profissional para os empresários e funcionários de empresas lojistas, ainda que não filiados à Câmara;

b) Coordenar a realização de palestras, seminários e cursos promovidos pela CDL;

c) Apresentar periodicamente relatório e balancete financeiro de suas ações para a Diretoria;

d) relatar, nas reuniões da Assembléia Geral, o desempenho das atividades de sua área; e apresentar as ações futuras programadas.

Art.35- Compete ao Diretor de SPC e outros produtos:

a) Substituir o Diretor Financeiro em suas ausências e impedimentos;

b) assessorar o Presidente no acompanhamento dos serviços e produtos mantidos pela CDL, bem como acompanhar a expansão do quadro de associados da entidade;

c) relatar, nas reuniões da Assembléia Geral, o desempenho das atividades de sua área, e apresentar o comportamento das receitas e custos dos serviços;

d) buscar resultados para reinvestimentos, de acordo com as recomendações do Conselho Diretivo;

e) acompanhar os trabalhos de comercialização dos produtos e serviços.

f) Manter-se atualizado nos assuntos de SPC e participar de eventos promovidos pelo sistema.

Art.36- Compete ao Diretor (a) Social e de Eventos:

a) substituir o Diretor de SPC e outros Produtos, quando de seus impedimentos;

b) participar da Assembléia Geral com assuntos pertinentes a sua área, relatando a esta suas atividades;

c) assessorar o Presidente no acompanhamento dos assuntos relativos a quaisquer eventos, públicos ou sociais.

Dra. ROSE MERY P. HORMUNO

Art. 37 - Compete aos Representantes Efetivos da CDL em Conselhos Externos:

a) participar ativamente das reuniões do Conselho ao qual foi nomeado;

b) apresentar, para a Diretoria, relatório das ações do Conselho do qual é membro;

c) participar das reuniões da Diretoria CDL com sugestões, porém sem direito à voto nas questões administrativas.

d) Solicitar ao seu adjunto que o substitua em seus impedimentos.

Parágrafo Único: Estes representantes Efetivos e Adjuntos, não são eleitos e sim nomeados e exonerados pelo Presidente.

Art.38- A CDL será sempre representada, ativa e passivamente em juizo ou fora dele, pelo Presidente, que poderá, em suas ausência ou impedimento, ser substituído, respectivamente, pelo vice-presidente, ou em seu impedimento pelo Diretor Financeiro, podendo ainda, ser representada por procurador.

Parágrafo Único- A outorga da procuração, especificará sempre os poderes especiais ao mandatário.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art.39- As eleições para os cargos da Diretoria da Câmara e da Comissão Fiscal, serão realizadas em reunião de Assembléia Geral Ordinária no mês Abril, sendo os associados patrimoniais convocados mediante aviso por carta protocolada até 15 (quinze) dias antes de sua realização.

Art.40- O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição. O início do mandato será no primeiro dia útil de junho após as eleições.

Art.41- Qualquer associado patrimonial poderá apresentar chapa para concorrer às eleições da Entidade, acompanhada de declaração dos candidatos aceitando o cargo na chapa indicada.

Art.42- Somente poderão ser candidatos os representantes de associados patrimoniais no pleno gozo de seus direitos.

Art.43- As chapas candidatas deverão dar entrada do seu pedido de inscrição na Secretaria da Câmara, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a eleição.

Dra. ROSE MERY P. HORNUNG

34

Parágrafo único. A inscrição da chapa além dos nomes deverá constar o cargo ao qual está concorrendo o candidato, e estar com a nominata completa dos cargos previstos no artigo 29, alíneas "a" a "e".

Art.44- No momento da entrada do pedido de inscrição, as chapas receberão um número fornecido pela secretaria da CDL, número este pelo qual, será a chapa conhecida.

Parágrafo Primeiro. Qualquer integrante poderá requerer o pedido de inscrição da chapa.

Parágrafo Segundo. A Diretoria somente poderá indeferir o pedido de inscrição de qualquer chapa, quando esta não preencher os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro Nenhum candidato poderá constar em mais de uma chapa para concorrer ás eleições, prevalecendo a inscrição do mesmo na primeira chapa protocolada.

Art.45- Após o deferimento da inscrição da chapa será facultado ao candidato a Presidente, o acesso às informações sobre a situação da Entidade e de cada filiada à Câmara.

Art.46- O voto será secreto e por chapa, exercido por chamada individual e nominal pelo Presidente do Conselho Diretivo e somente poderão votar os associados Patrimoniais presentes à Assembléia Geral Ordinária, sendo vedado o voto por procuração.

Art.47- Será considerada eleita a chapa que obtiver maio número de votos dos associados patrimoniais presentes à reunião da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para eleição.

Parágrafo Único- Em caso de empate, após a segunda votação será proclamada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a Presidência que tiver maior tempo de filiação na CDL.

Art.48- A Reunião destinada às eleições será considerada instalada:

a) em primeira convocação, se contar com a presença de metade mais um do número total dos membros associados; e

b) em segunda convocação, meia hora após fixada para o início da primeira, com qualquer número de associados;

c) a reunião será presidida por um associado patrimonial que não seja candidato a nenhum dos cargos, aclamado entre os demais. O presidente desta reunião

convidará dois outros associados patrimoniais que não sejam candidatos a nenhum dos cargos, para funcionar como escrutinadores. Em caso de divergência entre os escrutinadores quanto à validade de qualquer voto, caberá ao presidente da reunião a decisão final. Ao final da eleição o presidente da reunião proclamará o resultado do pleito.

Art.49- As eleições serão realizadas, obrigatoriamente, por voto secreto, caracterizado em cédula impressa, da seguinte forma:

a) Cada eleitor receberá uma cédula única rubricada pelo Presidente da Reunião no momento em que for votar. A cédula única conterá todas as chapas inscritas com um quadro ao lado de cada chapa;

b) De posse da cédula única rubricada, o eleitor dirigir-se-á a uma cabine, onde assinalará com um "x" o quadro ao lado da chapa em que deseja votar, ou sem assinalar nenhum quadro se o desejo for o de votar em branco. A marcação de mais de um quadro anula o voto;

c) O eleitor depositará a cédula com seu voto em uma urna junto ao Presidente da Reunião e seus escrutinadores, devendo esta urna ser verificada e lacrada pelo Presidente da Reunião e seus escrutinadores, antes da tomada do primeiro voto;

Parágrafo único. A eleição quando possível poderá ser realizada pela utilização de urnas eletrônicas, supervisionadas pelo órgão responsável por estas.

Art.50- Na hipótese de haver uma única chapa como candidata será permitida a eleição por aclamação.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS MANTIDOS PELA CDL

Art.51- Os serviços mantidos pela CDL, serão regidos por Regulamento próprio que tenha sido aprovado pela Diretoria, e serão tratados como normas complementares e subsidiárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.52- Os associados membros da Diretoria não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela CDL.

Dra. ROSE MERI A. P. HORNUNG

Art.53- É vedada, seja a que título for, direta ou indiretamente, qualquer forma ou modalidade de remuneração ou favorecimento aos Diretores e associados.

Art.54- Para efeito deste Estatuto, compreende-se o ano financeiro e/ou exercício, como o vigorante de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art.55- Em caso de dissolução da CDL votada pela Assembléia Geral Extraordinária, com 4/5 (quatro quintos) dos votos dos Associados Patrimoniais, o patrimônio terá destinação regulada na forma do artigo 61 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art.56- São marcas da CDL a bandeira, o logotipo e o escudo cujas estampas se acham anexadas a este Estatuto sendo suas cores o azul rei, o verde bandeira e o branco.

Parágrafo Primeiro. O elemento base dos distintivos a que se refere este Artigo é a nau fenícia e será obrigatoriamente utilizada pela CDL.

Parágrafo Segundo. Os distintivos do Presidente da CDL e dos associados são aqueles cujas estampas se acham anexadas a este Estatuto.

Art.57-O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Bom Retiro (SC), 29 de Setembro de 2007

Prenotação nº 13
Data: 29/12/08
Bom Retiro - Santa Catarina
☐ Títulos e Documentos
☒ Pessoas Jurídicas
NAZARETH SILVESTRI - Oficial designada

Presidente
CPF: 255994229-15

Secretário(a) Cleize Almeida de Souza Lichevski
CPF: 037.342.689-58

NAZARETH SILVESTRI
CÓPIA DO ORIGINAL
REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

COMPLEMENTO DA LEI DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ISENTO
AQW27533

Registro nº 325 Livro A7
Averbação nº 1-77 - A3
29/12/08
Pessoas
NAZARETH SILVESTRI - Oficial designada

Dra. ROSE MERI A. P. HORNUNG
CPF 003.134.5 34

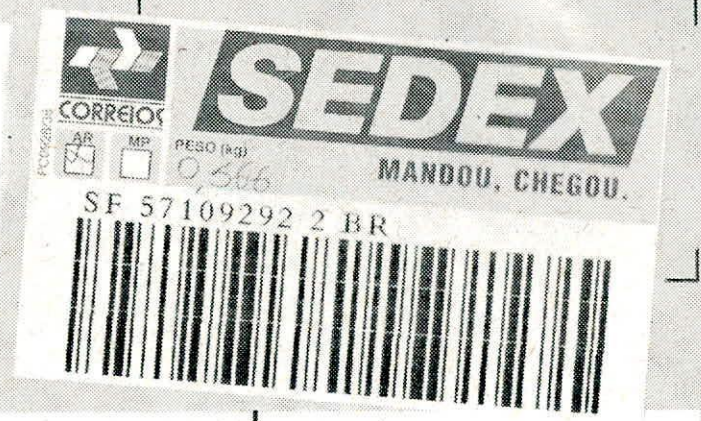

DESTINATÁRIO

Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento de Outorga de Serviços - Esplanada dos Ministérios

FONE

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios Bloco R 3º andar ouvidoria - Sala 320 - 70044900

CIDADE

Brasília DF

UF

DF

CEP

7 0 0 4 4 - 9 0 0

REMETENTE

Rádio Comunitária de comunicação e cultura Portal de Serra

FONE

49(32470772)

ENDEREÇO

Av. 24 de Outubro, 411 - centro comercial

CEP

8 8 6 8 0 - 0 0 0

CIDADE

Bom Retiro

UF

SC

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO
☐ Mudou-se	1ª: ___/___/___ às ____h.	
☐ Recusado		
☐ Desconhecido		
☐ Não procurado	2ª: ___/___/___ às ____h.	
☐ Endereço insuficiente		
☐ Não existe o número indicado	3ª: ___/___/___ às ____h.	
☐ Outros (especificar)		UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Mato Grosso

NOTA TÉCNICA Nº 2102/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.052854/2012-80**

Processo de Outorga nº: **53820.000594/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associacao Comunitaria de Comunicacao e Cultura Portal da Serra**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BOM RETIRO/SC.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendência relativa à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio do item disposto abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Quitação das taxas do Fistel referente ao ano de 2014, que se encontra como devedor no sistema SRD.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de sobrestamento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Hideo Okano**, **Delegado Substituto**, em 29/01/2015, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0351015** e o código CRC **9BC6A286**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Mato Grosso
Rua C, s/nº, Complexo ECT, Bairro Cristo Rei, Vila Sadia
Várzea Grande/MT CEP 78115 970 , Telefones: (65) 3682 6384/ 3688 1097

Ofício nº 2862/2015/SEI-MC

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2015

Ao Senhor

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra

Rua Quatorze de Janeiro, nº 80, CEP 88680 000 - Bom Retiro-SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.052854/2012-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 2102/2015/ **SEI-MC** da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Mato Grosso, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de sobrestamento das análises do processo de Renovação da Outorga.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Hideo Okano**, **Delegado Substituto**, em 29/01/2015, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0351135** e o código CRC **F1D555BA**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA Cf. nº 2062/2015 / SARMC

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Assoc. Com. e Com. Cultural Portal da Serra

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Rua 14 de Janeiro nº 80.

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
88680-000	Bom Retiro	SC	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Clarim do Bom

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 04/02/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: BOM RETIRO 04 FEV 2015 SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Luiz Carlos Garcia Mat. 8.705.309-8 CARTEIRO AC RETIRO / SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS DE RÉCEPTION* — **AR**

JH 85381738 0 BR

AC CRISTO REI 30 JAN 2015 VÁRZEA GRANDE-MT

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: ___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___	___/___/___	___/___/___
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

DELEGACIA REGIONAL DO MC NO ESTADO DE MT
RUA C. S/N - COMPLEXO ECT - VILA SADIA
CRISTO REI - CEP 78.115-970 - VARZEA GRANDE/MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — **BRASIL**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Ernesto Hideo Okano

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | Internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Bom Retiro
Canal: 200
Fase: 3
Distrito: Bom Retiro
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA SERRA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA QUATORZE DE JANEIRO, 90 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
CNPJ: 02.700.496/0001-31
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02700496000131 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA SERRA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 88680000 **Logradouro:** RUA QUATORZE DE JANEIRO, 90 - CENTRO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SC
Município: Bom Retiro **Distrito:** Bom Retiro **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 88680000 **Logradouro:** RUA QUATORZE DE JANEIRO, 90 - CENTRO
Número: s/n **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SC
Município: Bom Retiro **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 22/11/2002
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538200005941998
Fistel: 50011448504
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
148	Portaria	MC	26/03/2001	06/04/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
23005	ATO	SCM	20/02/2002	26/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
330	Decreto Legislativo	CN	21/11/2002	22/11/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
					Autoriza o Uso	

37533 | ATO | SCM | 08/07/2003 | 09/07/2003 | de Radiofreqüência de RADCOM | Téc.

622 | Portaria | MC | 12/12/2012 | 14/12/2012 | Multa | Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 88680000 **Logradouro:** RUA QUATORZE DE JANEIRO
Número: 90 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SC
Município: Bom Retiro **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município Latitude: 27S475639 **Longitude:** 49W291320 **Raio:** 30

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 27S481600 **Longitude:** 49W293300

Distância ao Centro do Município: 0.813025409 Km

Azimute: 221.8 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 88680000 **Logradouro:** RUA QUATORZE DE JANEIRO
Número: 90 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SC
Município: Bom Retiro **Distrito:** **SubDistrito:**

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Modelo: DP 0 DB **Ganho:** dBd

Polarização: Vertical **Orient. NV:** graus

Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 30 metros

Descrição: DIPOLO DE 1/2 ONDA

Máximo: 200 Digitados: 18

Transmissor Principal

Código Equipamento: 022400XXX0312 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM 100/25

Validade: 31/05/2002

Potência

Equipamento: 25-1 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: **Impedância:** ohms

Comprimento: m **Atenuação:** dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 000723 / 2002 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA SERRA - CNPJ/CPF(02.700.496/0001-31)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: BOM RETIRO/SC

Canal: 200

Indicativo: ZYM530

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	06:00	23:00	

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA SERRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0
UG ARRECADAÇÃO: 413001
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

2. Mensagem

3. Regras
- Multa: R$ 2,00 - Juros: R$ 0,99
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**
- **Valor calculado para pagamento até : 27/02/2015**

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	50011448504002
Competência	-
Vencimento	31/03/2014
CNPJ/CPF Contribuinte	0270049600013
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	1

04/02/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:38:58
090119179 0394

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)		
Codigo de Barras	85870000000-6	12990363126-6
	72049265001-1	14485040026-9
Data do pagamento		04/02/2015
Valor em Dinheiro		12,99
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		12,99
NR.AUTENTICACAO		C.ED1.037.A5E.654.6D6

858700000006 129903631266 720492650011 144850400269

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114485040026
Competência	-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114485040028
Competência	-
Vencimento	31/03/2015
CNPJ/CPF Contribuinte	02700496000131
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	10

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA SERRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0
UG ARRECADAÇÃO: 413001
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2015:
Quantidade de estações:
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

2. Mensagem

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2014 e de outra(s) receita(s)

3. Regras

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

(-) *****

04/02/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:38:59
090119179 0395 *****

(COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF) *****
Codigo de Barras 85820000000-7 10000363126-1
72049265001-1 14485040028-5
Data do pagamento 04/02/2015 *****
Valor em Dinheiro 10,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 10,00

NR.AUTENTICACAO 6.A6A.A6D.58E.F56.BFC

858200000007 100003631261 720492650011 144850400285

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114485040028
Competência	-

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA

00194.56979 45001.144851 04002.511212 1 60190000006600 Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940

Data do Processamento
04/02/2015 -

Nosso Número(Seq-dv)
50011448504-0025-11

Vencimento
31/03/2014

1. Informações
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 631428313

2. Mensagem
Nº Fistel:50011448504

3. Regras
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 13,20 - Juros: R$ 6,55
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 27/02/2015

04/02/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:38:55
090119179 0393

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500114485104002511212160190000006600
NOSSO NUMERO 50011448504002511
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2014
DATA DO PAGAMENTO 04/02/2015
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
VALOR COBRADO 66,00

NR.AUTENTICACAO B.B07.BC1.21C.4F4.875
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
66,00	**19,75**		**85,75**

Pagador: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA SERRA**
CNPJ/CPF: 02700496000131

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 45001.144851 04002.511212 1 60190000006600

Local de Pagamento
PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL

Vencimento
31/03/2014

Beneficiário
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Receita
4130131607-1/333.218-7

00194.56979 45001.144851 04002.753210 1 63840000006600 Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 04/02/2015 - Nosso Número(Seq-dv) 50011448504-0027-53	Vencimento 31/03/2015

1. Informações
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015:
Quantidade de estações:
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 631428313

2. Mensagem
Nº Fistel:50011448504

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2014 e de outra(s) receita(s)

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

04/02/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:40:42
090119179 0399

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500114485104002753210163840000006600
NOSSO NUMERO 50011448504002753
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AG/COD. BENEFICIARIO 31/03/2015
DATA DE VENCIMENTO 04/02/2015
DATA DO PAGAMENTO 66,00
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
VALOR COBRADO

NR.AUTENTICACAO A,07E,D92,934,EE8,9EF
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
66,00			66,00

Pagador: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA SERRA**
CNPJ/CPF: 02700496000131

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 45001.144851 04002.753210 1 63840000006600

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL	Vencimento 31/03/2015
Beneficiário **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**	Receita 4130131607-1/333.218-7

Ao. Sr. Ernesto Hideo Okano.
Delegacia Regional do Ministério da Comunicação
Rua C, S/N, Complexo ECT.
Bairro. Cristo Rei, Vila Sadia
Vorzea Grande - MT.
CEP. 78115970.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 20318/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.052854/2012-80**
Processo de Outorga nº: **53820.000594/1998**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Retiro/SC**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, **firmada pelo representante legal**, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia atualizada do Estatuto Social da entidade, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

IV. Ata de Eleição da diretoria em válida, visando que a última enviada não apresenta os cargos da diretoria em conformidade com o previsto no Estatuto Social (o 1° Diretor de Patrimônio e o 2º Diretor de patrimônio não estão previstos) devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova legível de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. **Não serão aceitos**, a título de comprovação deste item, **a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF)**, em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VI. CPF legível de todos os dirigentes; e

VII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**, **Agente Administrativo**, em 08/09/2015, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 08/09/2015, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0707624** e o código CRC **15B5AFBF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 29331/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2015

Ao Senhor
ALFREDO MARTINHO ROSAR
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra
Rua 14 de Janeiro, nº 80, Centro
88680-000 / Bom Retiro – SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.052854/2012-80.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **20318/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 08/09/2015, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0707657** e o código CRC **8CAAAB17**.

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
PORTAL DA SERRA

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA, PARA O PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2014 a 30 DE AGOSTO DE 2016:

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2014, às 19h, na sede do Clube dos Idosos, sito à Servidão Diomaro Vieira, nesta cidade de Bom Retiro – SC, reuniram-se os sócios fundadores, sócios apoiadores, representantes de entidades sem fins lucrativos e funcionários da Rádio Portal da Serra para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra. Assumiu a presidência dos trabalhos, por escolha unânime, **JEFERSON LICHESKI,** brasileiro, casado, professor, CPF nº 038.026.279-70, residente e domiciliado à Rua: Generoso Ildefolso de Oliveira, 507 – centro na cidade de Bom Retiro – SC, convidando a mim, **CLEIZE ALMEIDA DE SOUZA LICHESKI,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.342.689-58, RG nº 4.139.270, residente e domiciliada à Rua: Generoso Ildefonso de Oliveira, 507 – Centro – Bom Retiro - SC., para secretariar a sessão, o que aceitei. Iniciando os trabalhos, o presidente solicitou que eu procedesse a leitura do Estatuto Social, cujas cópias foram distribuídas, previamente, aos presentes, bem como a leitura do Edital de Convocação para eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra. Finda a leitura, a presidente constatou que, dentro do prazo legal previsto no Edital de Convocação, foi apresentada apenas uma chapa para concorrer aos cargos correspondentes à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que, por **aclamação** dos sócios presentes, foi **eleita** para o mandato de dois anos, ou seja, para o período de **31 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2016: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: ALFREDO MARTINHO ROSAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 299.994.729-15, RG nº 556.299 895-1, residente e domiciliado à Avenida 24 de Outubro, 173 - Centro – Bom Retiro –SC.; **Vice-Presidente: FABIO EVANDRO DIETRICH,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 618.285.139-20, RG nº 162927-4, residente e domiciliado na Rua: Carlos Werner, 2100, Capistrano – Bom Retiro – SC.; **1ª Secretária: CLEIZE ALMEIDA DE SOUZA LICHESKI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.342.689-58, RG nº 4.139.270, residente e domiciliada à Rua: Generoso Ildefonso de Oliveira, 507 – Centro – Bom Retiro - SC; **2ª Secretária: MURYEL ROVARIS**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do CPF nº 093.566.319-30, RG nº 413926-2, residente e domiciliada à Rua: João Teófilo Deucher, 332- Centro- Bom Retiro –SC.; **1º Tesoureiro: JEFERSON LICHESKI,** brasileiro, casado, professor, CPF nº 038.026.279-70, residente e domiciliado à Rua: Generoso Ildefolso de Oliveira, 507 – centro na cidade de Bom Retiro – SC .; **2º Tesoureiro: FERNANDO BORGES SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº024.361.369-55, RG nº3.47853-7, residente e domiciliado à Rua Anita Garibaldi, 442 -Centro – Bom Retiro – SC.; **1ª Diretora de Patrimônio: ARIEL DE SOUZA ROSAR**, brasileiro, solteiro, balconista, portadora do CPF nº057.315.289-69, RG nº 457530-4, residente e domiciliada à Avenida 24 de Outubro, 157 - Centro – Bom Retiro –SC.; **2ª Diretora de Patrimônio: ROBSON DA CRUZ,** brasileiro, casado, professor, portadora do CPF nº050.753.929-03, RG nº4.029629-6, residente e domiciliada à Rua: Carlos Werner, 84 - Capistrano – Bom Retiro –SC.; **CONSELHO FISCAL: Efetivos: DÉBORA LIANA DIETRICH**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do CPF nº693.130.409-72, RG nº2476932, residente e domiciliada à Avenida 24 de Outubro, 945- Centro- Bom Retiro – SC;

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
BOM RETIRO - SC

VALÉRIA DEUCHER, brasileira, casada, balconista, portadora do CPF nº 054.770.169-14, RG nº 4.380.015, residente e domiciliada na Rua: São José, 40 – São José – Bom Retiro – SC.; **GILSON ROSA**, brasileiro, casado, montador, portador do CPF nº 781.994.099-91, RG nº 8.286.652-6, residente e domiciliado à Rua: 14 de Janeiro, sn – Centro – Bom Retiro – SC.; **Suplentes: ALCEU DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, portador do CPF nº 694.660.259-53, RG nº 2.592.710-8, residente e domiciliado na Rua: Carlos Werner, 210 – Capistrano – Bom Retiro – SC.; **MARIA APARECIDA KRETZER NUNES**, , brasileira, casada, professora aposentada, portador do CPF nº 764.708.149-72, RG nº 279.389-0, residente e domiciliada à Rua Padre Réus, 292 – Centro – Bom Retiro – SC; **PAULO SERGIO PADILHA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 028.140.739-82, RG nº 4.247.022-6, residente e domiciliada na Rua: São José, 40 – São José – Bom Retiro – SC. Em seguida, foi **dada posse** à nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Após este ato, **foi formado o novo Conselho Comunitário da Associação**, dentre as oito entidades sem fins lucrativos queenviaram seus representantes. Foi pedido, pela presidente da Assembleia, que aqueles que quisessem fazer parte do novo Conselho Comunitário, num mínimo de cinco pessoas, se colocassem de pé. Assim se apresentaram e foram aclamados por toda a Assembleia e **empossados** perante a mesma, e passaram a compor o novo **CONSELHO COMUNITÁRIO da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra: MARIA APARECIDA KRETZER NUNES**, brasileira, casada, professora aposentada, portador do CPF nº 764.708.149-72, RG nº 279.389-0, residente e domiciliada à Rua Padre Réus, 292 – Centro – Bom Retiro – SC, representante da **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE BOM RETIRO; ANTONIO CARLOS FARIAS**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 096.378.779-91, RG nº 218.550-4, residente e domiciliado Avenida 24 de Outubro, 344 - Centro – Bom Retiro –SC., representante da **ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; ALTANIR VIEIRA BRAGA**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 482.705.809-10, RG nº 594.499-6, residente e domiciliada à Servidão Diomário Vieira, 51 - Centro – Bom Retiro –SC., representante da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO – APAE; LINDAIR SCHULLER**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 781.988.109-78, RG nº 2.705.674-0, residente e domiciliada à Rua Pedro Hugo do Amaral Neto, 267 - Bairro Capistrano – Bom Retiro –SC., representante da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO; SANDRA ALIPIO DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, viúva, farmacêutica, portadora do CPF nº 572.353.339-87 e RG nº 1.829.216-0, residente e domiciliada na Rua Dorval Ferreira de Macedo, nº 352 – Centro - Bom Retiro – SC, representante da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BOM RETIRO.** Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta ata que será assinada por mim, que secretariei a sessão, pelo presidente da Assembleia, por todos os membros empossados e por todos os sócios presentes. Assinaram a presente ata: Jeferson Licheski, Cleize Almeida de Souza Licheski, Alfredo Martinho Rosar, Fabio Evandro Dietrich, Muryel Rovaris, Fernando Borges Silveira, Ariel de Souza Rosar, Robson da Cruz, Débora Liana Dietrich, Valeria Deucher, Gilson Rosa, Alceu dos Santos, Maria Aparecida Kretzer Nunes, Lindair Schuller, Antonio Carlos Farias, Sandra Alipio da Silva Rodrigues, Altanir Vieira Braga.

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
Bom Retiro - SC

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA**, fica constituída uma associação comunitária sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da Associação será na Rua 14 de Janeiro, nº 90 Centro, cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Artigo 3º - A Associação terá a finalidade específica de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com os seguintes objetivos:
I- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
II- Oferecer mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-os aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
IV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
V- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Artigo 4º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física, jurídica ou entidades em geral, sediadas na comunidade a ser atendida, desde que legalmente instituídas e aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - A Associação será composta por número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:
Sócios Fundadores: - os que assinaram a ata de fundação;

M.R.Tunes

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB/SC 2963

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
Bom Retiro - SC

Sócios Honorários: - os que se distinguirem por benefícios relevantes à associação ou à coletividade.
Sócios Contribuintes: - qualquer pessoa física ou jurídica que contribua, mensalmente, com qualquer importância por ela designada ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Artigo 7º - Terão direito a voto nas assembléias as categorias de sócios fundadores, honorários e contribuintes, estes últimos desde que em dia com sua contribuição e quites com seu compromisso sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único – Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 8º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de sócios.

Artigo 9º- Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO:

DA DIRETORIA

Artigo 10º - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de dois anos, podendo ser reeleita.

Artigo 11- Todos os associados têm o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos eletivos, desde que atendam ao disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, salvo as associadas pessoas jurídicas sem fins lucrativos que, por meio de seus representantes legais, só têm direito a voto.

§1º – Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.
§2º - Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.
§3º- É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.
§4º- É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção em outras entidades detentoras de outorga para

MFR Tunes

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.899-15
OAB SC 2963

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
Bom Retiro - SC

exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outras congêneres.

Artigo 12 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:
1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. 1º Secretário
4. 2º Secretário
5. 1º Tesoureiro
6. 2º Tesoureiro
7. 1º Diretor de Patrimônio
8. 2º Diretor de Patrimônio

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria desempenharão suas funções sem remuneração.

Artigo 13 - Compete à Diretoria Executiva:
I- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
2- Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;
3- Orientar toda a administração da Associação;
4- Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Artigo 3º da Lei n.º 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege a matéria.
5- Compete à Diretoria compor o quadro pessoal da associação com ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Artigo 14 - Serão atribuições do Presidente:
1- Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
2- Representar ativa e passivamente a Associação, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
3- Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
4- Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

Artigo 15 - São atribuições do Vice-Presidente:
1- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2- Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

MERTunes

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.965.809-15
OAB SC 2963

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
Bom Retiro - SC

Parágrafo Único: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Artigo 16 - São atribuições do 1º Secretário:
1- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
2- Publicar todas as atividades da Associação;
3- Assinar correspondências da Associação;
4- Superintender os serviços de secretaria;
5- Atuar como relações públicas da Associação.

Artigo 17 - São atribuições do 2º Secretário:
1- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2- Desempenhar as funções que o 1º Secretário lhe confiar.

Artigo 18 - São atribuições do 1º Tesoureiro:
1- Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação:
2- Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
3- Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;
4- Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;
5- Ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos.

Artigo 19 - São atribuições do 2º Tesoureiro:
1- Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2- Desempenhar as funções que o 1º Tesoureiro lhe confiar.

Artigo 20 - São atribuições do 1º Diretor de Patrimônio:
1- Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
2- Elaborar e apresentar o relatório patrimonial na Assembléia Geral e para o Conselho Fiscal.

Artigo 21 - São atribuições do 2º Diretor de Patrimônio:
1- Substituir o 1º Diretor de Patrimônio em seus impedimentos;
2- Desempenhar as funções que o 1º Diretor de Patrimônio lhe confiar.

DO CONSELHO FISCAL

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB/SC 2963

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
Bom Retiro - SC

Artigo 22 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, eleitos a cada dois anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal:
1- Fiscalizar a gestão financeira, sem interferir na aplicação do numerário;
2- Opinar sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;
3- Reunir-se, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 24 - Os membros o Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 25 - A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 26- A Assembleia Geral reunir-se-á:
1- Ordinariamente, uma vez por ano, para tomar conhecimento dos relatórios e balanço das contas da Diretoria, discuti-los e votá-los, bem como para resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, salvo emendas e reformas do estatuto.
2- Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios.

§1º - Quando se tratar de alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes, a Assembleia Geral será convocada, especialmente, para esse fim.

§2º- As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, mediante edital afixado à Sede da Associação e estúdio, por circulares, pelos meios de comunicação existentes na comunidade atendida, ou outros julgados necessários, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias.

§3º - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos sócios com direito a voto e, em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembléia.
De acordo com o artigo 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005 .

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
Bom Retiro - SC

Artigo 27 – Compete, privativamente, à Assembléia Geral:
1 - Eleger os Administradores;
2 - Destituir os Administradores;
3 - Aprovar as contas;
4 - Alterar o estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos 2 e 4 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 28 - Compete a Assembléia Geral:
1- Admitir e demitir sócios;
2- Eleger por voto direto os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
3- Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria em exercício;
4- Depor dos cargos por razões justas e graves, os membros da Diretoria em exercício;
5- Tomar conhecimento e aprovar ou não as prestações de contas e demais atos da Diretoria;
6- Fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o Artigo 18 da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, em caso de concessão de canal para prestação de serviço de radiodifusão comunitária.

Artigo 29- Todos os associados têm direito à voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes, se cumpridas as exigências deste Estatuto.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 30 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito, será constituído de, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Artigo 31 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei que rege a matéria.

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 155.065.509-15
OAB SC 2963

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
Bom Retiro - SC

Artigo 32 – O Conselho Comunitário encaminhará ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Artigo 33- A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 34- As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

§1º- A convocação para a Assembleia Geral de eleição deverá ser feita com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, com as mesmas exigências do §2º do Artigo 26, exceto o prazo para convocação.

§2º- É vedada a participação dos associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º- A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos válidos totalizados no processo eleitoral.

§4º- Havendo apenas uma chapa concorrendo à eleição, esta será eleita por aclamação.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 35 - O Patrimônio social será constituído das doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela Rádio, da qual a Associação é detentora, em caso de concessão.

Artigo 36 – A prestadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Artigo 37 – A receita da Associação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
Bom Retiro - SC

suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Artigo 38 - A alienação hipotecária, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 39 - O exercício social terá a duração de um ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 40 - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração das origens e aplicações de recursos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 41 - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para tal fim.

Artigo 42 - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 43 - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, assim como o Conselho Fiscal que permanecerá funcionando durante o período de liquidação.

Artigo 44 - Em caso de extinção da Associação, os bens serão doados a entidades congêneres a partir da deliberação da Assembléia Geral em reunião extraordinária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 45 - O Estatuto desta Associação poderá receber alterações desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para outorga da autorização, devendo apresentar ao poder concedente para fins de registros dentro de trinta dias, contados a partir de sua efetivação.

VIRGÍNIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 065.665.809-15
OAB SC-2963

REGISTRO
PESSOA JURÍDICA

Artigo 46 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação.

Artigo 47 - Fica eleito o foro da cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Artigo 48 - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de registro do mesmo.

Bom Retiro, 05 de abril de 2010.

Maria Aparecida Kretzer Nunes
-Presidente-

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
-Secretária-

Dra. Virgínia das Graças Pirola
-Assessora Jurídica-
OAB/SC Nº 2963

VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

Prenotação nº 139
Data: 10/6/10
Bom Retiro - Santa Catarina
☐ Títulos e Documentos
☒ Pessoas Jurídicas
NAZARETH SILVESTRI - Oficial designado

Registro nº 472 Livro A-9
Averbado nº 170 Livro A-4
Data: 11/06/10
Bom Retiro - Santa Catarina
☐ Títulos e Documentos
☒ Pessoas Jurídicas
NAZARETH SILVESTRI - Oficial designado

REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Nº Registro 93
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BVM 41379

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA

RUA 14 DE JANEIRO, 90

88680-000 **BOM RETIRO** S.C

Ilmo. Sr

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

BRASÍLIA - DF.

Bom Retiro (SC), 15 de setembro de 2015.

Senhor Diretor,

Vimos, por meio deste, encaminhar a V. Sª. O Relatório das Atividades da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra – Rádio Portal da Serra – FM 87.9 – de Bom Retiro - SC, elaborado pelo Conselho Comunitário de Associação, conforme prevê o Art. 32 de seu Estatuto Social.

Na oportunidade, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Alfredo Martinho Rosar.

-Presidente-

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA

RUA 14 DE JANEIRO, 90 - CENTRO

88680-000 **BOM RETIRO** SC .

CNPJ-: **02.700. 496/0001-31**

Licenciada em-: **27 DE FEVEREIRO DE 2002.**

N° da Entidade-: **50011448504**

N° da estação-: **631428313**

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA RÁDIO PORTAL DA SERRA – RÁDIO COMUNITÁRIA - 87.9 - DE BOM RETIRO - SC.-:

Ratificamos, com toda convicção, o Relatório encaminhado por este Conselho, 2015, PIS uma vez podemos dizer que, pela seriedade de seu trabalho, a Rádio Portal da Serra – de Bom Retiro – SC., conquistou simpatia e credibilidade junto à comunidade Bbonretirense, que não se vê mais sem este importante meio de comunicação.

A Rádio Portal da Serra possui a sua grade de programação diária – que segue anexa a este Relatório – mas há sempre espaço para a divulgação de acontecimentos rotineiros da comunidade, bem como para a divulgação de acontecimentos religiosos, cívicos, culturais e esportivos, nos quais, sempre que solicitada, se faz presente.

Dentre as atividades da Rádio Portal da Serra merecem destaque as campanhas beneficentes que ela realiza, sempre com muita seriedade, pois todas as situações de carência são, previamente, analisadas.

Queremos registrar a facilidade de convivência e comunicação que os membros do Conselho Comunitário desta Associação mantêm com a sua Diretoria Exclusiva, motivo pelo qual aprovamos plenamente, todo o trabalho realizado por esta estação de serviço de radiodifusão comunitária – que cumpre, fielmente, o seu papel.

Bom Retiro (SC), 15 de setembro de 2015.

Conselho Comunitário:

Lindair Schuller

-Assoc. Servidores da Pref. Munic. De Bom Retiro-

Altanir Vieira Braga

-Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais APAE-

Sandra Alipia da Silva Rodrigues

- Câmara de dirigentes lojistas de Bom Retiro-

Maria Ap. Kretzer Nunes

- Hospital Nossa. Sra. Das Graças-

Antônio Carlos Farias

- Assoc. De alunos e professores da Educ. de jovens e adultos-

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL PORTAL DA SERRA -:

RÁDIO PORTAL DA SERRA – 87.9 – BOM RETIRO – S.C.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – aprovada pelo CONSELHO COMUNITÁRIO da Associação:

2ª FEIRA

PROGRAMA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO
Portal Gaúcho	6h às 8h.	Cleyton Pereira
Conexão Cidade	8h às 10h.	Almerinda Lisboa
Companhia de Amigos	10h às 11h30.	Ramiris Hinckel
Anúncios e Comunicados	11h30 às 12h30.	Almerinda Lisboa
Mundo Musical	14h às 16h.	Ramiris Hinckel
Giro Sertanejo	16h às 19h.	Almerinda Lisboa
Voz do Brasil	19h às 20h.	
Comando musical	20h às 22h.	Cleyton Pereira

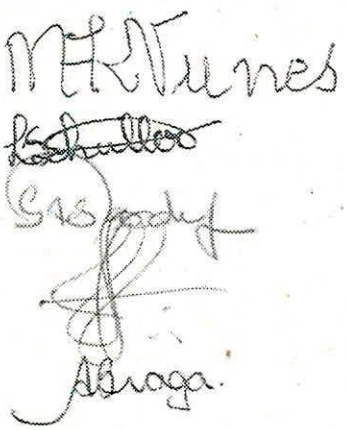

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL PORTAL DA SERRA -:

RÁDIO PORTAL DA SERRA – 87.9 – BOM RETIRO – S.C.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – aprovada pelo CONSELHO COMUNITÁRIO da Associação:

3ª FEIRA

PROGRAMA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO
Portal Gaúcho	6h às 8h.	Cleyton Pereira
Conexão Cidade	8h às 10h.	Almerinda Lisboa
Companhia de Amigos	10h às 11h30.	Ramiris Hinckel
Igreja Católica	11h30 as 12h.	
Anúncios e Comunicados	11h30 às 12h30.	Almerinda Lisboa
Mundo Musical	14h às 16h.	Ramiris Hinckel
Giro Sertanejo	16h às 19h.	Almerinda Lisboa
Voz do Brasil	19h às 20h.	
Comando musical	20h às 22h.	Cleyton Pereira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL PORTAL DA SERRA -:

RÁDIO PORTAL DA SERRA – 87.9 – BOM RETIRO – S.C.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – aprovada pelo CONSELHO COMUNITÁRIO da Associação:

4ª FEIRA

PROGRAMA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO
Portal Gaúcho	6h às 8h.	Cleyton Pereira
Conexão Cidade	8h às 10h.	Almerinda Lisboa
Companhia de Amigos	10h às 11h30.	Ramiris Hinckel
Igreja Católica	11h30 às 12h.	
Anúncios e Comunicados	11h30 às 12h30.	Almerinda Lisboa
Mundo Musical	14h às 16h.	Ramiris Hinckel
Giro Sertanejo	16h às 19h.	Almerinda Lisboa
Voz do Brasil	19h às 20h.	
Comando musical	20h às 22h.	Cleyton Pereira

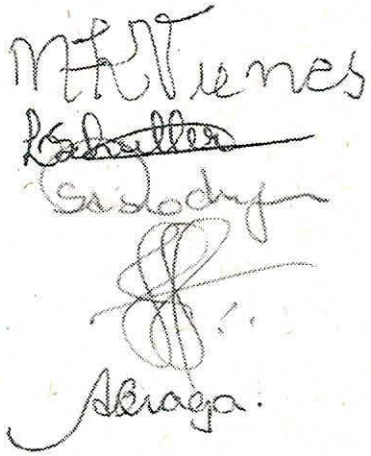

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL PORTAL DA SERRA -:

RÁDIO PORTAL DA SERRA – 87.9 – BOM RETIRO – S.C.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – aprovada pelo CONSELHO COMUNITÁRIO da Associação:

5ª FEIRA

PROGRAMA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO
Portal Gaúcho	6h às 8h.	Cleyton Pereira
Conexão Cidade	8h às 10h.	Almerinda Lisboa
Companhia de Amigos	10h às 11h30.	Ramiris Hinckel
Igreja Católica	11h30 as 12h.	
Anúncios e Comunicados	11h30 às 12h30.	Almerinda Lisboa
Mundo Musical	14h às 16h.	Ramiris Hinckel
Giro Sertanejo	16h às 19h.	Almerinda Lisboa
Voz do Brasil	19h às 20h.	
Comando musical	20h às 22h.	Cleyton Pereira

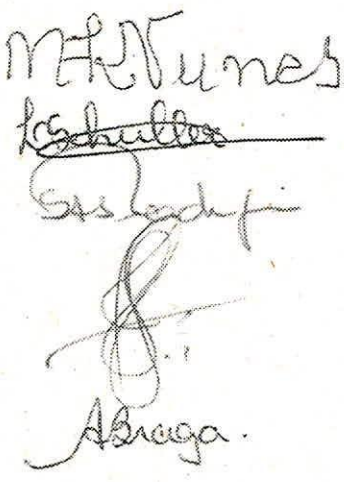

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL PORTAL DA SERRA -:

RÁDIO PORTAL DA SERRA – 87.9 – BOM RETIRO – S.C.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – aprovada pelo CONSELHO COMUNITÁRIO da Associação:

6ª FEIRA

PROGRAMA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO
Portal Gaúcho	6h às 8h.	Cleyton Pereira
Conexão Cidade	8h às 10h.	Almerinda Lisboa
Companhia de Amigos	10h às 11h30.	Ramiris Hinckel
Igreja Católica	11h30 as 12h.	
Anúncios e Comunicados	11h30 às 12h30.	Almerinda Lisboa
Mundo Musical	14h às 16h.	Ramiris Hinckel
Giro Sertanejo	16h às 19h.	Almerinda Lisboa
Voz do Brasil	19h às 20h.	
Comando musical	20h às 22h.	Cleyton Pereira

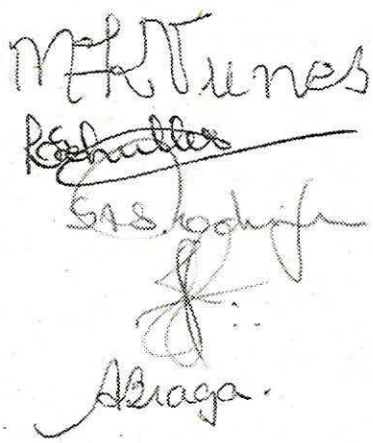

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL PORTAL DA SERRA -:

RÁDIO PORTAL DA SERRA – 87.9 – BOM RETIRO – S.C.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – aprovada pelo CONSELHO COMUNITÁRIO da Associação:

SÁBADO

PROGRAMA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO
Portal Gaúcho	6h às 8h.	Cleyton Pereira
Fundo do baú	8h às 10h.	Vilton Nunes
Junto e misturado	10h às 11h30.	Cleyton Pereira
Informativo Cravil	11h45 às 12h.	
Igreja Assembléia de Deus	12h00 às 13h00.	Almerinda Lisboa
Igreja Manancial	13h às 14h.	
Agita 87.9	14h às 16h.	Emily Bonin
Sabadão da Portal	16h às 18h.	Almerinda Lisboa
Igreja Católica (Missa)	18h às 19h.	
Comando Musical	19h às 23h	Cleyton Pereira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL PORTAL DA SERRA -:

RÁDIO PORTAL DA SERRA – 87.9 – BOM RETIRO – S.C.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – aprovada pelo CONSELHO COMUNITÁRIO da Associação:

DOMINGO

PROGRAMA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO
Seleção Musical	6h às 9h	
Igreja Católica (Missa)	9h às 10h	
Programação amigos da gaita	10h às 12h	Cleyton Pereira
Igreja Petencostal Deus é amor	12h às 12h30	
Igreja Assembléia de Deus	13h30 as 13h30	
Igreja evangélica	13h30 as 14h30	
Central Six	14h30 as 18h00	Ramiris Hinckel
Seleção musical	18h às 22h	

DECLARAÇÃO

Eu, Alfredo Martinho Rosar, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, declaro para os devidos fins que:

A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Bom Retiro 15/09/2015

Alfredo Martinho Rosar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
ALFREDO MARTINHO ROSAR
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA SERRA**

CNPJ: **02.700.496/0001-31**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:39:17 do dia 15/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

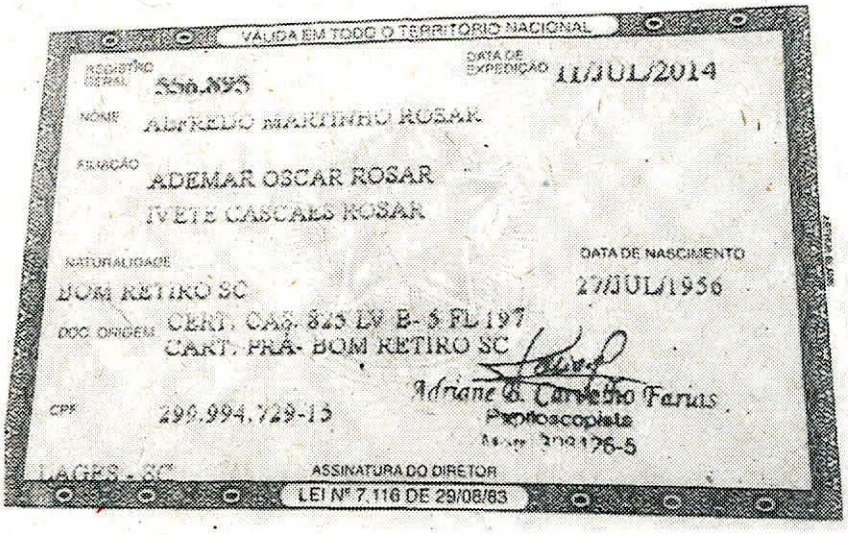

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 556.895

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUL/2014

NOME ALFREDO MARTINHO ROSAR

FILIAÇÃO ADEMAR OSCAR ROSAR
IVETE CASCAES ROSAR

NATURALIDADE BOM RETIRO SC

DATA DE NASCIMENTO 27/JUL/1956

DOC ORIGEM CERT. CAS. 825 LV B-5 FL 197
CART. PRA- BOM RETIRO SC

CPF 299.994.729-15

Adriane G. Carvalho Farias
Papiloscopista
Matr. 3702176-5

LAGES - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

NASCIMENTO 27.07.56

INSCRIÇÃO NO CPF 299 994 729 15

CONTRIBUINTE

ALFREDO MARTINHO ROSAR

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

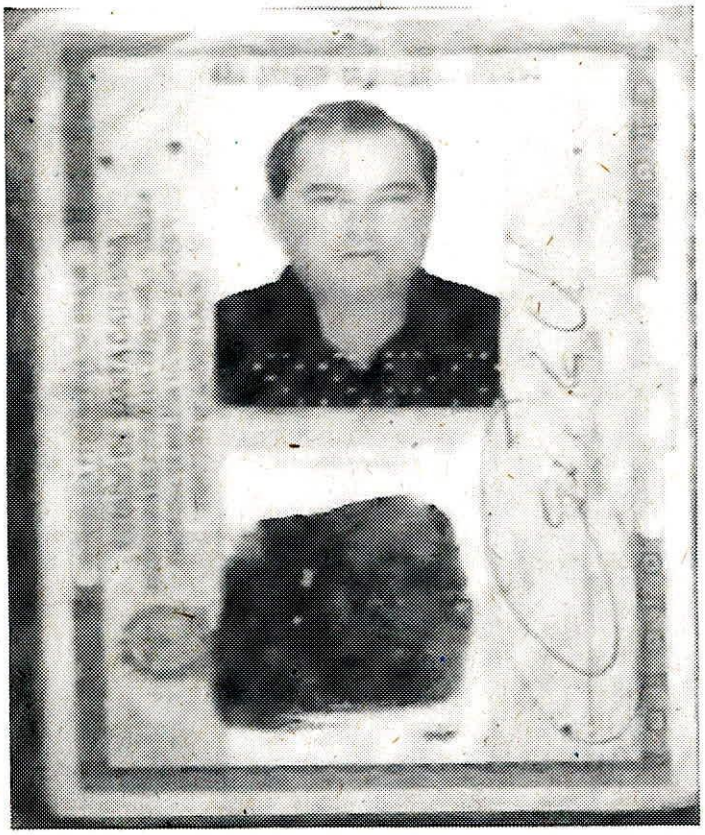

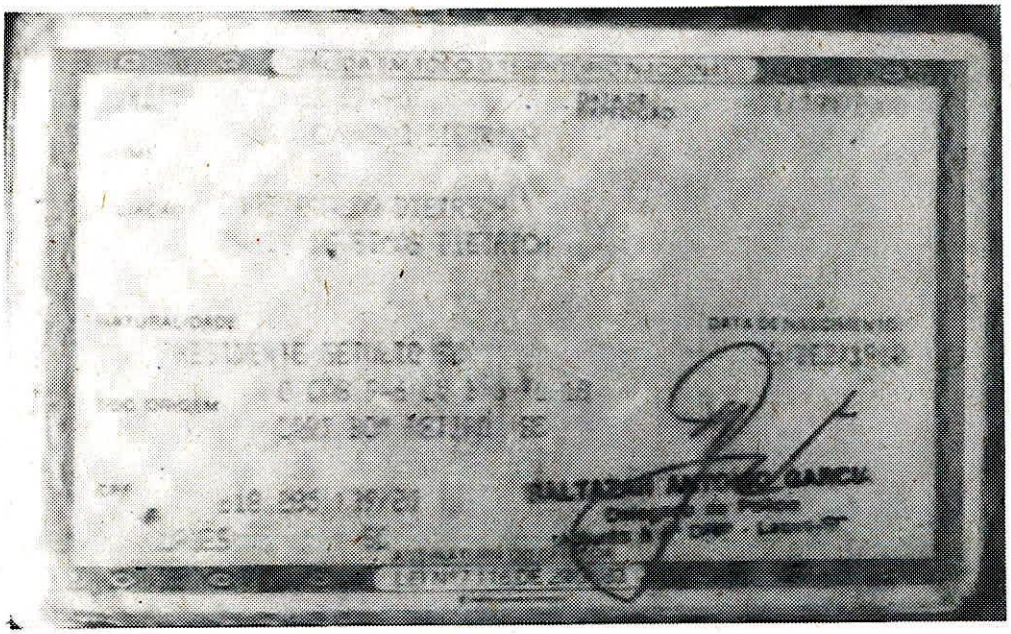

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Cleize Almeida de Souza Licheski
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

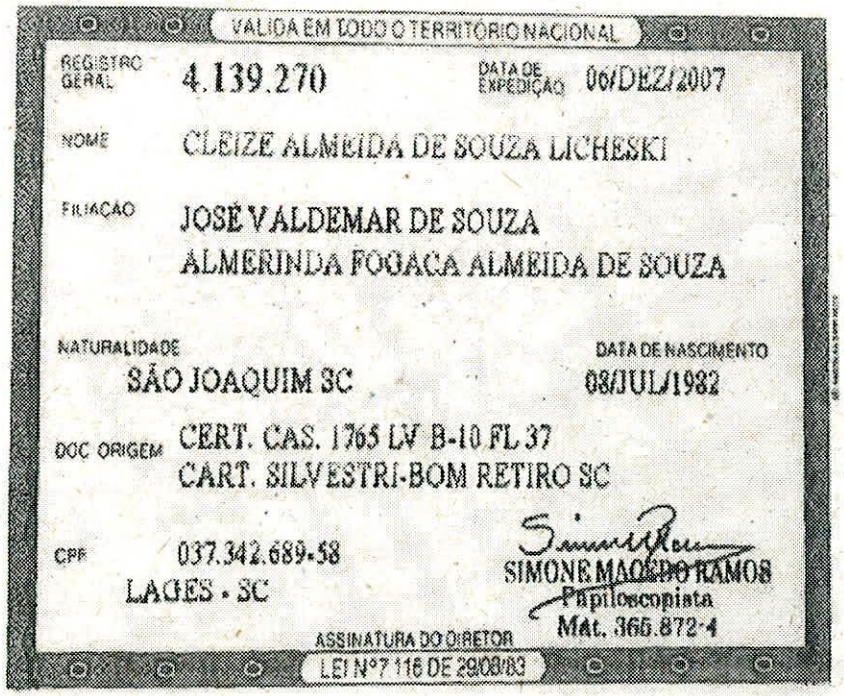
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 4.139.270
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/DEZ/2007
NOME CLEIZE ALMEIDA DE SOUZA LICHESKI
FILIAÇÃO JOSÉ VALDEMAR DE SOUZA
ALMERINDA FOGAÇA ALMEIDA DE SOUZA
NATURALIDADE SÃO JOAQUIM SC
DATA DE NASCIMENTO 08/JUL/1982
DOC ORIGEM CERT. CAS. 1765 LV B-10 FL 37
CART. SILVESTRI-BOM RETIRO SC
CPF 037.342.689-58
LAGES - SC
SIMONE MACEDO RAMOS
Papiloscopista
Mat. 366.872-4
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

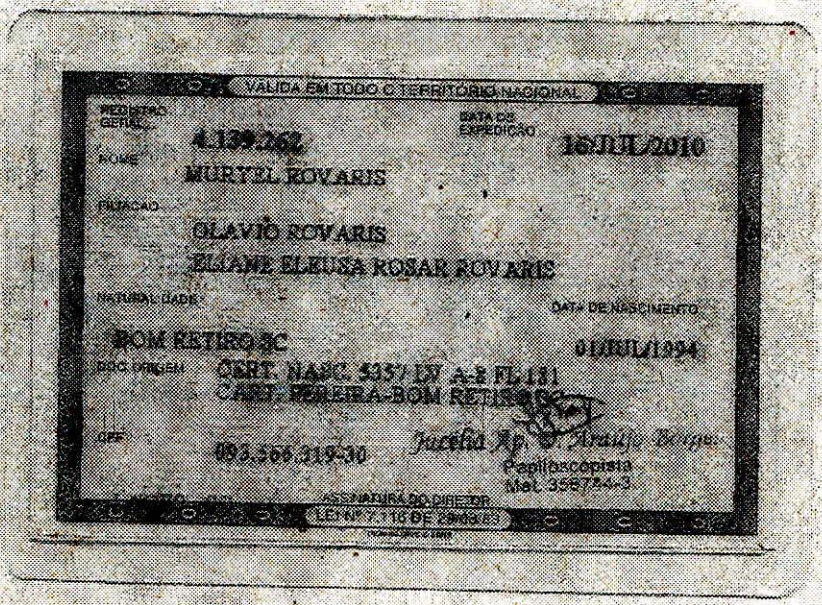

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.139.262

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/DEZ/2010

NOME: MURYEL ROVARIS

FILIAÇÃO: OLAVIO ROVARIS
ELIANE ELEUSA ROSAR ROVARIS

NATURALIDADE: BOM RETIRO SC

DATA DE NASCIMENTO: 01/JUL/1994

DOC ORIGEM: CERT. NASC. 5357 LV A-2 FL 131 CART. PEREIRA-BOM RETIRO SC

CPF: 093.566.319-30

Jacelia Ap. S. Araújo Borges
Papiloscopista
Mat. 358754-3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

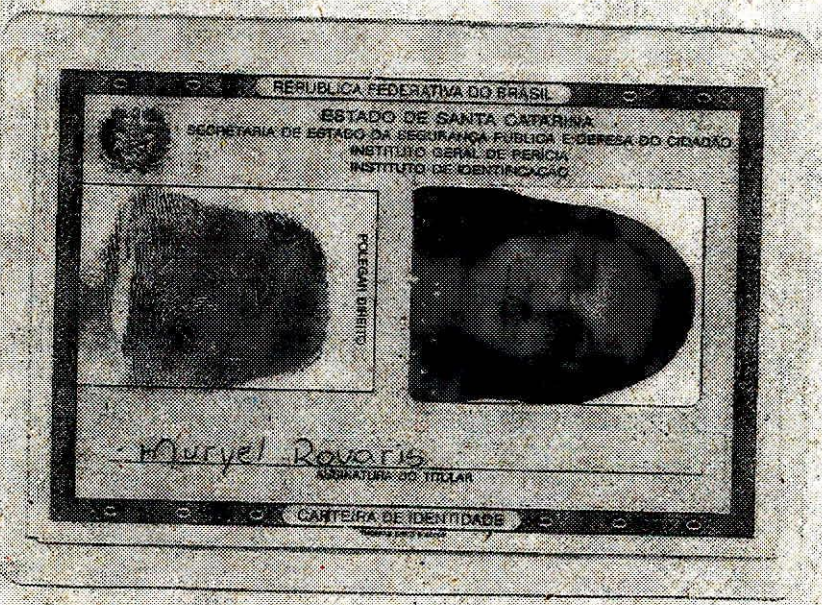

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Muryel Rovaris
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
4.389.868-5
25/JUN/2002
JEFERSON LICHESKI
DOMELIA LICHESKI
BOM RETIRO SC
07/ABR/1984
C MASC 2712 LV A-34 FL 9A
CART ALBUM-BOM RETIRO SC
038.026.279/70
LAGES SC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
JEFERSON LICHESKI
038026279-70
07/04/84

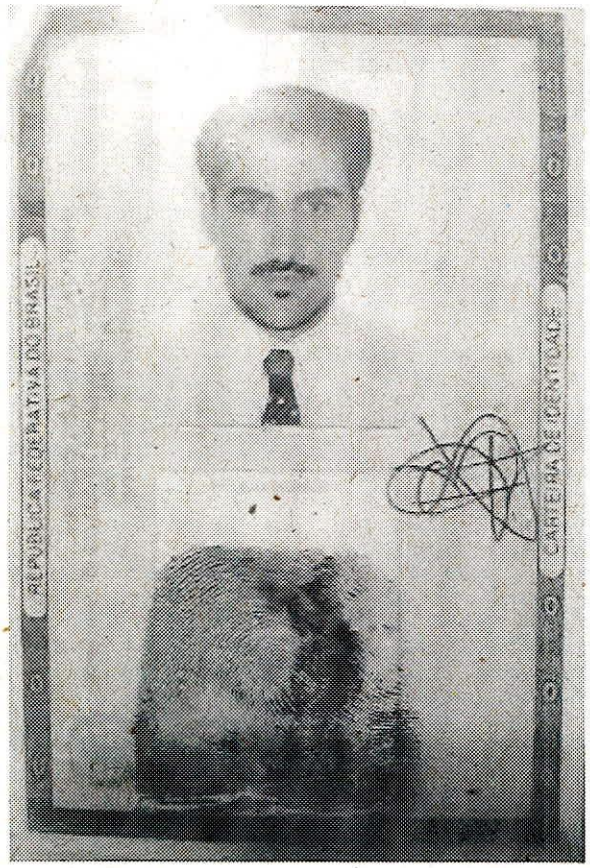
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

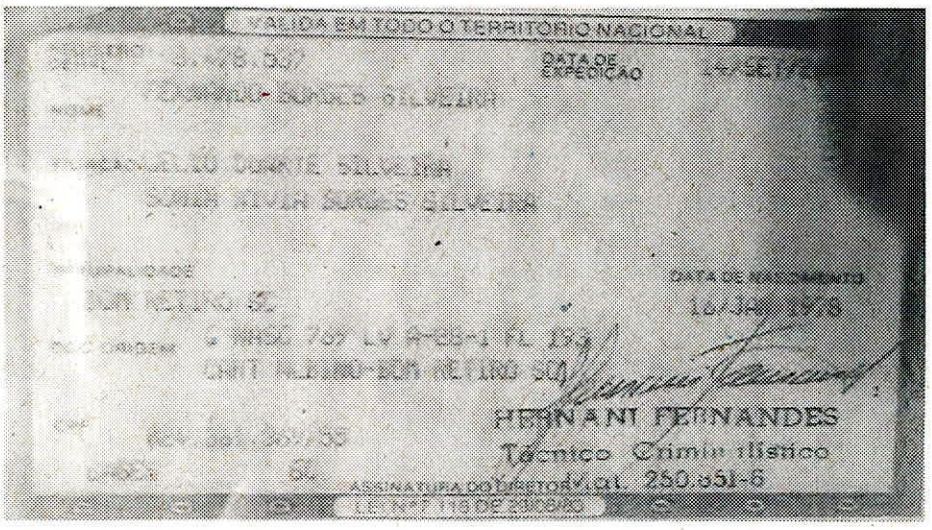
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EXPEDIÇÃO
DATA DE NASCIMENTO
HERNANI FERNANDES
Técnico Criminalístico
ASSINATURA DO DIRETOR

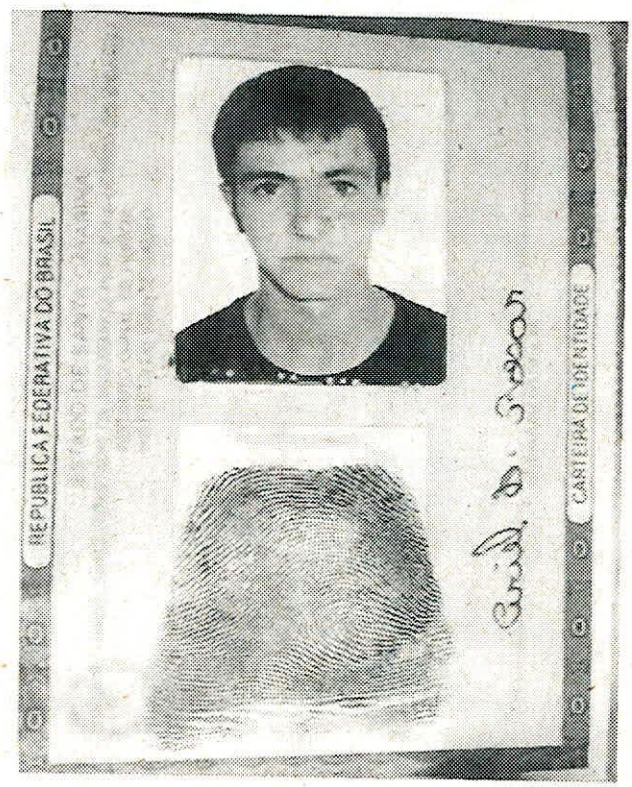
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 4.373.364
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/MAR/2006
NOME ARIEL DE SOUZA KOSAR
FILIAÇÃO ALFREDO MARTINHO KOSAR
ALZELINA DE SOUZA KOSAR
NATURALIDADE
BOM RETIRO SC
DATA DE NASCIMENTO
13/MAR/1988
DOC ORIGEM C NASC 3795 LV A 3 FL 100
CART ALBINO-BOM RETIRO SC
CPF
057.315.289/69
LAGES SC
ASSINATURA DO DIRETOR
HERNANI FERNANDES
Técnico Criminalistico
Mat. 250.851-6
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

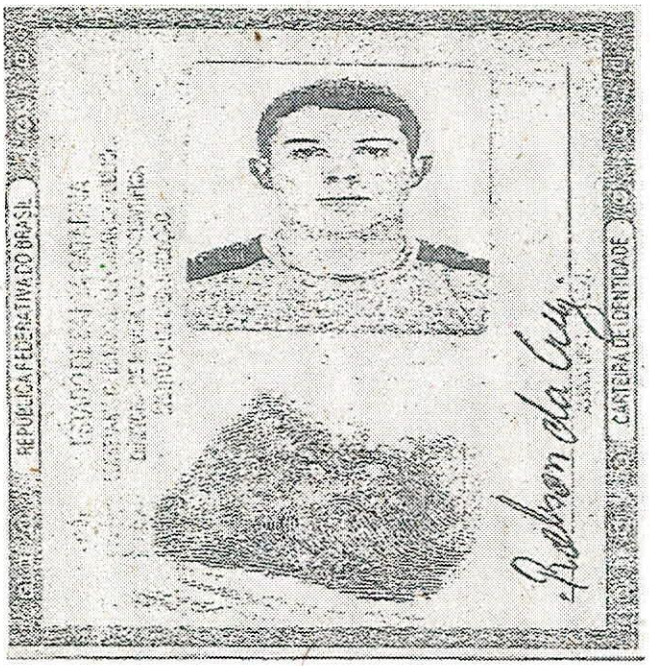
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Robson da Cruz

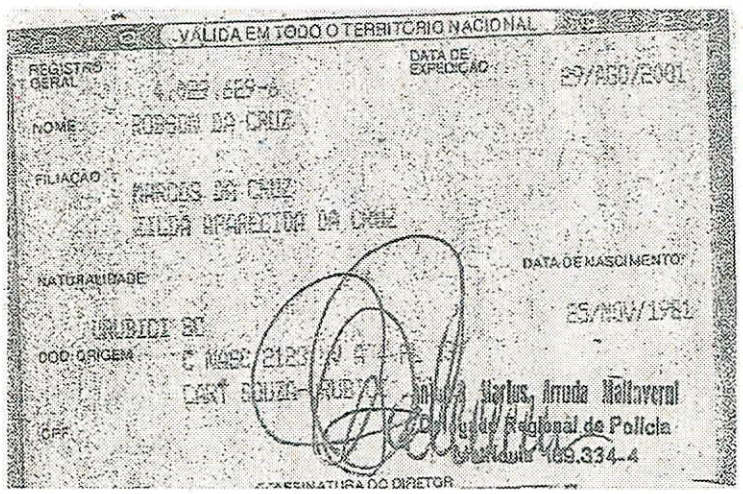
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
DATA DE EXPEDIÇÃO
29/AGO/2001
NOME
ROBSON DA CRUZ
FILIAÇÃO
MARCOS DA CRUZ
ZILDA APARECIDA DA CRUZ
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
25/NOV/1981
CPF
Delegado Regional de Polícia
169.334-4
ASSINATURA DO DIRETOR

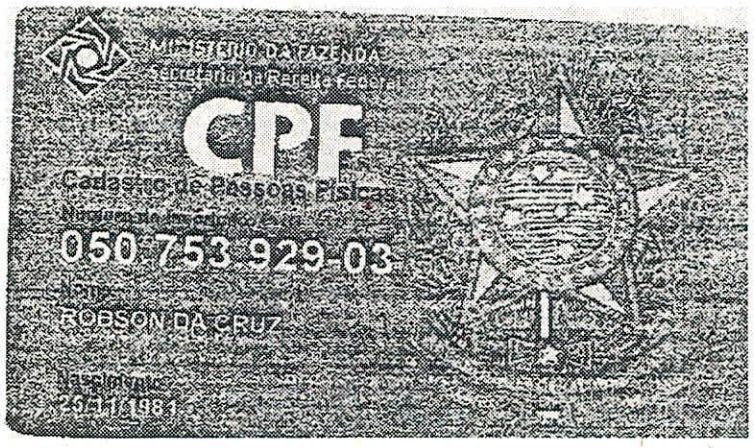
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
050 753 929-03
Nome
ROBSON DA CRUZ
Nascimento
25/11/1981

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

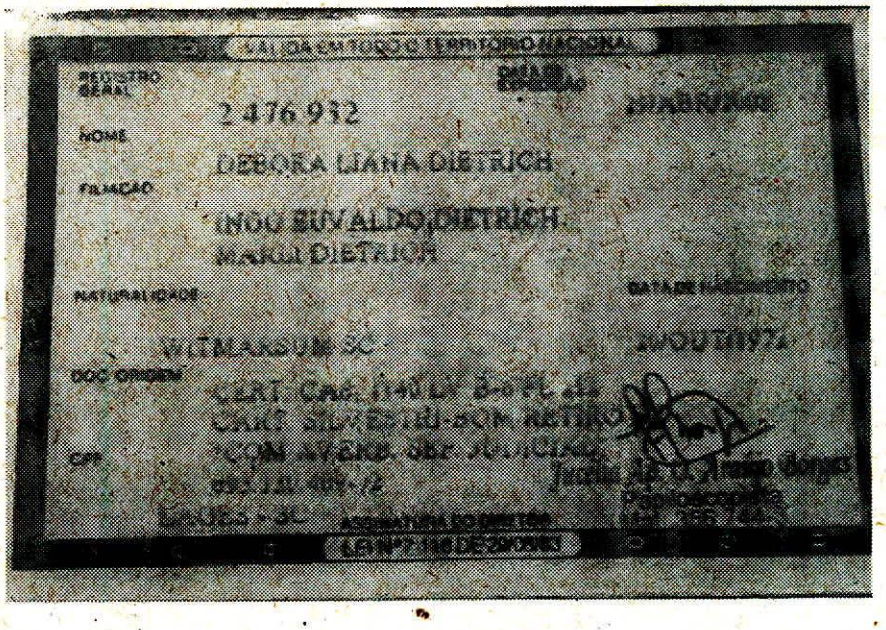
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
2 476 932
NOME
DEBORA LIANA DIETRICH
FILIAÇÃO
INOU EUVALDO DIETRICH
MARLI DIETRICH
NATURALIDADE
WITMARSUM SC
DOC ORIGEM
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR

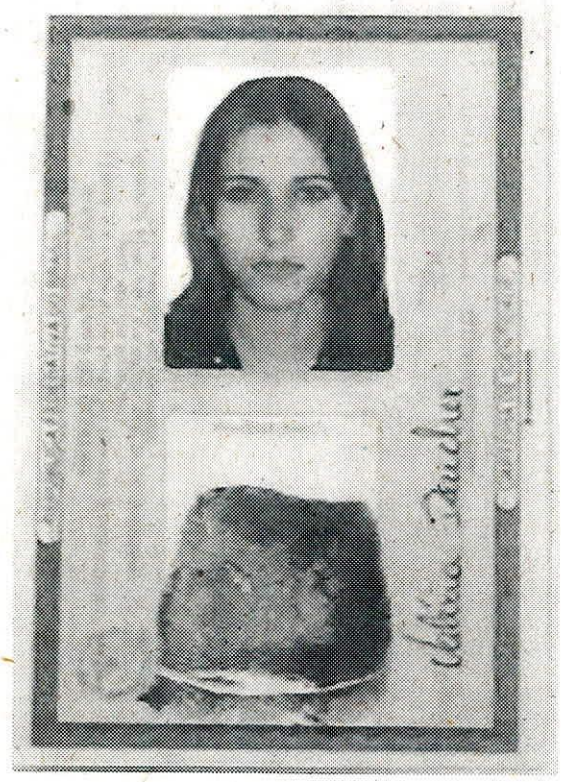

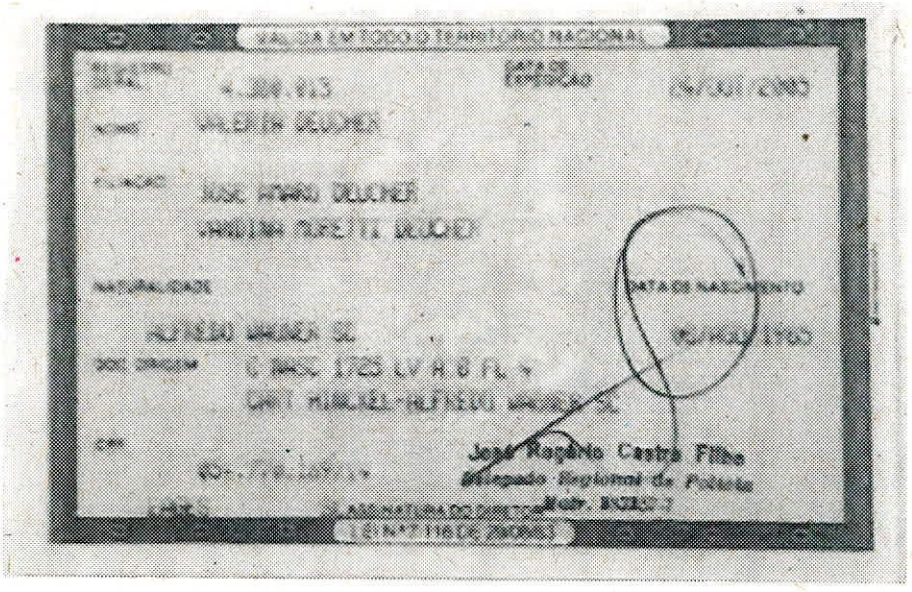
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
José Rogério Castro Filho
Delegado Regional de Polícia

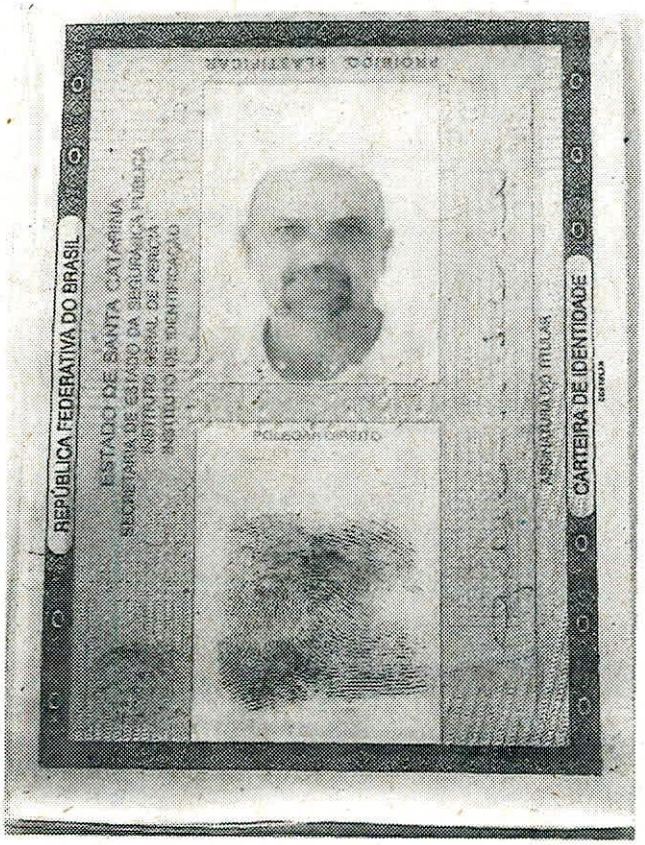
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
2.896.526
DATA DE EXPEDIÇÃO
20/MAI/2015
NOME
GILSON ROSA
FILIAÇÃO
MAURO ROSA
HOLLANDINA OSELLAME ROSA
NATURALIDADE
BOM RETIRO SC
DATA DE NASCIMENTO
27/10/1972
DOC. ORIGEM
CERT. CAS. 1740 LV B- 10 FL 12
CART. SILVESTRI - BOM RETIRO SC
CPF
781.994.099-91
LAGES - SC
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

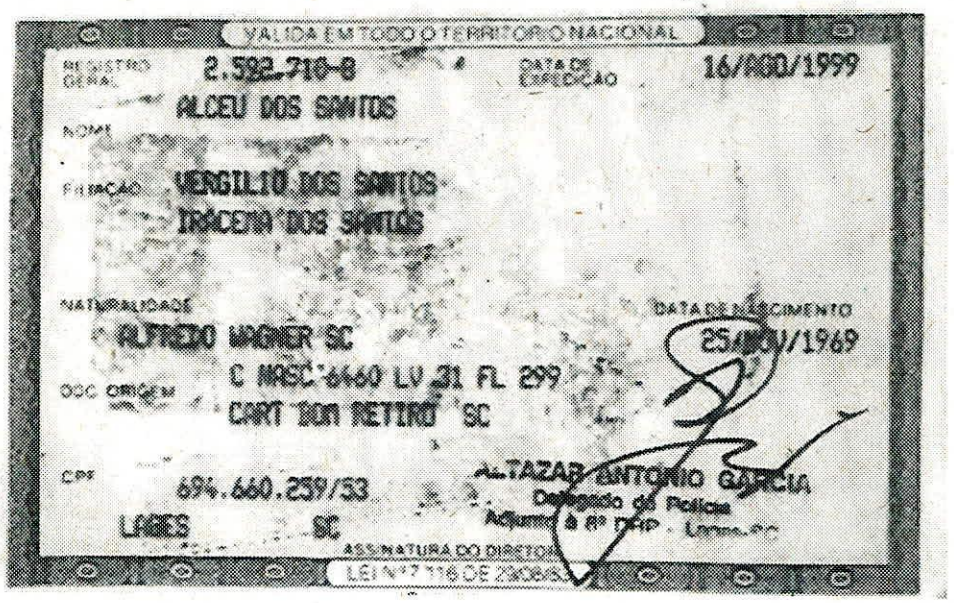
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2.582.716-8
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/AGO/1999
NOME ALCEU DOS SANTOS
FILIAÇÃO VERGILIO DOS SANTOS
IRACEMA DOS SANTOS
NATURALIDADE ALFREDO WAGNER SC
DATA DE NASCIMENTO 25/NOV/1969
DOC ORIGEM C MASC 6460 LV 31 FL 299
CART DON RETIRO SC
CPF 694.660.259/53
LAGES SC
ALTAZAR ANTONIO GARCIA
Delegado de Polícia
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.247.022

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/MAI/2009

NOME PAULO SERGIO PADILHA

FILIAÇÃO FRANCISCO DOMINGOS PADILHA
MARIA DE FÁTIMA ZANGALETTI

NATURALIDADE BOM RETIRO SC

DATA DE NASCIMENTO 24/FEV/1981

DOC ORIGEM CERT. CAS. 1786 LV B-10 FL 58
CART. SILVESTRI-BOM RETIRO SC

CPF 028.140.739-82

LAGES - SC

Adriane B. Carvalho Farias
Papiloscopista
Matr 308126-6

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

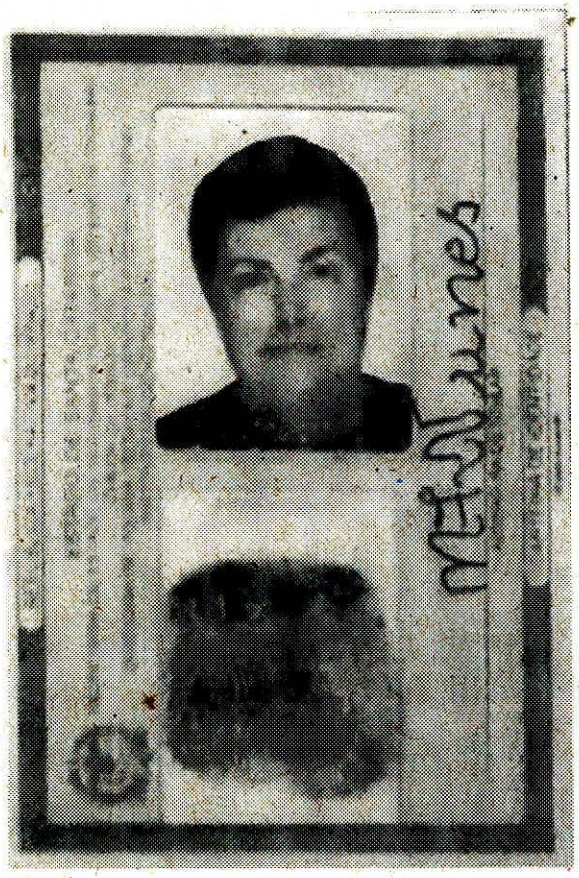

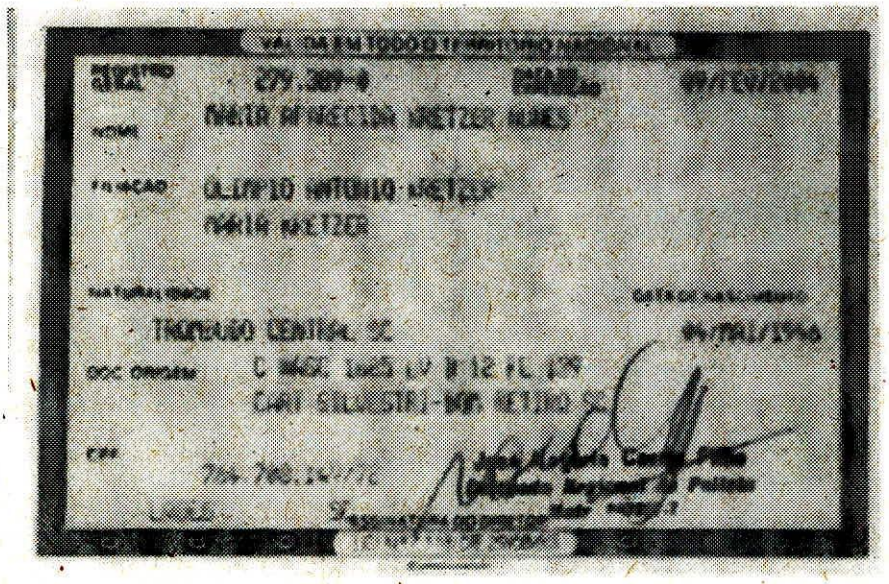
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 279.389-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/FEV/2004

NOME MARIA APARECIDA KRETZER NUNES

FILIAÇÃO OLIMPIO ANTONIO KRETZER
MARIA KRETZER

NATURALIDADE TROMBUDO CENTRAL SC

DATA DE NASCIMENTO 04/MAI/1946

DOC ORIGEM C NASC 1625 LV B 12 FL 139
CART SILVESTRI-BOM RETIRO SC

CPF 764.708.149/72

LAGES SC

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

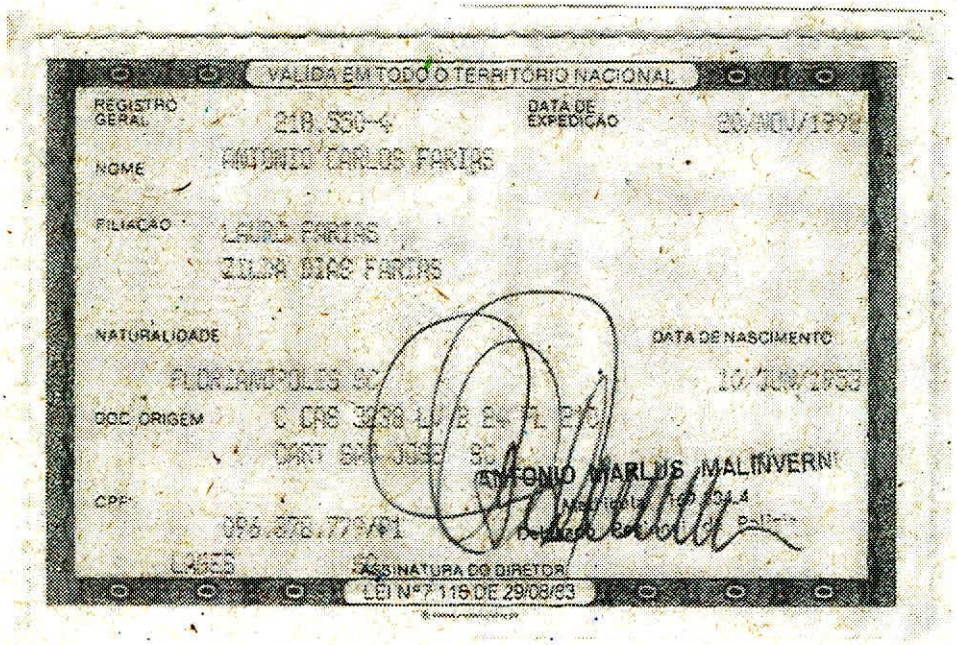
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
218.550-4
DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME
ANTONIO CARLOS FARIAS
FILIAÇÃO
LAURO FARIAS
ZILDA DIAS FARIAS
NATURALIDADE
FLORIANÓPOLIS SC
DATA DE NASCIMENTO
10/JUN/1953
DOC. ORIGEM
CPF
ANTONIO MARLUS MALINVERNI
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

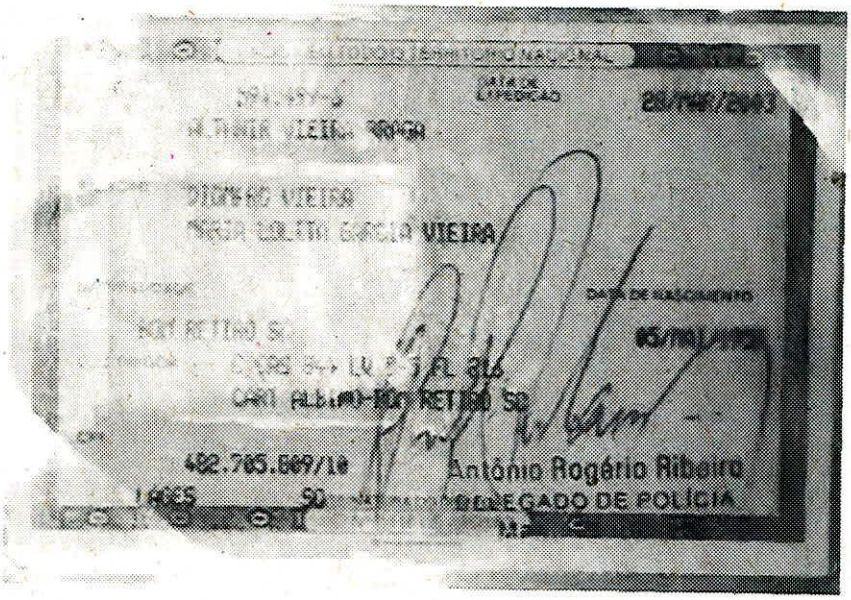
TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EXPEDIÇÃO
28/MAR/2003
ALTAMIR VIEIRA BRAGA
DIOMARO VIEIRA
MARIA LOLITA GARCIA VIEIRA
DATA DE NASCIMENTO
05/MAI/1995
CARI ALBINO-ROM RETIRO SC
482.705.609/10
Antônio Rogério Ribeiro
DELEGADO DE POLÍCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E POLÍCIA JUDICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO(A) PORTADOR(A)
Lindair Schuller

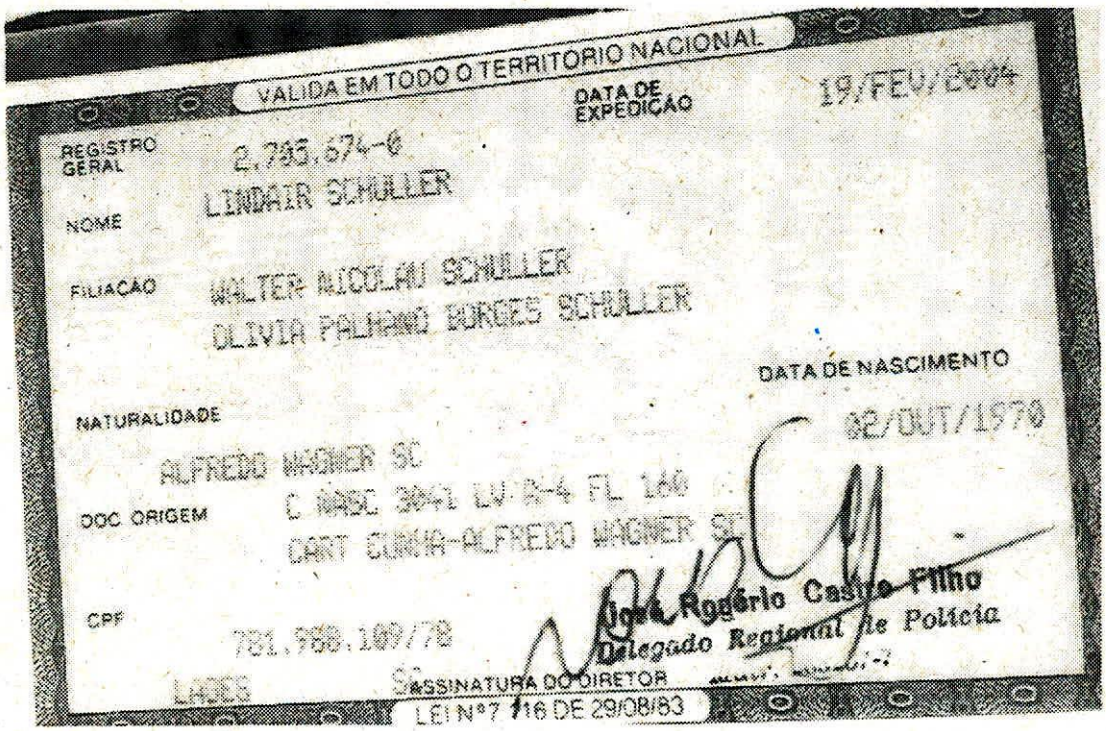
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/FEV/2004
REGISTRO GERAL 2.783.674-0
NOME LINDAIR SCHULLER
FILIAÇÃO WALTER NICOLAU SCHULLER
OLIVIA PALHANO BORGES SCHULLER
DATA DE NASCIMENTO 02/OUT/1970
NATURALIDADE ALFREDO WAGNER SC
DOC ORIGEM C NASC 3041 LV A-4 FL 140
CART GUANA-ALFREDO WAGNER SC
CPF 781.760.109/78
LAGES SC
ASSINATURA DO DIRETOR
Rogério Castro Filho
Delegado Regional de Polícia
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

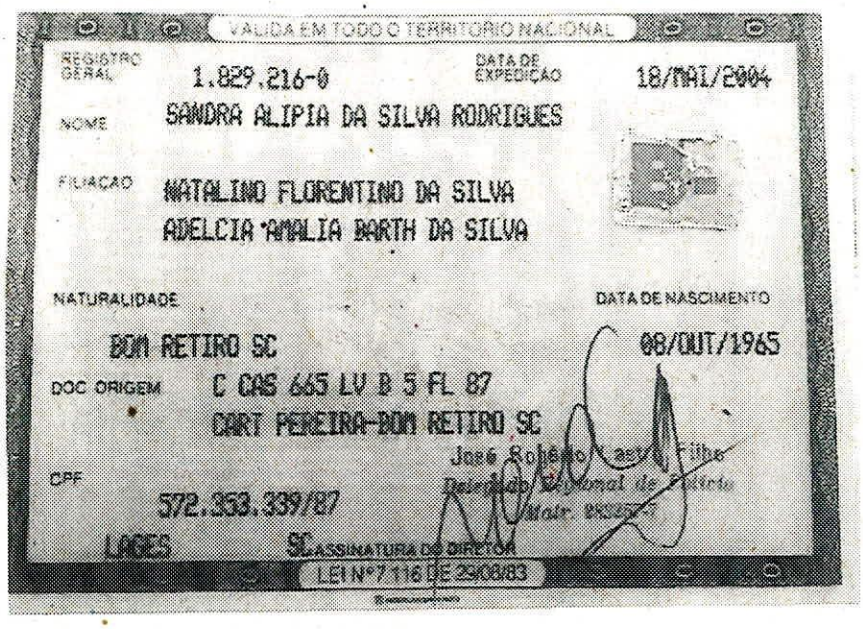
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
1.829.216-0
DATA DE EXPEDIÇÃO
18/MAI/2004
NOME
SANDRA ALIPIA DA SILVA RODRIGUES
FILIAÇÃO
NATALINO FLORENTINO DA SILVA
ADELCIA AMALIA BARTH DA SILVA
NATURALIDADE
BOM RETIRO SC
DATA DE NASCIMENTO
08/OUT/1965
DOC ORIGEM
C CAS 665 LV B 5 FL 87
CART PEREIRA-BOM RETIRO SC
CPF
572.353.339/87
LAGES
SC
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em | Minas Gerais.

Av. Afonso Pena nº 1270 Correio Central Térreo – Centro

CEP: 30130-900 - Belo Horizonte - MG

BOM RETIRO
17 SET 2015
SC

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
0,238
JO 02059258 5 BR

ASSOC. C.C.E CULTURA
PONTAL DA SERRA
Fone: (49) 3277-0772
Centro - Bom Retiro - SC
C N P J 02.700.496/0001-31

(ETIQUETA DO CARIMBO AP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 3160/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associacao Comunitaria de Comunicacao E Cultura Portal da Serra**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Retiro / SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 23/09/2015, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0733263** e o código CRC **E6BC98FE**.

JO 22210907 5 BR

(Área de cola no verso)

CORREIOS *AVISO DE RECEBIMENTO* **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

BOM RETIRO

CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA

15 SET 2015

SC

DESTINATÁRIO
ALFREDO MARTINHO ROSAR - REP. LEGAL
ASSOC.COMUNIT.COM.CULTURA PORTAL DA SERRA
RUA 14 DE JANEIRO 80
CENTRO
88680-000 BOM RETIRO-SC

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1 270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

10 SET 2015

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF. 29331/2015 - 53000.052854/2012

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Luiz Carlos Garcia
Mat. 8.705.303-8
Carteiro
AC BOM RETIRO-SC

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Recebido em casa

DATA ENTREGA
15/9/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Bom Retiro
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Bom Retiro
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA SERRA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA QUATORZE DE JANEIRO, 90 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.700.496/0001-31
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02700496000131 Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC. E CULTURA PORTAL DA SERRA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 88680000 **Logradouro:** RUA QUATORZE DE JANEIRO, 90 - CENTRO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SC
Município: Bom Retiro **Distrito:** Bom Retiro **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 88680000 **Logradouro:** RUA QUATORZE DE JANEIRO, 90 - CENTRO
Número: s/n **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SC
Município: Bom Retiro **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 22/11/2002
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538200005941998
Fistel: 50011448504
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	148	Portaria	MC	26/03/2001	06/04/2001	Autoriza Executar Serviço	Ter.
	23005	ATO	SCM	20/02/2002	26/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Tec.
	330	Decreto Legislativo	CN	21/11/2002	22/11/2002	Deliber. do C. Nacional	Ter.
	37533	ATO	SCM	08/07/2003	09/07/2003	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Tec.
	622	Portaria	MC	12/12/2012	14/12/2012	Multa	Ter.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo n°: **53000.052854/2012-80**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA**

Em atenção ao Memorando n° 3160/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.006849/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: transmissão de publicidade comercial (data de ocorrência: 25/2/2013).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.054163/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0768390); • Portaria nº 622, de 12/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2012 - MULTA; • Infração: descumprimento de exigência que lhe tenha sido feita pelo Ministério das Comunicações e transmissão de publicidade comercial (data de ocorrência: 28/9/2010).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 15/10/2015, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0768394** e o código CRC **FCE17F45**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 27164/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.052854/2012-80**
Processo de Outorga nº: **53820.000594/1998**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Retiro / SC**.

2. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias ou comerciais, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que **o diretor Fábio Evandro Dietrich é Vice-Presidente e o diretor Fernando Borges Silveira é Secretário de Comissão Provisória do PSD**, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**, **Analista Tec Administrativo**, em 11/12/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 11/12/2015, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0863812** e o código CRC **EB223BA4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 40234/2015/SEI-MC

Ao Senhor

ALFREDO MARTINHO ROSAR

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra

Rua 14 de Janeiro, nº 80, Centro

88680-000 / Bom Retiro – SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.052854/2012-80.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **27164/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 11/12/2015, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0863839** e o código CRC **01500287**.

JO222112724BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
17/12/2015 13:05 Bom Retiro / SC

17/12/2015 13:05 Bom Retiro / SC	**Objeto entregue ao destinatário**
17/12/2015 10:07 Bom Retiro / SC	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
15/12/2015 09:58 Belo Horizonte / MG	**Objeto postado**

JO 22211272 4 BR

(Área de cola no verso)

CORREIOS **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA

15 DEZ 2015

DESTINATÁRIO
ALFREDO MARTINHO ROSAR - REP. LEGAL
ASSOC.COMUNIT.COM.CULTURA PORTAL DA SERRA
RUA 14 DE JANEIRO 80
CENTRO
88680-000 BOM RETIRO-SC

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF.40234/2015- 53000.052854/2012

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luiz Carlos Garcia
Carteiro
Matr.: 8.705.309-8
CDD SÃO JOAQUIM

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA 17/12/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

PORTAL DA SERRA
RÁDIO COMUNITÁRIA — 87.9 FM
www.radioportaldaserra.com.br

Rua 14 de Janeiro nº 90 | Centro | Bom Retiro SC
Fone: (49)3277 0772 | CEP 88.680-000| arquivoportal@radioportaldaserra.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA

À Sr.

Marcos Ricardo dos Santos

Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais.

Bom Retiro, 29 de dezembro de 2015.

Prezado Senhor, cumprimentando-o cordialmente e em resposta ao Ofício Nº 40234/2015/SEI-MC, gostaríamos de frisar que sempre respeitamos ao que rege o estatuto e as leis da RADCOM, no que diz respeito aos indícios de vínculos com entidades, relações político-partidárias ou comerciais. Informamos que talvez por inexperiência, não atentamos ao que rege o art. 11 da lei 9612/98 onde ocorreu que os 2 membros da diretoria também faziam parte da comissão provisória do PSD. Após tomar conhecimento do ocorrido, os mesmos renunciaram a seus cargos na Ass.Com.de Comunicação e Cultura Portal da Serra e imediatamente tomamos as devidas providências, onde foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para tratar sobre a renúncia dos membros Fabio Evandro Dietrich e Fernando Borges Silveira e eleição e posse dos cargos disponíveis. Segue juntamente com oficio, ata da assembleia extraordinária e documentação dos novos membros da diretoria.

Na oportunidade, apresentamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Alfredo Martinho Rosar

- Presidente -

- PESSOA JURÍDICA - BOM RETIRO - SC

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA , REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Aos **22 de dezembro de 2015**, às 19h30min em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 17 de dezembro de 2015, nesta cidade no Clube dos Idosos, sito à Servidão Diomaro Vieira, reuniram-se os Associados, Diretores e Conselheiros da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra**, descritos e assinados na lista de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1. Deliberação sobre renuncia do cargo de Vice- Presidente e 2º Tesoureiro, e 2 . Eleição e Posse dos Cargos Disponíveis para mandato até 30 de Agosto de 2016.**

Assumiu a direção dos trabalhos, o presidente da Associação o senhor **Alfredo Martinho Rosar**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 299.994.729-15, RG: nº 556.895-1,residente e domiciliado à Avenida 24 de Outubro, 173 – centro – Bom Retiro – SC, conforme disposição estatutária e a Secretaria Senhora **Cleize Almeida de Souza Licheski**, brasileira, casada, portadora do CPF: 037.342.689-58, RG nº 4.139.270, residente e domiciliada à Rua: Generoso Ildefonso de Oliveira, 507 – centro – Bom Retiro - SC. Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, e informou sobre os pedidos de renúncia formulados por: **Fabio Evandro Dietrich** CPF: 618.285.139-20, RG: 162927-4 no cargo de Vice – Presidente e **Fernando Borges Silveira** CPF: 024.361.369-55, RG: 3.47853-7 no cargo de 2º Tesoureiro, por motivos particulares e por ferir o Estatuto em Regimento, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou à Assembléia Geral os candidatos, aos cargos disponíveis, os quais foram eleitos por unanimidade, ficando com a seguinte composição a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – ALFREDO MARTINHO ROSAR, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 299.994.729-15, RG nº 556.895-1, residente e domiciliado à Avenida 24 de Outubro, 173 - Centro – Bom Retiro –SC.

Vice Presidente – DIOGO CASSIO CABRAL, brasileiro, casado, comerciante, portadora do CPF nº 037.133.969-30, RG nº 3.985.996, residente e domiciliada à Rua: Frontino Vieira de Souza, 181- Centro- Bom Retiro –SC

1º Secretária – CLEIZE ALMEIDA DE SOUZA LICHESKI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.342.689-58, RG nº 4.139.270, residente e domiciliada à Rua: Generoso Ildefonso de Oliveira, 507 – Centro – Bom Retiro – SC.

2º Secretária - MURYEL ROVARIS, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do CPF nº 093.566.319-30, RG nº 413926-2, residente e domiciliada à Rua: João Teófilo Deucher, 332- Centro- Bom Retiro –SC.

1º Tesoureiro - JEFERSON LICHESKI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 038.026.279-70, residente e domiciliado à Rua: Generoso Ildefolso de Oliveira, 507 – centro na cidade de Bom Retiro – SC.

- PESSOA JURÍDICA - BOM RETIRO - SC

2º Tesoureiro – LAUDY ANTONIO STEFFENS JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 071.086.719-05, RG nº4.418.575, residente e domiciliado à Avenida Nereu Ramos, 125 – centro na cidade de Bom Retiro – SC.
1ª Diretora de Patrimônio: ARIEL DE SOUZA ROSAR, brasileiro, solteiro, balconista, portadora do CPF nº .057.315.289-69, RG nº 457530-4, residente e domiciliada à Avenida 24 de Outubro, 157 - Centro – Bom Retiro –SC.
2ª Diretora de Patrimônio: ROBSON DA CRUZ, brasileiro, casado, professor, portadora do CPF nº050.753.929-03, RG nº4.029629-6, residente e domiciliada à Rua: Carlos Werner, 84 - Capistrano – Bom Retiro –SC.

CONSELHO FISCAL

Efetivos: DÉBORA LIANA DIETRICH, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do CPF nº693.130.409-72. RG nº2476932, residente e domiciliada à Avenida 24 de Outubro, 945- Centro- Bom Retiro – SC;
VALÉRIA DEUCHER, brasileira, casada, balconista, portadora do CPF nº 054.770.169-14, RG nº 4.380.015, residente e domiciliada na Rua: São José, 40 – São José – Bom Retiro – SC.;
GILSON ROSA, brasileiro, casado, montador, portador do CPF nº 781.994.099-91, RG nº 8.286.652-6, residente e domiciliado à Rua: 14 de Janeiro, sn – Centro – Bom Retiro – SC.

Suplentes: ALCEU DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, portador do CPF nº 694.660.259-53, RG nº 2.592.710-8, residente e domiciliado na Rua: Carlos Werner, 210 – Capistrano – Bom Retiro – SC.;
MARIA APARECIDA KRETZER NUNES, , brasileira, casada, professora aposentada, portador do CPF nº 764.708.149-72, RG nº 279.389-0, residente e domiciliada à Rua Padre Réus, 292 – Centro – Bom Retiro – SC;
PAULO SERGIO PADILHA, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 028.140.739-82, RG nº 4.247.022-6, residente e domiciliada na Rua: São José, 40 – São José – Bom Retiro – SC.

CONSELHO COMUNITÁRIO

MARIA APARECIDA KRETZER NUNES, brasileira, casada, professora aposentada, portador do CPF nº 764.708.149-72, RG nº 279.389-0, residente e domiciliada à Rua Padre Réus, 292 – Centro – Bom Retiro – SC, representante da **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA** SENHORA DAS GRAÇAS DE BOM RETIRO; **ANTONIO CARLOS FARIAS**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 096.378.779-91, RG nº 218.550-4, residente e domiciliado Avenida 24 de Outubro, 344 - Centro – Bom Retiro –SC., representante da ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS E PROFESSORES **DA EDUCAÇÃO DE** JOVENS E ADULTOS; ALTANIR VIEIRA BRAGA, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 482.705.809-10, RG nº 594.499-6, residente e domiciliada à Servidão Diomário Vieira, 51 - Centro – Bom Retiro –SC., representante da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE **BOM RETIRO – APAE**; LINDAIR SCHULLER, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 781.988.109-78, RG nº 2.705.674-0, residente e domiciliada à Rua Pedro Hugo do Amaral Neto, 267 - Bairro Capistrano – Bom Retiro –SC., representante da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM** RETIRO; SANDRA ALIPIO DA SILVA **RODRIGUES,**

brasileira, viúva, farmacêutica, portadora do CPF nº 572.353.339-87 e RG nº 1.829.216-0, residente e domiciliada na Rua Dorval Ferreira de Macedo, nº 352 – Centro - Bom Retiro – SC, representante da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BOM RETIRO.

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente Alfredo Martinho Rosar, empossou os eleitos, para gestão que tem início na presente data e término em 30 de Agosto de 2016. Finalmente o Senhor Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral, e determinou a mim que secretariei a Ata que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada como sinal de sua aprovação.

Bom Retiro, 22 de Dezembro de 2015

Presidente: Alfredo Martinho Rosar
CPF nº 299.994.729-15

Cleize Almeida de Souza Licheski
Secretária: Cleize Almeida de Souza Licheski
CPF nº 037.342.689-58

EMPOSSADOS

Vice Presidente – DIOGO CASSIO CABRAL
CPF nº 037.133.969-30

2º TESOUREIRO – LAUDY ANTONIO STEFFENS JUNIOR
CPF nº 071.086.719-05

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Comarca de Bom Retiro - Estado de Santa Catarina - Av. 24 de Outubro, 603, Centro - SC, CEP: 88.680-000 - (49) 3277-1403 - (49) 9118-6758 - rcbomretiro@gmail.com - Everson Coppini - Oficial
Apresentante: ALFREDO MARTINHO ROSAR / Natureza do Título: ATA ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA / Registro Integral / Protocolo: 886 / Registro: 905 - Livro A - 13 - Folha 245. Dou fé. Bom Retiro, 29/12/2015. Emol.: / FRJ:R$ 0,00 Emolumentos isentos
Selo Digital de Fiscalização-Selo Isento DTG59845-96PO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
EVERSON COPPINI - Oficial

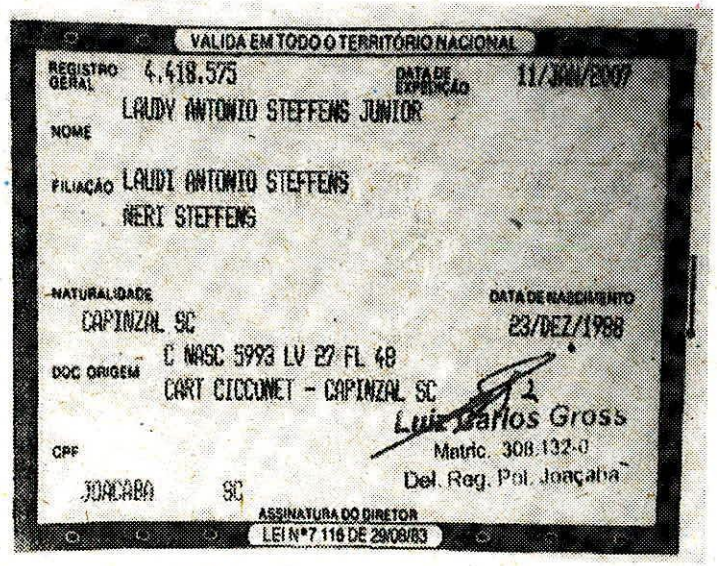

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.418.575 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JAN/2007

NOME LAUDY ANTONIO STEFFENS JUNIOR

FILIAÇÃO LAUDI ANTONIO STEFFENS
NERI STEFFENS

NATURALIDADE CAPINZAL SC

DATA DE NASCIMENTO 23/DEZ/1988

DOC ORIGEM C NASC 5993 LV 27 FL 48
CART CICCONET - CAPINZAL SC

Luiz Carlos Gross
Matric. 308.132-0
Del. Reg. Pol. Joaçaba

CPF

JOAÇABA SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF

071.086.719-05

LAUDY ANTONIO STEFFENS JUNIOR

PARA USO DOS CORREIOS

- ☐ MUDOU-SE
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ FALECIDO
- ☐ AUSENTE
- ☐ NÃO PROCURADA
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: RESPONSÁVEL

7213512820 26852 00004333628 30 081215

85313628

CTC FLORIANOPOLIS SC PL3
LAUDY ANTONIO STEFFENS JUNIOR
NEREU RAMOS 125
CENTRO
88680-000 - BOM RETIRO - SC

FAC
99123410
Correios

Correios
Devolução Eletrônica

E TUDO MAIS FACIL.
ACESSE MINHAOI.COM.BR
E USE A INTERNET PARA.

NF-e 01-201517058285867-98

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 1665978

Celesc Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura	Nº Unidade Consumidora
09/2015	42623946

Dados do Consumidor

DIOGO CASSIO CABRAL — CPF: 03713396930

R FRONTINO VIEIRA DE SOUZA - CE 8621 TELECENTRO SUDESTE LAVRADOR TIO BERA

88680000-CENTRO-B KEY'-SC KETINO-SC

Loc/Etapa/Liv:8307_11_014533 - Medidor: 2068236 - TENSAO NOMINAL: 220v - F - GRUPO B

Classificacao: B1 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo de Ligacao: 40 — FS [2.7,56.3]

Descricao do Consumo

Medidor	2068236	Consumo Med/Fat	481/481	Unidade de Medida	kwh
Leit. Atual	44909	Numero de Dias Faturado	30	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	44428	Consumo Medio Diario (kwh)	16,03	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	17/08/2015
Leit. Atual	16/09/2015
Emissao/Apresentacao	16/09/2015
Prox. Leitura	16/10/2015

Indicadores de Continuidade

2015	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DIC	8,05	16,11	32,28	0,53
FIC	3,67	7,35	14,70	1,88
DMIC	4,48			0,53

Cons.ANEEL: 800 RETIRO - SC (R$): 104,99

Historico de Consumo

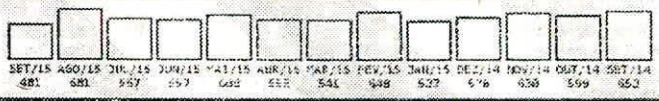

SET/15	AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14	OUT/14	SET/14
481	681	567	657	668	588	541	648	627	676	638	599	852

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150	0,524068	78,61
CONSUMO	331	0,618542	204,37
ADICIONAL BAND. VERMELHA			8,72
ADICIONAL BAND. VERMELHA			22,89
Subtotal 1			315,14
COSIP			13,12
Subtotal 2			13,12

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	142,69	DISTRIBUICAO	48,63
TRANSMISSAO	7,84	TRIBUTOS	77,58
ENC. SETORIAIS	36,45	SOMA DISCRIMINATIVO	315,14

Tributos (Incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	315,14	12,25	67,41
PIS/PASEP			1,80
COFINS			8,30

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:15/08 16/09

Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.

Lugar de criança é na escola. Diga não ao trabalho infantil.

Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobranças.

PG Sicoob 06/10 até 10

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% e Correcao monetaria pro rata dia (pro rata dia) e Juros de Mora 1% ao mes (pro rata dia) e Encargos previstos na fatura posterior.	06/10/2015	R$ 328,26

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 15/09/2015

8000.8F43.3E7A.6689.D677.AFCC.496D.857C

FS [17,88.2]

Celesc Distribuição S.A.

Comprovante de Pagamento

Autenticação no verso

44909-481-000-15/44 26

Mês/Ano - Fatura	Data de Vencimento
09/2015	06/10/2015

Número da Fatura	Nº Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-201517058528586798	42623946	R$ 328,26

83690000003 2 28260162000 2 00101020151 3 70584586788 0

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3.955.996
17.04.1996
DIOGO CASSIO CABRAL
LINDOLFO CABRAL FILHO
IVONETE CONCEIÇÃO CABRAL
BOM RETIRO SC
12.OUT.1982
CERT.NASC.Nº2677 L-03 FLS 65
CART.RAYMUNDO ALBINO-BOM RETIRO SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

DESTINATARIO

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS

AV. AFONSO PENA, Nº1.270 CORREIO CENTRAL TÉRREO – CENTRO

CEP:30130-900 – BELO HORIZONTE - MG

ASS.COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
PORTAL DA SERRA

RUA 14 DE JANEIRO Nº90 – CENTRO

CEP 88680-000 BOM RETIRO-SC

ETIQUETA OU CARIMBO

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **071.086.719-05**

Nome da Pessoa Física: **LAUDY ANTONIO STEFFENS JUNIOR**

Data de Nascimento: **23/12/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/02/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:25:59** do dia **07/01/2016** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3BBC.AAF5.878D.57D4**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **037.133.969-30**

Nome da Pessoa Física: **DIOGO CASSIO CABRAL**

Data de Nascimento: **12/01/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/03/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:23:26** do dia **07/01/2016** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BAD5.1E25.2DC5.F7B9**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.052854/2012 Localidade / UF: BOM RETIRO/SC

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA PORTAL DA SERRA

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Cleize Almeida de Souza	037.342.689-58	1º Secretário	31/08/2014 31/08/2016	
Fernando Borges Silveira	024.361.369-55	2º Tesoureiro	31/08/2014 31/08/2016	
Fábio Evandro Dietrich	618.285.139-20	Vice-Presidente	31/08/2014 31/08/2016	
Jefferson Lichenski	038.026.279-70	1º Tesoureiro	31/08/2014 31/08/2016	
Ariel de Souza Rosar	057.315.289-69	Diretor de Patrimônio	31/08/2014 31/08/2016	
Muryel Rovaris	093.566.319-30	2º Secretário	31/08/2014 31/08/2016	
Alfredo Martinho Rosar	299.994.729-15	Presidente	31/08/2014 31/08/2016	
Robson da Cruz	050.753.929-03	Diretor de Patrimônio	31/08/2014 31/08/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

1. Declaração de conformidade: Fls. 21 (0731886)
2. Certidão negativa ANATEL: Fls. 22 (0731886)
3. CNPJ: Fls. 08 (0350983)
4. Estatuto Social: Fls. 03 a 11 (0731886)
5. Ata de Eleição: Fls. 01 e 02 (0731886)
6. Nacionalidade/ CPF dos dirigentes: Fls. 23 e 30 (0731886)
7. Relatório do Conselho Comunitário: Fls. 12 a 20 (0731886)

É o relatório.

FERNANDA LELLIS FERNANDES

Checklist Análise Jurídica (0804148) SEI 53000.052854/2012-80 / pg. 330

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 24741/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.052854/2012-80**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Retiro / SC**, por meio da Portaria nº **148,** publicada no DOU de 06/04/2001, e Decreto Legislativo nº **330**, publicado no DOU de 22/11/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 22/11/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 25/10/2012, às fls. nº 02 documento SEI (0350983), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra

QUADRO DIRETIVO
Alfredo Martinho Rosar - Presidente Diogo Cássio Cabral - Vice-Presidente

Cleize Almeida de Souza Licheski - 1ª Secretária
Muryel Rovaris - 2º Secretário
Jefferson Lichenski - 1º Tesoureiro
Laudy Antônio Steffens Júnior - 2º Tesoureiro
Ariel de Souza Rosar - 1º Diretor de Patrimônio
Robson da Cruz - 2º Diretor de Patrimônio

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 03 a 11 do documento SEI (0731886)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 01 e 02 do documento SEI (0731886) e Fls. 02 a 04 do documento SEI (0910493)
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 23 a 30 do documento SEI (0731886), fls. 08 e 08 do documento SEI (0910493) e fl. 02 do documento

		SEI (0912172).
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 21 do documento SEI (0731886)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 22 do documento SEI (0731886)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 08 do documento SEI (0350983)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 12 a 20 do documento SEI (0731886)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0768394).

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 07/01/2016, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 07/01/2016, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/01/2016, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 19/01/2016, às 14:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 26/01/2016, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0804004** e o código CRC **7B53F42A**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.052854/2012-80**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **22/11/2012**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra** , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052854/2012-80 e nº 53820.000594/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / **2015** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº** 475 / **2015** / SEI-MC - CUNJUR.

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite**, **Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

DESPACHO

Processo n.: 53000.052854/2012-80

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0804049), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		página 02 documento SEI (0350983
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 21 do documento SEI (0731886)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 22 do documento SEI (0731886)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		páginas 23 a 30 do documento SEI (0731886), fls. 08 e 08 do documento SEI (0910493) e fl. 02 do documento SEI (0912172).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 03 a 11 do documento SEI (0731886)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		páginas 01 e 02 do documento SEI (0731886) e Fls. 02 a 04 do documento SEI (0910493)
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		páginas 23 a 30 do documento SEI (0731886)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		páginas 12 a 20 do documento SEI (0731886)
9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (0768394)

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/01/2016, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0804054** e o código CRC **AFB49C30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.052854/2012-80**

Interessado: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.052854/2012-80 (ver documento 0804054), no qual a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Retiro / SC**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0951593** e o código CRC **529E9AC9**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.052854/2012-80**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **22 de novembro de 2012**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra** , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição

da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052854/2012-80 e nº 53820.000594/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 548/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052854/2012-80 e nº 53820.000594/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0955006** e o código CRC **6AE3F7CB**.

EM Nº 171/2016/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052854/2012-80, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0955015** e o código CRC **A3F332A9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16839/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ALFREDO MARTINHO ROSAR

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra

Rua 14 de Janeiro, nº 80, Centro

88680-000 / Bom Retiro – SC

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.052854/2012-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 548, de 09 de maio de 2016.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1130891** e o código CRC **BED1A847**.

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 03931.180214 4 68110000018222**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00000000003931180**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**31/05/2016**	**182,22**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08
null, CEP: null
ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de ServiÃ§o

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3931180 enviado em 11/05/2016

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 03931.180214 4 68110000018222**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**31/05/2016**
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
11/05/2016	**4**	**ND**	**N**	**11/05/2016**	**00000000003931180**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	**18 / 124**	**R$**	**0001**	**182,22**	**182,22**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3931180 enviado em 11/05/2016

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08
null, CEP: null
ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de ServiÃ§o

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIA

SCE/CGRC
Of. nº 16839/2016/SEI-MC, 12/05/2016
53000.052854/2012-80
ALFREDO MARTINHO ROSAR
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA
RUA 14 DE JANEIRO, Nº 80, CENTRO
88680-000 BOM RETIRO – SC

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Loelina Godoi

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
19/05/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD SÃO JOAQUIM
19 MAI 2016
SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Vinicius Carrilho Becker
Matr.: 8[illegible]11.335-0
ADD SÃO JOAQUIM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39170514 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*		
___/___/___	___/___/___	___/___/___
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

EN

CI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 409, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.042278/2013-43 e nº 53790.001109/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM ZIGMUND FELINSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guarani das Missões/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 531, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.043110/2011-93 e nº 53710.001485/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJURUENSE - ASCOA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Carmo do Cajuru/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 535, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048416/2012-17 e nº 53103.000776/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DAMATA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Lourenço da Mata / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 538, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041817/2011-65 e nº 53680.000604/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 544, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058151/2011-84 e nº 53830.001629/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de maio de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BATATENSE CULTURAL - ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Batatais / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 545, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014269/2012-81 e nº 53830.000921/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à SOCIEDADE DOS ECOLOGISTAS DE TAMBAÚ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tambaú / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 548, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052854/2012-80 e nº 53820.000594/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 683, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061976/2013-48 e nº 53740.0010171/1998, resolve.

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE SERTANÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sertanópolis/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 686, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.024838/2013-88 e nº 53690.001420/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE ROSÁRIO OESTE - AFARO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ROSÁRIO OESTE/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 689, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048009/2013-91 e nº 53730.000068/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teixeira/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 691, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055803/2012-18 e nº 53820.000610/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E RÁDIO COMUNITÁRIA DE PIRABEIRABA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Joinville / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 729, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.050951/2012-38 e nº 53103.000821/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE OURICURI-ABO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouricuri/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 733, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007888/2014-81 e nº 53830.001915/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E BENEFICENTE - CENTENÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabatinga/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016060200007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53000.052854/2012-80**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1190849** e o código CRC **AA0D4C05**.

Minutas e Anexos

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052854/2012-80, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.052854/2012-80

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 24741/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1241482** e o código CRC **2B4D4C3F**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052854/2012-80, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.052854/2012-80**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1729935** e o código CRC **4B157115**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Despacho Interno CGRC (0 1729935 SEI 53000.052854/2012-80 / pg. 364

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.052854/2012-80**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1729943** e o código CRC **435B8578**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Despacho Interno CGRC_CC 1729943 SEI 53000.052854/2012-80 / pg. 365

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.052854/2012-80**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 24741/2015 (Evento SEI 0804004) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0804049), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1729945** e o código CRC **7041B3F9**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052854/2012-80, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Despacho Interno CGRC_CC 1729945 SEI 53000.052854/2012-80 / pg. 367

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052854/2012-80, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1829282** e o código CRC **F7D030C8**.

Exposição de Motivos Renovação (1829282) SEI 53000.052854/2012-80 / pg. 368

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1886077** e o código CRC **65EFEE0D**.

Referência: Processo nº 53000.052854/2012-80 SEI nº 1886077

EM nº 00437/2017 MCTIC

Brasília, 24 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052854/2012-80, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab